Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Protocolo.....: 5912-9/2010 Data de Recebimento: 31/03/2010

Procedencia.....: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Descricao.....: BALANCO GERAL / CONTAS ANUAIS REF AO EXERCICIO DE 2009

Principal.....: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Secundario.....:

Assunto.....: BALANCO GERAL / CONTAS ANUAIS

Palavra Chave...: EMPRESAS PUBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA ESTADUAL

Relator Exmo. Sr.Conselheiro: ALENCAR SOARES

ROSANGEL

Arquivo - TCE
PACOTE Nº.
160/2011
ARQUIVADO

Volume III

000759

TERMO DE ABERTURA

Em cumprimento ao § 2° do art. 133, da Resolução n° 14/2007, lavro o **Termo de Abertura** do III volume, indicado na página 00759 **TC**, do processo n° 5912-9/2010

Cuiabá 07 de julho de 2010

Ass. 1309
Nome e Matrícula

F:\diligenciados TCE\

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Coordenadoria de Expediente - Gerência de Protocolo

Fones: (65) 3613 7574 / 3613 7572 / 3613 7573

control-P

Nº. Protocolo 140317 D **Ano** 2010 CUIABÁ-MT, 05/07/2010

Procedência: 1137942 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Principal 1137942 COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Assunto: DOCUMENTACAO

000753-A

Palavra Chave: DOCUMENTACAO

Secundário:

Descrição: ENCAMINHA DOC REFERENTE AO PROCESSO NR 59129/2010

SENHOR ORDENADOR

OS DOCUMENTOS FORAM APRESENTADOS DE ACORDO COM AS REGRAS ESTABELECIDAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2009 E NO MANUAL DE ORIENTAÇÃO DA REMESSA DE DOCUMENTOS AO TCE/MT, ABAIXO INDICADAS, ESTANDO APTOS A SEREM PROTOCOLADOS.

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- FOLHAS NUMERADAS
- FOLHAS RUBRICADAS
- ENCAMINHADO INDICE, COM INDICACAO DA PAGINA EM QUE SE ENCONTRA CADA DOCUMENTO.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO PRECISA DO ASSUNTO OU PROCESSO A QUE SE REFEREM OS DOCUMENTOS.
- OFICIO DE ENCAMINHAMENTO CONTENDO INDICACAO DO CPF, RG E ENDERECO DO ORDENADOR DA DESPESA.

Junte-se ao processo nº. 59129/2010
apos, encaminhe-se à Secretaria
Controle Externo da 3ª Relatoria.
Cuiabá, 06/07/2010

Cons. Alecar Soares
Relator

Relator

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
SICME

000760

Ofício nº 264/2010 – GS / SOE

Cuiabá, 01 de Julho de 2010.

A Sua Excelência o Senhor
Alencar Soares
Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE

Processo nº 5.912-9/2010
Código: 1137942 – METAMAT

Senhor Conselheiro.

Encaminho a Vossa Excelência nossa manifestação relativa ás impropriedades referentes às Contas Anuais do exercício de 2009 da Companhia Mato-grossense de Mineração – METAMAT, dentro do prazo legal.

Atenciosamente,

Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Socioeconômico

Av. Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras.
CEP 78.005-180 - Cuiabá – Mato Grosso
Fone (65) 3613- 0000 Fax (65) 3613- 0005

Governo de Mato Grosso

000761

SUMÁRIO

Pág.

1. **Oficio encaminhamento.....**
2. **Recurso Ordinário..... 001 a 018**
3. **Doc 01 Quesito 01..... 019 a 030**
4. **Doc 02 Quesito 02..... 031 a 094**
5. **Doc 03 Quesito 03..... 095 a 097**
6. **Doc 04 Quesito 04..... 098 a 467**
7. **Doc 05 Quesito 05..... 468 a 478**
8. **Doc 06 Quesito 06..... 479 a 482**
9. **Doc 07 Quesito 07..... 483 a 493**
10. **Doc 08 Quesito 08..... 494 a 542**
11. **Doc 09 Quesito 09..... 543 a 550**
12. **Doc 10 Quesito 11..... 551 a 554**
13. **Doc 11 Quesito 13..... 555 a 565**
14. **Doc 12 Quesito 14..... 566 a 567**
15. **Doc 13 Quesito 16..... 568 a 595**
16. **Doc 14 Quesito 17..... 596 a 597**
17. **Doc 15 Quesito 18..... 598 a 614**

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ALENCAR SOARES, RELATOR DAS CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2009 DA METAMAT – COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE MINERAÇÃO S/A.

000762

"Porque não há ninguém que procure ser conhecido que faça coisa alguma em oculto. Se fazes estas coisas, manifesta-te ao mundo." (João 7;4)

Processo nº. 5.912-9 /2010 (Relatório da análise das Contas Anuais de 2009)
Código do Órgão: 1137942

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS, MARIA JOSÉ POUSO GOMES e CLEBER BENEDITO METELLO, já qualificados nos autos de prestação de Contas relativa ao Exercício Financeiro de 2009, em trâmite pela Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Egrégio Tribunal de Contas, vêm perante Vossa Excelência, apresentar justificativa para as impropriedades relativas às Contas Anuais do exercício financeiro de 2009 da **METAMAT – Companhia Mato-Grossense de Mineração S/A**, a qual faz na forma escrita em *fls. do processado,* devidamente numerada, juntado para tanto documentos que comprovam a boa conduta dos Gestores, conforme exposto:

CONCLUSÃO:

000763

Senhor João Justino Paes de Barros – Diretor Presidente – Ordenador de Despesa.

1 – Não celebração de contrato entre a METAMAT e a empresa TRIMEC Equipamentos Ltda, em desacordo com o art. 91, parágrafo único, do Decreto nº 7.217/06, combinado com o art. 62 da Lei nº 8.666/93 (Item 4.3.2);

Resposta: Equivocou-se a *r.* equipe técnica, tendo em vista que fora formalizado o contrato de **Nº 001-A/2009/ METAMAT/SOE** celebrado com a empresa **TRIMEC**, assinado em **03/04/2009**.

Por tais razões, o presente quesito não pode prosperar devendo ser sanado, por essa ilustre e conscienciosa Relatoria.

2 – Não realização de certame licitatório que sustente o contrato de nº 01/2009, contrariando o art. 37, XXI, da CF; art. 89 e art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 – (Item 4.3.3) E10;

Resposta: O Contrato nº 01/2009, realizado entre a METAMAT e a empresa Condor Construções, Conservação e Limpeza Ltda., fora realizado em caráter emergencial, com base ao que determina o *art. 24, inc. IV,* da Lei nº 8666/93.

O caráter emergencial é comprovado pelo proc. nº 50693/2009, em que o Núcleo Socioeconômico notificou a empresa KOWA – Prestadora de serviços de limpeza e vigilância -, tendo em vista não vinha realizando pagamentos de verbas trabalhistas de seus empregados.

Assim, não restou outro meio senão a contração de outra empresa que realizasse os serviços essenciais de limpeza a Companhia, para evitar maiores transtornos de ordem financeira ao Erário Público.

02

Vê-se, senhor Conselheiro que a contração em questão obedeceu ao princípio da Legalidade, bem como ao da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e aos demais esculpidos no *caput,* do *art. 3º* da Lei nº 8666/93, devendo ser, portanto, sanado o presente quesito.

3 – Notas de empenho sem assinatura do ordenador de despesa, contrariando o art. 58 da Lei nº 4.320/64 – (Item 4.3.3) E27;

Resposta: As notas de empenhos estão, devidamente, assinadas e, conseqüentemente, regularizadas.

Por tais razões, senhor Conselheiro, o presente quesito deverá ser sanado, vez que não acarretam qualquer prejuízo à Administração Pública ou ainda desvio de dinheiro público.

4 – Não foi realizada licitação para contratação de empresa para abertura e perfuração de poços artesianos (R$ 57.365,56) e contratação de empresa para transporte de maquinários rodoviários (R$ 84.750,00), contrariando o art. 89 da Lei 8.666/93 e art. 37, inciso XXI, Constituição Federal – (Item 4.3.1) E10;

Resposta: A *r.* equipe técnica dessa Colenda Corte, aplicaram o somatório dos serviços realizados pelas empresas em questão e alegaram ausência de procedimento licitatório, alegando que contrario ao art. 89, da Lei de Licitações.

Esclarecemos ainda, que todas essas empresas são empresas que contratam com Estado, e estão todas regulares junto ao fisco e demais órgãos fiscalizadores.

Salientamos ainda que o procedimento não infringiu qualquer dispositivo legal, e não causou prejuízo ao Erário Público, mesmo porque os serviços foram satisfatoriamente realizados, para atender a demanda da Companhia.

Assim, nestes casos concretos, não houve o fracionamento de despesas, com a finalidade de adoção de modalidade de licitação menos rigorosa, e sim a adoção de dispensa de licitação, vez que a METAMAT não teria como realizar uma única contratação para a realização dos serviços, tendo em vista que foram realizados de acordo com a necessidade da Companhia.

Aliás, a Lei de Licitações art. 23, § 2º estabelece, 'in verbis':

> **"Art.23:**
> **§ 2º Na execução de obras e serviços e nas compras de bens , parcelados nos termos do parágrafo anterior, a cada etapa ou conjunto de etapas da obra, serviço ou compra há de corresponder licitação distinta, preservada a modalidade pertinente para a execução do objeto em licitação."**

Referida matéria é tratada com muita propriedade, pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra intitulada 'Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos', Editora Dialética, 11ª edição, ao discorrer no item 4.2.3, página 211, sobre aplicação da legislação revogada, que:

> **"Ao que parece, a origem dessa interpretação residiu na redação original da Lei 8666. Com todo respeito, seus defensores não se aperceberam de duas alterações relevantes introduzidas pela Lei 8883, no tocante a redação original dos arts. 23, § 5º, e 39, parágrafo único.**
> **...**
> **Ou seja, a Lei nº 8883 eliminou a previsão do somatório para contratações *sucessivas*. Deixou de existir dispositivo legal algum impondo o somatório de quantitativos de contratação distintas."**

Conclui, ainda, o douto doutrinador que:

'Apesar disso, a maior parte dos aplicadores (especialmente os Tribunais de Contas) permaneceram aplicando a disciplina revogada.

...

Essa interpretação não encontra amparo legal. Aliás, envolve a aplicação de dispositivo legal já revogado." (MARÇAL JUSTEN FILHO)

Portanto, a companhia ao realizar as dispensas cumpriu com as adequações da lei, bem como recebeu os serviços e produtos adequadamente.

Deve-se concluir ainda, nos dizeres do atual doutrinador, MARÇAL JUSTEN FILHO, em sua obra intitulada ' Comentários à Lei de Licitações de Contratos Administrativo', Ed. Dialética, 11ª Edição, pág. 215, que **"Mas o tratamento isolado das contratações autônomas é a regra. A exceção é produzir o somatório".** E concluiu ainda que **"Mais precisamente, estabelecer soluções absolutas e de antemão conduz a resultados despropositados e claramente inadequados em face da necessidade de satisfação das funções atribuídas ao Estado".**

5 - Não houve reajuste do valor do aluguel decorrente do contrato entre a METAMAT e a CEMAT, contrariando o art. 55, III, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláusula terceira do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 04/03. (Item 4.2.1) E 39.

Resposta: A defesa já se manifestou com relação ao presente quesito quando apresentou a sua resposta ao Relatório das Contas Quadrimestrais do exercício financeiro de 2009, mas que não fora analisado pela *r.* equipe técnica, razão que colacionamos, novamente, tal manifestação para auxiliar esta douta Relatoria na formação de seu livre convencimento, a saber:

"Assiste razão a diligente equipe técnica, quanto ao mencionado reajuste, no entanto, a partir da nomeação de Gestor responsável, pelos Contratos, já nomeado por Portaria, será acompanhado e devidamente cobrados tais reajustes legais.

Logo, ilustre Conselheiro o presente quesito deverá ser julgado com o seu costumeiro bom senso, bem como na constatação que não há má-fé, do atual Gestor da Companhia."

6 - Não adoção de providências por parte da METAMAT a fim de regularizar a situação do não recebimento do arrendamento decorrente de contrato celebrado com a CERGRO, contrariando a cláusula sétima do 2º Termo Aditivo, bem como demonstrando ausência de procedimentos de controle interno no acompanhamento da receita da companhia, em desacordo com o art. 74 da Constituição Federal e art. 75, I, da Lei nº 4.320/64 (Item 4.2.1) E39;

Resposta: A defesa, também, já se manifestou com relação ao presente quesito quando apresentou a sua resposta ao Relatório das Contas Quadrimestrais do exercício financeiro de 2009, mas que não fora analisado pela *r.* equipe técnica, razão que colacionamos, novamente, tal manifestação para auxiliar esta douta Relatoria na formação de seu livre convencimento, a saber:

" A companhia notificou a empresa CERGRO, com a finalidade de realizar os pagamentos devidos, sob pena de tomar as medidas legais cabíveis ao presente caso concreto. (cf. doc., em anexo)

Logo, ilustre Conselheiro, o quesito em questão, deverá ser julgado, constatando-se que o atual Gestor, tem envidado o máximo de esforço, para a realização de fiscalização das receitas da Companhia, como o reduzido número de funcionários capacitados, para tal finalidade."

7 - Ausência de procedimentos de controle interno por parte da companhia na aferição da receita decorrente do contrato com a empresa ECOPLAN e com a empresa DOCAS, contrariando o § 1º da cláusula 7ª do contrato, o art. 74 da Constituição Federal de 1988 e art. 75, I, da Lei nº 4.320/64 (Item 4.2.2) E39;

Resposta: Quanto ao presente quesito a defesa, também, já se manifestou quando apresentou a sua resposta ao Relatório das Contas Quadrimestrais do exercício financeiro de 2009, mas que não fora analisado pela *r.* equipe técnica, razão que colacionamos, novamente, tal manifestação para auxiliar esta douta Relatoria na formação de seu livre convencimento, a saber:

Empresa ECOPLAN: *" Por meio da Portaria nº 055/09, foi nomeado o servidor, RODRIGO LUIZ G. TENÓRIO, para fiscalizar a arrecadação da lavra de calcário.*

Anteriormente, a fiscalização era realizada pelo servidor MARCELO COSTA MARQUES, no entanto, atualmente o mencionado servidor está cedido para o núcleo socioeconômico.

Logo, não é cabível a alegação da diligente equipe técnica, quanto a ausência de controle interno na aferição da receita, mesmo porque a Companhia exerce incursões aleatórias, no local da lavra, no município de Nobres/Mt, para as devidas fiscalizações.

Assim, douto Conselheiro, o presente quesito deverá ser julgado com o bom senso peculiar desta ilustre Relatoria e, definitivamente, saná-lo."

Empresa DOCAS: *"Por meio da Portaria nº 055/09, foi nomeado o servidor, RODRIGO LUIZ G. TENÓRIO, para fiscalizar a arrecadação do Porto de Cáceres/MT.*

Anteriormente, a fiscalização era realizada pelo servidor, Benedito Jesus de Almeida, no entanto, ficou inviável, economicamente, mantê-lo, na cidade

portuária de Cáceres/MT, vez que a Companhia recebeu até fevereiro/2009, a módica quantia média de R$ 1.156,98 mensais em virtude da desaceleração das atividades portuárias, motivada pela concorrência que no local se estabeleceu e pela sensível diminuição desse modo de transporte de grãos.

Assim, senhor Conselheiro, não se pode alegar que houve ausência de fiscalização de arrecadação de receita portuária com a empresa DOCA, mesmo porque já fora nomeado servidor, para dar continuidade na referida fiscalização, por tais motivos, o presente quesito, também, deverá ser sanado."

8 - O número de funcionários comissionados em dezembro de 2009, tomando com base 31/12/2008, adicionando os admitidos e subtraindo os demitidos, não confere com o apresentado no lotacionograma e na relação de funcionários, que apresenta 1 funcionário a mais no lotacionograma e dois funcionários a menos na relação dos funcionários em dezembro de 2009;

Resposta: Não há divergência apontada pela *r.* equipe técnica, a conferência realizada pelo responsável do setor de gestão de pessoas, constatou por meio do Lotacionograma e o Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas ao pessoal, conforme documento, em anexo.

É importante esclarecer ainda, que não há nesta Companhia servidores irregulares ou que não estejam trabalhando na função nomeada, tanto isto é verdade que a folha de pagamento dos meses auditados por essa *r.* equipe técnica não fora apontada qualquer falha e/ou erro desabonador, mesmo porque encontram-se regular.

9 - Os servidores comissionados representam 59% do pessoal da Metamat, havendo uma desproporcionalidade entre o número de comissionados e o pessoal de carreira, contrariando o Princípio da Razoabilidade e o art. 37, V, da Constituição Federal;

Resposta: A METAMAT firmou junto ao Ministério Público do Trabalho no Inquérito Civil nº 03/1997 TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA para solucionar, definitivamente, tal desproporcionalidade apontada no presente quesito. *(cf. doc., em anexo)*

Assim, no fim do ano auditado a Companhia realizou o processo seletivo e nomeou 23 (vinte e três) empregados públicos, solucionando a presente pendenga.

Portanto, senhor Conselheiro o presente quesito deve ser julgado com a razoabilidade que o caso requer, bem como na constatação do esforço do atual Gestor em resolver um problema já arraigado, desde gestões anteriores, atualmente solucionados, devendo, portanto, ser sumariamente sanado.

10 - Cessão de 41 servidores comissionados, com ônus para a METAMAT, a outros órgãos sem nenhum dispositivo legal que ampare tal procedimento, contrariando o art. 37, V, da CF, bem como o Princípio da Legalidade (Itens 6.3 e 6.4);

Resposta: Quanto ao presente quesito a defesa, também, já se manifestou quando apresentou a sua resposta ao Relatório das Contas Quadrimestrais do exercício financeiro de 2009, mas que não fora analisado pela *r.* equipe técnica, razão que colacionamos, novamente, tal manifestação para auxiliar esta douta Relatoria na formação de seu livre convencimento, a saber:

" O citado inciso V, da Constituição Federal/88, declina que ***os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento****," (Sem grifo no original!)*

Do exposto, se constata que o declinado dispositivo legal, não se enquadra nos casos concretos apontados pela equipe técnica, no presente quesito, vez que tais cargos em comissão não estão preenchidos por servidores de carreiras.

Desta feita, não pode prosperar o apontamento, tal como formulado pela r. equipe técnica, devendo ser sanado, por essa ilustre Relatoria."

11 - Contratação de duas telefonistas, três geólogos e um motorista que não estão exercendo atribuições de chefia, direção e assessoramento, contrariando o inciso V do art. 37 da CF (Item 6.4) E 02 e E 04;

Resposta: Quanto ao presente quesito a defesa, também, já se manifestou quando apresentou a sua resposta ao Relatório das Contas Quadrimestrais do exercício financeiro de 2009, mas que não fora analisado pela *r.* equipe técnica, razão que colacionamos, novamente, tal manifestação para auxiliar esta douta Relatoria na formação de seu livre convencimento, a saber:

" É de sabença notória que a companhia de Mineração do Estado de Mato Grosso – METAMAT-, desde a sua criação por lei, no ano de 1971, não realizou concurso público, para a ocupação de cargos efetivos.

Assim, os empregados públicos "efetivos" d*a Companhia, apenas são assim considerados, vez que se enquadraram nas disposições transitórias, com o advento da CF/88 – ADCT, art. 19.*

O atual Gestor da Companhia, jáá enviou a Casa Civil, ofício para autorização e, posterior, encaminhamento, à Assembléia Legislativa, para a realização do primeiro concurso público a se realizar na METAMAT. (cf. doc. em anexo)

Logo, os cargos como os apontados pela diligente equipe técnica, serão preenchidos, adequadamente por servidores de carreira, após a realização do mencionado concurso público.

Não se pode deixar de olvidar que os cargos de telefonista, motorista, geólogo, são essências para a continuidade dos serviços da Companhia, que não podem ficar vazios, por questões de ordem burocráticas do Estado.

Fls. 10

Portanto, senhor Conselheiro, o presente quesito deverá ser julgado, também, por critérios de estremo bom senso, aliás, peculiar dessa Relatoria, bem como na constatação do esforço do atual Gestor, em corrigir as falhas de gestões anteriores, e, principalmente, na constatação de que as medidas cabíveis que lhe competiam já foram realizadas, razão que o presente quesito, poderá ser, definitivamente, sanado."

12 - Ausência de medidas compensatórias ou de devolução dos valores retidos, a indevida de alíquota única, contrariando o art. 20 da Lei nº 8.212/91 e a Portaria Interministerial nº 48/2009 do Ministério da Previdência Social e Ministério da Fazenda) (Item 4.2.6.1);

Resposta: Quanto ao presente quesito a defesa, também, já se manifestou quando apresentou a sua resposta ao Relatório das Contas Quadrimestrais do exercício financeiro de 2009, mas que não fora analisado pela *r.* equipe técnica, razão que colacionamos, novamente, tal manifestação para auxiliar esta douta Relatoria na formação de seu livre convencimento, a saber:

" Houve uma falha do servidor responsável por tal recolhimento, que não observou a lei, nas aplicações das alíquotas de retenções do INSS.

Ista salientar, que o Gestor juntamente com o Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico, já estão realizando levantamento de cada caso concreto, que incidiu a aplicação de alíquota indevida, para que possa cumprir com as devidas correções e possíveis soluções.

Assim, quanto ao presente apontamento, deverá ser considerado, no julgamento de Vossa Excelência, que o Gestor já está tomando as medidas cabíveis, para as devidas correções da falha levantada pela r. equipe técnica, bem como não houve má-fé ou desvio de dinheiro público."

13 - Não confecção do demonstrativo sintético por unidade e valor ao final do mês, no almoxarifado, impedindo o confronto do saldo do

estoque apresentado no final de cada mês com o saldo lançado no mês seguinte, comprometendo a veracidade das informações contábeis e evidenciando ausência de procedimentos do sistema de controle interno e contrariando os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64 (Item 7.3) E33;

000773

Resposta: Quanto ao presente quesito a defesa, também, já se manifestou quando apresentou a sua resposta ao Relatório das Contas Quadrimestrais do exercício financeiro de 2009, mas que não fora analisado pela *r.* equipe técnica, razão que colacionamos, novamente, tal manifestação para auxiliar esta douta Relatoria na formação de seu livre convencimento, a saber:

" Na realidade, o demonstrativo sintético, fora realizado pelo Núcleo socioeconômico – SOE -, especificamente, pela Gerência de patrimônio, e elaborado de acordo com a orientação do TCE/MT.

No entanto, esses controles encontravam no mencionado Núcleo no momento em que a METAMAT estava sendo auditada, o que dificultou a correta avaliação, do documento em questão.

Assim, com a finalidade de comprovar as alegações da defesa que juntamos o referidos demonstrativos, bem como o Ofício da SEFAZ que evidenciam a inexistência de diferença de saldo.
Vê-se, senhor Conselheiro que o presente apontamento não poderá ser mantido, vez que devidamente esclarecido e comprovado, devendo ser sanado."

14 - O Saldo dos produtos das prateleiras no almoxarifado não confere com o controle de saldo de estoque do órgão, evidenciando ausência de procedimentos do sistema de controle interno e contrariando os arts. 85 e 89 da Lei nº 4.320/64 (Item 7.3) E33;

Resposta: Quanto ao presente quesito a defesa, também, já se manifestou quando apresentou a sua resposta ao Relatório das Contas Quadrimestrais do

exercício financeiro de 2009, mas que não fora analisado pela *r.* equipe técnica, razão que colacionamos, novamente, tal manifestação para auxiliar esta douta Relatoria na formação de seu livre convencimento, a saber: 000774

"As apontadas diferenças, na realidade, são falhas humanas do servidor que assumiu o referido setor.

Esclarecemos que no mês de setembro do corrente ano, será elaborado novo Inventário Físico, com a finalidade de regularizar tais falhas.

Assim, ilustre Conselheiro, considerando que as falhas já estão sendo corrigidas, e por serem de ordem formal, deverá ser julgada com bom senso, bem como na constatação de que não houve desvio de dinheiro público ou qualquer prejuízo à Administração Pública."

15 - Aproximadamente 60% da amostra das Notas Fiscais, decorrentes de aquisição de materiais, não deram entrada no almoxarifado, comprometendo o sistema de controle interno e a veracidade das informações contábeis (Item 7.3) E33;

Resposta: Quanto ao presente quesito a defesa, também, já se manifestou quando apresentou a sua resposta ao Relatório das Contas Quadrimestrais do exercício financeiro de 2009, mas que não fora analisado pela *r.* equipe técnica, razão que colacionamos, novamente, tal manifestação para auxiliar esta douta Relatoria na formação de seu livre convencimento, a saber:

" O que de fato ocorreu, quanto ao presente apontamento, fora que alguns itens não foram cadastrados, devido a lentidão do Sistema de Gestão de Materiais da SAD/MT, não otimizando o referido cadastramento.

No entanto, a Companhia regularizou a referida falha, encaminhando a lista dos materiais a SAD/MT, para as devidas baixas e regularidades. (cf. doc., em anexo)

Fls. 13

16 - Não publicação da data da realização das provas do processo seletivo e apresentação de títulos (cronograma do processo seletivo), contrariando o princípio da publicidade;

Resposta: O concurso é uma modalidade licitatória disciplinado pela Lei 8666/93, e a única exigência legal nos casos de publicação é a do **Aviso do Resumo de Edital,** de acordo com o que preceitua o *art. 21,* a saber:

> " Art. 21. Os **avisos** contendo os resumos dos editais das concorrências e das tomadas de preços, **dos concursos** e dos leilões, embora realizadas no local da repartição interessada, **deverão ser publicadas** com antecedência, no mínimo por uma vez.
> II - **no Diário Oficial do Estado,** ou do Distrito Federal, quando se tratar respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federa;
> III - em jornal de grande circulação no Estado ..."

A METAMAT cumpriu com o que determina o supracitado artigo, publicando o Aviso do Resumo de Edital, logo não se pode alegar que houve ofensa ao princípio da publicidade, devendo, por tais razões ser sanado o presente quesito.

Senhora Maria José Pouso Gomes – Contadora (Período: 01/01/09 a 03/11/09 e o Sr. Cleber Benedito Metello (Período: 04/11/09 a 31/12/09)

17 - Divergência existente entre o valor de alienação de bens (R$ 598.000,00) constante no quadro demonstrativo da METAMAT e o valor constante na Tabela I (R$ 458.600,00) que se refere à soma dos valores dos CONTRATOS DE VENDA E COMPRA COM RESERVA DE DOMINIO NOS 09, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19 E 20/2009 (Item 4.2.4);

Fls. 14

Resposta: Não há a divergência apontada pela diligente equipe técnica, o valor total de R$ 598.000,00 refere-se a contabilização do valor original dos bens no período de aquisição conforme lançado nos livros de inventário da Companhia, os bens vendidos estavam totalmente depreciados, o que resultou uma Receita Não Operacional no valor de R$ 458.600,00 que se refere a soma dos valores dos Contratos de Compra e Venda com reserva de domínio.

Com a finalidade de esclarecer o presente quesito juntamos planilha demonstrando o valor original e valor de compra de cada contrato firmado com as Prefeituras do Estado de Mato Grosso.

Importante acrescentar que a Lei 6404/76 admite tal possibilidade de depreciação dos bens, por se tratar se sociedade de economia mista, de maneira contrária ao que estabelece a lei 4320/64.

Além de não ter ocorrido a irregularidade apontada não houve qualquer modificação ou alteração no Balanço Geral, o que por si só, já é suficiente para sanar o presente quesito.

18 - Divergências entre o Anexo IV – Relação de Bens Adquiridos em 2009 (R$ 47.087,26) e Baixa de Bens (R$ 612.131,33) e os valores registrados na Demonstração das Variações Patrimoniais referente à aquisição de bens (R$ 48.172,26) e à baixa de bens móveis (R$ 611.231,33).

Resposta: A divergência apontada pela *r.* equipe técnica, quanto as aquisições fora no anexo XXVI do mês de dezembro de 2009, enviado ao TCE/MT .

No entanto, já fora protocolado no TCE/MT a devida correção referente ao Anexo apontado no presente quesito, adicionando a aquisição de 01(um) item do RP 1270 no valor de R$ 1.085,00, ficando o total das aquisição em 2009 no valor de **R$ 48.172,26 e a** baixas no valor de **R$ 611.231,33.**

Fls. 15

Logo, ilustre Conselheiro a divergência apontada, também, não modificou ou alterou o Balanço Geral, e não causou qualquer prejuízo à Administração Pública ou ao Erário, devendo ser, também, sanado.

000777

É a manifestação.

À apreciação Superior.

Cuiabá, 02 de julho de 2010.

Simone Cafure Bezerra
Assessora – Controle Interno.
Núcleo Socioeconômico/SICME

DE ACORDO.
Encaminhe-se ao Secretário Executivo do SOE.
Cuiabá, 02/07/2010.

Lúcia Mayumi Wakamori
Coordenadora – Controle Interno/SOE
Núcleo Socioeconômico/SICME

Fls. 16

De acordo.

000778

Encaminhem-se aos Contadores, devidamente, notificados, após ao Gestor da METAMAT, para análise da defesa e demais procedimentos que entender cabíveis.

Após, retorne a presente Manifestação, neste gabinete, para as demais praxes de encaminhamento ao TCE/MT.

Cuiabá, 02/07/2010.

Marcio Luiz de Mesquita
Secretário Executivo
Núcleo Socioeconômico/SICME

DE ACORDO.

Cuiabá, 02/07/2010;

Cleber Benedito Metello
Contador do SOE (período 04/11/09 a 31/12/09)

DE ACORDO.

Cuiabá, 02/07/2010;

p/ **Maria José Pouso Gomes**
Contadora do SOE (período 01/01/09 a 03/11/09)

Fls. 17

De acordo.

000779

Cuiabá, 02 de julho de 2010.

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente/METAMAT

SICAF/Cadastro Sociedade Empresária
Fls. 18
Rubrica

000730

DOC 01

QUESITO 01

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 19
RUBRICA

4.2.1 MEC

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT

0007

Governo de Mato Grosso

Protocolo n.: 215030/2009 Data:31/03/2009 09:44

Número: MAIO / 2009

Governo do Estado de Mato Grosso

Interessado: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Interessado(a): METAMAT
Assunto: ATAS
Resumo: SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REG.DE PREÇO 02 6/08/SAD CONF.PLANO DE TRABALHO EM ANEXO.

Assunto:

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: GERENCIA EXECUÇÃO FINAN.

Volume: 1 de 1

0 000020 808136

Movimento

Data	Órgão	Rúbrica	Data	Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls 20 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

CONTRATO N°001 -A/2009/METAMAT/SOE

Contrato que entre si celebram Companhia Matogrossense de Mineração - **METAMAT** e a empresa **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA,** para prestação de serviços de conserto em equipamentos rodoviários com reposição de peças.

O ESTADO DE MATO GROSSO pela **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO - METAMAT**, doravante denominada **Contratante**, com na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2970, Carumbé, Cuiabá - Mato Grosso, portadora do CNPJ sob o nº 03.020.401/0001-00, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO JUSTINO PAES BARROS**, brasileiro, economista, casado, portador do RG: 038581/6 MT e do CPF: 405.393.691/87, residente e domiciliado na Av. General Ramiro de Noronha, nº 555, Bairro Duque de Caxias I, e de outro lado a empresa **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.519.998/0001-45, localizada na Av. Júlio José de Campos, nº 5020 - Jardim dos Estados, Várzea Grande - Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **VALTER FACHETI TORRES**, portador do RG: 457.932 SSP/MS e CPF: 781.466.587.68, residente na Av. São Francisco de Assis, nº 175, apto. 1403, Ed. Ravena - Centro, Várzea Grande/MT, neste ato denominada simplesmente **Contratada.** Considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº 215030/2009, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo contratual consiste na Adesão a Ata de **Registro de Preços n°026/2008/SAD, do Pregão n° 022/2008/SAD para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de equipamentos rodoviários com reposição de peças para moto niveladoras, pás-carregadeiras e caminhões para atender a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT,** conforme Ordem de Utilização n°0004/2009 emanada pela Secretaria de Estado de Administração - SAD.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

2.1. Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresa fornecedora, encontra-se abaixo descrito:

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls 21 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

ITEM	LOTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	01	2	3.200,00	6.400,00
03	01	2	27.640,00	55.280,00
04	01	2	6.400,00	12.800,00
06	01	2	1.760,00	3.520,00
01	02	1	16.375,00	16.375,00
02	02	1	2.075,00	2.075,00
03	02	1	14.940,00	14.940,00
04	02	1	4.150,00	4.150,00
05	02	1	1.660,00	1.660,00
06	02	1	4.980,00	4.980,00
07	02	1	3.320,00	3.320,00
02	03	4	2.100,00	8.400,00
03	03	1	19.640,00	19.640,00
05	03	1	6.720,00	6.720,00
06	03	1	6.720,00	6.720,00
01	04	1	14.400,00	14.400,00
02	04	1	2.700,00	2.700,00
03	04	1	20.900,00	20.900,00
04	04	1	5.900,00	5.900,00
05	04	1	6.400,00	6.400,00
01	09	1	1.230,00	1.230,00
03	09	1	10.796,00	10.796,00
04	09	1	1.804,00	1.804,00
05	09	1	4.920,00	4.920,00
01	10	1	6.000,00	6.000,00
02	10	1	2.215,00	2.215,00
03	10	1	13.600,00	13.600,00
04	10	1	1.275,00	1.275,00
05	10	1	850,00	850,00
06	10	1	3.400,00	3.400,00

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 27
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

02	11	1	1.245,00	1.245,00
04	12	1	1.008,00	1.008,00
05	12	2	3.700,00	7.400,00
06	12	1	672,00	672,00
01	13	1	5.430,00	5.430,00
02	13	3	1.100,00	3.300,00
03	13	2	1.660,00	3.320,00
04	13	2	640,00	1.280,00
05	13	3	2.200,00	6.600,00
06	13	2	636,67	1.273,34
02	14	1	1.290,00	1.290,00
04	14	1	688,00	688,00
05	14	3	2.580,00	7.740,00
05	15	2	2.400,00	4.800,00
06	15	2	2.500,00	5.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 314.416,34**		

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R$ 314.416,34 (Trezentos e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

Parágrafo Único – Poderá ser permitida a repactuação do **CONTRATO**, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.1.1. Prestar os serviços, conforme as especificações técnicas e solicitação da contratação;

3.1.2. Receber as especificações do trabalho a ser desenvolvido;

3.1.3. Disponibilizar profissionais em número suficiente e com experiência comprovada nas áreas de atuação;

3.1.4. Cumprir prazo e Plano de Trabalho que será estabelecido;

3.1.5. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços desta licitação, pretendidos pela METAMAT, no prazo de 15 (quinze) dias, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento;

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 23 RUBRICA

3.1.6. Os serviços deverão ser executados nos Municípios indicados pela METAMAT, em Cuiabá e Várzea Grande, sem ônus adicionais para estes.

3.1.7. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

3.1.8. Assinar o contrato com a METAMAT no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

3.1.9. Os serviços deverão ser executados nas cidades indicadas pela METAMAT, em todo o Estado de Mato Grosso.

3.1.10. A contratada fica responsável em selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registrada em sua carteira de trabalho.

3.1.11. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual.

3.1.12. A contratada deverá manter junto à contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

3.1.13. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

3.1.14. A contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da contratante;

3.1.15. A contratação disponibilizará os veículos para prestação de serviços com tanque cheio, revisão mecânica e elétrica em perfeitas condições de uso, com documentação em dia, considerando-se, inclusive, a normatização existente para o ramo da prestação de serviços;

3.1.16. A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo que está prestando o serviço, sem qualquer custo para contratante, em qualquer ponto do território do ESTADO DE MATO GROSSO quando da ocorrência de quebra do veículo ou sinistro que inviabilize o deslocamento seguro do veículo;

3.1.17. A contratada é totalmente responsável financeiramente pelo combustível dos veículos que estão prestando serviços;

3.1.18. A garantia dos serviços prestados pela contratada deverá ser no mínimo de 1.000 (mil) horas ou de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro;

3.1.19. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste

edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

3.2. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Estado de Administração;

3.3. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **3.1.8.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela METAMAT, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na **Seção 18 do Edital de Pregão n°022/2008/SAD.**

3.4. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes **da Seção 18 do Edital de Pregão n°022/2008/SAD.**

3.5. Receber o pagamento, conforme o disposto nesse contrato.

3.6. Atender contratações/execução **por itens/lote, ficando assim, a critério da contratante.**

3.7. Disponibilizar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no edital e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.11. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgarem necessários para recebimento de correspondência;

3.12. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.13. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

3.14. Indenizar terceiros e/ou a METAMAT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.15. Recolher as multas impostas/aplicadas em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante, sob pena de retenção de créditos decorrentes da execução do objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados nas cidades indicadas pela METAMAT, em todo o Estado de Mato Grosso.

4.2. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, nas quantidades e condições contratadas com a METAMAT, contados a partir da data de assinatura do contrato e recebimento da respectiva nota de empenho que advém desta contratação.

4.3. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

4.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº 8.666/93, o recebimento dos serviços será efetuado por servidor indicado pela METAMAT, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos serviços prestados, encaminhará a respectiva Nota Fiscal para atesto **definitivo,** impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Estado de Mato Grosso, pela METAMAT, obriga-se a:

5.1.1. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com a relação de crédito bancário correspondente aos serviços.

Parágrafo único: caberá à SAD promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.1.2. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.1.3. Receber e especificar o trabalho a ser desenvolvido pela contratada;

5.1.4. Contribuir com informações e sugestões para a eficácia dos trabalhos;

5.1.5. Efetuar o acompanhamento do trabalho, propondo ações corretivas à contratada, quando necessário;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/ENTIDADE 17.501
Projeto/Atividade 2007.9900 – Fonte 100 – Elemento de Despesa 33903000 e 33903900

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. A METAMAT efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em conformidade com o Decreto Estadual nº. 8.199/2006, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo responsável pela METAMAT.

7.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring"***;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - Será designado, pela Contratante, o servidor qualificado – MOACYR TEIXEIRA JR - que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls 27 RUBRICA

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto ao item **3.1.7.**

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.1.2. Quanto ao item **3.1.8.**

a) atraso acima de 3 **(três)** dias, multa de **1% (um por cento);**

b) a partir do **6º (sexto)** até o limite do **10º (décimo)** dia, multa de **4% (quatro por cento),** caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **11º (décimo primeiro)** dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a METAMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da METAMAT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a SAD proceder à cobrança

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls 28 RUBRICA

judicial da multa.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SAD.

11.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e o 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco anos)** e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada a METAMAT até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666\93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

13.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre a partes;

13.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

000791

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

13.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 03 de Abril de 2009.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERACAO
METAMAT

VALTER FACHETI TORRES
TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. Ronaldo Marcio Guedes
288.759.236-04

2. Rodrigo Luiz
1174409-1 SJ/MT

SICME/Núcleo Sociogonômico Fls. 35 RUBRICA

000792

DOC 02

QUESITO 02

SICAF/Núcleo Socioeconômico
Fls. 31
RUBRICA

000793

TERMO DE ABERTURA

000400

Em cumprimento ao § 2° do art. 133, da Resolução nº 14/2007, lavro o **Termo de Abertura** do ..... volume, indicado na página .....**TC**, do processo nº 16017/2009.....

Cuiabá.....08.....de..fevereiro.....de 2010

Ass:.....
Nome e Matrícula

F:\diligenciados TCE\

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 22
RUBRICA

DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 50/2005

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando o finalio contido nos autos do processo nº 20.12.37.1505/07-2003.R.

RESOLVE:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-o ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de 26,88 ha (Vinte e seis hectares), situado no Município de RIBEIRÃOZINHO/MT, Denominada "LOTE 66, SESSÃO 04, N. COLONIAL C. MAGALHÃES" Perímetro: 3.042,24 metros e possuindo os seguintes limites e confrontações.**ELEMENTOS DO PERÍMETRO:** Vértices M01-M02 – RUMO(V) 73°20'00'' SE DIST.(m) 1.300,00 – CONFRONTAÇÕES Lote 64 – José Rodrigues da Silva – VERTICES M02-M03 RUMOS (V) 00°00'00''E DIST. (m) 170,00 CONFRONTAÇÕES Lote 71 – Zélia Ribeiro de Castro – VERTICES M03 – M04 RUMOS(V) 90°00'00'' W DIST. (m) 990,00 CONFRONTAÇÕES Lote 66 – Jailes Pereira Lima – VÉRTICES M04 – M01 RUMOS (V) 27°25'28'' NW DIST. (m) 570,24 CONFRONTAÇÕES MARGEM ESQUERDA DA GROTA ENCANTADA.**RESUMO DOS LIMITES: NORTE:** Lote 64 – José Rodrigues da Silva; **SUL:** Lote 66 – Jailes Pereira Lima; **LESTE:** Lote 71 – Zélia Ribeiro de Castro; **OESTE:** Margem Esquerda da Grota Encantada. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subseqüentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido no artigo 167, item I, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 530, item I e 861 do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 22 de junho de 2.005.

JAIR MARIA DA
PRESIDENTE DO INTERMAT

GR.1998

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 008/2005

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio Minas e Energia, Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Empresarial - CEDEM, no uso de suas atribuições [illegible] conforme Lei Complementar nº 132, de 22 de julho de 2003 e artigo 2º § 1º do Decreto [illegible]0, de 23 de setembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para integrarem um Grupo de Trabalho, para verificar as ações operacionais e legais dos benefícios concedidos à Cia. Brasileira de Bebidas (AMBEV)

I – Marco Antonio Lima Lopes

II – Marcelo Ambrósio Cintra

III – Lourival Lopes Gonçalves

IV – Pedro Paulo Pinto de Arruda Filho

REGISTRADA,
PUBLICADA.
CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em Cuiabá-MT, 14 de [illegible] de 2005.

Alexandre Furlan
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

FTO.8138

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2005-SICME-MT.

NTRATADA: KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

NTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

IETIVO: Prestação de serviços de limpeza e conservação da SICME.

ZO: 01.07.2005 até 01.07.2006

OR: R$ 53.950,00 (cinqüenta e três mil, novecentos e cinqüenta reais)

RECURSOS: Unidade: 17.101
Projeto atividade: 20087
Elemento de despesas: 3390.3700
Fonte: 123

INAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. Silvia Takagi Peixoto – Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

FTO.8154

JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

000754

SICME Fls: 21 RUBRICA

PORTARIA Nº 019/2005

000400

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinando para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economia, impessoalidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

RESOLVE:

000401

I. Sustar, na esfera administrativa, os efeitos do ato de constituição da Empresa:

- "MINERACAO PEPITAS DE OURO LTDA ME", inscrita sob NIRE 51 2 0012333-7, na data de 23/11/1984, estabelecida na BR 070, KM 20 FAZ. Bom Jardim, CEP 78170000, no município de Nossa Senhora do Livramento - MT;
- "FILLET MIGNON INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA" inscrita sob o NIRE 51 2 0040867-6, na data de 27/06/1991, estabelecida na estrada Rua R Nº 120, Bairro Bosque da saúde, CEP 78000000, no município de Cuiabá – MT;

II. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, MT, 18 de julho de 2005.

Ruyter Barbosa
PRESIDENTE

FTO.8150

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO
INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MATO GROSSO – IMEQ

Extrato de Termo de Contrato nº 07/2005

Contratante: Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso – IMEQ/MT
Contratada: J. R. Guinchos Ltda.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de 01 veículo pesado, tipo caminhão truck com munck, com assistência 24 horas, incluindo seguro contra roubo, furto, colisão e incêndio, proteção de danos pessoais aos ocupantes e a terceiros, proteção de danos materiais causados a bens de terceiro, carros reserva quando necessário (sem franquia), km livre, com massas (pesos) e suportes, para atender as necessidades do IMEQ/MT.
Data: 28 de junho de 2005
Vigência: 28/06/05 a 27/06/06
Assinam: Eng. Agrônomo Jair José Durigon - Superintendente do IMEQ/MT e Juarez de Oliveira Luz – Representante Legal da Contratada.

FTO.8136

INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº/465/05

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos para Aquisição de Material de Consumo Emulsão RL1C para Execução de Serviços de Conservação de Rodovias Pavimentadas do Estado de Mato Grosso, de Conformidade com o Instrumento Contratual nº 107/2.005/00/00 – ASJU. Retroagir para o dia 04/07/05.

A: BETUNEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

COMISSÃO:
ENGº FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO - FISCAL
ENGº FRANCISCO NUNES MARTINS FILHO - MEMBROS
ENGº CARLOS DE SIQUEIRA MENDONÇA - MEMBROS

CUMPRA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 18 de JULHO de 2005.

FTO 8165

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

PORTARIA / SUMR

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias, torna publico que, pelos expedientes abaixo relacionados, determinou o paralisação das obras e serviços, conforme está discriminado.

Número : 007/2005
Folha : 01 De : 01
Entrada em vigor: 08/07/05
Sigilo: NÃO

Expediente	Data	Serviços	Contrato Nº	Local	Contratada
O.P. 003/01	08/07/05	Manutenção	057/2005	MT-473	Rancho Fundo - Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Cuiabá-MT, 08 de Julho de 2005.

DATA: 08/07/2005 | ASSINATURA: | Data de cumprimento o presente portaria: Em / /

FTO.8151

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls.33 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls.34 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SICME Fls: 22 RUBRICA

000795

000402

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 007 /2005-SICME/MT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2005-SICME-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA E A EMPRESA KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O presente Termo Aditivo que ora celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA,** CGC Nº 03.507.415/0013-88, situada à Av. Getúlio Vargas, nº1077 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá MT, ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**, brasileiro, casado, advogado portador do Documento de Identidade - RG: nº 1010061065-SSP/RS, inscrito no CPF: sob o nº 370.025.979-49, residente e domiciliado na rua das Pérolas, nº 550 – apto. 301, bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ número 03.956.110/0001-10, estabelecida na cidade de Cuiabá, na Rua 33, Quadra 58, Casa , nº 28, Setor 3, CPA 3, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **SILVIA TAKAGI PEIXOTO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF Nº 395.850.851-00, e da Cédula de Identidade número 548280, expedida pela SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Nova Alvorada, n.º 18, Quadra 125, bairro CPA I, Cuiabá-MT,, têm entre si, justo e aditado, e celebram, por força do presente instrumento , o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 007/2005-SICME/MT, assinado em 01.07.2005, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 002/2005, de conformidade com os dispostos na Lei de licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, alterar o Contrato em vigor, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é de acrescentar o valor de R$ 13.487,50,00 (treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) sobre o valor original do contrato, que é de R$ 53.950,00 (cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta reais).

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SICME Fls: 23 RUBRICA

000796

000403

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias , de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, 24 de outubro de 2005.

SILVIA TAKAGI PEIXOTO
Kowa Prestadora de Serviços Ltda

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia

TESTEMUNHAS:

1) Luiz de Freitas
106.546.325-35
CPF

2)_____

CPF

e 249°10'07'' e com suas respectivas distâncias de 155,34 m, 101,19 m marcos M:20, M:21 e o marco M:22 cravado à margem direita do Ribeirão Cocais, o M:22 seguimos divisando com a margem direita do Ribeirão Cocais, Verdadeiros de 244°49'26'', 187°55'23'', 281°09'52'', 17°28'49'', 9'' e com suas respectivas distâncias de 73,94 m, 49,79 m, 55,16 m, 48 m cravamos os marcos M:23, M:24, M:25, M:26, M:27 e o marco com uma estrada vicinal, do marco M:28 seguimos limitando com a nos seguintes Azimutes Verdadeiros de 238°31'16'', 248°06'42'', 329°33'20'' e 36°17'00'' e com suas respectivas distâncias de 134,42 141,83 m, 164,31 m 417,34 m cravamos os marcos M:29,M:30, M:31, 34,cravado em comum com terras de Gregório Pires Miranda, do marco com terras de Gregório Pires Miranda, nos seguintes Azimutes 29'', 311°06'01'', 36°29'47'', 303°51'45'', 211°53'40'', 210°47'10'' e respectivas distâncias de 330,67 m, 156,34 m, 98,39 m, 450,93 m, 89,66 cravamos os marcos M:35, M:36, M:37, M:38, M:39, M:40 e o marco com terras de José Sesostris de Lima, do marco M:41 seguimos José Sesostris de Lima no azimute Verdadeiro de 313°41'00'' e com uma o marco M:42, cravado em comum com terras de Metelo e Campos guimos no Azimute Verdadeiro de 313°27'05'' e com uma distância de 43, cravado em comum com terras de Cimaco Indústria e Comércio guimos limitando com terras de Cimaco Indústria e Comércio Ltda, nos 313°27'43'', e 313°37'18'' com suas respectivas distâncias de 220,51 m marcos M:44 e M:45 em comum com uma estrada vicinal do marco M:45 uma estrada vicinal nos seguintes azimutes Verdadeiros de 204°03'22'' e respectivas distâncias de 128,13 m e 141,52 metros, cravamos os marcos cravado em comum com uma estrada vicinal do marco M:47 seguimos da vicinal e terras de Benedito Francisco de Almeida, nos seguintes de 318°54'42'', 00°35'35'', 42°17'26'', 43°05'10'', 51°56'18'', 80°19'18'' e com suas respectivas distâncias de 369,31 m, 597,52 m, 39 m, 143,52m, 305,68 m, 170,74 m, cravamos os marcos M:48, M:49, M:54 e o marco M:01, local onde demos início a este caminhamento. ÇÃO: O ponto de Amarração (P.A), encontra-se cravado na barra do margem direita com o Córrego S/D, pela sua margem direita, com 69, de E = 570.388,511 m, N= 8.259.649,087 m e Coordenadas 8 e 56°20'34'' Wgr, deste ponto seguimos no Azimute Verdadeiro de stância de 391,90 m, encontramos o marco M:50; do referido lote tem 570.378,795 m N= 8.259.306,475 m e Coordenadas Geográficas de ...RIMOS POR LIMITES: NORTE: Benedito Francisco de ..., Inácio José da Silva, e estrada vicinal; SUL: Estrada vicinal, ... Sesostris, Metelo e Campos Ltda, Cimaco Indústria, Comércio Ltda, ... LESTE: Margem do mesmo estrada vicinal, José Luiz Miranda e ... Cimaco; OESTE: Benedito Francisco de Almeida. II- Determinar a ... Cartório de Registro de Imóveis competente, em atendimento ao contido ... Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 530, item I e 861 do ... Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as ... Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 25

...MAT GR.3669

...OLVIMENTO RURAL - SEDER / MT
...AGROPECUÁRIA, DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA / MT
...ESA SANITÁRIA VEGETAL - CDSV

...CADASTRO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS NO ESTADO DE MATO GROSSO

P. ATIVO	CONC.	CL. TOX.	REGISTRANTE
TEBUTHIUROM	500 G/L	II	MILÊNIA AGRO CIÊNCIAS SA

...ROTÓXICOS, JÁ CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM SEUS

Nº REG.	PRINCÍPIO ATIVO	CONC.	CL. TOX	REGISTRANTE
...0004	THIOPHANATE METHYL	500 G/L	IV	NIPCAM AGRO SA
...6798	ENDOSULFAN	350 G/L	I	MILÊNIA AGRO CIÊNCIAS SA
...6705	ATRAZINE + SIMAZINE	250 G/L + 250 G/L	IV	MILÊNIA AGRO CIÊNCIAS SA
...8806	CLOMAZONE	500 G/L	III	AGRICTR DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA
...4305	LINURON	500 G/KG	I	AGRICTR DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA

...M CADASTRADOS NO ESTADO, QUE TIVERAM ALTERAÇÃO DE

...ANTE	MARCA ANTERIOR	MARCA ATUAL
...DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	LINUREX AGRICTR 500 PM	LINUREX AGRICTR 500 WG
...DEFENSIVOS AGRÍCOLAS	MAGNATE 500 CE	MAGNATE 500 EC

FTO-12878

...A AGROPECUARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
...TARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

PORTARIA COMISSÃO Nº 053/05
O Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - ...nstituído na Decreto nº 1.986 de 22 de setembro de 1.992
RESOLVE:
Portaria nº 76 (Treze) dias a partir de 24/11/2005, a Portaria nº 049/05 de ...2005, que constituiu a comissão de Sindicância Administrativa para apurar ...ção Geral
...Comprador
...Geral de 2005
...DE DO CUIABANO
...

FTO _12878

SAUDE

249 :: 28 :: Novembro DE ....

...DE ESTADO DE SAUDE
...de suas atribuições e tendo em vista o artigo 29 da ...creto de 2004,

...E:

...as alterações do quadro de detalhamento de despesa ...ixo:

...ESTADUAL DE SAUDE

I	ACRESCIMO	
1	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	Em R$ 1,00	
...IFICACAO	IBINAT DESP. IFT	VALOR
...ÇÃO CONTINUADA	S 33903900 134	138.375
		0
		138.375
		138.375

ANEXO II | DECRETO

PROGRAMA DE TRABALHO | RECURSOS DE TODAS AS FONTES

Em R$ 1,00

CODIGO	ESPECIFICACAO	IBINAT DESP. IFT	VALOR
10.128.257 23299900	CAPACITACAO CONTINUADA ESTADO	S 33901400 134	25.000
		S 33903000 134	7.480
		S 33903300 134	55.895
		S 33903600 134	50.000
TOTAL FISCAL			0
TOTAL SEGURIDADE			138.375
TOTAL			138.3

000795

II - Esta portária entra em vigor na data de sua publicacao.

CUIABA, DE
184 DA INDEPENDENCIA E 117 DA REPUBLICA.

000404

FTO 12891

...AUGUSTINHO MORO
...SECRETARIO DE ESTADO DE SAUDE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO SIMPLIFICADO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 047/2004.
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade prorrogar por 90 (noventa) dias, a partir de 18/11/2005, o prazo de vigência deste convênio, cujo término ocorrerá em 18/02/2006, devendo a Prestação de Contas ser apresentada até 18/03/2005.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio original não abrangida neste instrumento.
Data da assinatura: 25/11/2005.
SIGNATÁRIO: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde/MT

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. º 039/SES/SINFRA/2005.
Partes: Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso/Fundo Estadual de Saúde e a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA.
Do objeto: à adequação de salas para reforma e melhoria das bancadas do MT Hemocentro, localizado no município de Cuiabá/MT.
Da dotação orçamentária: Os recursos correrão por conta do Orçamento vigente da SES/MT para o ano de 2005, na seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 21601 - Fundo Estadual de Saúde
Programa: 160 – Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde
Projeto/Atividade: 2322 – Fornecimento de Hemocomponentes e Hemoderivados de Qualidade aos Usuários dos SUS
Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0309 – Convênios Firmados com Recursos do Ministério de Saúde
Valor: R$ 128.404,68 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e oito Centavos).

Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
Programa: 160 - Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde
Projeto/Atividade: 2322 – Fornecimento de Hemocomponentes e Hemoderivados de Qualidade aos Usuários dos SUS
Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 0134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações
Valor: R$ 21.087,00 (vinte e um mil, oitenta e sete reais).

Data da assinatura: 18 de novembro de 2005.
Signatários: AUGUSTINHO MORO - Secretário de Estado de Saúde
VILCEU FRANCISCO MARCHETI - Secretário de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA

FTO-12881

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2005-SICME/MT

PARTES: Termo Aditivo que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA e a empresa KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o contrato nº 07/2005-SICME/MT, com a finalidade de acrescentar o valor de R$ 13.487,50 (treze mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos) sobre o valor original do Contrato Nº 07/2005-SICME/MT, que é de R$ 53.950,00 (cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta reais)

DO PRAZO: O presente aditivo terá vigência da data de sua assinatura até 01/07/2006.

DA DOTAÇÃO: Os recursos para atender ao presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do Órgão 17.101, Projeto/Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.3700, Fonte: 123.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2005.

ASSINAM: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. SILVIA TAKAJI PEIXOTO - Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0162005-SICME/MT

PARTES: Termo Aditivo que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA e a empresa KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Aditar o contrato nº 16/2005-SICME/MT com a finalidade de acrescentar o valor de R$ 17.174,00 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais) sobre o valor original do Contrato Nº 016/2005-SICME/MT, que é de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais)

DO PRAZO: O presente aditivo terá vigência da data de sua assinatura até 26/09/2006

DA DOTAÇÃO: Os recursos para atender ao presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do Órgão 17.101, Projeto/Atividade: 2007, Elemento de Despesa: 3390.3700, Fonte: 123.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

DATA DE ASSINATURA: 24 de outubro de 2005.

ASSINAM: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN - Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. SILVIA TAKAJI PEIXOTO - Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

Fls: 36 Núcleo Socioeconômico RUBRICA

SICME Fls: 24 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 37 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

SICME Fls: 25 RUBRICA

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2005-SICME/MT

000798

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2005-SICME-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA E A EMPRESA KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

000405

O presente Termo Aditivo que ora celebram a **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA,** CNPJ Nº03.507.415/0013-88, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1077 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade – RG nº 1010061065 – SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 370.025.979-49, residente e domiciliado na Rua Das Pérolas, nº550 – apto 301, Bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 03.956.110/0001-10, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, na Rua 33, Qdra 58, Casa nº 28, Setor III, CPA III, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **SILVIA TAKAGI PEIXOTO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF nº 395.850.851-00, e a Cédula de Identidade nº 548.280 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Nova Alvorada, nº 18, Qdra 125 – Bairro CPA I, têm entre si, justo e aditado, e celebram, por força do presente instrumento, o segundo termo aditivo ao contrato nº 007/2005-SICME/MT, assinado em 01.07.2005, oriundo da licitação na modalidade Pregão nº002/2005, de conformidade com os dispostos na Lei de Licitações nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aditivar o Contrato em vigor, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

O objeto deste Termo Aditivo é o de :

a) acrescentar o valor de R$67.437,60 (sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) ao, valor original do contrato, que é de R$53.950,00 (cinqüenta e três mil, novecentos e cinqüenta reais);
b) prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência de 01/07/2006 a 30/06/2007.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

SICME Fls: 252 RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

000799

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, 30 de junho de 2.006 000406

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SILVIA TAKAGI PEIXOTO
Kowa Prestadora de Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1)Nome: Ulen Augusto
CPF: 869.645.851-68

2)Nome:
CPF:

Estn. Ângela M.S. Bastos Zuba
Coordenadora Administrativa SICME
CORECON/MT: 1223

SICME

Mato Grosso

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 38 RUBRICA

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 39 RUBRICA

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação.

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº : 026/2005 - SEDUC
Contratante: SEDUC/MT
Contratada: BEIRA MAR PISCINAS LTDA - EPP.
Objeto: Aditivo de Prazo ao Contrato 026/2005, prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de piscinas nas EE. Diva Hugueney e Jaime Veríssimo de Campos.
Fundamento Legal: § 1º c/c § 2º do Art. 57 da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
Cuiabá, 08 de Junho de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato Aditado: 004/2006 - SEDUC
Contratante: SEDUC/MT
Contratada: MILANFLEX – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 60 (Sessenta) dias.
Fundamento Legal: Artigo 57, II, e § 2º da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.

Cuiabá, 17 de Maio de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação.
GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato Aditado: 027/2005 - SEDUC
Contratante: SEDUC/MT
Contratada: A.C. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE JORNAIS – ME.
Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
Cuiabá, 12 de junho de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação.
GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 017/2006

Origem: Contrato nº 017/2006 – Adesão ao Registro de Preços nº 015/2005 – Pregão nº. 031/2005/SAD.
Contratante: SEDUC / MT
Contratada: AUTO PETRO CALIFÓRNIA LTDA.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2005 – Pregão nº. 031/2005/SAD, para fornecimento de combustível, tais como, gasolina, álcool e diesel.
Valor Contratado: R$ 116.952,90
Dotação Orçamentária: 14101.2007 9900.3390 3000 **Fonte de Recurso:** 120
Fundamento: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Execução: Nos Termos do Contrato.

Cuiabá, 16 de Março de 2006.

Ana Carla Muniz
Secretária de Estado de Educação
GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Contrato Aditado: 034/2005 - SEDUC
Contratante: SEDUC/MT
Contratada: AGÊNCIA DE VIAGENS UNIVERSAL TURISMO LTDA.
Objeto: Aditar a Cláusula Sétima do Valor do Contrato
Valor Aditado: R$ 377.633,67.
Fundamento Legal: Artigo *art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º e § 2º da Lei nº. 8.666/93* e suas alterações.

Cuiabá, 09 de Junho de 2006.

ANA CARLA MUNIZ
Secretária de Estado de Educação.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2006 – SEDUC/MT
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO**, através da Secretaria de Estado de Educação.
OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de mão-de-obra para execução de serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e emergencial, com fornecimento de peças de reposição em todas as instalações da SEDUC/MT.**
CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: **Dia 12 de Julho de 2006 às 14h30min.**
INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA, CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS **Dia 12 de Julho de 2006, a partir das 14h45min.**
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: **Sala de Pregão N.º 01 da Secretaria de Estado de Administração – SAD – Bloco III – Palácio Paiaguás - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT.**
AQUISIÇÃO DO EDITAL: *Sites*: www.seduc.mt.gov.br / www.sad.mt.gov.br
INFORMAÇÕES: SEDUC - Telefone: (65) 3613-6304 - Fax: (65) 3613-6367
PREGOEIRO (A) OFICIAL: **Oswaldo Moreira de Figueiredo Junior** E-mails: licitacao@seduc.mt.gov.br
REPRESENTANTE DO COMPRADOR: **Ana Carla Luz Borges Leal Muniz**
Cuiabá, 29 de Junho de 2006.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2005-SICME/MT

PARTES: Termo Aditivo que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA e a empresa KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: a) Acrescentar o valor de R$ 67.437,60 (sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) sobre o valor original do Contrato N.º 07/2005-SICME/MT, que é de R$ 53.950,00 (cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta reais). b) Prorrogar prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses.
DO PRAZO: O presente aditivo terá vigência de data de sua assinatura até 30/06/2007.
DA DOTAÇÃO: Os recursos para atender ao presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento do Órgão 17.101, Projeto/Atividade: 2007.9900, Elemento de Despesa: 3390.3700, Fonte: 123.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2.006.
ASSINAM: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. SILVIA TAKAJI PEIXOTO - Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

000600

MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretario Adjunto de Gestão Adm e Financeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/SICME/MT

Considerando estarem presentess pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer n.º 114/SEJ/06-SICME, de 26/06/2006, e da justificativa apresentada pela Unidade Gestora de Comércio Exterior, Sr. Antônio Maurílio Galesso, no processo de protocolo de n.º 133831/2006, de 20 de junho de 2006, e **AUTORIZO** a contratação por **inexigibilidade de licitação** da empresa CNL COMERCIAL DE MATERIAIS PARA STANDS LTDA, referente no valor total estimado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais), tudo com espeque no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93.

E para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que as presentes ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o artigo 26, caput, da Lei n.º 8.666/93.

Cuiabá, 28 de junho de 2006.

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

000407

TERMO DE ADESÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa e Financeira, MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA, adere ao Pregão n.º 002/2006/SAD, de Registro de preços n.º 0018/2006/SAD, publicado no Diário oficial de 15/05/2.006, com vigência até 15/11/2.006, conforme processo n.º 79981/2006, de 28 de abril de 2006, com objetivo de fornecimento de peças de primeira linha ou genuínas, por Marca de Veículos, para atender à frota da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, nos termos e condições estabelecidos no Edital de Pregão n.º 002/2006/SAD e seus anexos, pela empresa **ALC – AUTO CENTER LTDA.** As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão são estimadas em **R$ 14.000,00** (quatorze mil reais). A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados à Contratante para o exercício de 2006, sob a seguinte classificação: Órgão: 17.101 – Projeto Atividade: 2007 - Elemento de Despesa: 3390.3000 e Fonte: 123.
Cuiabá, 23 de junho de 2006.

SICME
Fls. 43
Rub.:

MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretario Adjunto de Gestão Adm e Financeira

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO **EDITAL Nº 020 DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2006/SES/MT**
CREDENCIAMENTO: A partir das 08h30min até às 09:00h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 13 de julho de 2006, às 09h00min h.
Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços: **Registro de Preços para aquisição de equipamentos e material de consumo para atender o CRIDAC**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:- www.sad.mt.gov.br (Secretaria de Estado de Administração) e www.saude.mt.gov.br – (website: Licitações/Pregão Presencial);-Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, Bloco 5 – Centro Político Administrativo – Cuiabá MT – CEP: 78050-970 – atendimento a partir das 12:00 h, trazer disquete para cópia.-Telefones: (xx65)3613-5309 (fone/fax).
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: na sala 01, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração - SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT.

Cuiabá-MT, 29 de junho de 2006.

CARLOS JOSÉ DE CAMPOS
Coordenador de Licitação e Aquisição

LUIS ALEXANDRE GALDINO DE MEDEIROS
Gerente de Licitação

RENATO DA SILVIA GUIA
Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2006
RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT., através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 057/05/INDEA/MT, de 27 de dezembro de 2005, comunica aos interessados que de acordo com o evento do dia 23 de Junho de 2006, na Licitação Pregão Presencial Nº 004/2006, **RETIFICA** o seguinte:

Onde se lê:

R$ 45.630,00

Leia-se: - R$ 45.730,00

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 40

Cuiabá, 28 de Junho de 2006

Mauro Carlos Vieira
Pregoeiro

SICME Fls: 25 RUBRICA

Sociopro Fls. 28 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SICME Fls: 24 RUBRICA

000801

000403

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 007 /2005-SICME/MT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2005-SICME-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA E A EMPRESA KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O presente Termo Aditivo que ora celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA,** CGC Nº 03.507.415/0013-88, situada à Av. Getúlio Vargas, nº1077 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá MT, ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**, brasileiro, casado, advogado portador do Documento de Identidade - RG: nº 1010061065-SSP/RS, inscrito no CPF: sob o nº 370.025.979-49, residente e domiciliado na rua Marechal Severiano Queiroz, n.º 480, aptº 401, Edifício Torre do Sol, bairro Duque de Caxias, CEP 78.043-372, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ número 03.956.110/0001-10, estabelecida na cidade de Cuiabá, na Rua 33, Quadra 58, Casa nº 28, Setor 3, CPA III, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. **ATAMIRO FRANCISCO PEIXOTO**, portador do CPF Nº 274.987.601-00 e da Cédula de Identidade número 0218110, expedida pela SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Nova Alvorada, n.º 18, Quadra 125, bairro CPA II, Cuiabá-MT, têm entre si, justo e aditado, e celebram, por força do presente instrumento, o terceiro termo aditivo ao contrato n.º 007/2005-SICME/MT, assinado em 01.07.2005, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2005/SICME, de conformidade com os dispostos no **art. 57, inciso II, da Lei de licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, alterar o Contrato de **prestação de serviço de conservação e limpeza em área interna e externa da SICME**, em vigor, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é de prorrogar a vigência do contrato 007/2005-SICME/MT até 30/06/2008.

Av. Getulio Vargas. 1.077 – Centro - CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0028

Governo de Mato Grosso

Prot. n.º 193993/2007

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 40 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 41 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SICME Fls: 29 RUBRICA

000802

000403

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias , de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, 02 de julho de 2007.

ATAMIRO FRANCISCO PEIXOTO
Kowa Prestadora de Serviços Ltda

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

TESTEMUNHAS:

1) Janete Bittencourt
CPF 860.668.461-91

2) Raul de Pinas
CPF 106.546.311-15

...), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil) pelo Concedente e R$ ... Convenente
...ontar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de ...

... 130/2007.

..., CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal ...0001-20
...tivo a implementação do **Projeto Aplauso, integrante do** ...te de alunos do Ensino Fundamental da Rede Pública.

...ais), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil) pelo Concedente e R$ ... Convenente.
...contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de ...

...r. 131/2007.

...ção, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal ...0001-70
...objetivo a implementação do **Projeto Aplauso, integrante** ...endimento de 200 alunos do Ensino Fundamental da Rede

...), sendo R$ 30.000,00 (trinta mil) pelo Concedente e R$ ...nente.
... data de sua assinatura até 31 de dezembro de ...

...CONVÊNIO Nº. 1168/2005
...ção, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal ...03.507.530/0001-19
...por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo ...de 08 salas de aula e demais dependências administrativas ...ca, de informatica, cozinha, refeitório, muro no Distrito de ...inte redação:
...lho 2007 para 05 de Dezembro de 2007.
...CONVÊNIO Nº. 1143/2005
...ção, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal ...3.507.530/0001-19.
...or objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo ..., Construção de Muro e Adequação do PNEE da EE Ana ...s dos Guimarães que passam a ter a seguinte redação:
...lho de 2007 para 05 de Dezembro de 2007.
...CONVÊNIO Nº. 843/2005
...ação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal ...0001-59
...por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo ...e Adequação do PNEE da EE Ivaldino Franco no Município ...inte redação:
...Junho de 2007 para 30 de Setembro de 2007.
...CONVÊNIO Nº. 966/2005
...ação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal ...-09
...por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo ...de 12 salas de aula, demais dependências administrativas, ...urbanização e muro no Município de Sapezal
...Julho de ...07 para 17 de Dezembro de 2007.

...ADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

...DA PORTARIA CONJUNTA
...MAT/CEPROTEC/SECITEC/FEEP Nº. 001/2007

...Cultura – SEC, o Secretário de Estado de Desenvolvimento ...stado de Esporte e Lazer - SEEL, o Presidente da Fundação ...Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e ...o de Estado de Ciência e Tecnologia e Presidente do Fundo ...P, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar o Artigo ...me abaixo:
...ria Conjunta nº. 01/2007, cujo objetivo é Instituir uma Equipe ...dministração Sistêmica, com abragencia na Secretaria de ...o de Desenvolvimento do Turismo, Secretaria de Estado ...o a Pesquisa, Centro Estadual de Educação Profissional ...Ciência e Tecnologia e Fundo Estadual de Educação ...ção:

...será formada pelos seguintes membros:

...eiro:
...cian;
...de Souza;
...onceição;
...Silva Cavalcante;
...Caldas;
...za.

II – Planejamento e Orçamento:
Leda M. F. Martins;
Ernesto Manoel Barbosa;
Andréia Andopho Moraes;
Juliana Flúza Ferrari;
Carla Cristina Paludo.
III – Gestão de Pessoas:
Kátia A. Reis de Oliveira Arruda;
Rosangela Medina Cardoso;
Maria do Bom Despacho Peixoto da Silva;
Carla Silbene Ferraz Ghiorze.
IV – Gestão Patrimonial:
Adriana C. da Costa A. Monteiro;
Deize Creuza Figueiredo de Abreu;
Carlos Alberto Simões Arruda;
V – Gestão de Aquisições:
Fábio Vieira Alves;
Mauro Sergio Pombo;
Adjair Natálio Sampaio;
José Mar Armigliatto;
Rosane Vieiro Veiga.
VI – Controle Interno:
Indiamara Conci;
Leonida Santiago;
Zilma Queiroz de Souza
VII – Desenvolvimento Organizacional:
Luis André de Lacerda Souza;
Magda M. Furtado de M. D. de Melo;
Manoel Antonio Garcia Palma;
Manuel Gomes da Silva;
Lauren de Almeida Barros;
Mitze Figueiró.

SICME Fls. 37 Rubrica

0004 0

SICME Fls: 38 RUBRICA

Art. 2º Ficam ratificas todas as demais clausulas da presente Portaria Conjunta 001/2007.
Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Registra, Publica, Cumpra-se.
Cuiabá, 10 de Julho de 2007.

João Carlos Vicente Ferreira
Secretário de Estado de Cultura – SEC

Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR

José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Esporte e Lazer – SEEL

Antonio Carlos Camacho
Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa – FAPEMAT

Luiz Fernando Caldart
Presidente do Centro Estadual de Educação Profissional e Tecnologia – CEPROTEC

Francisco Tarquinio Daltro
Secretario de Estado de Ciência e Tecnologia – SECITEC e Presidente do Fundo Estadual de Educação Profissional – FEEP

Obs: Original Assinado

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2005-SICME-MT

CONTRATADA: KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
OBJETIVO: Aditar o contrato n.º 007/2005-SICME/MT com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência até 30/06/2008.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos não alterados pelo presente instrumento
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2007
ASSINAM: ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia e ATAMIRO FRANCISCO – Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Portaria nº 169/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o Decreto nº 765 de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;
Considerando a CIB nº 068 de 03 de novembro de 2005, que dispõe sobre a normatização da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;
Considerando a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 41 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 42 RUBRICA

Sistema Nota Control® - Solução de Apoio à Administração Tributária - Direitos Exclusivos - Registro no INPI Sob nº 821.644.211 - Propriedade da Nota Control Tecnologia Ltda. - Fone: (67) 3025-2001 - Campo Grande - MS

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SICME Fls. 31 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 97 RUBRICA

000804

000411

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2005/SICME/SOE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2005-SICME, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA E A EMPRESA KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O presente Termo Aditivo que ora celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME,** CGC Nº 03.507.415/0013-88, situada à Av. Getúlio Vargas, nº1077 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá MT, ato representada pelo Sr. **PEDRO JAMIL NADAF,** brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade – RG. n.º 0279378-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 265.859.101-25, residente e domiciliado na Av. Haiti, n.º 193, aptº 1904, Ed. Clarisse Lispector, bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ número 03.956.110/0001-10, estabelecida na cidade de Cuiabá, na Rua 33, Quadra 58, Casa nº 28, Setor 3, CPA III, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu Diretor Comercial, Sr. **ATAMIRO FRANCISCO PEIXOTO**, portador do CPF Nº 274.987.601-00 e da Cédula de Identidade número 0218110, expedida pela SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Nova Alvorada, n.º 18, Quadra 125, bairro CPA II, Cuiabá-MT, têm entre si, justo e aditado, e celebram, por força do presente instrumento, o terceiro termo aditivo ao contrato n.º 007/2005-SICME/MT, assinado em 01.07.2005, oriundo da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2005/SICME, de conformidade com os dispostos no **art. 57, inciso II, da Lei de licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações, alterar o Contrato de **prestação de serviço de conservação e limpeza em área interna e externa da SICME**, em vigor, conforme cláusulas a seguir:

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 43 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 44 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SICME Fls: 30 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 98 RUBRICA

000305

000412

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1 Acrescer o valor de R$ 88.208,28 (oitenta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e oito centavos), ao valor original do contrato, da dotação orçamentária: ÓRGÃO: 17101 - PROJETO: 2007 - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3700 e FONTE: 101. Sendo que deste montante será empenhado R$ 44.104,14 referente ao exercício de 2008 e, o restante R$ 44.104,14 no próximo exercício – 2009.

1.2 Prorrogar a vigência do contrato nº 007/2005-SICME/MT até 30/06/2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.2 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos não alterados pelo presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, 30 de junho de 2008.

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

ATAMIRO FRANCISCO PEIXOTO
Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:

Alexandra Monteiro
CPF 559 544 211-53
RG 829340 SSP/MT

CPF
RG

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro - CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0028

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 114 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 113 RUBRICA

Sistema Nota Control® - Solução de Apoio à Administração Tributária - Direitos Exclusivos - Registro no INPI Sob nº 821.644.211 - Propriedade da Nota Control Tecnologia Ltda. - Fone: (67) 3025-2001 - Campo Grande - MS

Fls: 33
000806
RUBRICA
CAD/Núcleo Socioeconômico Fls. 42

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2008/SECITEC

PARTES: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC/MT – CNPJ nº 04 921 861/0001-34 e Adão Evangelista Santos – CPF nº 428.135.811-00.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento, do Contrato nº 173/2008.

DA JUSTIFICATIVA LEGAL: O presente Termo está em consonância com a Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/AGE/SEPLAN nº 02/2005

DAS ALTERAÇÕES: A Cláusula Segunda do Contrato passa a ter a seguinte redação:

"Para a prestação dos serviços objeto do contrato o valor total mensal estabelecido é de R$1.840,04 (um mil, oitocentos e quarenta reais e quatro centavos), valor estabelecido de acordo com a Tabela de Cargo e Salário de professor da SECITEC/MT – 40 (quarenta) horas, classe A, nível 1. Resguardado à Administração o direito de proceder desconto em folha relativos a contribuição previdenciária pertinentes ao Regime Geral (INSS), face a natureza do vínculo ora estabelecido".

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do presente instrumento e, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo sobre as vistas das testemunhas que também o assinam.

ASSINAM: Francisco Tarquínio Daltro – Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia/SECITEC/MT e Adão Evangelista Santos

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

COMUNICADO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE N.º 03/2008/SICME/SOE

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – CPL/SICME/SOE, designada pela Portaria de nº 005/2008 de 04 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial de Estado de Mato Grosso em 07 de abril de 2008, declara vencedora a licitação na modalidade Convite n.º 03/2008/SICME/SOE, realizada em 16/07/2008, a empresa PLASSON DO BRASIL LTDA, por apresentar o Menor Preço com valor de R$ 79.800,00 (setenta e nove mil e oitocentos reais), para o fornecimento e instalação de equipamentos para 02 (dois) aviários que servirão de experimento na criação de aves de corte no Campo Experimental e de Produção de Aconzal/MT. Cuiabá, 16 de julho de 2008. Assinam: Marcelo da Costa Marques, Presidente – Alessandra Santos Monteiro da Costa, membro - Dirce Granjeiro Duque Costa, membro – Terezinha Cintra Paes de Barros, membro.

Marcelo da Costa Marques
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/SOE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2005/SICME

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
CONTRATADA: KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses com vigência até 30.06.2009 e, aditivo de valor R$ 85.208,28 (oitenta e oito mil, duzentos e oito reais e vinte e oito centavos), ao Contrato n.º 007/2005/SICME.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do § 1º e o § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO: 30 de junho de 2008.
ASSINAM: **Pedro Jamil Nadaf** - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME. **Atamíro Francisco Peixoto** - Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 098/2008/GBSES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, Artigo 71 da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 198 e 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria – MS 3.908 de 30 de outubro de 1998 NOB-NOST-SUS, que estabelece procedimentos para orientar e instrumentalizar as ações e serviços de saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a NOB/SUS/RH/2005 do Ministério da Saúde e do Conselho Nacional de Saúde, que estabelece os princípios e diretrizes para a Gestão do trabalho no SUS, em especial das Comissões Locais de Saúde Ocupacional do Trabalhador do SUS;

CONSIDERANDO os termos da Portaria 3.214, de 08 de junho de 1978, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial:

- A NR 05 que dispõe sobre a constituição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, por órgãos da administração direta e indireta entre outros;
- A NR 09 que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA;
- ANR 32 que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 22, de 09 de novembro de 1992, que institui o Código Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria – MS 3.120, de 1º de julho de 1998 que aprova a Instrução Normativa da Vigilância em Saúde do Trabalhador do SUS;

CONSIDERANDO o Plano de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso (2006 a 2026); eixo Qualidade de Vida, Cidadania, Cultura e Segurança.

CONSIDERANDO as deliberações da 3ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, realizada em março de 2006, em Brasília;

CONSIDERANDO o Plano de Ação da SGP/SES, que visa o desenvolvimento das Diretrizes do Pacto e as responsabilidades na Gestão do Trabalho, aprovado pela Resolução CIB n. 068, de 21 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.093, de 04 de dezembro de 2007, do Ministério da Saúde, que Homologa os Termos de Compromisso de Gestão - TCG e publica os Termos dos Limites Financeiros Globais - TLFG de Municípios dos Estados de Alagoas, Bahia, Goiás e Roraima e dos Estados de Mato Grosso, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Roraima, homologados pela Comissão Intergestora Tripartite – CIT;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Segurança e Saúde do Trabalhador do Estado de Mato Grosso/CEREST/SUVSA.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar as Comissões Locais de Saúde do Trabalhador – CLST's, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT, com a finalidade de prevenir acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar permanentemente compatível o trabalho com a prevenção de doenças e a promoção da saúde do trabalhador.

Art. 2º As Comissões Locais de Saúde do Trabalhador deverão seguir os parâmetros e dimensionamentos constantes no Regimento Interno.

Art. 3º Fica aprovado o Regimento Interno das Comissões Locais de Saúde do Trabalhador, na forma do anexo que integra esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

000413

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá, 14 de julho de 2008.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO LOCAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR

CAPÍTULO I
Da Organização e Objetivos

Art. 1º As unidades da SES/MT no Nível Central, Desconcentradas e Regionalizadas deverão instituir sua Comissão Local de Saúde do Trabalhador – CLST, devendo ainda garantir seu funcionamento, sua integração e efetivação na política de segurança e saúde do trabalhador do Estado.

Art. 2º Quanto ao objetivo das CLST: Promover a saúde dos trabalhadores do SUS e usuários no local de trabalho, visando ultrapassar a prevenção de acidentes, com propósito de atuar no conjunto de fatores que agem direta ou indiretamente sobre a saúde dos trabalhadores, assegurando a participação desses nas decisões que envolvam a garantia de boas condições individuais e coletivas de trabalho na área da saúde.

Art. 3º Quanto à Composição, Organização e Funcionamento das CLST:

I – Serão formadas por representantes titulares e suplentes eleitos dentre os trabalhadores efetivos da unidade;

II – O número de representantes mínimos por unidade obedecerá aos parâmetros e dimensionamentos constantes do Anexo I deste Regimento;

III – As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, durante o horário de expediente da unidade em local apropriado e de acordo com calendário preestabelecido. As reuniões serão abertas a todos os interessados e as decisões serão por consenso;

IV – Das decisões proferidas nas reuniões ordinárias caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado apresentado até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o Presidente e o Vice-Presidente efetivarem os encaminhamentos necessários.

V – As reuniões extraordinárias serão realizadas:

a) Quando houver denúncia de situação de risco grave e iminente (que afete a saúde do trabalhador) que determine aplicações de medidas corretivas de emergência;
b) Ocorrer acidentes de trabalho grave ou fatal;
c) Investigar os acidentes do trabalho (trajeto, típico e doenças relacionadas ao trabalho) ocorridos no setor;
d) Houver solicitação expressa de uma das representações.

Parágrafo Único. Das reuniões ordinárias e extraordinárias serão produzidas Atas, assinadas pelos presentes e disponibilizadas a todos os membros e demais interessados via intranet e internet, podendo ser solicitada cópia, em observância ao Princípio da Publicidade. As atas ficarão na unidade e à disposição dos Agentes de Inspeção bem como de qualquer outro interessado.

Art. 4º Os membros permanecem sujeitos aos direitos e deveres do Plano de Carreira da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MT e do Estatuto do Servidor Público/MT.

Art. 5º Deverá existir inter relação entre a Superintendência de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Adicação e Desenvolvimento/Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida (SGP/CAD/GDQV), a CLST do nível central e as CLST's das Unidades Desconcentradas e Regionalizadas.

§ 1º A Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida (GDQV) deverá orientar, monitorar, avaliar e apoiar o processo de trabalho das C. ST s setoriais.

§ 2º A Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida (GDQV) juntamente com o Centro Estadual de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST), estabelecerão agenda das reuniões ordinárias, que serão realizadas semestralmente com as CLST's – Setoriais, com a presença de no mínimo dois representantes de cada CLST, para avaliar os processos, participar de decisões, procederem encaminhamentos e realizarem outras ações que visem o fortalecimento e eficácia das CLST's setoriais.

§ 3º SGP/CAD/GDQV proporcionarão condições de acesso e espaço para realização dos trabalhos da CLST s.

§ 4º As CLST's setoriais deverão semestralmente encaminhar cópias das atas de reunião ordinária e extraordinária à Gerência de Desenvolvimento e Qualidade de Vida (GDQV) e disponibilizar aos demais trabalhadores interessados.

Art. 6º Os recursos financeiros a serem aplicados na realização das ações pertinentes às CLST's serão previstos e assegurados no PTA da SUVSA/CEREST/MT.

Parágrafo Único. O planejamento das ações das CLST's, para definição da aplicação dos recursos a que se refere o *caput* será realizado em conjunto com a SGP/CAD/GDQV, SUVSA/CEREST.

CAD/Núcleo Socioeconômico Fls. 43 RUBRICA
SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 216 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SICME Fls. 31 RUBRICA

Fls. 30 Rubrica

00080706

CONTRATO N.º 016/2005-SICME/MT

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA E A EMPRESA KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VIGIA DESARMADO/PORTARIA.

000414

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2005, nesta cidade, Cuiabá, compareceram de um lado o **ESTADO DE MATO GROSSO, pela Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia**, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 03.507.415/0013-88, localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 1077, barro Goiabeiras, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo Secretário de Estado **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. N.º 1010061065 SSP/RS e CPF N.º 370025979-49, residente e domiciliado na Rua das Pérolas n.º 550, apartamento n.º 301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente SICME e/ou CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ número 03.956.110/0001-10, estabelecida na cidade de Cuiabá, na Rua 33, Quadra 58, Casa, nº 28, Setor 3, CPA 3, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **SILVIA TAKAGI PEIXOTO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF Nº 395.850.851-00, e da Cédula de Identidade número 548280, expedida pela SSP -MT, residente e domiciliada na Rua Nova Alvorada, n.º 18, Quadra 125, bairro CPA I, Cuiabá -MT, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e autorizado por despacho do Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo SICME registrado no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso sob nº 27124/2005, contrato de **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO/PORTARIA** na SICME/MT, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, e mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FUNÇÃO DE VIGIA DESARMADO/PORTARIA, controlando a entrada e saída de pessoas e materiais nas dependências da SICME de acordo com Termo de Referencia (Anexo I), Edital Pregão n.º 03/2005, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo SICME registrado no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso sob nº 27124/2005.

Parágrafo Primeiro - O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e a qualidade referida.

Parágrafo Segundo - O regime de execução deste contrato é o de prestação de serviço com remuneração mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste contrato deverá ser executado na sede da SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto em conformidade com o

SICME Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 46 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 47 RUBRICA

SICME Fls: 35 RUBRICA

Fls. 38 Rubrica

09

000308

estabelecido no Termo de Referencia, Anexo I do edital da licitação indicada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE

A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, correspondente ao valor mensal estimado de R$ 5.791,67 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), e valor anual estimado em R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais) constantes de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

000415

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da assinatura.

Parágrafo Primeiro - O prazo mencionado no caput poderá ser prorrogado por sucessivo (*s*), igual (*ais*) ou inferiores períodos, a critério da SICME, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA poderá se opor á prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 45 (quarenta e cinco) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do pr azo da vigência.

Parágrafo Terceiro - Não obstante o prazo estipulado no caput, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

Parágrafo Quarto - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem acima, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Quinto - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da SICME não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

Parágrafo Sexto – Eventual prorrogação do prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total estimado para o presente contrato é de R$ de R$ 5.791,67 (cinco mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) mensal e valor anual de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).
Órgão 17.101
Projeto/atividade 2007
Elemento de despesa 3390-3700
Fonte 123

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA , além das obrigações constantes no Termo de Referencia, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

SICME Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 42 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 43 RUBRICA

SICME Fls: 36 RUBRICA

Fls. 38 Rubrica

000809

000416

I - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

II – Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

III – Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando -se, também pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, ficais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

IV – Apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE, por força deste contrato.

V – Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

VI – Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na execução dos serviços.

VII – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

VIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

IX - Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação formulada pelo CONTRATANTE.

X – Manter seu pessoal identificado por meio de crachás, com fotografia recente.

XI - Dar ciência imediata e por escrito, ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

XII - Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

XIII – Manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviço, de qualidade comprovada, em prefeitas condições de uso, em quantidade necessária a boa execução dos trabalhos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção.

XIV – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira não interferir nas atividades do órgão, respeitando suas normas de conduta.

XV – Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções.

SICME Fls: 31 RUBRICA

SICME Fls. 33 Rubrica

000810

XVI – Prestar os serviços de acordo com os parâmetros e rotinas estabe lecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pela legislação.

XVII – Obedecer na execução e desenvolvimento do seu trabalho a toda a legislação vigente e , em especial, às determinações da Lei Federal 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações, além das normas e procedimentos internos, do CONTRATANTE, das normas de engenharia de segurança, medicina e meio ambiente do trabalho, aplicáveis à execução especifica da atividade.

000417

XVIII – Responsabiliza-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

XIX – Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga -se a:

I – Indicar formalmente o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
II - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data de inicio da execução dos mesmos, com indicação do local onde o serviço será executado.
III – Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
IV – Exercer a fiscalização dos serviços.
V – Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
VI – Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcela mensais, será recebido provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recepção pelo CONTRATANTE da nota fiscal / fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria AdminIstrativa da SICME, representativa da prestação dos serviços, de acordo com o estabelecido no caput da cláus ula nona deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis

Parágrafo Segundo - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, ou na data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto o parágrafo primeiro, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante tempo de recebimento definitivo, ou recibo firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS.

Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Coordenadoria Administrativa da SICME, após cada período mensal de prestação dos serviços ,a respectiva nota fiscal/fatura, correspondente ao período ao qual o pagamento se referir.

SICME Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 49 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 50 RUBRICA

SICME Fls: 33 RUBRICA

Fls. 34 Rubrica

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da nota fiscal/fatura, aprovada e devidamente atestada pelo responsável técnico no protocolo do órgão indicado no "caput" desta cláusula atestada pelo responsável pela Unidade, de que trata o parágrafo terceiro das clausula oitava

12
000811

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

000418

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetuando avaliação periódica.

Parágrafo Único – A Fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

É defeso à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, bem como sua cessão ou transferência , total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Parágrafo Único – Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanç ões previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e multa nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, artigos 80 e 81, no que couber.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

Parágrafo Segundo – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

SICME Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls 51 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls 52 RUBRICA

SICME Fls: 36 RUBRICA

SICME Fls. 35 Rubrica

000812

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE.

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA, reconhece desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica ajustado ainda que:

000413

I – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
A) Edital n.03/2005 e seus Anexos;
B) A proposta apresentada pela CONTRATADA.

II – Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, e as normas regulamentares.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

E por estarem de acordo, as partes assinam em três vias o presente contrato.

Cuiabá-MT, 26 de setembro de 2.005.

SILVIA TAKAGI PEIXOTO
KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

TESTEMUNHAS:
Nome: Maria Silvia Santo Espírito Santo
RG/CPF: Secretaria de Planejamento e Serviços Gerais - SEPLAG

Nome: Lucy de Jesus
RG/CPF: 506546.311-15

6Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 613-0000

SICME Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 51 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 52 RUBRICA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

0008 13

AVISO DE SUSPENSÃO

DO PREGÃO PRESENCIAL 057/2005

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO, através de seus Pregoeiros designados pela Portaria nº 057/SES/GS/2005, torna público para o conhecimento dos interessados, a **SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2005** com abertura programada para o dia **07 de outubro de 2005, às 09:00 horas**, na sala de Pregão número 02, na Superintendência de Aquisições Governamentais – Secretaria de Estado de Administração-SAD, situada na Av. Transversal 1, bloco C-3, Palácio Paiaguás – Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, com o seguinte objeto: **Aquisição de Arquivo Deslizante para atender ao Hospital Adauto Botelho**, para verificação das especificações técnicas constante no edital.

Cuiabá (MT), 05 de outubro de 2005.

AMARO PEDRO DE MORAIS
Coordenador de Licitação e Aquisição

IDEUZETE MARIA DA SILVA
Gerente de Licitação / Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMININSTRATIVOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2005.

A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, torna público para conhecimento dos interessados **no pregão n.º 003/2005**, que tem por objeto a execução de serviços para a função de vigia desarmado/portaria, controlando a entrada e saída de pessoas e materiais nas dependências da SICME, de acordo com Termo de Referencia (Anexo I), Edital Pregão n.º 03/2005, que foram indeferidos os recursos interpostos pelas empresas H M RODRIGUES DE QUEIROZ LUIZ SILVA ME e SEGVEL SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILANCIA E ELETRÔNICA LTDA. O Inteiro Teor do indeferimento poderá ser obtida pelas licitantes, junto à Coordenadoria Administrativa da SICME.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/2005-SICME-MT

CONTRATADA: Kowa Prestadora de Serviços Ltda ME
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
OBJETIVO: Contratar empresa especializada na prestação de serviços para a função de vigia desarmado/portaria, controlando a entrada e saída de pessoas e materiais nas dependências da sicme de acordo com termo de referência (anexo I) do edital do pregão n.º 03/2005, e demais documentos constantes do Processo SICME registrado no Sistema de Protocolo do Estado de Mato Grosso sob nº 27124/2005.
PRAZO: 26.09.2005 até 26.09.2006
DATA DA ASSINATURA: 26.09.2005
ASSINAM: Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. Silvia Takagi Peixoto – Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

FTO 11238

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 012/2005.

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nomeado pela Portaria nº 200/2005-SINFRA de 20 de abril de 2005, vem a público divulgar o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 012/2005-SINFRA, que tem por objeto aquisição de material de consumo para a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura.

Lote	Empresa	Valor
01	INDUSTRIA GRÁFICA E EDITORA LEONORA LTDA.	R$ 25.990,00 (Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Cuiabá-MT, 05 de outubro de 2005.
Elzo Gonçalves da Silva
Pregoeiro Oficial/SINFRA
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

FTO–11266

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 070/2005.
AVISO DE RESULTADO.
A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se **VENCEDORA** da licitação a empresa **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.** Cuiabá, 05 de outubro de 2005.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO: Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

FTO.11255

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 092/2005.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 092/2005, com o objetivo de selecionar empresa especializada em Obras de Construção Civil/Rodoviária, para Construção de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia Ramal da MT-246, Trecho: Entº MT-246 – Rio Guaporé, sobre o Rio Guaporé e Vazante do Rio Guaporé, numa extensão de 100,0 metros e 10,0 metros. A realização está prevista para o dia 26 de outubro de 2005 às 08:30 horas. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/10/2005, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 05 de outubro de 2005.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO: Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 093/2005.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 093/2005, com o objetivo de selecionar empresa especializada em Obras de Construção Civil/Rodoviária, para Construção de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia Ramal da MT-040, Trecho: Entº MT-040 – Rio São Lourenço, sobre o Rio São Lourenço, numa extensão de 192,0 metros (sendo 156,0 metros em VA e 36,0 metros em VS). A realização está prevista para o dia 26 de outubro de 2005 às 14:30 horas. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/10/2005, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 05 de outubro de 2005.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO: Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

0000420

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 094/2005.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 094/2005, com o objetivo de selecionar empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Reforma Geral e Adequação ao PNEE da Escola Estadual Dr. João Ponce de Arruda, no Município de General Carneiro-MT. A realização está prevista para o **dia 27 de outubro de 2005 às 14:30 horas.** O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 10/10/2005, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 05 de outubro de 2005.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO: Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 095/2005.

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, através da Assessoria Especial de Licitações – ASLI, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar Licitação na Modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 095/2005, com o objetivo de selecionar empresa especializada em Obras de Construção Civil, para Construção do Ambulatório de Feridas no CERMAC – Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade, no Município de Cuiabá-MT. A realização está prevista para o **dia 31 de outubro de 2005 às 14:30 horas.** O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/10/2005, mediante o recolhimento da quantia não reembolsável de R$ 200,00 (Duzentos Reais), na Coordenadoria Financeira da SINFRA, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelos telefones 3613-6614 e 3613-6615.

Cuiabá, 05 de outubro de 2005.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO: Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

FTO.11255

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 073/2005.
AVISO DE RESULTADO.
A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Assessoria Especial de Licitações, torna público que sagrou-se **VENCEDORA** da licitação a empresa **AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA.** Cuiabá, 05 de outubro de 2005.
Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Especial de Licitações
VISTO: Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

FTO.11255

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2005 - UNEMAT
A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 1.243/2005 publicada no Diário Oficial do dia 09/08/2005, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** da data de abertura do Pregão que tem por objeto a **Aquisição Parcelada de Material de Construção para atendimento ao Campus Universitário Vale do Teles Pires – Colíder/MT.** Onde lia-se **no dia 14/10/2005 às 10:00 horas**, lê-se **no dia 18/10/2005 as 10:00 horas.**
Cáceres/MT, 05 de Outubro de 2005.
Valdinei Carlos Rafalski - Pregoeiro

FTO–11275

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 52 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 53 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SICME Fls. 41 RUBRICA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 016 /2005-SICME/MT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2005-SICME-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA E A EMPRESA KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

000421

O presente Termo Aditivo que ora celebram a **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA,** CGC Nº 03.507.415/0013-88, situada à Av. Getúlio Vargas, nº1077 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá MT, ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**, brasileiro, casado, advogado portador do Documento de Identidade - RG: nº 1010061065-SSP/RS, inscrito no CPF: sob o nº 370.025.979-49, residente e domiciliado na rua das Pérolas, nº 550 – apto. 301, bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ número 03.956.110/0001-10, estabelecida na cidade de Cuiabá, na Rua 33, Quadra 58, Casa , nº 28, Setor 3, CPA 3, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **SILVIA TAKAGI PEIXOTO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF Nº 395.850.851-00, e da Cédula de Identidade número 548280, expedida pela SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Nova Alvorada, n.º 18, Quadra 125, bairro CPA I, Cuiabá-MT,, têm entre si, justo e aditado, e celebram, por força do presente instrumento , o primeiro termo aditivo ao contrato n.º 016/2005-SICME/MT, assinado em 26.09.2005, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 003/2005, de conformidade com os dispostos na Lei de licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, alterar o Contrato em vigor, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é de acrescentar o valor de R$ 17.375,00 (dezessete mil trezentos e setenta e cinco reais) sobre o valor original do contrato, que é de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

SICME Fls: 42 RUBRICA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias , de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

000815

Cuiabá – MT, 24 de outubro de 2005.

000422

SILVIA TAKAGI PEIXOTO
Kowa Prestadora de Serviços Ltda

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia

TESTEMUNHAS:

1)_____

CPF

2)_____

CPF

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 54 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 55 RUBRICA

DOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS INDICADA AO LADO

LIO

SICME Fls: 43 RUBRICA

MISSÃO - "Promover o desenvolvimento sustentável do Estado, fomentando políticas setoriais que busquem a ampliação e manutenção dos segmentos empresariais".

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 016 /2005-SICME/MT

000816

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2005-SICME-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA E A EMPRESA KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

000423

A **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA,** CGC Nº 03.507.415/0013-88, situada à Av. Getúlio Vargas, nº1077 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá MT, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN**, brasileiro, casado, advogado portador do Documento de Identidade - RG: nº 1010061065-SSP/RS, inscrito no CPF: sob o nº 370.025.979-49, residente e domiciliado na rua das Pérolas, nº 550 – apto. 301, bairro Bosque da Saúde – Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ número 03.956.110/0001-10, estabelecida na cidade de Cuiabá, na Rua 33, Quadra 58, Casa , nº 28, Setor 3, CPA 3, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **SILVIA TAKAGI PEIXOTO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF Nº 395.850.851-00, e da Cédula de Identidade número 548280, expedida pela SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Nova Alvorada, n.º 18, Quadra 125, bairro CPA I, Cuiabá-MT, têm entre si, justo e aditado, e celebram, por força do presente instrumento , o segundo termo aditivo ao contrato n.º 016/2005-SICME/MT, assinado em 26.09.2005, oriundo da licitação na modalidade Pregão n.º 003/2005, com o objetivo de contratação de serviços de vigia desarmado/portaria, de conformidade com os dispostos na Lei de licitações n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para alterar o Contrato em vigor, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITIVO

1.1 O objeto deste Termo Aditivo é de:

a) Acrescentar R$ 17.674,96 (dezessete mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), sobre o valor original do contrato, conforme Lei 8.666/93;

b) Prorrogar o prazo por mais 12 (doze) meses, ficando sua vigência até 26/09/2007.

SICME/Núcleo Jurídico Fls: 55 RUBRICA

SICME/Núcleo Sócio-econômico Fls. 56 RUBRICA

SICME Fls: 44 RUBRICA

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias , de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo: 000817

Cuiabá – MT, 27 de setembro de 2006.

000424

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN
Secretário de Indústria, Comércio, Minas e Energia

SILVIA TAKAGI PEIXOTO
Kowa Prestadora de Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1) Clélia Augusto

CPF 864.645.851-68

2) Kauê [illegible]

CPF [illegible]

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 54

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 53 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

SICME Fls. 50 Rubrica

SICME Fls: 45 RUBRICA

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 016/2005-SICME/MT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°016/2005-SICME-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA E A EMPRESA KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

000425

O presente Termo Aditivo que ora celebram a **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA,** CNPJ N°03.507.415/0013-88, situada à Av. Getúlio Vargas, n° 1077 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. **MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES PALMA**, brasileiro, casado, advogado, portador do Documento de Identidade – RG n° 000006 – SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 001.919.141-34, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, n°34 – Bairro Duque de Caxias – Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N° 03.956.110/0001-10, estabelecida na cidade de Cuiabá-MT, na Rua 33, Qdra 58, Casa n° 28, Setor III, CPA III, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **SILVIA TAKAGI PEIXOTO**, brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF n° 395.850.851-00, e a Cédula de Identidade n° 548.280 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Nova Alvorada, n° 18, Qdra 125 – Bairro CPA I, têm entre si, justo e aditado, e celebram, por força do presente instrumento, o 3° termo aditivo ao contrato n° 016/2005-SICME/MT, 26.09.2005, oriundo da licitação na modalidade Pregão n°003/2005, de conformidade com os dispostos na Lei de Licitações n°8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, aditivar o Contrato em vigor, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

O objeto deste Termo Aditivo é o de :

a) acrescentar o valor de R$79.635,38 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos) ao, valor original do contrato, necessários para o período de prorrogação do contrato;
b) prorrogar o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ficando a sua vigência até 27/09/2008.

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 51 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 52 RUBRICA

Fls. 57
Rubrica

SICME Fls: 46

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

030819

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, 27 de Setembro de 2.00000042 6

MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA
Secretaria de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Em Exercício

SILVIA TAKAGI PEIXOTO
Kowa Prestadora de Serviços Ltda

TESTEMUNHAS:

1)Nome:
CPF:

Econ. Ângela Mª S. Bastos Zuba
Coordenadora Administrativa - SICME
CORECON/MT: 1223

2)Nome: Leucy de Paula
CPF: 206-546.321-15

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 58

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 59 RUBRICA

SICME Fls. 57 Rubrica

nº 05.688.877/0001-30
Objeto: Prestação de serviços especializados de digitação de dados e suporte técnico de natureza continuada, para atender o Sistema Nacional de Emprego – SINE/MT.
Valor: R$ 872.040,00 (oitocentos e setenta e dois mil e quarenta reais).
Data de Assinatura: 01/10/2007
Dotação Orçamentária: Órgão: 22101 - Projeto Atividade: 2628.0600 e 26.56.0600 - Elemento Despesa: 3390.3700 - Fonte: 261
Vigência: 12 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Assinam Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, Neurismar Francisco Pereira de Oliveira, Soluções Integradas e Consultoria em Gestão Empresarial Ltda

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2007
PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social e a Fundação de Apoio e Desenv. da Universidade Federal De Mato Grosso – Uniselva
OBJETO: Prorrogar a vigência original do Convênio acima, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa Entidade por 51 dias, passando o término da vigência para o dia 31/10/2007.
VIGÊNCIA: até 31/10/2007.
DATA DE ASSINATURA: 10/09/2007
ASSINAM: Terezinha de Souza Maggi, Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social .

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

PORTARIA N.º 019/2007, DE 25 DE SETEMBRO DE 2007.

Institui a Equipe Interna para instauração de procedimentos administrativos relativos aos processos em que figura como interessada a empresa Goiazem Armazéns Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA EM EXERCÍCIO no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do parecer nº 885/SGA/06, de lavra da Douta Procuradora do Estado Dra. Fernanda Mendes Pereira Cardoso, em relação aos processos em que figura como interessada a empresa GOIAZEM ARMAZENS GERAIS, na qual recomenda à esta Secretaria a tomada de decisão, no sentido de declarar nulidade dos processos de nºs. 080966/2005/PGE, a partir da fl. 165-SICME até 169-SICME, do Processo nº 198797/2006/SICME até a fl. 54-SICME, e da totalidade do Processo de nº 105850/2006/PGE, por descumprimento da ordenação dos atos, conforme artigo 25, inciso III, da Lei nº 7.692, de 1ºde julho de 2002.

Considerando ainda a necessidade de instauração do procedimento administrativo em relação aos processos supracitados, Resolve:

Art. 1º - Instituir Equipe Interna para acompanhamento do feito a ser instaurado, autuando os documentos que entenderem relevantes, bem como todos os atos necessários a conclusão do presente trabalho, a ser constituído pelos seguintes servidores:

I – George Luiz Von Holleben;
II - Maria Lenice M. Conceição;
III – Nivaldo Oliveira da Cruz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em Cuiabá-MT, 25 de setembro de 2007.

ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE S. FURLAN
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2005-SICME-MT

CONTRATADA: KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

OBJETIVO: a: Aditar o contrato original de n.º 016/2005-SICME/MT, acrescentando o valor de R$ 79.635,38(setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), pelo período de doze meses. b: Prorrogar o prazo de vigência até 27/09/2008.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos não alterados pelo presente instrumento

DATA DA ASSINATURA: 27/09/2007

ASSINAM: MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA-Secretário em exercício – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia e **SILVIA TAKAGI PEIXOTO** – Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2005-SICME

CONTRATADA: INTER TOURS VIAGENS E TURISMO LTDA

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

000820

OBJETIVO: Prorrogar prazo de vigência até 03.03.2008

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art.57 da Lei n.º 8.666/93.

VIGÊNCIA: até 03 de março de 2008.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2007.

ASSINAM: MANOEL ANTONIO RODRIGUES PALMA - Secretário em Exercício – Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia. RAFAEL TADEU MULLER EBERT - Inter Tours Viagens e Turismo Ltda

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 029/07

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde.

Considerando a reunião ordinária do dia 03 de outubro de 2007. 000427

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE constante no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 05 de Outubro de 2007.

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S-MT

SICME Fls: 41 RUBRICA

Homologada: (Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EXTRATO DO **TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2007.** Processo: 213709/2007
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER** – CNPJ - Nº. 03.186.621/0001-08.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Tem por objeto repasse de incentivo financeiro, visando a manutenção dos serviços de hospedagem para crianças e adolescentes em tratamento oncológico fora do domicílio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Convênio terá duração de **06 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global do presente Termo de Convênio é de **R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)**
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros correspondentes à execução deste convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2007, conforme discriminação abaixo:
Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
Programa: 159 – Fortalecimento do Complexo Regulador do SUS
Microrregião: 9900 - Estado
Projeto/Atividade: 1484 – Ampliação de Casas de Apoio dentro do Estado
Natureza da Despesa: 3350-43 – Subvenções Sociais
Fonte de recursos: 134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações
Valor: R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)
EMPENHO: 21601.0001.07.10054-4 ***Data:*** 01/08/2007
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2007

SIGNATÁRIOS:

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde/MT
CPF nº. 557.041.159-34

VANDETE MACEDO PASTORELLO
Presidente da Associação
CPF nº. 513.387.931-87

EXTRATO DO **TERMO DE CONVÊNIO Nº 027/2007.** Processo: 127705/2007
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – CNPJ – MF Nº 04.441.389/0001-61 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE** – CNPJ - Nº. 24.772.248/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Tem por objeto repasse de incentivo financeiro, visando garantir a referência secundária de nível hospitalar à população da Região do Teles Pires de Mato Grosso pelas ações e procedimentos especializados de média complexidade.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Convênio terá duração de **03 (três) meses**, contados a partir de sua assinatura.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor global do presente Termo de Convênio é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros correspondentes à execução deste convênio, correrão à conta de dotação prevista no Orçamento da Secretaria de Estado de Saúde/2007, conforme discriminação abaixo:
Unidade Orçamentária: 21601 – Fundo Estadual de Saúde
Programa: 160 – Implementação e Efetivação da Microrregionalização da Saúde
Microrregião: 9900 - Estado
Projeto/Atividade: 1503 – Implementação dos Serviços de Cuidados Paliativos nos Hospitais Regionais.
Natureza da Despesa: 3340-4100 - Contribuições
Fonte de recursos: 134 – Recursos destinados ao Desenvolvimento das Ações
Valor: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais)
EMPENHO: 21601.0001.07.08935-4 ***Data:*** 10/07/2007

SICME / Núcleo Socioeconômico Fls. 58 RUBRICA

SICME / Núcleo Socioeconômico Fls. 60 RUBRICA

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

FONE: (65) 3613-8000

SICME Fls: 45 RUBRICA

000821

Diário Oficial nº : 24978
Data de publicação: 11/12/2008
Matéria nº : 183233

000422

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2005/SICME/SOE

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
CONTRATADA: KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses com vigência até 26.06.2009 e, aditivo de valor R$ 94.693,70 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta centavos) ao contrato n.º 016/2005/SICME.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA DO 4º TERMO ADITIVO: 29 de setembro de 2008.
ASSINAM: **Pedro Jamil Nadaf** - Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME. **Atamiro Francisco Peixoto** - Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

* *Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*

Imprimir

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls 60 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls 61 RUBRICA

000822

000823

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls 61
SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

000823

SICME
Fls. 50
Rúbrica:

OFÍCIO Nº 039/2009 – GS /SOE **Cuiabá/MT 22 de Janeiro de 2009.**

000430

Exmo Sr.
Dr. João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Procurador Geral do Estado

Senhor Procurador Geral,

Solicitamos orientação sobre a decisão de penhora de crédito e intimação da SICME, proferida pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7ª Vara da Justiça do Trabalho de Cuiabá, no processo n° 00766.2008.007.23.00-9, onde José Pereira de Amorim move Reclamação Trabalhista em face de Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Marcio Luiz de Mesquita
Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000
Home Page: www.sicme.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 61 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 63 RUBRICA

SICME
Fls. 57
Rubrica:

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

Processo n.	**50693/2009**
Interessados	**Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia (SICME)**
Assunto	**Cumprimento de ordem judicial trabalhista.**
Manifestação	**40/SGJ/2009**
Data	**28-01-2009**
Procuradora	**Aíssa Karin Gehring.**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral da Subprocuradoria-Geral Judicial,

O Exmo. Sr. Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico, Marcio Luiz de Mesquita, solicita a esta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Ofício n. 039/2009-GS/SOE, orientação sobre a decisão de penhora de crédito proferida nos autos da Reclamação Trabalhista n. 00766.2008.007.23.00-9.

Os autos estão instruídos dos seguintes documentos:

a) Mandado de Intimação por meio do qual o Exmo. Secretário de Estado de Indústria e Comércio foi intimado a colocar à disposição do Juízo da 7ª Vara do Trabalho, valor devido à empresa Kowa Prestadora de Serviços Ltda;

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 63 Rubrica
SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 64 RUBRICA

b) Extrato de Termo de Rescisão contratual ref. Contratos n. 07/2005/SICME e 016/2005/SICME;

c) Informação acerca da dívida da SICME para com a empresa Kowa Prestadora de Serviços Ltda;

d) **Contrato n. 07/2005,** firmado entre o Estado de Mato Grosso (SICME) e a empresa KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto era "prestação de serviços de limpeza e conservação da SICME"; e aditivos;

e) **Contrato n. 016/2005,** firmado entre o Estado de Mato Grosso (SICME) e a empresa KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, cujo objeto era "execução de serviço de vigia desarmado/portaria na SICME"; e aditivos.

Conforme extrato de ata de audiência ocorrida no Proc. 00766.2008.007.23.00-9, o Estado de Mato Grosso não figura como parte na referida ação, a qual é manejada contra a empresa Kowa Prestadora de Serviços Ltda.

Nesta ação, o Juízo da 7ª Vara do Trabalho de Cuiabá determinou que o Exmo. Sr. Secretário de Estado de Indústria e Comércio realize os seguintes atos:

a) constate a existência de crédito a favor da empresa executada;

SICME/Núcleo Sociedade Econômico Fls. 60 RUBRICA

SICME/Núcleo Sociedade Econômico Fls. 65 RUBRICA

b) na hipótese de existir crédito a favor da empresa, o Secretário de Estado deve abster-se de realizar pagamentos a ela ou a qualquer de seus representantes, devendo, na data em que deveria realizar o pagamento, colocar à disposição deste Juízo a importância até o limite desta execução.

Neste momento, cabe ao órgão público estadual tão-somente cumprir em sua integralidade a decisão judicial.

Dessarte, em cumprimento à r. decisão[1], deve esta Secretaria constatar se existe crédito líquido a ser pago à empresa KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Na hipótese de existir crédito, deve o Exmo. Secretário de Estado, na data de seu vencimento, pôr à disposição do Juízo da 7ª Vara do Trabalho da Comarca de Cuiabá **a importância de R$ 5.164,58 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos)**, por ser este o valor da execução a que se refere o referido Mandado.

Constitui conduta prudente informar o r. Juízo acerca do ato praticado pela Secretaria.

1 Despacho datado de 08-01-2009, objeto do Mandado de fls. 02.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 65 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 66 RUBRICA

Assim, na hipótese de inexistir crédito, deverá a Secretaria informar a sua inexistência e, conseqüentemente, a impossibilidade de se cumprir a penhora determinada.

Na hipótese de existir o crédito, deve ser realizado o depósito judicial e a imediata comunicação ao Juízo acerca de tal depósito e valor.

São essas as orientações acerca do cumprimento da ordem judicial.

Outro ponto que merece atenção refere-se à responsabilidade do Estado de Mato Grosso pelo adimplemento das verbas trabalhistas devidas aos empregados que prestaram serviço na SICME por força do Contrato n. 07/2005 e do Contrato n. 016/2005.

Tendo em vista que os contratos mantidos com a referida empresa foram rescindidos, é prudente que esta Secretaria, ao realizar pagamentos futuros à empresa em destaque, exija a comprovação do pagamento dos créditos trabalhistas dos empregados lotados neste órgão, bem como dos recolhimentos previdenciários devidos, como condição para a liberação dos valores, a fim de evitar futuras demandas trabalhistas em desfavor do Estado de Mato Grosso, com base na Súmula 331/TST.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 66 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 67 RUBRICA

SICME Fls. 55 Rubrica:

000435

000828

Na hipótese de o não pagamento dos valores devidos à empresa, *com exceção é claro do valor retido a favor do Proc. 00766.2008.007.23.00-9,* acabar por inviabilizar o pagamento dos direitos trabalhistas dos empregados que prestaram serviço na SICME (- a empresa sem receber acaba por não ter condições de realizar os pagamentos aos empregados -), o Estado deve analisar a hipótese de intermediar o pagamento das verbas devidas aos referidos empregados, de modo a quitar o débito para com a empresa e garantir o pagamento das verbas trabalhistas ao mesmo tempo.

Tal precaução é necessária, uma vez que o Estado de Mato Grosso pode vir a ser condenado ao pagamento dos direitos trabalhistas que restarem inadimplidos aos empregados que prestaram serviços na SICME por força dos contratos acostados aos presentes autos, conforme Súmula 331/TST.

São essas as orientações que julgo cabíveis no presente momento, o que submeto a superiores considerações.

Aíssa Karin Gehring
Procuradora do Estado

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 62 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 62 RUBRICA

SICME
Fls. 56
Rúbrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
7ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

000829

ATA DE AUDIÊNCIA

000436

PROCESSO: **00766-2008-007-23-00-9**
RECLAMANTE: José Pereira de Amorim
RECLAMADO(A): Kowa Prestadora de Serviços Ltda. - KOWA

Aos 15 de julho de 2008, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ/MT, sob a direção da Exmo(a). Juíza CLAUDIRENE ANDRADE RIBEIRO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 10h40min, aberta a audiência, foram, de ordem da *Exmo(a).* Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Miriam da Costa Lima Meneses, OAB nº 5763-B /MT.

Presente o proprietário do(a) reclamado(a), Sr(a). ATAMIRO FRANCISCO PEIXOTO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Elso Fernandes dos Santos, OAB nº 3342A /MT, que junta procuração e contrato social.

Presente a acadêmica de Direito: Andressa Auxiliadora Batista (RG n. 1147394-0 SSP/MT).

CONCILIAÇÃO:

As partes acordam que o(a) reclamado(a) pagará ao(à) reclamante a importância líquida de R$2.500,00, em 05 pagamentos iguais no valor de R$500,00 cada, vencíveis todo dia 25 de cada mês, a iniciar em 25.07.2008, ou no primeiro dia útil subsequente em caso de não existir expediente forense e bancário, a serem pagas mediante depósito judicial junto à agência da Caixa Econômica Federal, em conta judicial vinculada a estes autos.

Esclarecido ao reclamante a respeito do acordo e da amplitude da quitação, este concordou com os termos da transação, estando livre em seu consentimento sem qualquer vício de coação.

O inadimplemento de qualquer das parcelas na data aprazada importará no vencimento antecipado das demais (art. 891 da CLT) com aplicação da multa de 50%, com prazo de 05 dias de tolerância para o pagamento de cada parcela.

Cumprido o acordo, em conseqüência dará o(a) reclamante quitação quantos aos pleitos objetos da reclamação e pelo extinto contrato de trabalho.

O(a) reclamante se compromete a entregar sua CTPS na Secretaria da Vara até o dia 18.07.2008, devendo a Secretaria da Vara intimar a reclamada para que proceda as devidas anotações do contrato de trabalho, nela consignando data de admissão e dispensa, respectivamente em 01/05/2007 e 30/11/2007, função de porteiro e remuneração de R$ 420,00, mensal, devolvendo-a nos autos até o dia 15.08.2008, ficando advertido(à) de que em caso de não anotação, esta será feita pela Secretaria desta Vara, encaminhando ofício à DRT, denunciando a irregularidade havida e expedindo mandado de busca e apreensão e cominação de multa.

O(a) MM. Juiz(a) homologa o acordo firmado entre as partes para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 831, § único, da CLT.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 68 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 57 RUBRICA

SICME
Fls. 57
Rúbrica:

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
7ª Vara do Trabalho de Cuiabá -MT

000437

Dá-se o prazo de 20 (vinte) dias, após o vencimento da última parcela, para o(a) reclamante denunciar o não cumprimento do acordo, sob pena de presunção positiva.

As partes declaram, sob as penas da lei, que as parcelas abaixo discriminadas referem-se a composição do montante pago a título de transação e possuem natureza indenizatória:
R$ 420,00- referem-se a aviso prévio indenizado;
R$ 420,00- referem-se a multa do art. 477 da CLT;
R$ 370,00- referem-se a férias indenizadas, acrescidas de 1/3;
R$210,00- referem-se a multa do art. 467 da CLT;
R$ 380,00- referem-se a FGTS, acrescido da indenização de 40%.

Neste ato, devolve-se ao(a) reclamante os documentos de fls. 13/16, devendo a Secretaria da Vara renumerar os autos.

O(a) Reclamado(a) promoverá, em 20 (vinte) dias após o cumprimento do acordo, a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária devida, sob pena de execução dos valores correspondentes, nos moldes do § 3º do art. 114 da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20 de 15.12.98).

Decorrido o prazo para manifestação do(a) Reclamante quanto ao cumprimento do acordo, notifique-se a Previdência Social, para ciência desta decisão e para, querendo, apresentar os cálculos relativos à contribuição previdenciária no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de considerar cumpridas as obrigações previdenciárias.

Decorrido *in albis* os prazos acima consignados, declaro extinto o processo, revisem-se e arquivem-se os autos, observando-se as cautelas de praxe.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 50,00, calculadas sobre R$ 2.500,00, dispensadas na forma da lei.

Ficam os procuradores das partes presentes, cientes de que todas as intimações, inclusive as de redesignação de audiência, serão realizadas via Diário da Justiça Eletrônico, disponível no site: www.trt23.gov.br, regulamentada pela Resolução Administrativa do TRT 23 n. 51/2006.

Nada mais. Encerrada às 11h00min.

CLAUDIRENE ANDRADE RIBEIRO
Juíza do Trabalho

José Pereira de Amorim
Reclamante

Alamiro Francisco Peixoto
Proprietário do Reclamado(a)

Advogada do Reclamante

Advogado do Reclamado(a)

Renan Paz Ribeiro
Secretário de Audiência

Esta ata de audiência estará disponível no sítio www.trt23.gov.br., a partir da realização da referida aud.

SICME/Núcleo Sociocomputacional Fls. 69 RUBRICA

SICME/Núcleo Sociocomputacional Fls. 70 RUBRICA

SICME
Fls. 58
Rúbrica:

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
7ª VARA DO TRABALHO DE CUIABÁ-MT

000438

00766.2008.007.23.00-9
00766200800723009

000831

DESPACHO

1. Diante do requerido na petição retro juntada, expeça-se **mandado para Constatação e Penhora de crédito que a parte ré** possui junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Minas e Energia, endereço declinado à fl. retro juntada.
2.CONSTATADA a existência do crédito, conforme determinado, deverá o (a) oficial (a) de justiça, neste ato, proceder a penhora do referido crédito e **INTIMAÇÃO da Secretaria** (nos termos do art. 671, inciso I, do CPC), na pessoa do seu representante legal, para que, **ATÉ O LIMITE DESTA EXECUÇÃO**, não pague à parte ré, a qualquer de seus proprietários e nem ao seu representante legal, os valores diligenciados, mas sim, **na data de seu vencimento,** coloque-os à disposição deste Juízo, na agência da CEF (2685), sob pena de desobediência, com instauração de Inquérito Policial.
3. Em seguida, deverá o(a) Sr. (a) Oficial (a) proceder a **intimação da parte ré** para que não disponha do crédito penhorado, sob penas do art. 672/CPC.

Cuiabá/MT, 08 de janeiro de 2009, (quinta-feira).

CLAUDIRENE ANDRADE RIBEIRO
Juíza do Trabalho

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 20 RUBRICA
SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 21

000032

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

000439

Cuiabá/MT, 29/01/2009.

Processo: **50693/2009**

Ref: **Ofício nº 039/2009 – GS/SOE, onde solicita orientação sobre a decisão de penhora de crédito e intimação da SICME nos Autos da Ação Trabalhista nº 00766.2008.007.23.00-9.**

I – R.H.

II – Homologo a **Manifestação nº. 40/SGJ/2009 de lavra da Ilustre colega, Dra. Aíssa Karin Gehring**, pelos seus próprios fundamentos.

III – Encaminhem-se os Autos a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, para tomada das providências cabíveis.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
Subprocurador-Geral Judicial

Rua Seis, s/nº - Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo
CEP 78.050-970 - Cuiabá - Mato Grosso – Tel.: 613-5900
Site: http://www.pge.mt.gov.br E-Mail: pge@cepromat.mt.gov.br

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 71 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 71 RUBRICA

SICME
Fls. 60
Rúbrica:

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

MISSÃO: "Representar judicialmente o Estado de Mato Grosso e exercer a consultoria e assessoramento jurídico de seus órgãos e entidades com base nos princípios constitucionais."

000440

Ofício nº 90/Subjudicial/2009

Cuiabá/MT, 29/01/2009.

000833

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo nº 50693/2009, que trata da "solicitação de orientação sobre a decisão de penhora de crédito proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 00766.2008.007.23.00-9", com a Manifestação nº 40/SGJ/2009, de lavra da Procuradora do Estado Dra. Aíssa Karin Gehring, devidamente Homologada, pra tomada das providências cabíveis.

Atenciosamente.

LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA
Subprocurador-Geral Judicial

Excelentíssimo Senhor
Pedro Jamil Nadaf
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Nesta

Ao jurídico para providências. 02/02/09

Emília Martins da Cruz
Chefe de Gabinete/SICME

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. 73 RUBRICA
SICME/Núcleo Sócioeconômico RUBRICA

SICME
Fls. 62
Rúbrica:

000834

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

000441

Ofício nº 015/GS/2009/SICME

Cuiabá-MT, 05 de fevereiro de 2009.

EXMA. DRª. JUÍZA DO TRABALHO
DA 7ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE CUIABA-MT
NESTA

Excelentíssima Senhora Juíza,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e a teor do mandado para constatação e Penhora de Crédito, nos autos do processo e nº 00766.2008.007.23.00-9, em que figura como parte Ré a Empresa Kowa Prestadora de Serviços Ltda, encaminhado a esta Secretaria por esse Juízo, vem perante Vossa Excelência prestar as seguintes informações:

A Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em relação ao mandado para Constatação e Penhora de Crédito endereçado a esta Secretaria, informa que até a data de 18.12.2008, mantinha com a empresa requerida 02 (dois) contratos de prestação de serviços, contrato nº 07/2005 e contrato nº 016/2005, rescindidos por descumprimento contratual, (falta de apresentação por parte da requerida de certidão negativa para recebimento dos serviços prestados), por conta

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 613-0000
Home Page: www.sicme.mt.gov.br

Mato Grosso

PTDR 014482.2009/09022009/17:34/4

SICME/Núcleo Sócio-econômico
Fls.
RUBRICA

SICME Fls. 62 Rubrica:

000895

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

000442

disso ficou um crédito remanescente em favor da requerida, valor esse que somente será repassado à empresa mediante comprovação do pagamento créditos trabalhistas dos empregados lotados nesta Secretaria na vigência dos contratos já mencionados ou por decisão judicial.

Cabe esclarecer, que o Reclamante José Pereira de Amorim, não prestou serviços nesta Secretaria como empregado da Requerida.

Dessa forma, informamos que existe crédito em favor da empresa requerida e para que esta Secretaria possa colocar o referido valor a disposição desse Juízo, necessita ser oficialmente intimada a proceder o deposito no valor corresponde.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição desse Juízo para quaisquer esclarecimentos e providências que se fizerem necessários, aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78045-720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 613-0000
Home Page: www.sicme.mt.gov.br

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 74 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 75 RUBRICA

000330

000836

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO MINAS E ENERGIA

Protocolo n.: 50693/2009 Data:26/01/2009 11:08
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): SICME
Assunto: INFORMAÇÃO
Resumo: Manifestação PGE.

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000019 164762

INTERESSADO

ASSUNTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 23ª Região TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO

SICMF Fls: 02 RUBRICA

7ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, 3355, C. POL. ADMISTR, CEP 78050-955, Cuiabá/MT
MANDADO N.: 00037/2009/2704/097 (RECLAMADO) 09/01/2009

000381

PROCESSO N.: 00766.2008.007.23.00-9

RECLAMANTE José Pereira de Amorim
RECLAMADO Kowa Prestadora de Serviços Ltda. - KOWA

000837

MANDADO

A Doutora **CLAUDIRENE ANDRADE RIBEIRO**, Juíza do Trabalho da **7ª VT CUIABÁ - EXECUÇÃO**, manda o Oficial de Justiça, a quem couber por distribuição para que:

1. Diante do requerido na petição retro juntada, expeça-se mandado para Constatação e Penhora de crédito que a parte ré possui junto à Secretaria de Indústria, Comércio e Minas e Energia, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 1077, centro, Cuiabá/MT.
2.CONSTATADA a existência do crédito, conforme determinado, deverá o (a) oficial (a) de justiça, neste ato, proceder a penhora do referido crédito e INTIMAÇÃO da Secretaria (nos termos do art. 671, inciso I, do CPC), na pessoa do seu representante legal, para que, ATÉ O LIMITE DESTA EXECUÇÃO, não pague à parte ré, a qualquer de seus proprietários e nem ao seu representante legal, os valores diligenciados, mas sim, na data de seu vencimento, coloque-os à disposição deste Juízo, na agência da CEF (2685), sob pena de desobediência, com instauração de Inquérito Policial.
3. Em seguida, deverá o(a) Sr. (a) Oficial (a) proceder a intimação da parte ré para que não disponha do crédito penhorado, sob penas do art. 672/CPC.
Valor total da execução; R$5.164,58 em 30/11/2008

Fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar reforço policial, mediante a simples apresentação deste à autoridade competente, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora.

Eu, _____ MARIA ESTELA ZANANDREA TIVERON, Diretor(a) de Secretaria, conferi e subscrevi este mandado.

Cuiabá, 9 de janeiro de 2009

CLAUDIRENE ANDRADE RIBEIRO
Juíza do Trabalho

Kowa Prestadora de Serviços Ltda. - KOWA
Av. Tuiuiú, Q. 31, N. 11, sobreloja, 1ª etapa, Bairro CPA IV, Cuiabá - MT

CERTIDÃO

SICHE/Núcleo Socioeconômico Fls. 74 RUBRICA

NOME:
RG N.: **CPF N.:**
CARGO OU FUNÇÃO:
DATA 21/01/09 **ASSINATURA:**
OFICIAL DE JUSTIÇA: Juscileide Mª K. Rondon **OBS:**

15

CÓPIA

SICME Fls: 03 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

000382

NOTIFICAÇÃO Nº 013/GS/2008/SICME

000838

EMPRESA: KOWA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
CPNJ: 03.956.110/0001-10
REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Altamiro Francisco Peixoto, ou, quem o Represente.
ENDEREÇO: Rua Sanhaço, Quadra 31, Casa 11, 1ª Etapa, Sala 101, Bairro Morada da Serra, Setor IV, Cuiabá-Mt.

Prezado Senhor,

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA, no uso de suas atribuições, e, considerando as informações contidas no processo de nº 764533/2008, na qual a Coordenadoria de Apoio Logístico informa sobre o descumprimento dos contratos de prestação de serviços celebrados entre essa empresa e esta Secretaria, (cópia inclusa), vem **NOTIFICAR** essa empresa, para comparecer nesta Secretaria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta, para prestar esclarecimentos sobre o assunto, bem como apresentar soluções para os casos abordados.

Vale lembrar que o descumprimento desta Notificação no prazo supra mencionado, implicará no imediato encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Estado, para adoção de todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, bem como informar à Secretaria de Administração – SAD, para conhecimento e também providências.

Eduardo F. Peixoto
15/12/2008
12:50 hs

Atenciosamente,

PEDRO JAMIL NADAF
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME.

Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 613-0000
Home Page: www.sicme.mt.gov.br

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 77 RUBRICA

16

SUPERINTENDÊNCIA DA
IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO

E-MAIL PARA PUBLICAÇÃO
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

FONE: (65) 3613-8000

SICME Fls: 04 RUBRICA

000383

000839

Diário Oficial nº : 24984
Data de publicação: 19/12/2008
Matéria nº : 185249

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REF. CONTRATOS: Nº 07/2005/SICME E Nº 016/2005/SIC ME

CONTRATANTE: **SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME.**

CONTRATADO: **KOWA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: Tem por objetivo rescindir de forma **UNILATERAL** os Contratos de nº **07/2005/SICME** e o de nº **016/2005/SICME**, celebrados entre esta Secretaria e a empresa KOWA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 03.956.110/0001-10, conforme **NOTIFICAÇÃO** de nº **014/GS/2008/SICME**, assinada pelo representante da empresa na data de **18/12/2008.**

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2008.

ASSINA: **Pedro Jamil Nadaf** – Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas - SICME

* *Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*

Imprimir

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 78 RUBRICA

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 79 RUBRICA

SICME
Fls: 05
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Núcleo Sistêmico Socioeconômico – SOE/SICME

000340

000384

NÚCLEO SOCIOECONOMICO - SICME

DIVIDA DESTA SECRETARIA COM A EMPRESA KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
CONTRATO Nº 07/2005 E 1º, 2º, 3º E 4º TERMO ADITIVO		
LIMPEZA		
MÊS	VALOR	
NOVEMBRO	R$	7.350,69
DEZEMBRO*	R$	4.655,44
VALOR TOTAL	R$	12.006,13

CONTRATO Nº 016 /2005 E 1º, 2º, 3º E 4º TERMO ADITIVO		
VIGILÂNCIA		
MÊS	VALOR	
NOVEMBRO	R$	7.891,14
DEZEMBRO*	R$	4.997,72
VALOR TOTAL	R$	12.888,86

VALOR TOTAL	R$	24.894,99
*OS VALORES CALCULADOS CORRESPONDEM ATÉ DIA 19/12/2008, TENDO EM VISTA O TERMINO DO CONTRATO EM 18/12/2008		

Aníbal Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logístico
Núcleo Socioeconômico/SICME

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 25
SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 1
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

000841

SICME Fls: 06 RUBRICA

CONTRATO N.º 07/2005

000365

TERMO DE CONTRATO Nº 07/2005 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA DE MATO GROSSO.

Ao 1º dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, o **ESTADO DE MATO GROSSO,** pela **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA -SICME,** localizada na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 1077, barro Goiabeiras, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo **Secretário de Estado ALEXANDRE HERCULANO COELHO DE SOUZA FURLAN,** brasileiro, casado, advogado, portador do RG. N.º 1010061065 SSP/RS e CPF N.º 370025979-49, residente e domiciliado na Rua das Pérolas n.º 550, apartamento n.º 301, bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente SICME e/ou CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ número 03.956.110/0001-10, estabelecida na cidade de Cuiabá, na Rua 33, Quadra 58, Casa , nº 28, Setor 3, CPA 3, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pela sua sócia-gerente, Sra. **SILVIA TAKAGI PEIXOTO,** brasileira, casada, comerciante, portadora do CPF Nº 395.850.851-00, e da Cédula de Identidade número 548280, expedida pela SSP-MT, residente e domiciliada na Rua Nova Alvorada, n.º 18, Quadra 125, bairro CPA II, Cuiabá-MT, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e autorizado por despacho do Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia, em conformidade com o disposto no art. 61 da Lei nº 8.666/93, exarado no Processo nº 92/B/2005, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO na SICME/MT, observados as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a Prestação dos Serviços de limpeza e conservação na SICME, unidades discriminadas no Anexo I, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos necessários para execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO PROCESSUAL - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo N.º 92/B/2005 e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo Instrumento, no que não o contrariarem:

Mato Grosso

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. 80 RUBRICA

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. 19 RUBRICA

000842

SICME Fls: 07 RUBRICA

a) Edital de Pregão n.º 002/2005, de 06 de junho de 2005.

b) proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 27 de junho de 2005;

c) orçamento discriminativo dos serviços; 000386

d) especificações dos serviços a serem executados;

e) cronograma dos serviços; e

f) anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO - Os serviços ora CONTRATADOs foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de:

- Pregão Presencial, conforme Edital constante de fls. 121, do Processo n.º 92/B/2005, mencionado na alínea "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, dado publicidade através do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, com antecedência de 21 (vinte e um) dias, cujo aviso foi publicado no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" na Edição de 06 de junho de 2005, (art. 21 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará a partir de 01/07/2005. até 01/07/2006, podendo ser prorrogado até o limite de sessenta meses, na forma prevista inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato, e:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
2. Disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários, guarda roupas e local para refeições;
3. Não permitir que mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
4. Proceder aos pagamentos devidos à Contratada;
5. Destinar local para guarda dos saneamentos dos sanitários, materiais, equipamentos, ferragens e utensílios;

6. Não obstante o CONTRATADO seja o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contrato que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

c) Solicitar ao CONTRATADO a substituição de qualquer saneamento dos sanitário ou equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam à necessidades.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA obriga-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ÁREAS INTERNAS: Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

ÁREAS INTERNAS:

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pelo CONTRATADO na seguinte freqüência:

1.1. **DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;

1.1.2. Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

1.1.4. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

1.1.5. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitários desinfetante, duas vezes ao dia;

1.1.6. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;

1.1.7. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

1.1.8. Varrer os pisos de cimento;

1.1.9. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

1.1.10. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

1.1.11. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

1.1.12. Limpar os elevadores com produtos adequados;

1.1.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

1.1.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela SICME;

1.1.15. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

1.1.16. Limpar os corrimãos;

1.1.17. Suprir os bebedouros com garrafões de água mineral, adquiridos pela SICME;

1.1.18. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

1.2. **SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

1.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

SICME Fls. 10 RUBRICA 000845

1.3 **MENSALMENTE, UMA VEZ.**

1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés;

1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

000845

1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados;

1.3.5. Remover manchas de paredes;

1.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);

1.3.7. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

1.4. **ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

1.4.1. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

1.4.2. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

1.4. 3.Lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

ESQUADRIAS EXTERNAS

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

2.1. **QUINZENALMENTE, UMA VEZ.**

2.1.1. Limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

2.2 **SEMESTRALMENTE, UMA VEZ.**

2.2.1. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

ÁREAS EXTERNAS

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados pela contratada na seguinte freqüência:

Mato Grosso
SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 14 RUBRICA
SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 23 RUBRICA

SICME 6
Fls: 11
RUBRICA

3.1. **DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO.**

3,1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

3.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

3.1.3. Varrer as áreas pavimentadas;

3.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela SICME;

3.1.5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

3.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

3.2. **SEMANALMENTE, UMA VEZ.**

3.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)

3.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;

3.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;

3.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à freqüência semanal.

3.3. **MENSALMENTE, UMA VEZ.**

3.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;

3.3.2. Proceder a capina e roçada, retirar de toda área externa, plantas desnecessárias, cortar grama e podar árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

3.3.2.1. Os serviços de paisagismo com jardinagem, adubação, aplicação de defensivos agrícolas não integram a composição de preços contemplados por esta IN, devendo receber tratamento diferenciado.

4. DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo :

4.1. Desinfetantes : destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

4.2. Detergentes : destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

SICME/Núcleo Sócio
Fls: 25
RUBRICA
Mato Grosso
SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls: 24
RUBRICA

SICME
Fls: 12
RUBRICA

4.3. Material de higiene : papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

4.4. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

5.3. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela SICME;

5.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

5.5. Manter sediado junto à SICME durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

5.7. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SICME;

5.8. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

SICME/Núcleo Sócio
Fls. 86
RUBRICA
Mato Grosso
SICME/Núcleo Sócioeconômico
Fls.
RUBRICA

SICME Fls: 13 RUBRICA
000848

5.9. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo intégral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da SICME e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

000802

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela SICME;

5.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

5.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da SICME;

5.13. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da SICME;

5.14. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da SICME, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

5.15. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

5.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.16.1. Fornecer papel higiênico com folha dupla, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidade (utilizando produtos de primeira linha);

5.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.18. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da SICME.

6 - TABELA DE ÁREAS E ENDEREÇOS

Os serviços de limpeza e conservação serão prestados nas dependências das instalações da SICME, conforme Tabelas de Locais constantes de Anexo I deste edital.

Mato Grosso
SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 82 RUBRICA
SICME/Núcleo Socioeconômica Fls. 84 RUBRICA

SICME Fls: 14 RUBRICA
000849
000393

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer substâncias ou materiais destinadas à higienização, desinfecção domiciliar em ambientes coletivos e/ou públicos de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

7.1.1 Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

7.1.2 Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas e a aplicações de uso doméstico.

7.2 A CONTRATADA, além do fornecimento de mão-de-obra, dos saneantes domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza, obriga-se a:

7.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços CONTRATADOs, nos termos da legislação vigente;

7.2.2 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.2.3 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE;

7.2.4 Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s;

7.2.5 Manter sediado junto à CONTRATANTE durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.2.6 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso. Devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

7.2.7 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.2.8 Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanentes dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objetos dos serviços;

7.2.9 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes, corrigindo as falhas detectadas;

7.2.10 Observar a proporção mínima de um encarregado para cada 30 (trinta) serventes em todas as áreas;

7.2.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE;

7.2.12 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mau súbito, por meio de seus encarregados;

7.2.13 Cumprir , além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

7.2.14 Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;

7.2.15 Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;

7.2.16 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.2.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneamentos domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e equipamentos, ferramentas e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações , tais como: andaimes, aspiradores de pó, roçadeira, tesoura de poda, máquina de lavar carpetes, enceradeiras industriais, etc.

SICME Fls: 16 RUBRICA

000851 000955

7.2.18 Fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha em quantidade e qualidades necessárias;

7.2.19 Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivado a correta higienização nos respectivos manuseios;

7.2.20 Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE ;

7.2.21 Cumprir o estabelecido na Lei 6.514/77 e Decreto 3.214/78.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o preço total de R$ 53.950,00 (cinqüenta e três mil, novecentos e cinqüenta reais), consistindo no valor mensal R$ 4.495,84 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Custos e Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A despesa com a execução do presente contrato correrá, no presente exercício, à conta da SICME, Órgão: 17.101, Fonte: 123, Projeto/Atividade: 2007, Elementos de Despesa: 3390.3700, para os primeiros 12 (doze) meses de contrato, e para possível período seguinte, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA NOTA DE EMPENHO - Foi emitida Nota de Empenho n.º 17101500483-6, no valor de R$ 53.950,00 (cinqüenta e três mil, novecentos e cinqüenta reais), à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o período de contrato.

Mato Grosso

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. 90 RUBRICA

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. 20 RUBRICA

SICME Fls: 12 RUBRICA

000852

000396

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de ordem bancária, até o 5º dia útil do mês seguinte àquele em que foi efetuado o serviço, mediante apresentação da respectiva fatura, em 03 (três) vias, relativa ao valor mensal do contrato, e somente ocorrerá depois de:

a)comprovação de recolhimento do FGTS relativo a todos os seus empregados, correspondente ao mês da última competência vencida
b) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
e) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
f) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito; e
g) a apresentação de relatório contendo a relação de empregados e a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópias das carteiras de trabalho com os devidos registros.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será efetuada retenção no percentual de 11% (onze por cento) do valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, na forma do Art. 31 da Lei nº 8.212/91, alterado pela Lei nº 9.711 de 20.11.98 e na forma da Ordem de Serviço DAF/INSS nº 209 de 29.05.99.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços CONTRATADOs será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas, especialmente designado pela SICME.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 91

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 30

termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98).

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado pela SICME, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/9).

PARÁGRAFO ÚNICO - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos dos art. 81 a 88, da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA garantida a prévia defesa, sujeita a advertência e/ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, a critério da SICME.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA MULTA - A multa será aplicada sobre o valor do Contrato, corrigido à época da aplicação da penalidade, segundo a fórmula constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, e poderá ser descontada dos pagamentos, devidos à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OUTRAS SANÇÕES - Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar as penas de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SICME, por prazo não superior a 02 (dois) anos, ou de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o disposto no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

SICME Fls: 14 RUBRICA 000851 000398

PARÁGRAFO TERCEIRO - Das decisões proferidas pela Administração cabem:

I - Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93;

II - Representação à SICME, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de reconsideração da Decisão da SICME, nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA - Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor da CONTRATANTE, que corresponde a 1% (um por cento) do valor do contrato, em conformidade com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO RESPONSÁVEL PELA GARANTIA - A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da SICME.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REPOSIÇÃO DA GARANTIA - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DA RESTITUIÇÃO DA GARANTIA - A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (art. 56, § 4º da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Contrato só terá validade depois de assinado pelo Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia/MT e pelo representante da empresa KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA e eficácia após publicado seu extrato no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela SICME até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 93 RUBRICA
Governo de Mato Grosso
SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 32 RUBRICA

SICME Fls: 20 RUBRICA 000855

000855

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Juízo no Estado do Mato Grosso, no município de Cuiabá/MT. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e CONTRATADO, é lavrado o presente Contrato, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTEs e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

KOWA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Silvia Takagi Peixoto
Sócia – Gerente

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan
Secretário de Estado

TESTEMUNHAS:

Assinatura

Nome:

CPF Nº:

RG Nº:

Angela Mª S. Bastos Zuba
Coordenadora Administrativa - SICME
CORECON/MT. 1223

Assinatura

Nome: Maria da A. Póvoas

CPF Nº 314.058.271-49

RG Nº 009792-SSP/MT

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 34 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 33 RUBRICA

000850

DOC 03

QUESITO 03

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 95
RUBRICA

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Governo de Mato Grosso
Uma vida melhor pra você

000857

Número

Interessado

Protocolo n.: 119667/2009 Data:20/02/2009 10:48
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Assunto

Interessado(a): DEPTO ADM
Assunto: TERMO ADITIVO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 03
7/2009 , COM EMPRESA CINI FONSECA VIAGENS E TURISMO LT

Setor PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000019 854502

Mov

Data	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações
Cini Fonseca Viagens		1º Termo aditivo ao	Contrato 010/08

SIGME/Núcleo Sócio-ambiental
Fls. 96
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Núcleo Socioeconômico Fls. 27 RUBRICA

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.09.00282-3

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00317-3		**Data de Emissão:** 11/05/2009	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***		**Nº Lista Credores:** *** *** ***	
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral 000858	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Nº OS (diárias): *** *** ***	**Modalidade de Licitação:** Pregão	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** *** *** ***
Nº Convênio *** *** ***		**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 119667/2009

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.07545-0
Nome: Cini e Fonseca Viagens e Turismo Ltda
Endereço: Av. João Ponce de Arruda, 900

Bairro: Centro	**Município:** Várzea Grande
CEP: 78.110-375	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 02.982.558/0001-45	**Insc. Estadual:** *** *** ***
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903300.109.1.1

Valor Total do Empenho (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 2.500,00	DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 17501.0001.09.00317-3
referente ao 1° Aditivo ao Contrato n° 010/2008/METAMAT/SOE, para acréscimo de valor ao contrato original, conforme processo n° 119667/2009.

Data de Autorização da Despesa: 11/05/2009	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes de Barros

Joao Justino Paes de Barros
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

Núcleo Socioeconômico Fls. 27 RUBRICA

000859

DOC 04

QUESITO 04

Instituto Socioeconômico
Fls. 98
ICA

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Governo de Mato Grosso
Uma vida melhor pra você

Número

Interessado

Protocolo n.: 71327/2009 Data:04/02/2009 08:27
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Assunto

Interessado(a): GEOLS:MARCOS VINICIUS E WANDERLEI
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: SOLICITA PERFURAÇÃO POÇO TUBULAR CONF MEMO AQU I CITADO.

Setor : PROTOCOLO

volume: 1 de 1

0000193711 08

000889

01

Mov

Data	Órgão	Rúbrica
	Supl	

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

Fls. 99

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 02
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 02
Ass.:

000361

MEMO 01/DT/2009

Cuiabá 12 de Janeiro de 2009.

AO : DIRETOR TÉCNICO
DOS: GEÓLOGOS MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS, WANDERLEI MAGALHÃES DE RESENDE E QUÍMICO JOSÉ GIMENES VIA FILHO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Senhor Diretor,

Em vista da necessidade de abastecimento d'água na sede desta companhia, que atenda aos laboratórios que irão funcionar a partir deste ano: Centro de Tecnologia Mineral, Escola de Artesanato e Lapidação Mineral, solicitamos a V.Sª a perfuração de um poço tubular profundo na sede desta companhia. É importante salientar que o referido poço, servirá como piezômetro para ensaios de bombeamento e acompanhamento da variação do nível d água.

Na oportunidade ressaltamos que tal providência resultará em redução de custos a serem bancados futuramente por esta companhia, após o término do período do encontro de contas SANECAP/Governo do Estado.

Atenciosamente,

Marcos Vinicius Paes de Barros
Geólogo

Wanderley Magalhães de Resende
Geólogo

José Gimenes Via Filho
Químico

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidência@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls 100
RUBRICA

METAMAT

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 03 RUBRICA

04/02/2009

Protocolo Nº 71327/2009

000882

Protocolo/SINFRA/MT Folha nº: 03 Ass.:

Ao: DP

P/ conhecimento e deliberação

Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico
04-02-2009

Ao Diretor Técnico p/ manifestação

14/09/09

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Ao: DP Geologo Wilce A. Figueiredo

P/ conhecimento e providencias Cabiveis.
Com relação a elaboração do projeto.
Retornar com brevidade.

Wilson Menezes Coutinho
Diretor Técnico
04-09-2009

Ao D.T.

Conforme orientação da SICME (Manoela G.M.) juntamos os documentos necessários para providências com relação ao memo nº 01/DT/2009

Em 24/9/09

Wilce A. de Figueiredo
Assessor Especial III
Geólogo - CREA-RN Nº 120380

Ao: DP

P/ conhecimento e deliberação.

24-09-2009

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 101 RUBRICA

SAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 04 RUBRICA

00085

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0256/2009

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 04
Ass.:

SETOR REQUISITANTE:	GEOLOGIA
RESPONSÁVEL:	Wilce Aquino de Figueiredo
OBJETO:	Solicitação de perfuração e montagem de 01 (hum) poço tubular profundo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1567.0600 / 4490.5100 / 109

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

Em vista da necessidade de abastecimento d'agua desta Cia, que atenda aos laboratórios e Centro de Tecnologia Mineral, escola de artesanato e Lapidação Mineral. É importante ressaltar que tal providência resultará em redução de custos a serem bancados futuramente pela METAMAT, após o termino do período de encontro de contas entre a SANECAP / GOVERNO DO ESTADO.

Segue em anexo Plano de Trabalho.

Cuiabá, 23 de Setembro de 2009.

Assinatura do requisitante: Wilce A. de Figueiredo
Assessor Especial III
Geólogo - CREA-RN Nº. 120389079-6

Recebido em: ____/____/2009	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):** Elisabet Zarpello Fraga Secretaria D. T. - METAMAT
Despacho do Ordenador de Despesas : (X) **De acordo**	( ) **Desfavorável**
Motivo:	João Justino Páes Barros Diretor Presidente
Encaminhá para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Observação:	

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 102 RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 05
RUBRICA

PLANO DE TRABALHO DE COOPERAÇÃO – ANEXOS I a V

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DOS DIRIGENTES	000364 ANEXO I

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 05
Ass.:

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

1 – NOME DO PROPONENTE	2 – CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME	04.603.701/0001-76

3 – ENDEREÇO COMPLETO	4 – MUNICÍPIO
AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 1.077 - CENTRO	CUIABÁ-MT

5 – CEP	6 – DDD	7 – TELEFONE	8 – FAX	9 – E-MAIL
78.050-970	(X65)	3613-6600		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/MUNICÍPIO PROPONENTE

10 – NOME DO DIRIGENTE	11 – CPF Nº	12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
PEDRO JAMIL NADAF	265.585.101-25	279378-4 SSP-MT

13 – CARGO	14 – FUNÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO	SECRETÁRIO DE ESTADO

15 – ENDEREÇO : AV. HAITI Nº 1904 EDIFÍCIO CLARICE LISPECTOR – BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS	16 – MUNICÍPIO	17 – CEP
	CUIABÁ - MT	78.000-00

18 – DDD	19 – TELEFONE	20 – E-MAIL
(X65)	3613-0022	

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	22 – CNPJ Nº
METAMAT – CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	03.020.401/0001-00

23– ENDEREÇO COMPLETO	24 – MUNICÍPIO	25 – CEP
AV. GONÇAJO ANTUNES DE BARROS, Nº 2.970, PLANALTO	CUIABÁ-MT	78.050-300

26 – DDD	27- TELEFONE	28 – FAX	29 – E-MAIL
(X65)	3613-9000	36532447	presidência@metamat.mt.gov.br

IV– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE

30 – NOME DO DIRIGENTE	31 – CPF Nº	32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
JOAÕ JUSTINO PAES BARROS	405.393.691-87	Nº 00385816 – SSP-MT

33 – CARGO	34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE DE COMPANHIA	DIRETOR PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	36 – MUNICÍPIO	37 – CEP
	CUIABÁ-MT	78.000-000

38 – DDD	39 – TELEFONE	40 – E-MAIL
(X65)		

41 – LOCAL E DATA	42 – ASSINATURA DO PROPONENTE	43 – ASSINATURA DO CONCEDENTE
CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO 2009		João Justino Paes Barros Diretor Presidente

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 103
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 06
RUBRICA

006865

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	DADOS DO PROJETO	ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51– DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO – PT 01, PARCIALMENTE REVESTIDO, COM 120 METROS DE PROFUNDIDADE E DIÂMETRO ÚTIL DE 6" POLEGADAS

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 06
Ass.:

– JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

EM VISTA DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DESTA CIA, QUE ATENDA AOS LABORATÓRIOS E CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL, ESCOLA DE ARTESANATO E LAPIDAÇÃO MINERAL.
É IMPORTANTE RESSALTAR QUE TAL PROVIDÊNCIA RESULTARÁ EM REDUÇÃO DE CUSTOS A SEREM BANCADOS FUTURAMENTE PELA METAMAT, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE ENCONTRO DE CONTAS ENTRE A SANECAP / GOVERNO DO ESTADO

II - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO COOPERANTE

3 – PROGRAMA
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS

4 - PROJETO/ATIVIDADE
67.0600.4490.5100

– FONTE	**109**	VALOR	**R$ 29.805,56**
		VALOR	R$

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6 – EM MESES	7 – INÍCIO DO PROJETO	8 –TÉRMINO DO PROJETO
02	1º MES	2º MES

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls 104
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 – ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	001	**CONSTRUÇÃO** PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE 01 POÇO TUBULAR – PT 01	**UND**	**01**	OUT/2009	NOV/2009

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR NATUREZA DE DESPESA

- NATUREZA DE DESPESA	7 – DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 – TOTAL GERAL
3390.39	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)		
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES	R$ 29.805,56	R$ 29.805,56
4490.51	OBRAS CIVIS - NOVA		
4490.51	- Construção	R$ 29.805,56	R$ 29.805,56
4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL		
	10 - TOTAL GERAL		

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº 07
Ass.:

AQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 24
RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 25
RUBRICA

00088

CAI/Núcleo Socioeconômico Fls. 08 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	**CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS**	**ANEXO IV**

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 08
Ass.:

I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO ESTADO)

ANO
2009

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01						

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01					**R$ 29.805,56**	

ANO
2010

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
		R$ 42.890,00				

IV – APROVAÇÃO

A(o) <Nome do Órgão> aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	<Nome do Órgão> METAMAT – CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	Assinatura do Dirigente do Órgão
CUIABÁ, 23 DE SETEMBRO 2009		João Justino Pães Barros Diretor Presidente

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 106 RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 09
RUBRICA

PROJETO DE POÇO TUBULAR

000868

Local: Sede da Metamat

Município: Cuiabá – Mato Grosso

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 09
Ass.:

1. GEOLOGIA

A região em apreço, na qual localiza-se a sede da Metamat supra citadas está assentada sobre a Baixada Cuiabana, composta por metassedimentos do Grupo Cuiabá representado dominantemente por filitos localmente ardosianos, alguns grafitosos, com intercalações de siltitos e arenitos metamorfizados na fácies xisto-verde e as vezes níveis de carbonatos.

2. AQUIFERO

O aqüífero da Baixada Cuiabana é representado por arenitos e siltitos, muitas vezes apresentando falhamentos. A matriz desses arenitos, frequentemente é de natureza síltico arenosa podendo chegar a arenosa grosseira ocasionalmente. Portanto o tipo de aqüífero a ser encontrado é do tipo misto (livre e fraturado) conforme o tipo de material que for atravessado pelo furo.

3. VAZÃO

A vazão esperada pelo referido poço tubular profundo gira em torno dos 5 m3/h. De acordo com dados levantados em poços existentes na região temos vazões que variam de 8,00 m3/h, até poços improdutivos. Caso o furo atravesse alguma falha ou fratura poderemos atingir uma vazão satisfatória, que atenderá as necessidades da Companhia acima citada, que está sobre os metassedimentos do Grupo Cuiabá.

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 10
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 10
RUBRICA

4. PERFIL GEOLÓGICO

000869

00 – 05 m- Solo de alteração argilosa, parcialmente lateritizado.

05 – 40 m – Rochas alteradas de cor amarela pardacentas, mostrando xistosidade.

40 – 120 m – Filitos cinza claro homogêneo

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 10
Ass.:

5. DIÂMETRO DE PERFURAÇÃO — REVESTIMENTO

00 – 40 m – Ø 12" — Tubo e filtro geomecânico Ø 6"

40 – 120 m – Ø 6" — Sem Revestimento

6. LIMPEZA E DESENVOLVIMENTO

O poço será desenvolvido durante 24 horas, com compressor de ar de capacidade mínima de 90 Psi, onde deve ser usado defloculante e produtos químicos biodegradáveis a fim de retirar toda a lama usada durante a perfuração e também para desinfetá-lo para consumo.

7. COLETA DE AMOSTRAS

Durante a perfuração será coletada amostras em um intervalo de 5 em 5 metros ou quando houver mudança de litologia a fim de armazenarmos as amostras para construção do perfil geológico do poço.

8. CAPACIDADE DO EQUIPAMENTO

O equipamento a ser utilizado na perfuração terá que ter a capacidade para perfurar no mínimo 250 metros de profundidade.

SIUMT/Núcleo Socioeconômico
Fls. 108
RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 11
Ass.:

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 11
RUBRICA

9. MÉTODO DE PERFURAÇÃO

O método a ser utilizado para a perfuração do poço tubular poderá ser tanto o Rotopneumático como a Percussão a Cabo, desde que ambos atinjam a profundidade do poço de projeto ou a profundidade que a fiscalização autorizar.

000870

10. RELATÓRIO FINAL

Após a conclusão da perfuração dos poços tubulares profundo terá que ser apresentado o relatório hidrogeológico com todos os dados pertinentes a perfuração o qual servirá para alimentar o banco de dados da companhia.

11. NORMAS DA ABNT

O poço tubular deverá ser construído, do início a sua completação, dentro das normas da ABNT para construção de poço tubular profundo obedecendo a norma de **nº 12244**

Wilce A. de Figueiredo
Assessor Especial III
Geólogo - CREA-RN Nº. 120389079-6

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 109
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 12
RUBRICA

Perfurações e Comércio Ltda

000871

OBRA : Perfuração e Montagem de Poço Tubular Profundo
ENDEREÇO: Av. Gonçalo Antunes Barros nº 2970
CIDADE: Cuiabá - MT
ASSUNTO: Planilha Orçamentária

SET./2009

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. PARCIAL
1.	Fornecimento de Serviços de Tranporte de Equipamento e Materiais	KM	0,00	4,00	0,00
2.	Fornecimento, Instalação e Montagem de Canteiros de Obras	UN.	1,00	1.450,00	1.450,00
3.	Fornecimento de Serviços de Perfuração em sedimentos inconsolidados e / ou rocha sedimentar de 0 a 100 mts - Diâmetro de 12 1/4".	M	40,00	105,00	4.200,00
4.	Fornecimento de Serviços de Perfuração em rocha sã de Diâmetro de 6" de 0 - 150 mts.	M	80,00	90,00	7.200,00
5.	Fornecimento e Instalação de Revestimento Geomecânico Especial Nervurado STD DN 154 x 4 m Diâmetro de 6".	M	40,00	80,00	3.200,00
6.	Fornecimento e Instalação de Filtro Geomecânico Especial Nervurado STD DN 154 x 4 mx 0,75mm - Diâmetro de 6".	M	0,00	115,00	0,00
7.	Fornecimento e Instalação de Tubos Sanitários de e = 3/16 - Diâmetro de 12"	M	10,00	160,00	1.600,00
8.	Fornecimento e Execução - Cimentação de Espaço Anular	M3	1,00	468,00	468,00
9.	Fornecimento e Assentamento de Pré - filtro - Seixo selecionado de 1a 2 mm Tipo Paraná	T	0,00	362,00	0,00
10.	Fornecimento de Serviço de Limpeza e Desenvolvimento com compressor até 100 PCM	H	24,00	50,00	1.200,00
11.	Fornecimento de Serviço de Teste de vazão com utilização de gerador até 60 kw	H	48,00	50,00	2.400,00
12.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Desinfecção com H. T. H	KG	1,00	60,00	60,00
13.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Laje de Proteção	UM	1,00	120,00	120,00
14.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Tampa para a Boca do Poço	UN.	1,00	100,00	100,00
15.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complentares - Placa de Obra Modelo 05 Obras Públicas Dim 2,50	M2	4,00	156,39	625,56
16.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Centralizador	UN.	0,00	20,00	0,00
17.	Fornecimento de Documentação Técnica - Licenciamento Ambiental junto á SEMA (LP/LI/LO)	UN.	1,00	1.800,00	1.800,00
18.	Fornecimento de Bomba Trifásica de 2 HP	UN.	1,00	2.650,00	2.650,00
19.	Fornecimento de Quadro de Comando Trifásico de 2 HP	UN.	1,00	870,00	870,00
20.	Tubo Edutor em PVC DN 40 x 4m Diâmetro de 1 1/2"	M	60,00	16,20	972,00
21.	Luvas Galvanizadas em Diâmetro de 1 1/2"	UN.	15,00	12,00	180,00
22.	Cavalete Padrão SEMA em Diâmetro de 1 1/2"	UN	1,00	210,00	210,00
	Total do Grupo				**29.305,56**
	(Vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)				

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 110

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 13
Ass.: K

Governo do Estado de Mato Grosso

METAMAT - COMPANHIA MATO GROSSENSE DE MINERAÇÃO

Secretaria Adjunta de Obras Públicas

000872

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE OBRAS CIVIS

OBRA: Perfuração e Montagem de Poço Tubular Profundo
ENDEREÇO: Av.Gonçalo Antunes Barros nº 2970
CIDADE : Cuiabá - MT
ASSUNTO: Planilha Orçamentária
PROJETO : METAMAT - COMPANHIA MATO GROSSENSE DE MINERAÇÃO

Set 2009

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	VR. PARCIAL
1	Fornecimento de Serviços de Transporte de Equipamentos e Materiais	KM	20,00	4,00	80,00
2	Fornecimento, Instalação e Montagem de Canteiros de Obras	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
3	Fornecimento de Serviço de Prefuraçao em sedimentos inconsolidados e / ou rocha sedimentar de 0 a 100 mts - Diâmetro de 12 1/4"	M	40,00	110,00	4.400,00
4	Fornecimento de Serviço de Perfuraçao em rocha sã de Diâmetro de 6" de 0 - 150 mts	M	80,00	90,00	7.200,00
5	Fornecimento e Instalação de Revestimento Geomecânico Especial Nervurado STD DN 154 x 4m Diâmetro de 6"	M	40,00	90,00	3.600,00
6	Fornecimento e Instalação de Filtro Geomecânico Especial Nervurado STD DN 154 x 4mx 0,75mm - Diâmetro de 6"	M	0,00	120,00	0,00
7	Fornecimento e Instalação de Tubo Sanitário de e= 3/16 - Diâmetro de 12"	M	10,00	190,00	1.900,00
8	Fornecimento e Exeucação - Cimentação de Espaço Anular	M3	1,00	300,71	300,71
9	Fornecimento e Assentamento de Pré-filtro -Seixo Selecionado de 1 a 2 mm Tipo Paraná	T	0,00	362,00	0,00
10	Fornecimento de Serviço de Limpeza e Desenvolvimento com compressor até 100 PCM	H	24,00	48,00	1.152,00
11	Fornecimento de Serviço de Teste de vazão com utilização de gerador até 60 kw	H	48,00	48,00	2.304,00
12	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Desinfecção com H.T.H	KG	1,00	20,00	20,00
13	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Laje de Proteção	UM	1,00	25,00	25,00
14	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Tampa para Boca do Poço	UN	1,00	30,00	30,00
15	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Placa de Obra Modelo 05 Obras Públicas Dim. 2.50 x 1.25 m	M2	4,00	156,39	625,56
16	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Centralizador	UN	0,00	20,00	0,00
17	Fornecimento de Documentação Técnica - Licenciamento Ambiental junto à SEMA (LP/LI/LO)	UN	1,00	1.900,00	1.900,00
18	Tubo Edutor em PVC - Tubo Edutor em PVC DN 50 x 4 m (2")	ML	90,00	11,12	1.000,80
19	Fornecimento e Instalação de Moto Bomba 2HP	UN	1,00	2.600,00	2.600,00
20	Fornecimento e Instalação de Painel de Comando - Moto Bomba 2HP	UN	1,00	900,00	900,00
21	Fornecimento e Instalação de Barrilete " - Luva de Ferro Galvanizado 1 1/2"	UN	1,00	27,49	27,49
22	Cavalete Padrão SEMA	UN	1,00	240,00	240,00
	Total do Grupo				**29.805,56**
	TOTAL				29.805,56

Wilcea A. de Figueiredo
Assessor Especial III
Geólogo - CREA-RN Nº. 120389079-6

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 111
RUBRICA

GEOPOÇOS
Hidroconstruções e Comércio Ltda.

OBRA : Perfuração e Montagem de Poço Tubular Profundo
ENDEREÇO: Av. Gonçalo Antunes Barros nº 2970
CIDADE: Cuiabá - MT
ASSUNTO: Planilha Orçamentária

000872

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 14
Ass.:

SET./2009

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PR. UNIT.	VR. PARCIAL
1.	Fornecimento de Serviços de Tranporte de Equipamento e Materiais	KM	0,00	4,00	0,00
2.	Fornecimento, Instalação e Montagem de Canteiros de Obras	UN.	1,00	1.450,00	1.450,00
3.	Fornecimento de Serviços de Perfuração em sedimentos inconsolidados e / ou rocha sedimentar de 0 a 100 mts - Diâmetro de 12 1/4".	M	40,00	105,00	4.200,00
4.	Fornecimento de Serviços de Perfuração em rocha sã de Diâmetro de 6" de 0 - 150 mts.	M	80,00	90,00	7.200,00
5.	Fornecimento e Instalação de Revestimento Geomecânico Especial Nervurado STD DN 154 x 4 m Diâmetro de 6".	M	40,00	80,00	3.200,00
6.	Fornecimento e Instalação de Filtro Geomecânico Especial Nervurado STD DN 154 x 4 mx 0,75mm - Diâmetro de 6".	M	0,00	115,00	0,00
7.	Fornecimento e Instalação de Tubos Sanitários de e = 3/16 - Diâmetro de 12"	M	10,00	160,00	1.600,00
8.	Fornecimento e Execução - Cimentação de Espaço Anular	M3	1,00	468,00	468,00
9.	Fornecimento e Assentamento de Pré - filtro - Seixo selecionado de 1a 2 mm Tipo Paraná	T	0,00	362,00	0,00
10.	Fornecimento de Serviço de Limpeza e Desenvolvimento com compressor até 100 PCM	H	24,00	50,00	1.200,00
11.	Fornecimento de Serviço de Teste de vazão com utilização de gerador até 60 kw	H	48,00	50,00	2.400,00
12.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Desinfecção com H. T. H	KG	1,00	60,00	60,00
13.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Laje de Proteção	UM	1,00	120,00	120,00
14.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Tampa para a Boca do Poço	UN.	1,00	100,00	100,00
15.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complentares - Placa de Obra Modelo 05 Obras Públicas Dim 2,50	M2	4,00	156,39	625,56
16.	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Centralizador	UN.	0,00	20,00	0,00
17.	Fornecimento de Documentação Técnica - Licenciamento Ambiental junto á SEMA (LP/LI/LO)	UN.	1,00	1.800,00	1.800,00
18.	Fornecimento de Bomba Trifásica de 2 HP	UN.	1,00	2.650,00	2.650,00
19.	Fornecimento de Quadro de Comando Trifásico de 2 HP	UN.	1,00	870,00	870,00
20.	Tubo Edutor em PVC DN 40 x 4m Diâmetro de 1 1/2"	M	60,00	16,20	972,00
21.	Luvas Galvanizadas em Diâmetro de 1 1/2"	UN.	15,00	12,00	180,00
22.	Cavalete Padrão SEMA em Diâmetro de 1 1/2"	UN	1,00	210,00	210,00
	Total do Grupo				**29.305,56**
	(Vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos)				

Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda
CNPJ: 03.702.300/0001-42
José R. Morceli
Geólogo - CREA

Rua Polônia - Q12 - Casa 11 - Jd. Europa
Fone: (65) 3661-6474 - CEP:78065-445 - Cuiabá-MT
E-mail: geopocos@brturbo.com.br - www.geopocos.com.br

Construtora Ambiental
Construindo para a vida

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 15
Ass.:

CLIENTE: METAMAT - COMPANHIA MATO GROSSENSE DE MINERAÇÃO
ENDEREÇO: Av. Gonçalo Antunes Barros nº 2970 - CUIABÁ - MT
ASSUNTO: Orçamento
OBRA: Poço Tubular Profundo (Perfuração, Montagem e Licenciamento Ambiental)

000571

Setembro/2009

ITEM	Discriminação de Serviços e Materias Fornecidos	UND	QUANT.	PR. UNIT.	VR. PARCIAL
1	Serviços de Transporte de Equipamentos e Materiais	Km	0,00	4,00	0,00
2	Instalação e Montagem de Canteiros de Obras	Unid	1,00	1.650,80	1.650,00
2	Prefuraçao em material inconsolidados (solo) e em rocha sedimentar de 0 a 100 mts - Diâmetro de 12" e 1/4	m	40,00	112,00	4.480,00
3	Perfuraçao em rocha sã de Diâmetro de 6" de 0 - 150 m	m	80,00	95,00	7.600,00
4	Revestimento com Tubulação de PVC Geomecânico Nervurado STD DN 154 x 4m Diâmetro de 6"	m	40,00	82,00	3.280,00
5	Instalação de Filtro em PVC Geomecânico Nervurado STD DN 154 x 4mx 0,75mm /Diâmetro de 6"	m	0,00	120,00	0,00
6	Instalação de Tubulação de Proteção Sanitária c/ espessura de 3/16 e diâmetro de 12"	m	10,00	190,00	1.900,00
7	Preenchimento de Espaço Anular (cimento)	m3	1,00	450,00	450,00
8	Colocação de Pré-filtro (Seixos Selecionados Tratados do Tipo Paraná (diâmetro de 1 a 2 mm)	T	0,00	350,00	0,00
9	Limpeza e Desenvolvimento do Poço (Bombeamento c/ compressor de 100 pcm)	H	24,00	48,00	1.152,00
10	Teste de vazão (gerador até 60 KW)	H	48,00	48,00	2.304,00
11	Desinfecção bacteriológica (produte H.T.H)	KG	1,00	50,00	50,00
12	Confecção de Laje de Proteção 1,10 m x 1,10	UM	1,00	120,00	120,00
13	Confecção de Tampa da Boca do Poço (chapa de 5mm)	UN	1,00	80,00	80,00
14	Aposição de Placa de Obra (modelo 05 p/ Obras Públicas) Medida 2.50m x 1.25 m	M2	4,00	156,39	625,56
15	Fornecimento de Serviços e Materiais Complementares - Centralizador	UN	0,00	20,00	0,00
16	Licenciamento Ambiental (Lic Prévia/Lic Instalação e Lic OperaçãoI) na SEMA	UN	1,00	1.800,00	1.800,00
17	Bomba Trifásica de 2 HP	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
18	Instalaçao de Quadro de Comando Trifásico para Bomba de 2 HP	UN	1,00	900,00	900,00
19	Fornecimento e Instalção de Tubo Edutor em PVC DN 40 x 4m Diâmetro de 1 1/2"	M	60,00	15,00	900,00
20	Luvas Galvanizadas em Diâmetro de 1 1/2"	UN	15,00	10,00	150,00
21	Montagem de Cavalete Tubulação de 1 1/2"	UN	1,00	200,00	200,00
	Total do Grupo				**30.341,56**

36.994.101/0001-72
CONSTRUTORA AMBIENTAL LTDA - EPP
Rua D, Quadra 03, nº 21 - Sala 03
Bairro: Santa Isabel - CEP 78150-322
VÁRZEA GRANDE – MT

Fls. 113

CENTERGEO
Geologia de Engenharia

SERVIÇO: PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

LOCAL : SEDE DA METAMAT - CUIABÁ - MT.

ASSUNTO : PLANILHA DE PREÇO

DATA : 28/09/2009

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 16
Ass.:
000875

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO (R$)	
				Unitário	Total
1	Deslocamento dos Equipamentos	ud	1	1.700,00	1.700,00
2	Perfuração em Sedimentos Ø 12"	m	40	115,00	4.600,00
3	Perfuração em Rocha Sã Ø 6"	m	80	100,00	8.000,00
4	Fornecimento tubo geomecânico Ø 6"	br	10	320,00	3.200,00
5	Fornecimento tubo sanitário Ø 10"	m	10	192,00	1.920,00
6	Limpeza e Desinfecção do Poço Tubular	hs	24	30,00	720,00
7	Teste de Vazão	hs	24	25,00	600,00
8	Art e Licenciamento Junto a SEMA	ud	1	1.800,00	1.800,00
9	Bomba Submersa de 2 cv m³/h	ud	1	2.800,00	2.800,00
10	Quadro de Comando de 2 cv, completo	ud	1	900,00	900,00
11	Cabo Submersìvel, 3 x 4 mm²	m	100	7,35	735,00
12	Tubo Edutor Ø 2" geomecânico	br	20	62,40	1.248,00
13	Luvas Galvanizadas, Ø 2"	ud	20	9,75	195,00
14	Montagem do Cavalete, Padrão Sema	ud	1	810,00	810,00
15	Tampa para o Poço	ud	1	75,00	75,00
16	Placa de Obra	m²	4	180,00	720,00
17	Relatório Hidrageológico	ud	1	415,00	415,00
TOTAL					**30.438,00**

Total do Preço : Trinta mil, quatrocentos e trinta e oito reais

Kurt João Albrecht
Albrecht e Albrecht Ltda - ME
Kurt João Albrecht
CNPJ: 04.704.947/0001-34

Albrecht e Albrecht Ltda - ME
Kurt João Albrecht
CNPJ: 04.704.947/0001-34

Rua 31, nº 31 – Bairro Boa Esperança - Cuiabá-MT - CEP 78.068-560 / (65) 3027-7878 / 3027-7876 / 8111-9100
centergeo@centergeo.com.br

SEMA/Núcleo Socioeconômico
Fls. 114
RUBRICA

METAMAT

____/____/____

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 13
RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 12
Ass.:

COC870

Ao Núcleo Sr. Tenho p/ os devidos providenciais.

23/03/09

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Para analise e Parecer

em 24/03/09

Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 15
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO
SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 14 RUBRICA

0008

Protocolo/SINFRA/MT Folha nº: 18 Ass.:

DESPACHO Nº: **AJ/SOE**

PROCESSO Nº. **71327/2009**

INTERESSADA: **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

ASSUNTO: **PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇO TUBULAR**

Vistos etc...

O presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos limites de dispensa de licitação para as Sociedades de Economia Mista, conforme o que dispõe o inciso I e parágrafo único do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

> *"**Art. 24. É dispensável a licitação:***
> ***I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior,** desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*
> *(...)*
> *Parágrafo Único. **Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento)** para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, **sociedade de economia mista**, empresa publica e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."* (grifos nossos)

Entretanto, verifica-se a necessidade de autorização emitida pela SINFRA e comprovação que o valor estimado encontra-se dentro dos

parâmetros praticado pelo mercado, conforme o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.100/2004:

000878

"***Art. 3º. As obras e reformas cujo valor total se enquadra nos valores definidos para a modalidade de compra direta poderão ser executados diretamente pelo Órgão demandante, desde que seja explicitamente autorizado pela SINFRA, através de cessão do Termo de Delegação de realização de obras de pequeno valor.***
Parágrafo Único. O termo de Delegação será emitido mediante e demanda formal que conterá as seguintes informações:
I – tipo de obra a ser executada: construção ou reforma;
II – objetivo da obra;
*III – **apresentação do nome de 03 (três) fornecedores com cópia da proposta ou orçamento para realização da obra e/ou reforma.**"* (grifos nossos)

Assim, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico para intimar o solicitante do inciso III do art. 3º do Decreto Estadual nº 3.100/2004.

Após regularização, enviem os autos à SINFRA para autorização por meio de Termo de Delegação.

Cuiabá/MT, 01 de Outubro de 2009.

Roberto Noda Kihara Filho
Técnico da Área Instrumental
Núcleo Socioeconômico
OAB/MT 10.816-B

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº 20
Ass.:

PROCESSO N.º 71327/05 **Fls.** 16 000879

À Sr.ª Gisela

Solicitamos a V. Sª encaminhar o Contrato firmado a SINFRA para análise e autorização

Em 14/09/05

Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78032000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 – 3613-0034 ..... Fax: 3613-0092

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 118
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
SICME

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 21
Ass.:

Ofício nº 518/2009 – GS / SOE

Cuiabá, 15 de Outubro de 2009.

000880

A Sua Excelência o Senhor
Jean Martins e Silva Nunes
Secretário Adjunto de Obras Públicas
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA

Senhor Secretário,

Encaminho o Processo nº 71327/2009 da METAMAT, referente a contratação de serviço de perfuração e montagem de poço tubular profundo, para análise e autorização.

Atenciosamente,

Márcio Luiz de Mesquita
Secretario Executivo do Núcleo Socioeconômico

Av. Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras.
CEP 78.005-180 - Cuiabá – Mato Grosso
Fone (65) 3613- 0000 Fax (65) 3613- 0005

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 119
RUBRICA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
SINFRA

Governo de Mato Grosso

PROC. Nº: 000881
FLS.: 22
DATA: 16 / 10 / 09

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 22
Ass.:

ENCAMINHAMOS O PRESENTE PROCESSO AO
SETOR ASSU /SINFRA.
Este Protocolo informa que, numerou o referido processo das Folhas de 01 a 22
Cuiabá/MT 16 / 10 / 09
Por ser verdade, confirmo e assino.
MARCIA R. RONDON
GERENTE DE PROTOCOLO/SINFRA

A ASSU, para conclusão do Termo de delegação solicitado.

Eng.º Jean Martins e Silva Nunes
Secretário Adjunto de Obras Públicas
SINFRA/MT
19.10.09

A SAOP
Manifestar-se fls 23/24.
em 20.10.09

Emiliano Dias da Silva
Assessor Especial II
SINFRA

SIMEA/Núcleo Sócio-Econômico
Fls. 120
RUBRICA

PROT./SINFRA
Fl.: 23
Nome:
Área:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

000882

REF.: Processo nº: 71327 /2009- METAMAT
INT.: SECRETARIA EXECUTIVA DO NUCLEO SOCIO ECONÔMICO/SICME
ASS.: Delegação de Competência para Execução de Obra- Solicita.

Parecer nº 123/2009/ASJU/SINFRA

Aporta a esta Assessoria, oriundo da Secretaria Adjunta de Obras Públicas/SAOP desta Secretaria de Estado de Infraestrutura, o processo referenciado no qual consta expediente da Secretaria Executiva do Núcleo Sócio Econômico/SICME, solicitando autorização para que aquele órgão realize procedimento licitatório e conseqüente contratação dos serviços de perfuração e montagem de 01(um) poço tubular profundo-PT 01,parcialmente revestido,com 120 metros de profundidade e diâmetro útil de 6 polegadas na sede da Metamat em Cuiabá MT.

É como se apresenta o processo.

A execução de obras de construção, manutenção e operação das rodovias pavimentadas e/ou não pavimentadas, obras de arte especiais, bem como outras obras públicas de interesse de outros órgãos do Estado, é como diz o inciso VII, do art. 2º da Lei Complementar 164, de 30.03.04, de competência exclusiva da SINFRA.

SICME/Núcleo Sócio-econômico
Fls: 121
RUBRICA

PROT./SINFRA
Fl.: 24
Nome:
Área:

000883

"Art.2° - Constituem atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA:

(...)

VII – executar, diretamente ou mediante delegação, as obras de construção, manutenção e operação das rodovias pavimentadas e/ou não pavimentadas, obras de arte especiais, bem como outras obras públicas de interesse de outros órgãos do Estado."

Por outro lado, este mesmo dispositivo citado, como se vê, assegura a terceiros, mediante delegação de competência, a execução destes mesmos serviços.

Assim, entendemos poder a SINFRA delegar competência à Secretaria Executiva do Núcleo Sócio Econômico/SICME, caso seja esta a intenção da Administração, para licitar, na modalidade compatível, bem como contratar, os serviços de **perfuração e montagem de 01(um) poço tubular profundo-PT 01,parcialmente revestido,com 120 metros de profundidade e diâmetro útil de 6 polegadas na sede de Metamat em Cuiabá MT**, face o disposto no art. 22, da Lei Complementar n° 13, de 16-01-92, combinado com o inciso VII, do art. 2° da Lei Complementar n° 164, de 30.03.04 .

É como entendemos, s.m.j.

ASJU., 19 de Outubro de 2009.

Emiliano Dias da Silva
Assessor Especial II
SINFRA

Núcleo Sócio-Econômico
Fls 122
SUBRICA

PROT./SINFRA
Fl.: 25
Nome:
Área:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

000384

Processo nº71327/2009- METAMAT

TERMO DE DELEGAÇÃO

Por este Ato **DELEGO** à Secretaria Executiva do Núcleo Sócio Econômico/SICME, competência para licitar, na modalidade compatível, bem como contratar, os serviços de perfuração e montagem de 01(um) poço tubular profundo-PT 01,parcialmente revestido,com 120 metros de profundidade e diâmetro útil de 6 polegadas na sede da Metamat em Cuiabá MT, face os dados e elementos constantes do presente processos e nos termos do disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 13, de 16-01-92, combinado com o inciso VII, do art. 2º da Lei Complementar nº 164, de 30.03.04

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Cuiabá-MT, aos 19 dias do mês de Outubro de 2009.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
Secretário de Estado de Infraestrutura

SICME/Núcleo Sócio-Econômico
Fls. 125
RUBRICA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
SINFRA

Governo de Mato Grosso

PROC. Nº:
FLS.:
DATA: /

PROT./SINFRA
Fl.: 26
Nome:
Área:

090885

Ao Sec. Adjunto,
solicito autorização e assinatura no Termo de delegação proposto.

Eng.º Jean Martins e Silva Nunes
Secretário Adjunto de Obras Públicas
SINFRA-MT

17.10.09

A SAOP

AUTORIZO A ELABORAÇÃO DO TERMO DE DELEGAÇÃO.

em 21/10/2009

Francisco Marcheti
Secretário de Infra-Estrutura
SINFRA

Ao Setorial, com Termo de delegação solicitado.

Eng.º Jean Martins e Silva Nunes
Secretário Adjunto de Obras Públicas
SINFRA-MT

22.10.09

SICME/MT Fls 127 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
SINFRA

Núcleo Socioeconômico Fls. 27 RUBRICA

OF.Nº2054/2009/SAOP/SINFRA

Cuiabá/MT, 22 de Outubro de 2009.

Ao Senhor

MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA

000886

Secretario Executivo do Núcleo Socioeconômico

Secretária de Industria e Comercio Minas e Energia – SICME

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando o processo Nº 71327/2009, referente **Contratação de Serviços de Perfuração e Montagem de Poço Tubular Profundo,** no Município de Cuiabá/MT, com termo de delegação solicitado.

Atenciosamente,

ENGº. JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

EDIFÍCIO ENG. EDGAR PRADO ARZE
RUA J – QUADRA 01 – LOTE 05 – SETOR A
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA
CEP: 78.049-906 – CUIABÁ – MT – FONE: (65)3613-6724

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 125 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 98
RM
RUBRICA

000887

PROCESSO N.º 71327/03 Fls.

Ao Sr. Engenheiro
Tomo autorização de Ordem de Serviço para a Empresa Romi de Salgueiro para a Obra Pavimentação em Bloquetes Sextavados em Frente da Escola Estadual Professora Maria Ilza

Cuiabá 23/10/03

Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78032000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 – 3613-0034 ..... Fax: 3613-0092

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 126
RUBRICA

SEFAZ
www.sefaz.mt.gov.br
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 26/10/2009 - 10:05:10

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número :**0001984669**

000888

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **33.702.309/0001-82**
Razão Social : **GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COM LTDA**
Emitida em : **26/10/2009**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **24/01/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T7T2L2B272KLT2BU**

[redacted]

© Copyright 2001-2009 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

030889

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 30 RUBRICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 33.702.309/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:12:44 do dia 30/06/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2009.
Código de controle da certidão: **0D1D.B6BB.61DA.69F0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
Possui três (3) inscrições parceladas pelo PAES - Parcelamento Especial (Lei n° 10.684/2003).

SICAE/Núcleo Socioeconômico Fls. 128 RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 31
RUBRICA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

000830

Nº 151352009-10001030

Nome: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 33.702.309/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 07/05/2009.
Válida até 03/11/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICINE/Núcleo Socioeconômico
Fls. 129
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Fls. 32
RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

000891

Inscrição: 33702309/0001-82
Razão Social: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA POLONIA 11 QD. 12 / JD. EUROPA / CUIABA / MT / 78065-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2009 a 07/11/2009

Certificação Número: 2009100916405934943930

Informação obtida em 26/10/2009, às 10:53:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 130
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 33
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

000592

Cuiabá, 26 de outubro de 2009.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ sob nº 33.702309/0001-82, no valor de R$ 29.305,56, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de perfuração e montagem de um poço tubular profundo, conforme informações constantes neste processo.

Processo administrativo: 71327/2009
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art. 24, inciso I, Lei 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 1567.0600
Elemento de despesa: 4490.5100
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 29.305,56

Atenciosamente,

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Ao Setor de Empenho,
MIGALES
26/10/09

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 131
RUBRICA

Fls. 31
RUBRICA

PED	PEDIDO DE EMPENHO	17501.0001.09.00706-3
Data de Solicitação: 26/10/2009	**Nº Lista Credores:** *** *** ***	**Chefe/Órgão Expedidor:**
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 1567 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS		000893
N° do Protocolo: 71327/2009		
Especificação: REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO.		

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.544.182.1567.0600.44905100.109.1.1		
Saldo Orc. Anterior (R$) *** 75.628,00	**Valor Total da Reserva (R$)** *** 29.305,56	**Saldo Orc. Atual (R$)** *** 46.322,44
Tipo de Empenho: Estimativo		
Valor por Extenso: VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***		
Reserva Inicial (R$):		
Valor Total - Reforço (R$):		*** 29.305,56
Valor Total - Redução (R$):		*** 0,00
		*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.09070-0	
Nome: Geopocos Hidrocontrucoes e Comercio Ltda	
Endereço: Polonia Lote j Europa, 11	
CPF/ CNPJ/ IG: 33.702.309/0001-82	**Insc. Estadual:** *** *** ***
RG: *** *** ***	

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Therezinha Gonçalina Bezerra Silva
Coordenadora de Planejamento
Núcleo Socioeconômico/SICME

Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.09.00610-1

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls 132
RUBRICA

SICME/Núcleo Sócio-econômico Fls. 35 RUBRICA

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.09.00610-1

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00706-3		**Data de Emissão:** 26/10/2009	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***		**Nº Lista Credores:** *** *** ***	
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 1567 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Nº OS (diárias): *** *** ***	**Modalidade de Licitação:** Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso I
Nº Convênio *** *** ***		**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 71327/2009

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.09070-0	
Nome: Geopocos Hidrocontrucoes e Comercio Ltda	
Endereço: Polonia Lote j Europa, 11	
Bairro: COXIPO	**Município:** Cuiabá
CEP: 78.000-000	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 33.702.309/0001-82	**Insc. Estadual:** *** *** ***
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.544.182.1567.0600.44905100.109.1.1	
Valor Total do Empenho (R$): *** 29.305,56	**Valor por Extenso:** VINTE E NOVE MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 17501.0001.09.00706-3
REFERENTE Á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE UM POÇO TUBULAR PROFUNDO.

Data de Autorização da Despesa: 26/10/2009	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes de Barros

Joao Justino Paes de Barros
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

SICME/Núcleo Sócio-econômico Fls. 133 RUBRICA

HP Officejet J3600 series J3680 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoa

Registro de fax para
Sicme
3613-0092
28 10 2009 9:04

Núcleo Socioeconômico
Fls. 36
RUBRICA

Última transação

Data	Hora	Tipo	ID da estação	Duração	Páginas	Resultado
28 10	09:01	Fax enviado	6533150	2:24	3	OK

000895

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 134
RUBRICA

GEOPOCOS HIDROCONSTRUÇOES E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ – 33.702.309/0001-82

QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CAJ/Núcleo Socioeconômico Fls. 37 RUBRICA

000896

Pelo presente instrumento de alteração de contrato social, **JOSÉ ROMUALDO MORCELI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, geólogo, nascido em 19/08/1956 em Jandaia do Sul-PR.,portador da cédula de identidade do CREA. 4243-MT. e CPF. 211.391.809-91, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 11, quadra 12, Jardim Europa, Cuiabá-MT., CEP. 78.065.440; **HENRIQUE BRUNO MORCELI**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 12/04/1984, em Cuiabá-MT., portador da cédula de identidade RG. 1.195.577-5 da SSP/MT. e CPF. 697.820.081-68, residente e domiciliado na Rua Polônia, nº 11, quadra 12, Jardim Europa, Cuiabá-MT., CEP. 78.065.440, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação comercial e razão social de **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Rua Polônia, nº 11, quadra 12, Jardim Europa, Cuiabá-MT., CEP. 78.065.440, com contrato social **arquivado na JUCEMAT sob nº 51.200.344.988 em data de 30/03/1990**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o aludido contrato social nas seguintes clausulas e condições :

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade terá por objetivo:

4529-2/05 – Perfuração e Construção de Poços de Água;
4529-2/03 – Construção de Rede de Água e Esgoto;
4529-2/04 – Construção de Rede de Transportes por Dutos;
4531-4/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4531-4/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
5244-2/06 – Comércio Varejista de Materiais Hidráulicos;
5249-3/99 – Comércio Varejista de Equipamentos para Construção de Poços Artesianos, Bombas D'água e Tubos Geomecânicos;
7132-3/00 – Aluguel de Máquinas e Equipamentos p/ Construção e Engenharia Civil, inclusive andaimes;
7420-9/04 – Atividades de Prospecção Geológicas

CLAUSULA SEGUNDA

Nesta data e de comum acordo resolvem alterar o capital social **de R$ 55.240,00** (cinqüenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), totalmente integralizados, **para R$ 200.240,00** (duzentos mil, duzentos e quarenta reais), divididos em 200.240 (duzentos mil, duzentos e quarenta) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) totalmente integralizados neste ato, como segue:

1) R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), integralizados neste ato pelo sócio **JOSÉ ROMUALDO MORCELI**, através do bem patrimonial que passará a integralizar o Capital Social da empresa, como segue:

a) Um conjunto composto por uma Máquina Perfuratriz marca Mayhew, tipo rotativa, com 260,00 metros de haste para perfuração de poços artesianos, acoplados e instalados no caminhão Mercedez Benz/L-2213, tipo caminhão/mecânico/operacional, ano/modelo 1979/1980, cor azul, placa NBB-4303 de Cuiabá-MT., chassi 34540312479985, código do Renavam nº 221824529 do Detran-MT

2) R$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizados neste ato pelo sócio **HENRIQUE BRUNO MORCELI**, em moeda corrente do país.

CAJ/Núcleo Socioeconômico Fls. 135 RUBRICA

CAJ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 38
RUBRICA

CLAUSULA TERCEIRA

Com a alteração o capital social total é de R$ 200.240,00 (duzentos mil, duzentos e quarenta reais), divididos em 200.240 (duzentos mil, duzentos e quarenta) quotas, totalmente integralizados, fica assim distribuído:

a) JOSÉ ROMUALDO MORCELI, titular de 194.620 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte) quotas, no valor de R$ 194.620,00 (cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte reais);

000897

b) HENRIQUE BRUNO MORCELI, titular de 5.620 (cinco mil, seiscentos e vinte) quotas, no valor de R$ 5.620,00 (cinco mil seiscentos e vinte reais).

CLAUSULA QUARTA

Os sócios assumem o ativo e passivo da empresa, na proporção de suas participações no capital social.

CLAUSULA QUINTA

As demais cláusulas do Contrato Social não alteradas neste ato permanecem em pleno vigor.

CLAUSULA SEXTA

As presentes alterações entrarão em vigor na data de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

E, pôr estarem de comum acordo, firmam o presente Instrumento de Quarta Alteração de Contrato Social em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá, 18 de novembro de 2004.

JOSÉ ROMUALDO MORCELI

HENRIQUE BRUNO MORCELI

TESTEMUNHAS:

LUIZ ADILSON DE ALMEIDA BERNARDO
RG - 7.269.801 SSP/SP.
CIC - 205.096.778-00

FABIO ROGÉRIO DE ALMEIDA BERNARDO
RG. 26.738.942-5 - SSP/SP.
CPF. 290.749.101-06

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP
RUA OLAVO BILAC 900 FONE (14) 3522 3836 PROTESTO 3532 4301
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: Henrique Bruno Morceli
Lins-SP 22/11/04
Em test.º da verdade
( ) Marcia dos Santos Tabelião Interino
( ) Angelica Rosa Cardoso Silva } Substitutos
( ) Renato A. Gonçalves dos Santos
( ) Vlamir Alamino P. Oliveira } Escreventes
( ) Claudemir Marcelino Mieli } Autorizados
FIRMA VALOR ECONÔMICO 0532AA011762

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2004
SOB Nº 20040872344
Protocolo: 04/067234-4
Empresa: Sx. 2.00344498 8
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 136
RUBRICA

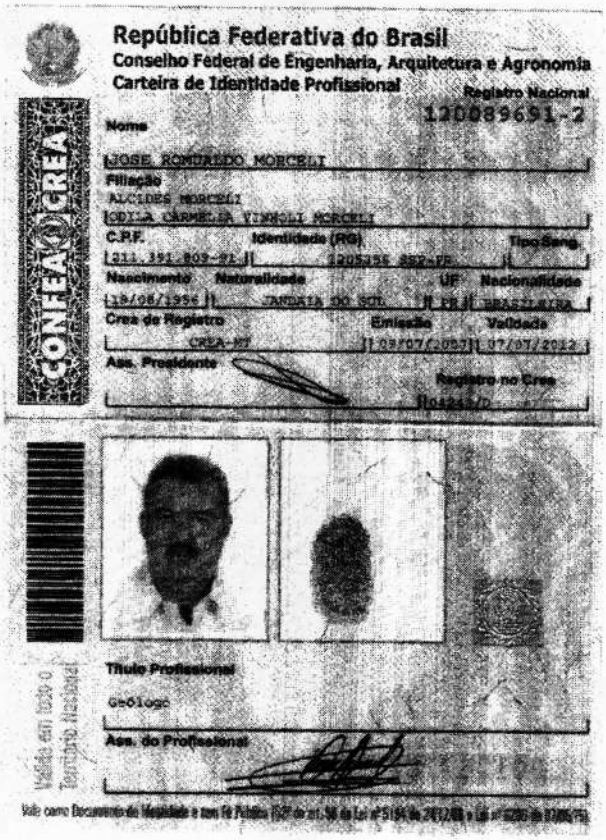

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA/CREA

Registro Nacional
120089691-2

Nome
JOSE ROMUALDO MORCELI

Filiação
ALCIDES MORCELI
ODILA CARMELIA VINHOLI MORCELI

C.P.F. | Identidade (RG) | Tipo Sang.
211.391.809-91 | 1205355 SSP-PR |

Nascimento | Naturalidade | UF | Nacionalidade
19/08/1956 | JANDAIA DO SUL | PR | BRASILEIRA

Crea de Registro | Emissão | Validade
CREA-PR | 09/07/2007 | 07/07/2012

Ass. Presidente

Registro no Crea
0043170

Título Profissional
Geólogo

Ass. do Profissional

Válida em todo o Território Nacional

Vale como Documento de Identidade e com fé Pública (Art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CAJ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 39
RM
RUBRICA

000898

CAJ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 132
RUBRICA

Núcleo Socioeconômico
Fls. 130
RUBRICA

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2009/METAMAT/SOE

Contrato que entre si celebram a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, e a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRULÇÕES E COMÉRCIO LTDA, tendo por objeto a perfuração e montagem de poço tubular.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.020.401/0001-00, com sede administrativa na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2970, Bairro Carumbé, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **JOÃO JUSTINO PAES BARROS**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 405.393.691-87, e portador do RG. nº 038.531-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. General Ramiro de Noronha, n.º 555, bairro Duque de Caxias 1, CEP 78043-272, Cuiabá-MT, e seu Diretor Técnico, Sr. **WILSON MENEZES COUTINHO,** brasileiro, casado, geólogo, , inscrito no CPF nº 161.903.351-87, e portador do CTPS nº 42041 614, residente e domiciliado na Rua São Carlos, n.º 74, bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRULÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Polônia, Qd. 12 Casa 11 31, Bairro Jd. Europa, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.702.309/0001-82, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **JOSÉ ROMUALDO MORCELI**, geólogo, portador do RG nº 1205356 SSP/PR e CPF N.º 211.391.809-91, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 24, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 71327/2009, considerando o Termo de Delegação para aquisição do objeto de que se trata o processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a perfuração e montagem de poço tubular na Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, Inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Art. 2, VII da Lei Complementar 164/04, e Parecer Jurídico nº. 123/2009/ASJUR/SINFRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para a prestação dos serviços acima, no que for aplicável, a CONTRATANTE se compromete a submeter seus procedimentos e rotinas rigorosamente dentro das

Mato Grosso

Núcleo Socioeconômico
Fls. 131
RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 41 RUBRICA

especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATADO. 000900

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO

4.1 O CONTRATADO se compromete a atender ao CONTRATANTE com a máxima presteza, assim que solicitado, para fins de executar os serviços pactuados.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Prazo de Início:

O prazo de início da prestação do serviço contratado será em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, específicas para a aquisição e serviços desta natureza, deverão ser obedecidas.

6.2. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

6.3. A CONTRATADA deverá colocar placa indicativa da obra com o nome do Responsável Técnico JOSÉ ROMUALDO MORCELI, Portador do Registro Nacional nº 120089612 e CPF 211.391.809-91, atendendo às exigências do CREA, além da placa de obra conforme modelo disponibilizado no site da SINFRA (WWW.sinfra.mt.gov.br).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Estado de Mato Grosso, por intermédio da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT obriga-se a:

7.1.1- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todas as facilidades para a perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.1.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na entrega dos serviços licitados, assim como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 139 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico
Fls. 42
SEMA/MT

- 7.1.5. Fornecer as informações necessárias à elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se compromete a:

a – Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da METAMAT.
b – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução dos serviços objeto deste contrato.
c – Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
d – Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à METAMAT ou a terceiros, pelos funcionários alocados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
e – Prestar os serviços com todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução.
f – Realizar os trabalhos dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.
g – Realizar os trabalhos dentro do prazo acordado.

8.4 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado de R$ _____00, conforme especificações abaixo:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/ENTIDADE 17501
Unidade Orçamentária: 17.501 - Projeto/Atividade 1567.0600 – Fonte 109 – Elemento de Despesa 4490.5100

Governo de Mato Grosso

SEMA/Núcleo Socioeconômico
Fls. 140
FISCALIZAÇÃO

Núcleo Socioeconômico Fls. 43 RUBRICA

000902

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO

11.1. Poderá ser permitido o reequilíbrio do **CONTRATO**, de acordo com a Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, por meio da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado pela METAMAT e assinada pela Coordenadoria de Apoio Logístico do Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento do serviço, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

12.3. Se o pagamento ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à empresa vencedora, incidirá atualização financeira dos valores a serem pagos, com base no IGPM-FGV, contada desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do seu efetivo pagamento.

12.4. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da empresa, correspondente ao mês da última competência vencida;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa.
e) Certidão de Registro do Contrato dos Serviços no CREA.

12.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 141 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 44 RUBRICA
0009

suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS /OBRAS

13.1 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 05 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por Comissão designados pelo Sr. Presidente da METAMAT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos analisados e aprovados pela Fiscalização da METAMAT. O prazo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados do Recebimento Provisório.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, § Primeiro da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 - Será designado, pela Contratante, o servidor qualificado Wilce A. de Figueiredo, para exercer a fiscalização do serviço, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

Núcleo Socioeconômico Fls. 142 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 45 PÚBLICA

000904

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto ao item **4.1** deste Contrato:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. À empresa adjudicada serão aplicadas pela METAMAT, multas de 0,01% do valor atualizado da Nota de Empenho nos seguintes casos:

a) Não informar corretamente à administração da METAMAT, sobre o andamento dos serviços contratados;
b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela METAMAT.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a METAMAT poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

17.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

17.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada

Governo de Mato Grosso

SEPLAN/Núcleo Socioeconômico Fls. 143 PÚBLICA

0009 Fls. 46 RUBRICA

da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da METAMAT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a METAMAT proceder à cobrança judicial da multa.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a METAMAT.

17.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e o 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.7. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco anos)** e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

18.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

18.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 144 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 17 RUBRICA

18.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

18.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ___ de _____ de 2009.

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Diretor Presidente – METAMAT

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor Técnico

JOSÉ ROMUALDO MORCELI
GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 145 RUBRICA

SOE - CAQ
Fls.: 28
RM
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES/CAQ/SOE

000907

PROCESSO N.º	71327/2009	DATA:	29/10/2009
DESTINATÁRIO:	ASJUR/SOE		
(-)	Alterar Plano de Trabalho		
(-)	Alterar modalidade de licitação		
(-)	Alterar dotação orçamentária		
(-)	Alterar o valor estimado		
(-)	Adequar orçamento(s)		
(-)	Colher assinaturas de documentos licitatórios		
(-)	Publicar resultado de licitação		
(-)	Publicar homologação/adjudicação		
(-)	Análise e Parecer		
(-)	Publicar extrato de contrato		
(-)	Emitir parecer sobre modalidade de licitação		
(X)	Analise e parecer sobre minuta		
(-)	Emitir parecer sobre legalidade dos procedimentos		
Justificativas e Outros procedimentos	*Agnaldo Ferreira Santos* Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME		

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045-3000 – Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls: 146
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

PARECER Nº: 689/AJ/09/SICME

PROCESSO Nº: 71327/2009 000903

INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ASSUNTO: MINUTA CONTRATO Nº 017/2009/METAMAT/SOE – METAMAT E GEOPOÇOS

Cuiabá, 29 de Outubro de 2009.

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando a contratação de pessoa jurídica especializada na perfuração e montagem de Poço Tubular.

Constam no processo:

a) Memorando nº 01/DT/2009 e Despachos;
b) Solicitação de Contratação nº 0256/2009;
c) Plano de Trabalho, Orçamentos e Despachos;
d) Ofício nº 518/2009-GS/SOE e Despachos;
e) Parecer nº 123/2009/ASJU/SINFRA, Termo de Delegação e Despachos;
f) Ofício nº 2054/2009/SAOP/SINFRA e Despacho;
g) Certidões, Solicitação, Pedido e Nota de Empenho;
h) Docs. e Minuta do Contrato;
i) Despacho.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 142 RUBRICA

AJ /SOE
Fls.: 50
Rub.: RM

2.0. – Do Parecer

000909

Verifica-se que, após o Parecer Jurídico n° 123/2009/ASJU/SINFRA, opinando pela delegação de competência para contratação de empresa especializada na perfuração e montagem de Poço Tubular, os autos foram remetidos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Sistêmico Socioeconômico para providências cabíveis.

Assim a CAQ/SOE realizou empenho e elaborou regular Minuta do Contrato a ser firmando entre a Companhia Matogrossense de Mineração e a empresa Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda.

Destarte, por todo o exposto e pela documentação acostada ao processo, não vislumbro óbice quanto ao contrato a ser realizado, estando os autos aptos a serem assinados pelas partes.

É o parecer.

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico
SICME
OAB/MT 10.572

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls: 148
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 51 RUBRICA

CONTRATO Nº 017/2009/METAMAT/SOE 000910

Contrato que entre si celebram a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, e a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRULÇÕES E COMÉRCIO LTDA, tendo por objeto a perfuração e montagem de poço tubular.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.020.401/0001-00, com sede administrativa na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2970, Bairro Carumbé, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **JOÃO JUSTINO PAES BARROS**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 405.393.691-87, e portador do RG. nº 038.531-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. General Ramiro de Noronha, n.º 555, bairro Duque de Caxias 1, CEP 78043-272, Cuiabá-MT, e seu Diretor Técnico, Sr. **WILSON MENEZES COUTINHO,** brasileiro, casado, geólogo, , inscrito no CPF nº 161.903.351-87, e portador do CTPS nº 42041 614, residente e domiciliado na Rua São Carlos, n.º 74, bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRULÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Polônia, Qd. 12 Casa 11 31, Bairro Jd. Europa, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.702.309/0001-82, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **JOSÉ ROMUALDO MORCELI**, geólogo, portador do RG nº 1205356 SSP/PR e CPF N.º 211.391.809-91, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 24, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 71327/2009, considerando o Termo de Delegação para aquisição do objeto de que se trata o processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a perfuração e montagem de poço tubular na Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, Inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Art. 2, VII da Lei Complementar 164/04, e Parecer Jurídico nº. 123/2009/ASJUR/SINFRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para a prestação dos serviços acima, no que for aplicável, a CONTRATANTE se compromete a submeter seus procedimentos e rotinas rigorosamente dentro das

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 149 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico
Fls. 52
RUBRICA

especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO

000911

4.1 O CONTRATADO se compromete a atender ao CONTRATANTE com a máxima presteza, assim que solicitado, para fins de executar os serviços pactuados.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Prazo de Início:

O prazo de início da prestação do serviço contratado será em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, específicas para a aquisição e serviços desta natureza, deverão ser obedecidas.

6.2. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

6.3. A CONTRATADA deverá colocar placa indicativa da obra com o nome do Responsável Técnico JOSÉ ROMUALDO MORCELI, Portador do Registro Nacional nº 120089612 e CPF 211.391.809-91, atendendo às exigências do CREA, além da placa de obra conforme modelo disponibilizado no site da SINFRA (WWW.sinfra.mt.gov.br).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Estado de Mato Grosso, por intermédio da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT obriga-se a:

7.1.1- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todas as facilidades para a perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.1.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na entrega dos serviços licitados, assim como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

Governo de Mato Grosso

SICAE/Núcleo Socioeconômico
Fls. 150
RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 53 RUBRICA

- 7.1.5. Fornecer as informações necessárias à elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 000912

8.1 A CONTRATADA se compromete a:

a – Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da METAMAT.
b – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução dos serviços objeto deste contrato.
c – Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
d – Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à METAMAT ou a terceiros, pelos funcionários alocados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
e – Prestar os serviços com todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução.
f – Realizar os trabalhos dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.
g – Realizar os trabalhos dentro do prazo acordado.

8.4 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor estimado de R$ 29.305,56 (vinte e nove mil, trezentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/ENTIDADE 17501
Unidade Orçamentária: 17.501 - Projeto/Atividade 1567.0600 – Fonte 109 – Elemento de Despesa 4490.5100

Governo de Mato Grosso

Núcleo Socioeconômico Fls. 151 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 54 RUBRICA

000913

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO

11.1. Poderá ser permitido o reequilíbrio do **CONTRATO**, de acordo com a Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, por meio da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado pela METAMAT e assinada pela Coordenadoria de Apoio Logístico do Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento do serviço, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

12.3. Se o pagamento ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à empresa vencedora, incidirá atualização financeira dos valores a serem pagos, com base no IGPM-FGV, contada desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do seu efetivo pagamento.

12.4. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da empresa, correspondente ao mês da última competência vencida;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa.
e) Certidão de Registro do Contrato dos Serviços no CREA.

12.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Governo de Mato Grosso

Núcleo Socioeconômico Fls. 152 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 55 RM RUBRICA

000914

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS /OBRAS

13.1 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 05 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por Comissão designados pelo Sr. Presidente da METAMAT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos analisados e aprovados pela Fiscalização da METAMAT. O prazo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados do Recebimento Provisório.

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, § Primeiro da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 - Será designado, pela Contratante, o servidor qualificado Wilce A. de Figueiredo, para exercer a fiscalização do serviço, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 153 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico
Fls. 56
RUBRICA

000915

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto ao item **4.1** deste Contrato:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. À empresa adjudicada serão aplicadas pela METAMAT, multas de 0,01% do valor atualizado da Nota de Empenho nos seguintes casos:

a) Não informar corretamente à administração da METAMAT, sobre o andamento dos serviços contratados;
b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela METAMAT.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a METAMAT poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

17.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

17.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Governo de Mato Grosso

Núcleo Socioeconômico
Fls. 154
RUBRICA

00091 Fls. 57 RUBRICA

17.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da METAMAT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a METAMAT proceder à cobrança judicial da multa.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a METAMAT.

17.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e o 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.7. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco anos)** e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

18.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

18.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por

Governo de Mato Grosso

Fls. 155 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 58 RUBRICA

provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; 000917

18.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

18.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, 29 de outubro de 2009.

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Diretor Presidente – METAMAT

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor Técnico

JOSÉ ROMUALDO MORCELI
GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

TESTEMUNHAS:

1. Romualdo Pari Alfredes
288.759.236-04

2. Rodrigo Luiz Gallio Tenório
1174439-1 SJ/MT

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 156 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

0009 8

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
Metamat	Nº Processo: 713271/2009

:

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo e data	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há plano de trabalho detalhado	SE	X Priscila Marcelle Silva Assessora Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME		
2 – Verificar se há indicação de dotação orçamentária	AL	P		
3- Verificar se está autorizado pelo Chefe imediato/Ordenador do Órgão/Unidade Orçamentária.	AL	P		
4 – Para os contratos em vigência, confirmar o prazo e a regularidade fiscal. Ir para o item 8.	AL	Amilcar Freitas de Almeida Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME		
5 – Verificar se a solicitação no plano de trabalho está de acordo com a dotação orçamentária indicada	CP	Diva Cristina Duque Costa Coordenadoria Orçamentária Núcleo Socioeconômico/SICME		
6 – Verificar em qual modalidade de licitação será enquadrada a solicitação. Se depender de autorização de outros Órgãos/Comissões (IOMAT, SECOM, SINFRA, AGE, COSINT/CEPROMAT, SAD) encaminhar via Ofício e Sistema de protocolo p/acompanhamento e a devida autorização.	GA	p/ Sinfra em 14/10/09 Roneida Maria Guedes Assistente Técnica III Coordenadoria de Aquisições/SICME - SOE		
7 – Se todos os itens acima estiverem de acordo	GA	X Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAD Núcleo Socioeconômico/SICME		

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 57 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

(sim) solicitar o Parecer Jurídico e posteriormente a emissão de PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA		000919 X	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	
8 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) emitir PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA. Sendo empenho de contratos em vigência, após PED/EMP encaminhar a Coordenadoria Financeira para acompanhamento dos pagamentos mensais.	CP			
9– Se for Adesão a Ata de Registro de Preços, cadastrar a adesão no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais	GA			X
10 – Se for Contratação Direta/dispensa de licitação – mínimo 03(três) orçamentos	GA	X	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	
11 – Se a modalidade de licitação for diferente das apresentadas anteriormente, elaborar Edital. (Ir p/o item 22)	GA			X
12 – Verificar se tem Parecer Jurídico dos procedimentos adotados até o momento	GA	X		
13 – Se foi realizado com base nos itens 9 e 10, verificar se há a definição do fornecedor	GA	X	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	
14 – Verificar regularidade fiscal do fornecedor	GA	X		
15 – Se todos os itens acima estiverem de acordo, providenciar o PED em favor do Fornecedor	CP			
16 – Providenciar a contratação (aquisição ou serviços superior a 30 dias a data de entrega)	GA			X
17 – Providenciar a assinatura no contrato	GA			X
18 - Providenciar a publicação do extrato do	GA		Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	X

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 18 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

000920

contrato no Diário Oficial				
19 – Paginar todo o processo, verificar se foram colhidas todas as assinaturas devidas (Ordenador/CP no PED/Financeiro/Fornecedor, etc.) e encaminhar p/Apoio Logístico acompanhar/fiscalizar o contrato, bem como os referidos pagamentos	GA			
20 – Encaminha cópia do contrato e publicação no Diário Oficial para a Unidade de Origem, auxiliar no acompanhamento e fiscalização do contrato	AL			
21 – A Unidade de Origem recebe a cópia do contrato e publicação e acompanha vencimento do contrato e saldo orçamentário, havendo necessidade de alteração em ambos, deve partir da Unidade de Origem a solicitação	UO			
22 – Se for enquadrada em outra modalidade, elaborar Edital com clareza, agendar o certame	GA			
23 – Houve impugnação de Edital?	GA			
24 – O certame foi realizado?	GA			
25 – Houve a definição do vencedor do certame? Se sim, seguir os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	GA			

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira ; GA – Gestão de Aquisições e UO – Unidade de Origem.

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 151
RUBRICA

Fls. 59

VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010.
CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL COMODORO/MT – MARCELO BEDUSCHI .

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2009

OBJETO: prorrogar o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias e acrescentar ao valor do Contrato o percentual de 40,15% (quarenta inteiros e quinze percentuais) no valor de R$ 59.696,39 (cinqüenta e nove mil seiscentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos).
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARUANÃ LTDA – ARMANDO CORTES MACEDO.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2007

OBJETO: Tem por objeto prorrogar a vigência constante na Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação do referido Termo.
ASSINATURA: 22/12/2009.
VIGÊNCIA: 01/01/2010 a 31/12/2010.
COOPERANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
COOPERADA: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MT, ATRAVÉS DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO E DA DELEGACIA ESPECIALIZADA FAZENDÁRIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2009

OBJETO: execução de diversas reformas e manutenção de engenharia no DETRAN – MT.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da retirada da Ordem de Serviço.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES.
CONTRATADA: MONTES CLAROS CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E REFLORESTAMENTO LTDA – ELIZANDRA MACIEL FERREIRA.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2009/CEPROMAT

No extrato de publicação do Instrumento de Contrato nº. 010/2009/CEPROMAT, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, datado de 12 de novembro de 2009 – quinta-feira pág. 59.

ONDE SE LÊ:

Valor Total R$ 17.245,63 (dezessete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos). mensais.
Assinatura/Vigência:28/10/2009 a 28/10/2010
LEIA-SE:

Valor Total ...R$ 17.245,63 (dezessete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, totalizando R$ 413.895,15 (quatrocentos e treze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) em 24 (vinte e quatro) meses.
Assinatura/Vigência:28/10/2009 a 28/10/2011

Cuiabá-MT, 13 de janeiro de 2010.

Orlando Nunes Rodrigues
Coordenador de Aquisições

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2009/METAMAT/SOE

CONTRATADA: Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda.
CONTRATANTE: Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT
OBJETO: contratação de empresa para a perfuração e montagem de poço tubular na Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 24, Inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Art. 2, VII da Lei Complementar 164/04, e Parecer Jurídico nº. 123/2009/ASJUR/SINFRA.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, § Primeiro da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17.501 - Projeto/Atividade 1567.0600 – Fonte 109 – Elemento de Despesa 44905100.
VALOR: R$ 29.305,56 (vinte e nove mil trezentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2009.
SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS, Diretor Presidente da METAMAT e WILSON MENEZES COUTINHO, Diretor Técnico da METAMAT. JOSÉ ROMUALDO MORCELI – Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda.

AGECOPA

RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DO PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009/AGECOPA
A AGECOPA, através da Comissão Especial de Licitação, torna público o resultado da fase de habilitação e do preço das empresas participantes na Tomada de Preços nº 001/2009/AGECOPA, para a contratação de empresa de engenharia para a reforma da sede da Agência Estadual de Execução dos Projetos da Copa do Mundo do Pantanal – FIFA 2014 – AGECOPA, "antigo MOITARÁ".
EMPRESAS HABILITADAS:
A.N.N. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
BRIASE CONSTRUÇÃO LTDA.
CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
COPAM – CONSTRUTORA PANAMERICANA LTDA
SISAN ENGENHARIA LTDA
EMPRESA INABILITADA:
DSS CONSTRUÇÃO, TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
SISAN ENGENHARIA LTDA
Pelo resultado final, a Comissão Especial de Licitação abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

000921

Cuiabá, 13 de janeiro de 2010

Jeanine F Granja D Leite
Presidente da CEL

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00004/2010 DE: 13/01/2010

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PREMIO - GOZO
Processo N.: 17237/2010
Nome: (8752/1) JOSE DA COSTA CAMPOS
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Qüinqüênio de Referência: 01/04/2002 Ate 31/03/2007
A Partir de: 01/02/2010 Ate 01/05/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2010.
Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Civil

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00001/2010 DE: 13/01/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (95548/1) ALTINO CARMELITO DUQUE
Cargo/Função: (4847) AGENTE DA PROCURADORIA-GERAL
Un. Adm: (007188) COORDENADORIA SETORIAL DE ADMINISTRACAO
A Partir de: 02/01/2010 Até 08/01/2010
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2010.
Dorgival Veras de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE/00007/2010 DE: 13/01/2010

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR
Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 946/2010/pge
Nome: (95656/1) EMANUELA DIAS BENTES MONTEIRO
A Partir de: 11/01/2010 Até 09/02/2010
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (95561) FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS
Un. Adm: (138495) DIRETORIA-GERAL
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 13 de Janeiro de 2010.
Dorgival Veras de Carvalho
Procurador-Geral do Estado

Fls. 160

PACO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Governo de Mato Grosso

Trimec

Número 000522

Interessado

Protocolo n.: 608377/2009 Data:25/08/2009 15:05
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

NOVEMBRO /2009

Assunto

Interessado(a): METAMAT
Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
Resumo: SOLICITA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE MAQUINÁRIO RODOVIÁRIOS.

R$: 12.450,00

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: ADM.

Movim

Volume: 1 de 1

0 000024 741606

Data				Órgão	Rúbric

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

Fls 16

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

METAMAT Fls. 02 Ass.

Núcleo Socioeconômico Fls. 02 RM RUBRICA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0302/2009

0009

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	**Dep. Administrativo**
RESPONSÁVEL:	**Rodrigo Luiz Gállio Tenório**
OBJETO:	Solicitação de contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários, conforme plano de trabalho em anexo.
DOTAÇÃO:	**2007.9900 / 3390.3900 / 109**

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

Refere-se a contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários pertencentes a Cia.

Cuiabá, 25 de Agosto de 2009.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em: _____/_____/2009	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):**
Despacho do Ordenador de Despesas : (X) **De acordo** ( ) **Desfavorável**	*João Justino Páes Barreto* Diretor Presidente METAMAT
Motivo:	
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Observação:	

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 162 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

METAMAT
Fls. 103
Ass.

Fls. 03
RUBRICA

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE PATRULHA RODOVIÁRIA DO ESTADO

000924

I - Justificativa da necessidade do Serviço:

Considerando que a necessidade de deslocamento de máquinas rodoviárias de propriedade da Cia; Considerando que alguns municípios estão devolvendo os maquinários por motivo de não haver mais interesse esta contratação faz-se necessária.

II – Qualificação dos serviços contratados:

ÍTEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
01	Transporte de maquinários pertencente a Cia

III – Resultados a Serem Alcançados em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou financeiros Disponíveis:

O resultado propõe melhor racionalização, controle e economia de tempo e financeiro, respondendo eficientemente à demanda e às necessidades da Cia. na sua atividade fim.

PROJETO BÁSICO

I – A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária do órgão:

Projeto: 2007 . 9900 – Manutenção de Serviços Administrativos e Gerais.
Dotação Orçamentária: 3390.3900
Fonte: 109

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Departamento Administrativo - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653 2447
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

METAMAT

Fls. 163
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia mato-grossense de Mineração – METAMAT

METAMAT Fls. 04 Ass.

Coordenação Socioeconômica Fls. 04 RM RUBRICA

AUTORIZAÇÃO

000925

Através deste, a METAMAT vem autorizar a empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ- 37.519.998/0001-45 a recolher e transportar os equipamentos rodoviários, de sua propriedade, conforme abaixo descrito.

- 01 (um) CAMINHÃO FORD F 14000, RP – 4380, CHACHI – 9BFXTNSM3PDB03313, da Prefeitura de Pedra Preta/MT, para Cuiabá/MT;
- 02 (duas) Motoniveladoras, MOD. FG 70, marca FIAT, ano 1 984, série – 70D 00290 e 70 D 00285;
- 01 (uma) Pá CARREGADEIRA, MOD. CLARK MICHIGAN, ano de fabricação 1 984;
- 01 (um) CAMINHÃO marca FORD, F 11 000, série 1981 LA7QYL89939, ano de fab. 1 981.
- Serviço de MUK, para descarga de equipamentos chegados das prefeituras.

Todos os equipamentos são de propriedade desta Companhia, e ora são recolhidos tendo em vista negociação feita com a COMISSÃO nomeada através da Portaria 015/2009, publicada no Diário Oficial em 02 de setembro de 2009.

Os equipamentos serão recolhidos de diversas prefeituras e colocados à disposição para as reformas necessárias.

Cuiabá, 25 de setembro de 2009, pagina 22.

João Justino Paes de Barros
Diretor Presidente

DPI – Divisão de Patrimônio e Informática
Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail amilcaralmeida@metamat.mt.gov.br

Governo do Mato Grosso

SICME/Módulo Socioeconômico Fls. 169 RUBRICA

METAMAT Fls. 05 Ass.

OF. N°. 302/2009/SEPE/MT Regional

Cuiabá, 06 de agosto de 2009.

000926

Ilmo. Senhor
João Justino Paes de Barros
Presidente da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

Senhor Presidente,

O Governador do Estado em exercício Silval da Cunha Barbosa reuniu-se com os Prefeitos Municipais de cada um dos Consorcio para a definição dos equipamentos da Patrulha Rodoviária para manutenção das Estradas Vicinais que será repassado a título de Cessão de Uso aos municípios.

Encaminhamos a Vossa Senhoria as Atas das Reuniões para seu conhecimento e devidas providências, uma vez que, ficou acordado que os municípios com pendências junto a este órgão deveriam saná-las como condição para receber os novos equipamentos.

Atenciosamente,

José Aparecido dos Santos
Secretário de Estado de Projetos Estratégicos

VALE DO TELES PIRES

OK

000927

CAQ/NUCLEO SOCIO ECONOMICO Fls. 06 RM FLORESTA

ATA DA REUNIÃO

METAMAT Fls 06 Ass.

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, a Senhora Maria Isaura Alfonso, Prefeita do Município de **Alta Floresta**, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Alta Floresta os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica, 02- Motoniveladora.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

Dep. Brunetto

Isaura D'Alfonso

Valtenir Pereira

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 166 RUBRICA

METAMAT
Fls 07
Ass

SICME/Módulo Socioeconômico
Fls. 07
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

000928

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Carlos Alberto Palmieri, Vice-Prefeito do Município de Apiacas, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Apiacas os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica e 01- Motoniveladora-.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

Dep Federal Pedro Henry

SICME/Módulo Socioeconômico
Fls. 16
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

METAMAT
Fls. 08
Ass.

Núcleo Socioeconômico
Fls. 08
RM
RUBRICA

000929

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Antonio Mesnerovicz, Vice-Prefeito do Município de **Carlinda**, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Carlinda os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica, 01- Motoniveladora.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

Valtenir Pereira
Dep. Fed.

Nilson Santos

Brunetto

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 168
RUBRICA

METAMAT
Fls. 09
Ass.

Fls. 09
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

000930

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Valdir Rio Branco, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Nova Bandeirantes os seguintes equipamentos: **03- Caminhão Caçamba, 01-Pá Carregadeira e 01- Motoniveladora-.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

Dep. Brunetto.

Dep. Nilson Santos

SICME/Módulo Socioeconômico
Fls. 169
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

METAMAT Fls. 10 Ass.

Anexo Socioeconômico Fls. 10 RUBRICA

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, a Senhora Beatriz F. Suek Lemes, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Nova Monte Verde os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica e 01- Motoniveladora-.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

000931

Dep Brunetto

Dep Nilson Santos

Valtenir

SICAF/Módulo Socioeconômico Fls. 170 RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

METAMAT Fls. 11 Ass.

Fls. 11 RM RUBRICA

000932

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Pedro Hideo Miacima, Prefeito do Município de Paranaita, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Paranaita os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01-Escavadeira Hidráulica e 01- Motoniveladora-.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT)

Dep. Brunetto

Dep Nilson Santos

Valtenir Dep. Fed

Fls 171 RUBRICA

VALE DO RIO CUIABÁ

METAMAT Fls 12 Ass

Fls. 12

MUNICIPIO DE ACORIZAL-MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ"

000933

Aos treze dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Presidência da Associação Matogrossense dos Municípios -MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício,O Sr **JOSÉ GERALDO RIVA,** Presidente da Assembléia Legislativa, **O Sr. ELIENE DE LIMA,** Deputado Federal, o **Sr. VALTENIR PEREIRA,** Deputado Federal, o **Sr. ADALTO DE FREITAS,** Deputado Estadual o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr. **MERALDO FIGUEIREDO DE SÁ,** presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO RIO CUIABÁ, o Sr. **MERALDO FIGUEIREDO SÁ** Prefeito Municipal de Acorizal-MT., , o qual se compromete a resolver perante a METAMAT com os equipamentos a disposições do município, devolvendo-os ou comprando e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Acorizal -MT., os seguintes equipamentos: 01 RETROESCAVADEIRA HIDRAULICA, 01 PATROL, E 02 CAMINHÕES BASCULANTES, ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Cuiabá-MT., 13 de Julho de 2009

Fls. 12

METAMAT Fls. 13 Ass.

Fls. 13 RUBRICA

MUNICIPIO DE NOBRES -MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL DO "VALE DO RIO CUIABÁ" 000934

Aos treze dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Presidência da Associação Matogrossense dos Municípios -MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício,O Sr **JOSÉ GERALDO RIVA,** Presidente da Assembléia Legislativa, **O Sr. ELIENE DE LIMA,** Deputado Federal, **o Sr. VALTENIR PEREIRA,** Deputado Federal, **o Sr. ADALTO DE FREITAS,** Deputado Estadual o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr. **MERALDO FIGUEIREDO DE SÁ,** presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO RIO CUIABÁ, o Sr. **JOSÉ CARLOS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Nobres-MT, o qual se compromete a resolver perante a METAMAT com os equipamentos a disposições do município, devolvendo-os ou comprando e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Nobres-MT., os seguintes equipamentos: 02 CAMINHÕES BASCULANTES, 01 PÁ CARREGADEIRA, e 01 PATROL, ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Cuiabá-MT., 13 de Julho de 2009

Valtenir Pereira
Dep Fed PSB/MT

Jose Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Dr Adalto de Freitas (Dr Adalto)

SIEME/Núcleo Socioeconômico Fls. 17 RUBRICA

ESTADO DE MATO G VALE DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESEN GUAPORÉ
SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE I

MUNICIPIO DE JAURU -MT

05093

Consórcio Socioeconômico Fls. 14 RUBRICA

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO GUAPORÉ

METAMAT Fls. 14 Ass.

Aos dez dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA,** Governador em exercício do Estado de Mato Gross o, Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr. **LAIR MOTA DA SILVA,** presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO GAPORE., DEP,. ADEMIR BRUNETTO, DEP. DR. ANTONIO AZAMBUJA, DEP. AIRTON PORTUGUES, o Sr. **VALDECIR GARCIA LOPES,** Prefeito Municipal de Jauru-MT-MT. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Jauru-MT., os seguintes equipamentos: 01 patrol, 01 retro-escavadeira e 03 caminhoes basculantes.Ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município O Município se compromete solucionar perante a METAMAT, a situação dos equipamentos em seu poder, devolvendo ou fazendo a aquisição dos memos..

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Pontes e Lacerda-MT., 10 de Julho de 2009

Dep Brunetto

Pedro

Sicme/Núcleo Socioeconômico Fls. 174 RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

MUNICIPIO DE NOVA LACERDA-MT

0008

Coordenação Socioeconômica Fls. 15 RUBRICA

METAMAT Fls. 15 Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO GUAPORÉ

Aos dez dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D** Governador em exercício do Estado de Mato Gross o, Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr. **LAIR MOTA DA SILVA,** presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO GAPORE., DEP,. ADEMIR BRUNETTO, DEP. DR. ANTONIO AZAMBUJA, DEP. AIRTON PORTUGUES, o Sr. **VALMIR LUIZ MORETO,** Prefeito Municipal de Nova Lacerda-MT. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Nova Lacerda-MT., os seguintes equipamentos: 01 Pá Carregadeira, uma patrol e 02 caminhoes basculantes. Ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município O Município se compromete solucionar perante a METAMAT, a situação dos equipamentos:, devolvendo ou fazendo a aquisição. Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Pontes e Lacerda-MT., 10 de Julho de 2009

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 15 RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO ECONÔMICO AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

000937

MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT

Conselho Socioeconômico Fls. 16 RUBRICA

METAMAT Fls. 16 Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO GUAPORÉ

Aos dez dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Pontes e Lacerda-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercicio, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr. **LAIR MOTA DA SILVA,** presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO GAPORE., DEP,. ADEMIR BRUNETTO, DEP. DR. ANTONIO AZAMBUJA, DEP. AIRTON PORTUGUES, o Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Vale de São Domingos-MT., os seguintes equipamentos: 01 pá carregadeira e 02 caminhoes.,ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município O Município se compromete solucionar perante a METAMAT, a situação dos equipamentos que encontram-se em seu poder, devolvendo-os ou fazendo a aquisição.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Pontes e Lacerda-MT., 10 de Julho de 2009

Dep Brunetto.

Dr Antonio.

Fábio dos Santos B.

Carlos A. M. Barbosa

Valmiro Borges Gonçalves

José Antonio Lopes

Wanilton Ramos da Silva

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 176 RUBRICA

VALE DO JURUENA

Fls. 17

METAMAT Fls. 17 Ass.

MUNICIPIO DE COLNIZA-MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO JURUENA

000938

Aos treze dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT., os Senhores **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, MD** Governador em exercício do Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL e Secretario de Projetos Estratégicos, Ten Cel. **EUMAR NOVACKI,** Secretário Chefe da Casa Civil, Sr. **SAGUAS MORAES SOUZA,** Secretário Estadual de Educação, **Sr. VILCEU MARCHETI,** Secretario Estadual de Infra Estrutura, Sr. **GERALDO DE VITTO,** Secretário de AdministraçãoSr. **DAMIÃO CARLOS DE LIMA,** Presidente do CIDESA Vale do Juruena, Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso. **DEP. JOSÉ GERALDO RIVA,** DEP. FEDERAL ELIENE LIMA, DEP. FEDERAL WELINGTON FAGUNDES, Sra.**NELCI CAPITANI** Prefeita de Colniza-MT. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Colniza-MT., os seguintes equipamentos: **03 CAMINHÕES BASCULANTES, 01 ESCAVADEIRA HIDRAULICA E 01 PATROL.** Ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

DEVOLVER O CAMINHÃO P/ A METAMAT

Juina-MT., 13 de Julho de 2009.

WELLINGTON FAGUNDES

José Carlos

Fls. 17

Fls. 18
RUBRICA

MUNICIPIO DE JURUENA-MT

METAMAT
Fls. 18
Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO JURUENA

Aos treze dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Juína-MT., os Senhores **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, MD** Governador em exercício do Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL e Secretario de Projetos Estratégicos, Ten Cel. **EUMAR NOVACKI,** Secretário Chefe da Casa Civil, Sr. **SAGUAS MORAES SOUZA,** Secretário Estadual de Educação, **Sr. VILCEU MARCHETI,** Secretario Estadual de Infra Estrutura, Sr. **GERALDO DE VITTO,** Secretário de AdministraçãoSr. **DAMIÃO CARLOS DE LIMA,** Presidente do CIDESA Vale do Juruena, Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso. **DEP. JOSÉ GERALDO RIVA,** DEP. FEDERAL ELIENE LIMA, DEP. FEDERAL WELINGTON FAGUNDES, Sr. **BERNADINO CROZETA** Prefeito de Juruena-MT. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Juruena-MT, os seguintes equipamentos: **02 CAMINHÕES BASCULANTES, 01 PÁ CARREGADEIRA E 01 PATROL.** Ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município .

Observação: O município se compromete em regularizar junto a Metamat devolvendo ou comprando os equipamentos, 01 rolo compactador e 01 patrol.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Juina-MT, 13 de Julho de 2009

090939

SICME/Núcleo Sócio-Econômico
Fls. 18
RUBRICA

PORTAL DA AMAZÔNIA

ATA DA REUNIÃO

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 19 RUBRICA
METAMAT Fls. 19 Ass.

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Celso Paulo Banazeski, Prefeito do Município de Colíder, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Colíder os seguintes equipamentos: **03 Caminhão Caçamba, 01-Escavadeira Hidráulica e 01-Pá Carregadeira-**. Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Matamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

000940

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 179 RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Mercidio Panosso, Prefeito do Município de Guarantã do Norte, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Guarantã do Norte os seguintes equipamentos: **01-Escavadeira Hidráulica, 02- Motoniveladora.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

Dep Federal

Dep

Dep

ATA DA REUNIÃO

METAMAT Fls 21 Ass

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Raimndo Zanon, Prefeito do Município de **Itaúba**, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de **Itaúba** os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica, 01- Motoniveladora.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

Valtenir Pereira
Dep. Fed. PSB/MT

Dep. Federal

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls 13/81

000942

ATA DA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Fernando Zafonato, Prefeito do Município de Matupá, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de **Matupá** os seguintes equipamentos: **03- Caminhão Caçamba, 01- Pá Carregadeira, 01- Motoniveladora.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

Dep. Brunetto.

Dep. Valtenir Pereira

Dep. Federal

Dep.

Conselho Sócioeconômico Fls. 22 RUBRICA

METAMAT Fls. 22 Ass.

000913

SICME/Núcleo Sócio Fls. 182 RUBRICA

METAMAT
Fls. 93
Ass.

Exame Socioeconômico
Fls. 97
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Francisco Endler, Vice-Prefeito do Município de Nova Guarita, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Nova Guarita os seguintes equipamentos: **01- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

000944

Dep Federal

Dep Estadual

Valtenir Pereira
Dep Fed

Dep. Brunetto

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 183
RUBRICA

METAMAT
Fls. 94
Ass.

Fls. 94
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Dorival Lorca, Prefeito do Município de **Nova Santa Helena**, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de **Nova Santa Helena** os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica, 01- Motoniveladora.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

000945

SICME/MÓDULO SOCIOECONÔMICO
Fls. 184
RUBRICA

METAMAT
Fls 25
Ass

Fls 25
RM
Rubrica

ATA DA REUNIÃO

000946

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Aureliano Pereira de Brito Filho, Prefeito do Município de Novo Mundo, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de **Novo Mundo** os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01-Escavadeira Hidráulica e 01- Motoniveladora-**. Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Matamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Em face de um Convenio com o Incra para aquisição de equipamentos, caso o mesmo venha a ser celebrado o mesmo se compromete e devolver os equipamentos ao Estado. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

Dep. Brunetto

Fls 185
Rubrica

METAMAT
Fls. 26
Ass.
Núcleo Socioeconômico
Fls. 26
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Sinvaldo Santos Brito, Prefeito do Município de **Peixoto de Azevedo**, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Peixoto de Azevedo os seguintes equipamentos: **03- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica, 01- Motoniveladora.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

000947

DEP. BRUNETTO.

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 186
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Ronaldo de Alcântara, Vice-Prefeito do Município de **Terra Nova do Norte**, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de Terra Nova do Norte os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica, 01- Motoniveladora.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

Valtenir Pereira
Dep. Fed. PSB/MT

José Domingos Fraga Pinto

Dep Brunetto

Dep Nilson Santos

Coordenação Socioeconômica Fls. 27 RUBRICA

METAMAT Fls. 27 Ass.

000948

SEMA/Núcleo Socioeconômico Fls. 187 RUBRICA

METAMAT
Fls. 28
Ass.

Fls. 28
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO

Aos onze dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se na Câmara Municipal de Colíder, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Secretario de Estado de Projetos Estratégicos, o Senhor José Aparecido dos Santos, o Senhor Antonio Luiz César de Castro, Prefeito do Município de **Nova Canaã do Norte**, representando o Poder Executivo Municipal, e outras autoridades municipais, os Deputados Federias, Eliene Lima, Pedro Henry, Valtenir Pereira, Carlos Bezerra e Homero Pereira, Deputados Estaduais José Riva, Nilson Santos, Dilceu Dal'Bosco, José Domingos Fraga, Pedro Satélite e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar a título de Cessão de Uso ao município de **Nova Canaã do Norte** os seguintes equipamentos: **02- Caminhão Caçamba, 01- Escavadeira Hidráulica, 01- Motoniveladora.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. O Município se Compromete a resolver as pendências de Maquinas da Metamat em uso em seu Município. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. (Colíder-MT).

000919

Valtenir Pereira
Dep Fed PSB/MT

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 188
RUBRICA

ARAGUAIA

Núcleo Socioeconômico Fls 29 PM RUBRICA

METAMAT Fls 29 Ass

MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA

000950

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Aldecides Milhomem Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **CARLOS BEZERRA,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. FED. **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO** - Secretário de Esporte e Lazer e o Sr. **FILEMOM GOMES LIMOEIRO,** Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de São Félix do Araguaia-MT., os seguintes equipamentos: **01 RETROESCAVADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTS E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Confresa-MT., 17 de Julho de 2009

IRENE

ADALTO

HOMERO

Barano Filho

Valtenir Pereira Dep Fed

Núcleo Socioeconômico Fls. 189 RUBRICA

REGIÃO SUL

METAMAT Fls. 30 Ass.

Fls. 30 RM RUBRICA

MUNICIPIO DE DOM AQUINO -MT

000951

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO SUL

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO,** DEP EST **JOTA BARRETO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **EDUARDO ZEFERINO,** Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Dom Aquino-MT, os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as, compromete-se em devolver a PATROL FG140C pertencente ao Estado quando a entrega dos equipamentos dos acordados nesta oportunidade.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT, 18 de Julho de 2009

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 190 RUBRICA

MUNICIPIO DE JACIARA -MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO SUL

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO,** DEP EST **JOTA BARRETO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **MAX JOEL ROUSSI,** Prefeito Municipal de Jaciara-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Jaciara-MT, os seguintes equipamentos: **01 RETRO ESCAVADEIRA - PC, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

Dep. Sebastião Rezende.

000952

Fls. 32
PÚBLICA

METAMAT
Fls. 32

MUNICIPIO DE PARANATINGA -MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO SUL

000953

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **VILSON PIRES,** Prefeito Municipal de Paranatinga-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Paranatinga-MT, os seguintes equipamentos: **01 RETRO ESCAVADEIRA - PC, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

Fls. 97

Fls. 33
PM

MUNICIPIO DE PEDRA PRETA -MT

00095

METAMAT
Fls. 33
Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO SUL

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **AUGUSTINHO DE FREITAS,** Prefeito Municipal de Pedra Preta-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Pedra Preta-MT, os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA, 03 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

ELIENE

ANTONIO BRITO

Dep. Est. Sebastião Rezende.

Valtenir Pereira

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

WELLINGTON FAGUNDES

192

Fls. 34
RM
RUBRICA

000955

MUNICIPIO DE POXORÉO -MT

METAMAT
Fls. 34
Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO SUL

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO,** DEP EST **JOTA BARRETO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **RONAN FIGUEIREDO ROCHA,** Prefeito Municipal de Poxoréo-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Poxoréo-MT, os seguintes equipamentos: **02 PÁ CARREGADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

Fls. 199
RUBRICA

Coordenação Socioeconômico
Fls. 35
RM
RUBRICA

000956

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE -MT

METAMAT
Fls. 35
Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO SUL

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **REINALDO CARDOSO,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste-MTe membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Santo Antônio do Leste-MT, os seguintes equipamentos: **01 RETRO ESCAVADEIRA - PC, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

SICAE/Núcleo Socioeconômico
Fls. 19
RUBRICA

MÉDIO
ARAGUAIA

Fls. 36
em
PÚBRICA

000957

MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT

METAMAT
Fls. 36
Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO MÉDIO ARAGUAIA

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Mauricio Tonhá Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO e o Sr. **ALTINO VIEIRA CARVALHO,** Prefeito Municipal de Campinápolis-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Campinápolis-MT., os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA 03 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Barra do Garças-MT., 17 de Julho de 2009

ELIENE
DALTINHO
SEBASTIÃO REZENDE

Fls. 196

Fls. 37

MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

METAMAT Fls 37

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO MÉDIO ARAGUAIA

000958

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Mauricio Tonhá Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO e o Sr. **NILSON FRANCISCO ALÉSSIO,** Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Gaúcha do Norte-MT., os seguintes equipamentos: **01 PC, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Barra do Garças-MT., 17 de Julho de 2009

Fls. 19

00095

Fls. 38
PUBRICA

MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA-MT

METAMAT
Fls. 38
Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO MÉDIO ARAGUAIA

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Mauricio Tonhá Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO e o Sr. **GERCINO CAETANO ROSA,** PrefeitO Municipal de Nova Xavantina-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Nova Xavantina-MT., os seguintes equipamentos: **02 CAMINHÕES BASCULANTES E 02 PATROL.** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

ELIENE

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Barra do Garças-MT., 17 de Julho de 2009

Dep. Sebastião Rezende.

SICAE/Núcleo Socioeconômico
Fls. 198
RUBRICA

Fls. 39
RM
RUBRICA

000960

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA-MT

METAMAT
Fls. 39
Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO MÉDIO ARAGUAIA

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Mauricio Tonhá, Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO e o Sr. **JOÃO CARLOS PIZZI,** Vice-Prefeito Municipal de Querência-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Querência-MT., os seguintes equipamentos: **04 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PÁ CARREGADEIRA,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Barra do Garças-MT., 17 de Julho de 2009

Fls. 198
RUBRICA

VALE DO ARINOS

Fls. 40

MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT

METAMAT Fls. 40 Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

000961

Aos quatorze dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Cultural Antonio Carlos Savoine no Município de JUARA-MT, onde se reuniram os Senhores **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, MD** Governador em exercício do Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL e Secretario de Projetos Estratégicos Sr. **JOSÉ ALCIR PAULINO,** Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO ARINOS., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa do Mato Grosso, DEP. FED. **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** TEN. CEL. **EUMAR NOVACKI** – Sec. Chefe da Casa Civil, **VILCEU MARCHETTI** – Séc. de Infraestrutura do Estado e o Sr. **VANDERLEI PROENÇO RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Itanhangá-MT, e representantes do poder Legislativo Municipal. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Itanhangá-MT., os seguintes equipamentos: **03 CAMINHÕES BASCULANTES, 01 PÁ CARREGADEIRA** e **01 PATROL.** Ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.

O Município de Itanhangá se compromete a regularizar junto a METAMAT a situação dos equipamentos, 01 pá carregadeira, modelo 930 R de ano 1990 e 01 motoniveladora 140 de ano 1984, comprando ou devolvendo-os.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

JUARA-MT., 14 de Julho de 2009.

WELLINGTON FAGUNDES

MUNICIPIO DE JUARA-MT

METAMAT Fls. 41 Ass.

Fls. 41 PGM PUBRICA

000962

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

Aos quatorze dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Cultural Antonio Carlos Savoine no Município de JUARA-MT, onde se reuniram os Senhores **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, MD** Governador em exercício do Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL e Secretario de Projetos Estratégicos Sr. **JOSÉ ALCIR PAULINO,** Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO ARINOS., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa do Mato Grosso, DEP. FED. **WELLINGTON FAGUNDES**, DEP. FED. **ELIENE LIMA**, TEN. CEL. **EUMAR NOVACKI** – Sec. Chefe da Casa Civil, **VILCEU MARCHETTI** – Séc. de Infraestrutura do Estado e o Sr. **JOSÉ ALCIR PAULINO,** Prefeito Municipal de Juara-MT, e representantes do poder Legislativo Municipal. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Juara-MT., os seguintes equipamentos: **04 CAMINHÕES BASCULANTES, 01 PÁ CARREGADEIRA** e **01 PATROL**.Ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.

O Municipio se compromete a regularizar junto a METAMAT a situação de 01 motoniveladora modelo 140 de ano 1994, comprando ou a devolvendo.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

JUARA-MT., 14 de Julho de 2009.

FICHE/Mestre Sociecon. Fls. 201 PGM PUBRICA

Fls. 42
RUBRICA

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT

METAMAT
Fls. 42
Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

000963

Aos quatorze dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Cultural Antonio Carlos Savoine no Município de JUARA-MT, onde se reuniram os Senhores **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, MD** Governador em exercício do Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL e Secretario de Projetos Estratégicos Sr. **JOSÉ ALCIR PAULINO,** Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO ARINOS., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa do Mato Grosso, DEP. FED. **WELLINGTON FAGUNDES**, DEP. FED. **ELIENE LIMA**, TEN. CEL. **EUMAR NOVACKI** – Sec. Chefe da Casa Civil, **VILCEU MARCHETTI** – Séc. de Infraestrutura do Estado e a Sra. **CARMEM LIMA DUARTE,** Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, e representantes do poder Legislativo Municipal. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Porto dos Gaúchos-MT., os seguintes equipamentos: **02 CAMINHÕES BASCULANTES, 01 RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA** e **01 PATROL**.Ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

REGULARIZAR JUNTO A METAMAT SITUAÇÃO DO PATROL

JUARA-MT., 14 de Julho de 2009.

SICME/Registro Sócio-Econômico
Fls. 101
RUBRICA

Fls. 43

METAMAT
Fls. 43
Ass.

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

000964

Aos quatorze dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões do Centro Cultural Antonio Carlos Savoine no Município de JUARA-MT, onde se reuniram os Senhores **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, MD** Governador em exercício do Estado de Mato Grosso, Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL e Secretario de Projetos Estratégicos Sr. **JOSÉ ALCIR PAULINO,** Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO VALE DO ARINOS., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa do Mato Grosso, DEP. FED. **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** TEN. CEL. **EUMAR NOVACKI** – Sec. Chefe da Casa Civil, **VILCEU MARCHETTI** – Séc. de Infraestrutura do Estado e o Sr. **EDISON ROSSO,** Prefeito Municipal de Tabaporã-MT, e representantes do poder Legislativo Municipal. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Tabaporã-MT., os seguintes equipamentos: **03 CAMINHÕES BASCULANTES, 01 PÁ CARREGADEIRA** e **01 PATROL**.Ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatorio, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.

O Município se compromete a regularizar a situação junto a METAMAT com relação aos equipamentos: 02 motoniveladoras de modelo 120G sendo uma 1990 e 01 1994, optando pela compra ou devolução.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

JUARA-MT., 14 de Julho de 2009.

Fls. 203

COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DA REUNIÃO
MUNICÍPIO DE CÁCERES

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no Município de Mirassol D´Oeste na Câmara Municipal, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Vice-Prefeito WILSON M. KISHI do Município de Cáceres, representando o Poder Executivo Municipal, os Vereadores Alonso e Lúcia, os Secretários municipais de Agricultura Elias Frederico, de Indústria E Comércio Adilson Reis, representando este município e ainda os Deputados Estaduais Airton Rondina "Português", Antonio Azambuja e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar o título de Cessão de Uso ao município de Cáceres os seguintes equipamentos: **Uma Patrol** oriunda de emenda parlamentar através de convênio com o Governo do Estado e o Ministério da Agricultura, **uma Escavadeira hidráulica e três Caminhões**. Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Município de Cáceres se compromete solucionar perante a METAMAT a situação dos equipamentos Moto Niveladora Mod. 120B/1984, Trator de Esteira Mod. D6/1984, Pá Carregadeira W-20/1984, Rolo Pé de Carneiro CA-44/1984, Toyota Bandeirantes/1984, devolvendo ou fazendo a aquisição. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. Mirassol D´Oeste, 10 de julho de 2009.

Fls. 44 RM RUBRICA

METAMAT Fls. 44 Ass.

000965

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls 209 RUBRICA

ATA DA REUNIÃO
MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA

Fls. 44 em RUBRICA

METAMAT Fls. 45 Ass.

000966

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no Município de Mirassol D'Oeste na Câmara Municipal, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Prefeito LAIR FERREIRA do Município de Curvelândia, representando o Poder Executivo Municipal, o Presidente da Câmara Cleuzimar Souza de Oliveira, o Vereador Germino, o Vice-Prefeito Gabriel Prates, o Secretário de Turismo Elias dos Santos, representando este município e ainda os Deputados Estaduais Airton Rondina "Português", Antonio Azambuja e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar o título de Cessão de Uso ao município de **Curvelândia** os seguintes equipamentos: **Uma Patrol, Dois Caminhões e Uma Pá Carregadeira** oriunda de emenda parlamentar através de convênio do estado de Mato-Grosso com o Ministério da Agricultura. Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. O Município de Curvelândia se compromete solucionar perante a METAMAT a situação dos equipamentos um Caminhão VW 11.130/1984, um Ônibus M. Benz/1981, devolvendo ou fazendo a aquisição Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. Mirassol D'Oeste, 10 de julho de 2009.

Dep. Brunetto

Fls. 105 RUBRICA

METAMAT
Fls. 46
Ass.

Fls. 46
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO
MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE

000967

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no Município de Mirassol D'Oeste na Câmara Municipal, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Prefeito MARIA MANEA DA CRUZ do Município de Lambari D'Oeste, representando o Poder Executivo Municipal, o Presidente da Câmara Nelson Pereira de Lima, os Vereadores Nilva Manea, Wender, José Guilherme, Valdinei, o Vice-Prefeito Sebastião Bento, o Secretário de Obras Jovelino, representando este município e ainda os Deputados Estaduais Airton Rondina "Português", Antonio Azambuja e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar o título de Cessão de Uso ao município de **Lambari D'Oeste** os seguintes equipamentos: **Uma Patrol, Uma Pá Carregadeira e Dois Caminhões.** Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. O Município de Lambari D'Oeste se compromete solucionar perante a METAMAT a situação dos equipamentos um Caminhão Ford 14.000/1993, Pá Carregadeira Caterpila 930 T II/1984, devolvendo ou fazendo a aquisição Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. Mirassol D'Oeste, 10 de julho de 2009.

Dep. Brunetto

Dep. Azambuja

Sebastião Bento

Valdinei S.

Wender

SICAE/Núcleo Socioeconômico
Fls. 206
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO
MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU

Fls. 47 RUBRICA

METAMAT Fls. 47 Ass

000968

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no Município de Mirassol D´Oeste na Câmara Municipal, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Prefeito OSVALDO KATSUO MINAKAMI do Município de Salto do Céu, representando o Poder Executivo Municipal, o Presidente da Câmara Almerindo Clara Pereira, Vereador Vanderlei de Oliveira, os Secretários de Finanças Vicente, de Saúde Dorival Negrini, representando este município e ainda os Deputados Estaduais Airton Rondina "Português", Antonio Azambuja e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar o título de Cessão de Uso ao município de **Salto do Céu** os seguintes equipamentos: **Uma Pá Carregadeira, Três Caminhões e Uma Patrol**. Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Município de Salto do Céu se compromete solucionar perante a METAMAT a situação dos equipamentos Pá Carregadeira CASE W20, 2 (dois) Caminhões Ford F11000/1984, Um Caminhão Ford 14.000/1993, devolvendo ou fazendo a aquisição. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. Mirassol D´Oeste, 10 de julho de 2009.

Dep. Brunetto:

Dep. Antonio

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 201 RUBRICA

Núcleo Sócio-Econômico
Fls. 48
RUBRICA

ATA DA REUNIÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

METAMAT
Fls. 48
Ass.

000969

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no Município de Mirassol D'Oeste na Câmara Municipal, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Prefeito JOÃO ROBERTO FERLIN do Município de São José dos Quatro Marcos, representando o Poder Executivo Municipal, o Presidente da Câmara Renilson Senhorinho, Vereador José Moreira, os Secretários de Obras Luiz Carlos, Saúde Juliana Teles, Vice-Prefeito José Joaquim Pereira Teles, representando este município e ainda os Deputados Estaduais Airton Rondina "Português", Antonio Azambuja e Ademir Brunetto. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar o título de Cessão de Uso ao município de São José dos Quatro Marcos os seguintes equipamentos: **Uma Pá Carregadeira, Três Caminhões e Uma Patrol**. Ressaltando que os equipamentos estão sendo adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecerá tão logo a empresa vencedora do certame licitatório entregarem as máquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Município de São José dos Quatro Marcos se compromete solucionar perante a METAMAT a situação dos equipamentos Moto Niveladora Mod. 120B/1984, Trator de Esteira Mod. D6/1984, Pá Carregadeira Michigan 55A/1984, 2 (dois) Caminhões Ford F11000/1982, devolvendo ou fazendo a aquisição. Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes. Mirassol D'Oeste, 10 de julho de 2009.

Dep. Brunetto

SICAF/Núcleo Sócio-Econômico
Fls. 208
RUBRICA

ALTO DO RIO PARAGUAI

ATA DE REUNIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

Aos nove dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra localizado na Avenida Brasil, 50-W, Centro, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Farid Tenório, Prefeito do Município de Arenápolis, Senhor Secretário Municipal de Agricultura Carlos Medeiros, Vereadores Aroldo Soares, Leonilodo Ferreira da Cruz, Auzinio José de Campos, Antônio Sid Aragão, José Avelino de Novais ainda o Deputado Estadual Jéferson Wagner Ramos. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá vidar esforços para repassar à Prefeitura através de Termo de Cessão de Uso 02 (dois) caminhões, 01 (uma) patrol e 01 (uma) pá carregadeira. A Prefeitura compromete-se a solucionar a questão dos maquinários (uma pá carregadeira e um caminhão) que estão arrestados judicialmente, relativos à METAMAT, devolvendo-os ou comprando-os. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes.

Dep Ubgm Ramos

Fls. 49 RUBRICA
METAMAT Fls. 49 Ass.
000970
SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 209 RUBRICA

ATA DE REUNIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Aos nove dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra localizado na Avenida Brasil, 50-W, Centro, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Juvenal Alexandre da Silva, Prefeito do Município de Nova Marilândia, representando o Poder Executivo Municipal, Senhor Secretário Municipal de Agricultura Rogério Aparecido Raimundo, Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura Marcos Ferreira Andrade, Senhor Secretário Municipal de Finanças Sebastião Idael, Vereadores Rogério Anastácio Chaves, Manoel Fernandes e Silvio César e ainda o Deputado Estadual Jéferson Wagner Ramos. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar à Prefeitura através de Termo de Cessão de Uso 02 (dois) caminhões, 01 (uma) patrol e 01 (uma) retroescavadeira hidráulica. A Prefeitura compromete-se a solucionar a questão inerente aos maquinários (01 patrol e 01 caminhão F-14000) da METAMAT em uso pelo município e que se encontram sob arresto judicial, devolvendo-os ou comprando-os. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes.

Fls. 50 — Coordenação Socioeconômica — Rubrica

METAMAT Fls. 50

000971

Dep. Wagner Ramos

Fls. 210 — Silvia Regina Socioeconômico — Rubrica

ATA DA REUNIÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

Fls. 51 RM

METAMAT Fls. 51 Ass.

000972

Aos nove dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra localizado na Avenida Brasil, 50-W, Centro, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Oscar José de Carvalho, Prefeito do Município de Nova Maringá, representando o Poder Executivo Municipal e o Senhor Douvair Ângelo Sambugari, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, representando este município. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso compromete-se em verificar a possibilidade de repassar à Prefeitura Municipal de Nova Maringá através de Termo de Cessão de Uso 03 (três) caminhões trucados e 01 (pá) carregadeira. Será analisada a possibilidade de incluir mais 01 (um) caminhão de lixo. A Prefeitura irá soluçionar perante à Metamat a situação do caminhão Ford F14000 que esta à disposição da Prefeitura seja comprando-o ou devolvendo-o. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes.

SICME/Mapa Socioeconômico Fls. 21 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 52 PGE/MT

ATA DE REUNIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

METAMAT Fls. 52 Ass.

000973

Aos nove dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra localizado na Avenida Brasil, 50-W, Centro, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Francisco Soares de Medeiros, Prefeito do Município de Nova Olímpia, representando o Poder Executivo Municipal, Senhor Secretário de Agricultura Edson Noel da Silva, Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente Valdeci dos Anjos Gonçalves, Senhor Secretário de Imprensa Eronildo Lucas, Secretário de Imprensa da Câmara Municipal Venâncio Gonçalves, Vereadores Rimer de Oliveira, Marina Gonçalves, Joel Elias dos Santos, José Benício da Silva Lopes, Alcelmo Cristiano Manica, Valmir de Oliveira, Médico Veterinário José Rubens Veríssimo da Silva e ainda o Deputado Estadual Jéferson Wagner Ramos. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar à Prefeitura através de Termo de Cessão de Uso 02 (dois) caminhões, 01 (uma) pá carregadeira e 01 (uma) patrol. A Prefeitura compromete-se a solucionar a questão inerente aos maquinários (01 motoniveladora, 01 trator de esteira, 01 pá carregadeira, 02 caminhões F-11000 e 01 rolo compactador) da METAMAT em uso pelo município e que se encontram sob arresto judicial, devolvendo-os ou comprando-os. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes.

Dep. Wagner Ramos

Núcleo Socioeconômico Fls. 212 PGE/MT RUBRICA

ATA DE REUNIÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Aos nove dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e nove (2009), reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra localizado na Avenida Brasil, 50-W, Centro, o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, Senhor Silval da Cunha Barbosa, representando o Poder Executivo Estadual, o Senhor Silvio Souto Felisbino, Prefeito do Município de Santo Afonso, Senhor Vice-prefeito Oripedes Tavares, Senhor Secretário Municipal de Finanças Afonso Winter Junior, Senhor Secretário Municipal de Agricultura Gezy Mario Bispo Ramos, Vereadores Fidelcino Mendes de Brito, Vanda Aparecida do Amaral Aranega, João Rodrigues da Costa, Josinei Batista de Souza e ainda o Deputado Estadual Jéferson Wagner Ramos. Nesta reunião ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso irá evidar esforços para repassar à Prefeitura através de Termo de Cessão de Uso 02 (dois) caminhões, 01 (uma) patrol e 01 (uma) retroescavadeira hidráulica. A Prefeitura compromete-se a solucionar a questão dos maquinários (uma patrol e um caminhão) que estão arrestados judicialmente, relativos à METAMAT, devolvendo-os. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo o mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as máquinas estiverem no perímetro do seu município e ainda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município.Sem mais nada a tratar lavrou-se a presente ata que irá assinada por todos os presentes.

Fl. 53 Sec. Coordenação Sócio-econômica RUBRICA

METAMAT Fls. 53 Ass.

000974

Dep. Wagner Ramos

Vanda Amaral

Josinei B. Souza

João Rodrigues da Costa

Oripedes A. Tavares

Fls. 213 SICME/Governo Sócio-econômico RUBRICA

PORTAL DO ARAGUAIA

METAMAT Fls. 54 Ass.

MUNICIPIO DE ARAGUAIANA -MT

000975

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO PORTAL DO ARAGUAIA

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO e o Sr. **PEDRO PASCHAL RODRIGUES ALVES,** Prefeito Municipal de Araguaiana-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Araguaiana-MT., os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA, 03 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Barra do Garças-MT., 17 de Julho de 2009

SICAE/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 214 RUBRICA

Fls. 52

METAMAT
Fls. 55
As

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO -MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO PORTAL DO ARAGUAIA

000976

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO e o Sra. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES,** Prefeita Municipal de General Carneiro-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de General Carneiro-MT., os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA, 03 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Barra do Garças-MT., 17 de Julho de 2009

Fls. 55

MUNICIPIO DE RIBEIRÃOZINHO -MT

Fls. 56 RM RUBRICA

METAMAT Fls. 56 Ass.

000977

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO PORTAL DO ARAGUAIA

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO e o Sr. **APARECIDO MARQUES MOREIRA,** Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Ribeirãozinho-MT., os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Barra do Garças-MT., 17 de Julho de 2009

Fls. 216 RUBRICA

52

Fls. 57
RUBRICA

METAMAT
Fls. 57
Ass:

MUNICIPIO DE TORIXORÉU-MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO PORTAL DO ARAGUAIA

000978

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO e o Sr. **MAXIMO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Torixoréu-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Torixoréu-MT., os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA, 03 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Barra do Garças-MT., 17 de Julho de 2009

Valtenir Pereira

Sebastião Rezende

SICAF/INDICE SOCIOECONÔMICO
Fls. 20
RUBRICA

NORTE

ARAGUAIA

MUNICIPIO DE CANABRAVA DO NORTE -MT

METAMAT Fls. 58 Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO NORTE ARAGUAIA

000979

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Naftaly Calisto da Silva Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **CARLOS BEZERRA,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. FED. **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO** - Secretário de Esporte e Lazer e o Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Canabrava do Norte-MT., os seguintes equipamentos: **01 RETROESCAVADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Confresa-MT., 17 de julho de 2009

Fls. 58 RUBRICA

Fls. 28 RUBRICA

MUNICIPIO DE VILA RICA -MT

Fls. 59 RM

METAMAT Fls. 59 Ass

000980

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO NORTE ARAGUAIA

Aos dezessete dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da escola estadual Theotônio Carlos da Cunha no município de Confresa-MT., os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Naftaly Calisto da Silva Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, SEN. **SERYS SLHESSARENKO,** DEP. FED. **CARLOS BEZERRA,** DEP. FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP. FED. **HOMERO PEREIRA,** DEP. FED. **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA FILHO** - Secretário de Esporte e Lazer e o Sr. **NAFTALY CALISTO DA SILVA,** Prefeito Municipal de Vila Rica-MT.,e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Vila Rica-MT., os seguintes equipamentos: **01 RETROESCAVADEIRA, 03 CAMINHÕES BASCULANTS E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Confresa-MT., 17 de Julho de 2009

Vereadora Mariano

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

Fls. 65

METAMAT
Fls. 65

Da: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

Ao: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATT.: METAMAT

000981

Assunto: Proposta para Transporte

Prezado Senhor;

- Serviços de Transporte de 01 (Um) Caminhão Ford F.14000 de Pedra Preta para Cuiabá - MT, no valor de **R$ 1.100,00.**
- Serviços de Transporte de 02 (Dois) Motoniveladora Fiat Allis de Araguaiana para Cuiabá - MT, no valor de **R$ 3.200,00.**
- Serviços de Transporte de 01 (Uma) Pá Carregadeira de Araguainha para Cuiabá -MT, no valor de **R$ 2.200,00.**
- Serviços de Transporte de 01 (Um) Caminhão Ford F.11000 de Colniza para Cuiabá -MT, no valor de **R$ 4.000,00.**
- 15 Horas de Serviços de Muck, no valor de **R$ 1.950,00.**

❖ **Valor Total da Proposta: R$ 12.450,00**

Sem mais para o momento, saudações.

Várzea Grande – MT, 15 de Outubro de 2009.

Atenciosamente,

Trimec Equipamentos Ltda

Av. Gov. Júlio José de Campos, 5.020 - Jardim dos Estados - Tele/Fax: (65) 3684-1878 / 3684-1030
CEP 78.140-400 - Várzea Grande - Mato Grosso - www.grupotrimec.com.br
CNPJ: 37.519.998/0001-45 - Insc. Est.: 13.142.322-3

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 120 RUBRICA

NE
EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

METAMAT
Fls. 66
Ass.

Várzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2009

000982

Para: Metamat – Companhia Matogrossesnse de Mineração

Ref.: Proposta para Transporte de Máquinas

Venho através desta encaminhar minha proposta de preços para transporte de máquinas conforme abaixo relacionados:

01 (um) Caminhão F.14000 Ford de Pedra Preta x Cuiabá	–	**R$ 1.230,00**
02 (dois) Motoniveladoras Fiat Allis de Araguaiana x Cuiabá	–	**R$ 3.310,00**
01 (uma) Pá Carregadeira de Araguainha x Cuiabá	–	**R$ 2.295,00**
01 (um) Caminhão F.11000 Ford de Colniza x Cuiabá	–	**R$ 4.300,00**
15 (quinze) horas de Serviços de Muck	–	**R$ 2.320,00**

Total Geral = R$ 13.455,00

Atenciosamente;

NE Equipamentos Peças e Locação de Máquinas Ltda

Av. Couto Magalhães, 2808-A – Centro – Fone: (65) 3694-7676 – Várzea Grande-MT – CEP.: 78.110-400
CNPJ.: 09.619.626/0001-55

LOCAMAT

Locadora De Máquinas Mato Grosso-ltda.

METAMAT
Fls. 67
Ass.

A
METAMAT – CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

000983

Orçamento

Prezado Senhor;

A empresa Locadora de Máquinas Mato Grosso Ltda – LOCAMAT, localizada na Avenida Dos Tamois, nº 28 Bairro: Parque Ohara em Cuiabá-MT, por meio desta apresentar a proposta para transportar de equipamentos conforme abaixo:

Itens	Descrição	Valor R$
1.0	Serviço de Frete de 01 Caminhão – Marca: Ford – Modelo: F. 14.000 do município de Pedra Preta x Cuiabá.	1.350,00
2.0	Serviço de Frete de 02 Patrol – Marca: Fiat Allis do município de Araguaiana x Cuiabá.	3.500,00
3.0	Serviço de Frete de 01 Pá Carregadeira do município de Araguainha x Cuiabá.	2.320,00
4.0	Serviço de Frete de 01 Caminhão – Marca: Ford – Modelo: F.11.000 do município de Colniza x Cuiabá.	4.190.00
5.0	Serviço de Munck (15 horas).	2.200,00
	Total	**13.560,00**

Cuiaba–MT, 15 de Outubro de 2009.

Locadora de Máquinas Mato Grosso Ltda - LOCAMAT

CNPJ: 24.688.681/0001-90 Insc. Est.: 13.058.716-8
Av. Tamoios, Quadra 15, Lote 28, Parque Ohara - Cep: 78080-500 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3025-4174/9998-7078

NASCENTE 20

ARAGUAIA

METAMAT
Fls. 60
Ass

Fls. 60
RM
RUBRICA

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA -MT

000934

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO NASCENTE DO ARAGUAIA

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO,** DEP EST **JOTA BARRETO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **JOSÉ OCIFARNE FERREIRA,** Prefeito Municipal de Araguainha-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Araguainha-MT, os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as, compromete-se ainda em devolver a PATROL pertencente ao Estado que encontra-se em comodato com o município.

ELIENE

Valtenir

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 223
RUBRICA

000935

Fls. 61 RM PÚBRICA

METAMAT Fls. 61 Ass.

MUNICIPIO DE GUIRATINGA -MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO NASCENTES DO ARAGUAIA

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO,** DEP EST **JOTA BARRETO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **GILMAR DOMINGOS MOCELLIN,** Prefeito Municipal de Guiratinga-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Guiratinga-MT, os seguintes equipamentos: **01 RETRO ESCAVADEIRA - PC, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 224 PÚBRICA

000986

Fls. 62
RUBRICA

MUNICIPIO DE ITIQUIRA -MT

METAMAT
Fls. 62
Ass.

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO NASCENTE DO ARAGUAIA

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **ERNANI JOSÉ SANDER,** Prefeito Municipal de Itiquira-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Itiquira-MT, os seguintes equipamentos: **01 RETRO ESCAVADEIRA - PC, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

Fls. 225
RUBRICA

CAF/Núcleo Socioeconômico
Fls. 63
RUBRICA

METAMAT
Fls. 63
Ass.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO -MT

000987

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO NASCENTES DO ARAGUAIA

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO,** DEP EST **JOTA BARRETO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de São José do Povo-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de São José do Povo-MT, os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA, 03 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 226
RUBRICA

Fls. 64
RUBRICA

METAMAT
Fls. 64
ASS.

MUNICIPIO DE TESOURO -MT

ATA DA REUNIAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO NASCENTES DO ARAGUAIA

000938

Aos dezoito dias do mês Julho do ano de Dois e Mil e Nove, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal no município de Rondonópolis-MT, os Senhores, **SILVAL DA CUNHA BARBOSA, M.D.** Governador do Estado de Mato Grosso em exercício, o Sr. **JOSE APARECIDO DOS SANTOS,** Coordenador do MT REGIONAL, e Secretario de Projetos Estratégicos, Sr., Gerson Rosa de Moraes Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO E AMBIENTAL DA REGIAO DO ARAGUAIA., DEP. EST. **JOSÉ GERALDO RIVA** – Presidente da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, DEP FED. **ELIENE LIMA,** DEP FED. **VALTENIR PEREIRA,** DEP FED **WELLINGTON FAGUNDES,** DEP FED **CARLOS BEZERRA,** DEP. EST. **ADALTO DE FREITAS,** DEP. EST. **SEBASTIÃO REZENDE,** DEP EST **VILMA MOREIRA,** DEP EST **ANTONIO BRITO,** DEP EST **JOTA BARRETO, VILCEU MARCHETTI** – SEC. IMFRAESTRUTURA DO ESTADO, **NELDO EGON** – SEC. DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO, **NELDO EGON** – Secretário De Estado de Desenvolvimento Rural e o Sr. **ILTON FERREIRA BARBOSA,** Prefeito Municipal de Tesouro-MT e membros do executivo municipal. Nesta reunião, ficou definido que o Governo do Estado de Mato Grosso ira envidar esforços a título de cessão de uso ao Município de Tesouro-MT, os seguintes equipamentos: **01 PÁ CARREGADEIRA, 02 CAMINHÕES BASCULANTES E 01 PATROL,** ressaltando-se que os equipamentos serão adquiridos pelo Governo do Estado e a entrega acontecera tão logo a empresa vencedora do certame licitatório, entregue as maquinas ao Estado. Os equipamentos serão utilizados para manutenção das estradas vicinais, limpeza urbana e tudo mais que for de interesse da comunidade, em consonância com a Lei Municipal, Estadual e Federal. Os representantes do Município assumem o compromisso de auxiliar as patrulhas rodoviárias na manutenção das rodovias estaduais, quando as maquinas estiverem no perímetro de seu município, e inda se comprometem em fazer a manutenção das estradas nos assentamentos rurais existentes em seu município. O Prefeito se compromete em resolver ainda as pendências referente as máquinas da Metamat que estão a disposição do seu município desenvolvendo-as ou adquirindo-as.

Sem mais nada a tratar, lavrou-se a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Rondonópolis-MT., 18 de Julho de 2009

Fls. 22
RUBRICA

Coordenação Socioeconômica
Fls. 68
PÚBLICA

METAMAT
Fls. 68
Ass:

000989

NOME
VALTER FACHETI TORRES

DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
457932 SSP MS

CPF
781.466.587-68

DATA NASCIMENTO
29/10/1964

FILIAÇÃO
RUBENS DE PAULA TORRES
ALMIRA FACHETI TORRES

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
02166457680

VALIDADE
22/09/2011

1ª HABILITAÇÃO
01/03/1983

OBSERVAÇÕES
OBRIG LENTE CORRETIVA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA , MT

DATA EMISSÃO
02/10/2006

Teodoro Moreira Lopes
Diretor de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR

63214558564
MT9998013.63

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
760749120

PRIMEIRA HABILITAÇÃO
760749120

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Chaila Marinho de Oliveira
Oficiala
Fone: 065-3351

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 13 / 11 / 08
Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 228
RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

Núcleo Socioeconômico Fls. 69

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 **NIRE 51200.482477**

JUCEMAT Fls. 69 Ass.

VALTER FACHETI TORRES, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Rua São Francisco n. 175 – Edifício Ravena – apto 1403, centro – Várzea Grande – Cep: 78150.000, portador da cédula de identidade RG n. 457.932 –SSP/MS, e do CPF n. 781.466.587-68, nascido aos 29/10/1964 natural de Colatina ES.

000990

WILMA YAMADA, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada a Quadra 15 Lote 11, bairro Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78000-000 portador da carteira de Identidade RG n. ° 621.327 SSP/ES, e do CPF 305.676.291-04. Nascida aos 15/09/1963, na cidade de Pompéia-SP;

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada denominada **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Governador Júlio José de Campos, 5020 – Bairro Jardim dos Estados, no Município de Várzea Grande CEP 78140-400, Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 e na **JUCEMAT** sob o n. ° **51.200.482477**, resolvem assim alterar pela **DÉCIMA TERCEIRA** vez o Contrato social conforme as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem de comum acordo elevar o capital social da empresa para R$ 650.000,00(Seiscentos e Cinqüenta mil reais), aumento este de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) , conforme descrição abaixo :

1° O sócio VALTER FACHETI TORRES, com a conta reserva de lucros o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) em 31/12/2007

2° O sócio WILMA YAMADA , com a conta reserva de lucros o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) em 31/12/2007 .

CLAUSULA SEGUNDA : com a modificação acima o capital social da empresa passa a ser de R$ 650.000,00 ((Seiscentos e cinqüenta mil)
reais) . dividido em 650.000(Seiscentos e cinqüenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum cada)cada , já integralizados e divididos aos sócios da seguinte forma :

VALTER FACHETI TORRES	32.500	quotas	R$	32.500,00	5%
WILMA YAMADA	617.500	quotas	R$	617.500,00	95%
Total.	650.000	quotas	R$	650.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: Em em face de alteração acima se consolida o contrato social da empresa que passa a ter a seguinte redação:

"TRIMEC EQUIPAMENTO LTDA EPP"
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 13/11/08
Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 22 RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 **NIRE 51200.482477**

Núcleo Socioeconômico Fls. 70 Rubrica

METAMAT Fls. 70 Ass.

000991

VALTER FACHETI TORRES, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Rua São Francisco n. 175 – Edifício Ravena – apto 1403, centro – Várzea Grande – Cep 78150.000, portador da cédula de identidade RG n. 457.932 –SSP/MS, e do CPF n. 781.466.587-68, nascido aos 29/10/1964 natural de Colatina ES.
WILMA YAMADA , brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada á Qda 15 Lote 11, bairro Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá –MT, CEP 78000-000 portador da carteira de Identidade RG n. ° 621.327 SSP/ES, e do CPF 305.676.291-04. nascida aos 15/09/1963, na cidade de Pompéia-SP;

1° – A sociedade gira sob o nome empresarial **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP.**

2° – A sociedade tem a sua sede na Avenida Governador Júlio José de Campos, 5020, bairro Jardim dos Estados, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso CEP 78.150-000.,
3° – O objeto Social é :
01.61-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Maquinas e Equipamentos agrícolas com operador ; Aluguel)

43.13-4/00 Obras de terraplenagem (Maquinas de terraplenagem com operador; aluguel)

71.32.3/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil,inclusive andaime,;

71.10-2/00 aluguel de automóvel sem motorista; (Retal) ;

71.21-8/00, aluguel de outros meios de transportes terrestre, inclusive contêiner;

50.20-2/02 Serviços de reparação e manutenção de caminhões e ônibus e outros veículos pesados;

50.30-0/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados, para veículos automotores;

50.10-5/07 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores..

4ª. ° O capital social é de **R$ 650.000,00** (Seiscentos e cinqüenta mil reais), dividido em 650.000(Seiscentos e cinqüenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALTER FACHETI TORRES	32.500	quotas	R$ 32.500,00	5%
WILMA YAMADA	617.500	quotas	R$ 617.500,00	95%
Total.	650.000	quotas	R$ 650.000,00	100%

5°. A sociedade iniciou suas atividades em 1° de Março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 13/11/05
Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fl. 230 Rubrica

Núcleo Socioeconômico Fls. 31 RM RUBRICA

METAMAT Fls. 31 Ass.

6º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002) 000992

8º. A administração da sociedade caberá ao Sócio **VALTER FACHETI TORRES** com os poderes e atribuições de representá-la Ativa, Passiva, Judicial e Extra-Judicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

11º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

14º. (Os) Administrador(ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 13/11/05
Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

Núcleo Socioeconômico Fls. 23 RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 NIRE 51200.482477

METAMAT
Fls. 720
Ass.

15ª. Fica eleito o foro de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

000993

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Várzea Grande 30 de Março de 2009 .

VALTER FACHETI TORRES

WILMA YAMADA

Testemunhas :

João Donoso Filho
RG 702.186 SSPMT
CPF 458.211.431-87

Antonio Marcos Santos Silva
RG 14.497.14-0 SSP/MT
CPF: 010.569.241-79

JOAO GILBERTO CALVOSO TENEIRO
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 13 / 11 / 09
Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICME

NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
Fls. 232
RUBRICA

METAMAT

____/____/____

CONSELHO SOCIOECONÔMICO
Fls. 73
PÚBLICA

METAMAT
Fls. 73
Ass.

Ao Meio Ambiente para os devidos procedimentos.

Data: 25/08/09

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

CSCHE/Meio Socioeconômico
Fls 133
PÚBLICA

SOE – CAQ
Fls.: 74
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

Coordenadoria Socioeconômica Fls. 74 RM RUBRICA

METAMAT Fls. 74 Ass.

000995

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES/CAQ/SOE

PROCESSO N.º	608377/2009	DATA:	13/11/2009
DESTINATÁRIO:	ASJUR		

DESPACHO

(-)	Alterar Plano de Trabalho
(-)	Alterar modalidade de licitação
(-)	Alterar dotação orçamentária
(-)	Alterar o valor estimado
(-)	Adequar orçamento(s)
(-)	Colher assinaturas de documentos licitatórios
(-)	Publicar resultado de licitação
(-)	Publicar homologação/adjudicação
(X)	Análise e Parecer
(-)	Publicar extrato de contrato
(-)	Emitir parecer sobre modalidade de licitação
(-)	Emitir parecer sobre minuta
(-)	Emitir parecer sobre legalidade dos procedimentos
Justificativas e Outros procedimentos	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045-3000 – Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Governo de Mato Grosso

SICME Núcleo Socioeconômico Fls. 239 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

METAMAT Fls. 75 Ass.

PARECER Nº: 610/AJ/09/SICME
PROCESSO Nº: 608377/2009
INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS RODOVIÁRIOS – POSSIBILIDADE – ART. 24, INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8.666/93

000996

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando a contratação de Empresa Especializada em Transporte de Maquinários Rodoviários.

Constam no processo:

a) Solicitação de Aquisição nº 302/2009 (fls. 02);

b) Plano de Trabalho contendo justificativa para contratação de serviços especializados (fls.03);

c) Autorização (fls. 04);

d) Documentos (fls. 05/64)

e) Orçamentos (fls. 65/67);

f) Documento (fls. 68);

g) Alteração e Consolidação do Contrato Social (fls. 69/72);

Fls. 76 RM RUBRICA

METAMAT Fls. 76 Ass.

h) Despachos (fls. 73/74).

É o sucinto relatório, passo a opinar.

000997

2.0. – Da fundamentação

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio, orientando a exploração mineral, executando as atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e a implementação na distribuição de gás natural.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, o presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e dentro dos limites de dispensa de licitação, conforme o que dispõe o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> "Art. *24. É dispensável a licitação:*
> *I - (...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para*

METAMAT Fls. 17

alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)
Parágrafo Único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa publica e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

000998

No entendimento de JESSE TORRES PEREIRA JR, in Comentários À Lei das Licitações da Administração Pública, Ed. Renovar, 6ª Edição: "*A contratação de objeto de valor reduzido dispensa a licitação, cujo procedimento tem um custo administrativo e submete-se a prazos que não seriam compensadores diante de objetos de pequeno valor.*"

Ademais, os autos estão em consonância com o ordenamento jurídico estadual, a qual pedimos vênia para transcrever:

"Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art.24 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo, ***03 (três) propostas válidas****, 01 (um) atestado de capacidade técnica, cabendo a aquisição pelo menor preço e atendimento aos demais termos deste decreto e legislação específica."* (artigo 15 do Decreto Estadual n°7.217, de 14 de março de 2006)

3.0. – Da Conclusão

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 137 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 78 PM PÚBLICA
METAMAT Fls. 78 Ass

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada, após juntada das certidões e documentos necessários da empresa vencedora, opino pelo deferimento do pedido de contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários.

000999

Cabe observar também, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo ao solicitante a observância quanto ao planejamento do trabalho proposto para fins de evitar o fracionamento de licitação.

Finalmente orientamos quanto à necessidade da escolha do melhor preço ofertado, em obediência ao princípio da economicidade, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a aquisição.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências cabíveis.

Cuiabá – MT, 16 de novembro de 2009.

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico
SICME
OAB/MT 10.572

Núcleo Socioeconômico Fls. 238 PÚBLICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

001000

Inscrição: 37519998/0001-45
Razão Social: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TRIMEC
Endereço: AV JULIO JOSE DE CAMPOS 5020 / JD DOS ESTADOS / VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2009 a 02/12/2009

Certificação Número: 2009110310514063284741

Informação obtida em 18/11/2009, às 16:44:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 79

METAMAT
Fls. 79

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

001001

Fls. 80

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

METAMAT
Fls. 80
Ass.

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:31:55 do dia 06/11/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2010.
Código de controle da certidão: **EA9E.47B1.AF70.1DC7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 140

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Fls. 81 RM PUBLICA

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 417982009-10001030

METAMAT Fls. 81 Ass.

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

001002

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 28/10/2009.
Válida até 26/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICAF/Habilitação Sociedade Empresária Fls. 241 RUBRICA

SEFAZ
www.sefaz.mt.gov.br
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 18/11/2009 - 14:57:49

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número :**0002028497**

001003

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **37.519.998/0001-45**
Razão Social : **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
Emitida em : **18/11/2009**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **16/02/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T29U7272MB9BB2KM**

© Copyright 2001-2009 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

METAMAT Fls. 83 Ass.

Fls. 83

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

001004

Cuiabá, 18 de novembro de 2009.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ sob nº 33.519.998/0001-45 no valor de R$ 12.450,00, referente à contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários, conforme informações constantes do Processo em anexo.

Processo administrativo: 608377/2009
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 2007.9900
Elemento de despesa: 3390.3900
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 12.450,00

Atenciosamente,

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Sociecônomico/SICME

Dirce Gregório Dutra Costa
Gerente de Execução Orçamentária
Núcleo Sociecon. Econômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 243 Rubrica

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

PED	PEDIDO DE EMPENHO	17501.0001.09.00773-1

Data de Solicitação: 18/11/2009

Chefe/Órgão Expedidor:

METAMAT Fls 84 Ass

001005

Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora: 0001 - Geral

Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:
608377/2009	*** *** ***	*** *** ***

Especificação:
Referente á contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários, confome informações constantes do processo em anexo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Saldo Orc. Anterior (R$)	Valor Total da Reserva (R$)	Saldo Orc. Atual (R$)
*** 360.567,01	*** 12.450,00	*** 348.117,01

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor por Extenso:
DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Reserva Inicial (R$):	*** 12.450,00
Valor Total - Reforço (R$):	*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):	*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.01237-3

Nome: Trimec Equipamentos Ltda

Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020

CPF/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45 **Insc. Estadual:** 13.142.322-3

RG: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** *** *** **Data de Solicitação:** *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Dirce Granjeiro Duque Costa
Gerente de Execução Orçamentária
Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.09.00663-2

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Fls. 82 RM

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.09.00663-2

METAMAT Fls. 85 Ass.

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00773-1		**Data de Emissão:** 18/11/2009	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***		**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Nº DOTLIST: *** *** ***			
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Nº OS (diárias): *** *** ***	**Modalidade de Licitação:** Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II
Nº Convênio *** *** ***		**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 608377/2009

001006

DADOS DO CREDOR	
Código: 2000.01237-3	
Nome: Trimec Equipamentos Ltda	
Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020	
Bairro: MAPIM	**Município:** Várzea Grande
CEP: 78.140-400	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45	**Insc. Estadual:** 131423223
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1	
Valor Total do Empenho (R$): *** 12.450,00	**Valor por Extenso:** DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS ***
Histórico: Empenho do PED Nº 17501.0001.09.00773-1 Referente á contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários, confome informações constantes do processo em anexo.	
Data de Autorização da Despesa: 18/11/2009	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes de Barros
	João Justino Paes Barros Diretor Presidente METAMAT Joao Justino Paes de Barros Ordenador de Despesa
Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal	

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Fls. 243

HP Officejet J3600 series J3680 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

Registro de fax para
Sicme
3613-0092
23 11 2009 8:42

METAMAT Fls. 86 Ass.
Fls. 86 RM RUBRICA

Última transação

Data	Hora	Tipo	ID da estação	Duração	Páginas	Resultado
23 11	08:40	Fax enviado	6533150	2:09	3	OK

001007

SICAE/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 246 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

METAMAT Fls. 81 Ass.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
Metamat	Nº Processo: 001008 608377/2009
:	

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo e data	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há plano de trabalho detalhado	SE	Sônia Gomes M. Brito Assistente Técnica Núcleo Sistêmico Socioeconômico		
2 – Verificar se há indicação de dotação orçamentária	AL	X		
3- Verificar se está autorizado pelo Chefe imediato/Ordenador do Órgão/Unidade Orçamentária.	AL	X		
4 – Para os contratos em vigência, confirmar o prazo e a regularidade fiscal. Ir para o item 8.	AL		Amilcar Freitas de Almeida Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME	
5 – Verificar se a solicitação no plano de trabalho está de acordo com a dotação orçamentária indicada	CP	Dirce Grangeiro Duque Costa Gerente de Execução Orçamentária Núcleo Socioeconômico/SICME 04/11/09		
6 – Verificar em qual modalidade de licitação será enquadrada a solicitação. Se depender de autorização de outros Órgãos/Comissões (IOMAT, SECOM, SINFRA, AGE, COSINT/CEPROMAT, SAD) encaminhar via Oficio e Sistema de protocolo p/acompanhamento e a devida autorização.	GA		Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos a Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	
7 – Se todos os itens acima estiverem de acordo	GA	X		

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 947 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

METAMAT Fls. 88 Ass.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls.____ RUBRICA

(sim) solicitar o Parecer Jurídico e posteriormente a emissão de PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA		X		
8 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) emitir PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA. Sendo empenho de contratos em vigência, após PED/EMP encaminhar a Coordenadoria Financeira para acompanhamento dos pagamentos mensais.	CP			001009
9 – Se for Adesão a Ata de Registro de Preços, cadastrar a adesão no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais	GA		Agnaldo Pereira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	X
10 – Se for Contratação Direta/dispensa de licitação – mínimo 03(três) orçamentos	GA	X		
11 – Se a modalidade de licitação for diferente das apresentadas anteriormente, elaborar Edital. (Ir p/o item 22)	GA			X
12 – Verificar se tem Parecer Jurídico dos procedimentos adotados até o momento	GA	X	Agnaldo Pereira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	
13 – Se foi realizado com base nos itens 9 e 10, verificar se há a definição do fornecedor	GA	X		
14 – Verificar regularidade fiscal do fornecedor	GA	X		
15 – Se todos os itens acima estiverem de acordo, providenciar o PED em favor do Fornecedor	CP			
16 – Providenciar a contratação (aquisição ou serviços superior a 30 dias a data de entrega)	GA			X
17 – Providenciar a assinatura no contrato	GA		Agnaldo Pereira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	X
18 - Providenciar a publicação do extrato do	GA			X

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 94 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

METAMAT Fls. 89 Ass.

contrato no Diário Oficial				
19 – Paginar todo o processo, verificar se foram colhidas todas as assinaturas devidas (Ordenador/CP no PED/Financeiro/Fornecedor, etc.) e encaminhar p/Apoio Logístico acompanhar/fiscalizar o contrato, bem como os referidos pagamentos	GA	X Cesaria Aparecida R. de Miranda	001020	
20 – Encaminha cópia do contrato e publicação no Diário Oficial para a Unidade de Origem, auxiliar no acompanhamento e fiscalização do contrato	AL			
21 – A Unidade de Origem recebe a cópia do contrato e publicação e acompanha vencimento do contrato e saldo orçamentário, havendo necessidade de alteração em ambos, deve partir da Unidade de Origem a solicitação	UO			
22 – Se for enquadrada em outra modalidade, elaborar Edital com clareza, agendar o certame	GA			X
23 – Houve impugnação de Edital?	GA	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME		X
24 – O certame foi realizado?	GA			X
25 – Houve a definição do vencedor do certame? Se sim, seguir os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	GA	X		

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira ; GA – Gestão de Aquisições e UO – Unidade de Origem.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 246 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

METAMAT Fls. 102

LISTA DE CONFORMIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
	Nº Processo:
Metamat	853 2412009

NOME DO FORNECEDOR:

Trimec 001011

PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há solicitação de pagamento devidamente autorizada pelo Ordenador do órgão/unidade orçamentária	SE	X Priscila Mendes Silva Assessora Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME		
2 – Verificar se a data de emissão da NF está posterior ao Empenho e se a Nota Fiscal está atestada pela Unidade de Origem	AL	X		
3- Verificar se há regularidade fiscal do fornecedor	AL	X	–	
4 – Verificar se a dotação orçamentária está de acordo com os itens apresentados na Nota Fiscal e informar o sub-elemento de acordo com o item da NF	AL	X	Amilcar Pereira de Almeida Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME	
5 – Atestar a referida Nota Fiscal e encaminhar à Coordenadoria Financeira p/pagamento	AL	X		
6 – Verificar se todos os itens acima estão	CF	X		

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 150 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

de acordo (sim), se sim efetuar o pagamento				
7 – Providenciar a LIQ/NOB	CF			
8 – Verificar se os documentos estão devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas/Financeiro	CF			
9 – Paginar todo o processo e encaminhar p/arquivo da Unidade Orçamentária solicitante(origem)	CF			
10 – Unidade de Origem recebe o processo e arquiva	UO			
11 – Se a Nota Fiscal for referente a pagamento de contrato, verificar vigência do contrato, valor e obedecer todos itens apresentados, ou seja, do 1 ao 10	AL			

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira e UO – Unidade de Origem.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 103 Rubrica

METAMAT Fls. 103 Ass.

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 251 Rubrica

METAMAT Fls. 91

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda-Epp
Trimec Equipamentos Ltda-Epp
Avenida Governador Júlio Campos, 5020 - Jardim dos Estados
CEP 78.158-075 - (65) 36841878 - Várzea Grande - MT
Inscrição Municipal: 12620 - CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45

Nota Fiscal ELETRÔNICA

Tipo de Documento: **NFE - Série Digital**
Nº da Nota Eletrônica: **2**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (65) 3688-3000 - www.varzeagrande.mt.gov.br

DT. DE EMISSÃO	NATUREZA DA OPERAÇÃO	TRIBUTADO NO MUNICÍPIO
23/11/2009	Prestação de Serviços	Sim

Razão Social: **Metamat - Companhia Matogrossense de Mineração**
Nome Fantasia: **Metamat - Companhia Matogrossense de Mineração**
Endereço: **Avenida Jurumirim,2970 - Contato: Rosa / Gilmara**

Cidade	UF	Fone	Fax	Cep
Cuiabá	MT	(65) 3613-9000	(65)	78015285

Bairro: **Planalto** — E-mail:
CPF/CNPJ: **03.020.401/0001-00** — Inscrição Estadual: — Inscrição Municipal: **23620**

Número de Controle do Município

001013

FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR	FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR

SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. %	ISSQN	RETIDO
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 01 (Um) Caminhão Ford F.1400 de Pedra Preta Para Cuiabá-Mt.	1.100,00	1.100,00	5,00	55,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 02 (Dois) Motoniveladora Fiat Allis de Araguaiana Para Cuiabá-Mt	3.200,00	3.200,00	5,00	160,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 01 (Uma) Pá Carregadeira de Araguainha Para Cuiabá-Mt	2.200,00	2.200,00	5,00	110,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 01 (Um) Caminhão Ford F.1100 de Colniza Para Cuiabá-Mt.	4.000,00	4.000,00	5,00	200,00	Sim
Sim	1,00	Serviço de 15 Horas de Munck	1.950,00	1.950,00	5,00	97,50	Sim

Deduções

ISSQN Retido	PIS	COFINS	CSLL	IRRF	INSS
622,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base de cálculo do ISSQN	ISSQN sem Retenção	Total do ISSQN	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	R$ 12.450,00
12.450,00	0,00	622,50	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL	R$ 11.827,50

Informações Complementares

I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; e
II - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.

Transportadora	CNPJ/CPF	Endereço		
Frete por Conta	Quantidade	Espécie	Peso liquido	Peso bruto

Assinatura DIGITAL

Impressão de Nota Fiscal Eletrônica assinada digitalmente pelo emissor. Para consultar a autenticidade deste documento acesse o site: **www.issnetonline.com.br** - Chave de identificacao: **6A-2A-33-62-5E-B3-6B-7E**

Recebi(emos) de **Trimec Equipamentos Ltda-Epp** os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado:

____/____/____ Data

_____ Identificação e Assinatura do Recebedor

Nota Fiscal ELETRÔNICA

Tipo de Documento: **NFE - Série Digital**
Nº Nota Fiscal Eletrônica: **2**

Número de Controle do Município

Assinatura DIGITAL

Impressão de Nota Fiscal Eletrônica assinada digitalmente pelo emissor. Para consultar a autenticidade deste documento acesse o site: **www.issnetonline.com.br** - Chave de identificacao: **6A-2A-33-62-5E-B3-6B-7E**

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 92 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls.____ RUBRICA

METAMAT Fls. 95 Ass.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

001014

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE a empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.519.998/0001-45, com sede na Av. Júlio José de Campos, 5.020, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande, Mato Grosso, que apresentou a melhor proposta na Compra Direta, modalidade Dispensa de Licitação, no valor de R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinqüenta reais), cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de transportes de maquinários rodoviários em diversas cidades, para atender a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, compromete-se a cumprir com todas as obrigações previstas no Plano de Trabalho, bem como a fiel execução das propostas e garantias apresentadas no Processo de nº 608377/2009, além de garantia de 15 (quinze) dias pelo serviço prestado.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Cuiabá, 18 de novembro de 2009.

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

VALTER FACHETI TORRES
Trimec Equipamentos Ltda

Testemunhas:

1.
RG:
CPF:

2.
RG:
CPF:

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 153 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

METAMAT Fls. 96 Ass.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

001015

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE a empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.519.998/0001-45, com sede na Av. Júlio José de Campos, 5.020, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande, Mato Grosso, que apresentou a melhor proposta na Compra Direta, modalidade Dispensa de Licitação, no valor de R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinqüenta reais), cujo objeto é a contratação de empresa prestadora de serviço de transportes de maquinários rodoviários em diversas cidades, para atender a Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, compromete-se a cumprir com todas as obrigações previstas no Plano de Trabalho, bem como a fiel execução das propostas e garantias apresentadas no Processo de nº 608377/2009, além de garantia de 15 (quinze) dias pelo serviço prestado.

Por ser expressão de verdade, firma o presente.

Cuiabá. 18 de novembro de 2009.

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO – METAMAT

VALTER FACHETI TORRES
Trimec Equipamentos Ltda

Testemunhas:

1.
RG: 1263145-0
CPF: 718.516.501-68

2.
RG:
CPF:

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 254

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 18 de novembro de 2009.

001016

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 33.519.998/0001-45 no valor de R$ 12.450,00, referente à contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários, conforme informações constantes do Processo em anexo.

Processo administrativo: 608377/2009
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 2007.9900
Elemento de despesa: 3390.3900
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 12.450,00

Atenciosamente,

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

Mato Grosso

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN 84 Fls. RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

METAMAT Fls. 93 Ass.

PED	PEDIDO DE EMPENHO	17501.0001.09.00773-1

Data de Solicitação: 18/11/2009 — **Chefe/Órgão Expedidor:**

Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora: 0001 - Geral

Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:
608377/2009	*** *** ***	*** *** ***

Especificação:
Referente á contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários, confome informações constantes do processo em anexo.

001017

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Saldo Orc. Anterior (R$)	Valor Total da Reserva (R$)	Saldo Orc. Atual (R$)
*** 360.567,01	*** 12.450,00	*** 348.117,01

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor por Extenso:
DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Reserva Inicial (R$):	*** 12.450,00
Valor Total - Reforço (R$):	*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):	*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.01237-3

Nome: Trimec Equipamentos Ltda

Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020

CPF/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45	Insc. Estadual: 13.142.322-3

RG: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** *** ***	Data de Solicitação: *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Dirce Granjeiro Duque Costa
Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.09.00663-2

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 256 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Fls. 35 RM

SICHE/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

METAMAT Fls. 94

001018

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.09.00663-2

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00773-1		**Data de Emissão:** 18/11/2009	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***		**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Nº DOTLIST: *** *** ***			
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Nº OS (diárias): *** *** ***	**Modalidade de Licitação:** Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II
Nº Convênio *** *** ***		**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 608377/2009

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.01237-3	
N[illegible]rimec Equipamentos Ltda	
Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020	
Bairro: MAPIM	**Município:** Várzea Grande
CEP: 78.140-400	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45	**Insc. Estadual:** 131423223
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Valor Total do Empenho (R$): *** 12.450,00	**Valor por Extenso:** DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 17501.0001.09.00773-1
Referente á contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários, confome informações constantes do processo em anexo.

Data de Autorização da Despesa: 18/11/2009	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes de Barros

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Joao Justino Paes de Barros
Ordenador de Despesa

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

SICHE/Núcleo Socioeconômico Fls. 95 RUBRICA

METAMAT
Fls. 97
Ass.

SIMPLES NACIONAL

imprimir

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

- Sobre o Simples Nacional
  - características
  - perguntas e respostas
  - manual de ajuda do PGDAS
  - manual da DASN 2008
  - manual da DASN 2009
  - Estatísticas de arrecadação
- Legislação
  - lei complementar
  - decretos
  - portarias do MF
  - resoluções do CGSN
  - portarias do CGSN
  - portarias da secretaria-executiva
  - recomendações
- Consulta Optantes
- Contribuintes
  - Simples Nacional
  - SIMEI

001019

Consulta Optantes

CNPJ: **37.519.998/0001-45**
Nome Empresarial: **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**
Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

imprimir voltar

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 250
RUBRICA

METAMAT Fls. 98 FIPLAN Ass. SICME/Módulo Sócio-econômico Fls. RUBRICA

LIQ — LIQUIDAÇÃO — 17501.0001.09.00881-1

Nº Empenho (EMP): 17501.0001.09.00663-2 | **Data do Doctº:** 26/11/2009

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00773-1 | **Data de vencimento:** 27/11/2009

Nº PAD: *** *** *** | **Nº NOBLIST:** *** *** *** | **Nº DOTLIST:** *** *** ***

Órgão:
17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Unidade Orçamentária:
17501 Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
17501.0001 Geral

001020

Data de Liberação: *** *** ***

Liberador de Pagamento: *** *** ***

Liquidação Escritural: Não

Regularização: Não

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)

Código Bancário: 00777.00000

Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4

Valor Liquidação: *** 12.450,00

DOZE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Refere-se a transporte de maquinas e equip.conf. n/f 02 proc.608377/2009

Código do credor: 2000.01237-3

Credor: Trimec Equipamentos Ltda

Numero da Nota Fiscal: 2

Data Emissão da Nota Fiscal: 23/11/2009

CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45

Município UF: Várzea Grande - MT

Nº do Protocolo: 608377/2009

Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *** *** ***

Término da vigência: *** ***

Nº Convênio: *** *** ***

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor total do empenho (R$)	Saldo a liquidar (R$)	Esta liquidação (R$)	Saldo a liquidar atual (R$)
*** 12.450,00	*** 12.450,00	*** 12.450,00	*** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R$):	ISS município (R$)	Município:
*** 0,00	*** 622,50	Várzea Grande
INSS (R$):	**FUNPREV (R$):**	**Outras consignações (R$):**
*** 0,00	*** 0,00	*** 0,00

Observações: Situação da LIQ:Normal

Valor Líquido: *** 11.827,50

ONZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-ELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.25	Fretes e Transporte de Encomendas	*** 12.450,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		***12.450,00**

SICME/Módulo Sócio-econômico Fls. 259 RUBRICA

METAMAT FIS 08 FIPLAN ASS RUBRICA

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.09.00881-1

CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR

Código	Descrição	Valor
1995.00553-6	Prefeitura de Varzea Grande	*** 622,50
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		*** **622,50**

001021

FIS 260 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

METAMAT Fls. 100 Ass.

SICAF Fls. RUBRICA

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01208-4

Data de Emissão: 30/11/2009

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:
00777.00000

Banco + Agência + C/C:001.3834.000000001010100-4

Regularização:
Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

001022

Código do Credor: 1995.00553-6

Credor: Prefeitura de Varzea Grande

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Município UF: Várzea Grande MT

Nº Empenho: 17501.0001.09.00663-2

Fonte de Recurso: 109

Liquidação: 17501.0001.09.00881-1

Nº do Protocolo: **** ****

Nº Lista Credores:

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:
*** ***

Código de Barras:
*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000017615-X

Valor da Operação (R$):
*** 622,50

Valor por Extenso:
SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - João Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

SICAF/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 26 RUBRICA

METAMAT Fls 101 Ass

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01209-2

Data de Emissão: 30/11/2009 — **Nº DOTLIST:** *** *** ***

Nº NOBLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

001023

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 2000.01237-3

Credor: Trimec Equipamentos Ltda — **Município UF:** Várzea Grande MT

CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45 — **Fonte de Recurso:** 109

Nº Empenho: 17501.0001.09.00663-2

Liquidação: 17501.0001.09.00881-1 — **Nº do Protocolo:** **** ****

Nº Lista Credores:

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 11.827,50	ONZE MIL E OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - João Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

2884.1878

SICLOF/Núcleo Sociedade Econômica Fls 961 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

METAMAT Fls. 90 Ass.

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. ____ Rubrica

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0348/2009	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	**Departamento Administrativo** 001024
RESPONSÁVEL:	**Rodrigo Luiz G. Tenório**
OBJETO:	**Solicitamos pagamento no valor total de R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinqüenta reais) em favor da Trimec Equipamentos Ltda - Epp.**
EMPENHO:	**17501.0001.09.007[illegible]** 663-2

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO:

Refere-se a pagamento da prestação de serviço de transporte de maquinários a METAMAT.

Cuiabá, 25 de Novembro de 2009.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em:	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):** Elisabet Zarpello Braga Secretaria D. P. METAMAT
_____/_____/2009	

Despacho do Ordenador de Despesas : (X) De acordo ( ) Desfavorável

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Motivo:

Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:** João Justino Páes Barros Diretor Presidente

Observação:

Protocolo n.: 853242/2009 Data:25/11/2009 08:56
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Interessado(a): TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: Solicita pagamento de prestação de serviços de transporte de maquinario.

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

SICME/Núcleo Sócioeconômico Fls. 263 Rubrica

0 000027 190258

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Transferência entre contas BB - Conta corrente para conta corrente

Comprovante

SISBB - Sistema de Informações Banco do Brasil - 01/07/2010 - Auto-Atendimento BB - 15:19:53
Agência: 2960-2 - Conta: 42944-9 - Cliente: ELI FAGUNDO MATOS

Debitado	Creditado
Agência:2960-2	Agência:2373-6
Conta:42944-9	Conta:132784-4
Nome:ELI FAGUNDO MATOS *	Nome:MARIEN MORAES COSTA

Data:Nesta data Valor:50,00

001025

Transação efetivada com sucesso!

Evite a impressão dos seus comprovantes utilizando a opção SALVAR COMPROVANTE. O meio ambiente agradece.

01/07/2010 14:25

PAGO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Governo de Mato Grosso
Uma vida melhor pra você

Número

Interessado: Trimec

Protocolo n.: 681420/2009 Data:21/09/2009 17:08
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

NOVEMBRO / 2009

Assunto:
Interessado(a): DEPTO ADM
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO N 0255/2009 , P / MANUTENÇÃO EM MAQUINARIO CONF PLANO DE TRABALHO EM ANE

R$: 15.500,00
001026
NF 722

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000025 472035

Data	Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

Fls. 265

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

ANEXO II	
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0255/2009	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO 001027	
SETOR REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL:	Rodrigo Luiz Gállio Tenório
OBJETO:	Solicitação de manutenção em maquinário conforme plano de trabalho em anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2007.9900 / 3390.3900 / 109

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

A manutenção no maquinário faz-se necessária, tendo em vista que o equipamento encontra-se com problemas, podendo vir a ocasionar algum acidente.

Segue em anexo Plano de Trabalho.

Cuiabá, 21 de Setembro de 2009.

Assinatura do requisitante: *Rodrigo Luiz Gállio Tenório* Dep. Administrativo METAMAT	
Recebido em: ____/____/2009	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):**
Despacho do Ordenador de Despesas: (X) **De acordo** ( ) **Desfavorável** *João Justino Páes Barros* Diretor Presidente	
Motivo:	
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Observação:	

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

PLANO DE TRABALHO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIO

001028

I - Justificativa da necessidade da aquisição:

Considerando a necessidade da manutenção de maquinário – Pá carregadeira Michigan 55 ano 1984, chassi 422b317 brc; considerando o fato das dificuldades por que passam os municípios; considerando que para execução dos trabalhos, esta contratação dar-se-à necessária.

II – Quantificação do Serviço:

DETALHAMENTO	QUANTIDADE
Manutenção de reparo na transmissão	01

III – Resultados a Serem Alcançados em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou financeiros Disponíveis:

O resultado propõe melhor racionalização, controle e economia de tempo e financeiro, respondendo eficientemente à demanda e às necessidades da Cia. na sua atividade fim.

PROJETO BÁSICO

I – A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da aquisição correrão pela dotação orçamentária órgão:

Projeto: 2007 . 9900 – Manutenção de Serviços Administrativos e Gerais.
Dotação Orçamentária: 3390.3900
Fonte: 109.

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Departamento Administrativo - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653 2447
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

METAMAT

Trimec Equipamentos Ltda

RUPO TRIMEC

04

Da: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

Ao: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATT.: METAMAT
A/C.: Sr. Marcelo

001029

Assunto: Orçamento

Prezado Senhor;

- 01 (Uma) Restauração Completa da Transmissão e conversor do torque para Pá Carregadeira – Marca: Michigan – Modelo: 55 – Série: 422B317BRC no valor de **R$ 15.500,00.**

❖ **Valor Total: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais)**

Sem mais para o momento, saudações.

Várzea Grande – MT, 24 de Setembro de 2009.

Atenciosamente,

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

Av. Gov. Júlio José de Campos, 5.020 - Jardim dos Estados - Tele/Fax: (65) 3684-1878 / 3684-1030
CEP 78.140-400 - Várzea Grande - Mato Grosso - www.grupotrimec.com.br
CNPJ: 37.519.998/0001-45 - Insc. Est.: 13.142.322-3

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 05 RM RUBRICA

SERV TRACTOR COMERCIAL LTDA-ME

PEÇAS CATERPILLAR, CASE, FIAT ALLIS,
KOMATSU, RECUPERAÇÃO DE MATERIAL RODANTE
E-mail: glpecas@terra.com.br

METAMAT Fls. 05 Ass.

Várzea Grande-mt, 28 de Setembro de 2009.

001030

A: METAMAT
ATT.: Sr. Marcelo

Orçamento para o Equipamento Pá Carregadeira - Michigan 55 Série: 422B317BRC.

Itens	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Restauração completa de transmissão e conversor do torque.	01	16.820,00	16.820,00
	TOTAL GERAL			**16.820,00**

R$ 16.820,00 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais)

Atenciosamente,

Serv Tractor Comercial Ltda-ME
CNPJ.: 01.487.083/0001-58

SICINE/Núcleo Socioeconômico Fls. 269 RUBRICA

OLIMPIO MINAS NOVAS - ME

CNPJ.: 26.607.937/0001-13

Fls. 06
RUBRICA

06

A
METAMAT – CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Prezado Senhor; 001031

Venho por meio desta apresenta a proposta conforme abaixo:

Serviços de Restauração completa de transmissão e conversor do torque.
Máquina: Pá Carregadeira – Michigan 55 – Série: 422B317BRC.

Valor do orçamento: R$ 16.180,00

Várzea Grande–MT, 23 de Setembro de 2009.

Olimpio Minas Novas-ME
CNPJ.: 26.607.937/0001-13

RUA PADRE ROLIN, Nº 80 – BAIRRO: VERDÃO – CEP.: 78.080-000 – CUIABÁ-MT.

Fls. 07
RUBRICA

METAMAT

Núcleo Socioeconômico
Fls. 07
RUBRICA

07

Ao Núcleo Técnico para devidos providencias.

22/03/09

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

001032

Ao setor de AQUISIÇÕES PARA SEQUÊNCIA NECESSÁRIA

Em 24/09/09

Amilcar Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logistico
Núcleo Socioeconômico/SICME

Para ciência e parecer.

Em 25/09/09

Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Nucleo Socioeconômico/SICME

Núcleo Socioeconômico
Fls. 21
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
Núcleo Socioeconômico
SOE

AJUR /SOE
Fls.: _____
Rub.: _____

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 06 RUBRICA

DESPACHO: **AJUR/SICME**
PROCESSO Nº: **681420/2009**
INTERESSADA: **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**
ASSUNTO: **MANUTENÇÃO EM MAQUINÁRIO**

001033

Vistos etc...

Consultando os autos verifico que o processo está em desconformidade com o §1°, do art. 15 do Decreto nº 7.217/2006, senão vejamos:

> *"Art. 15. Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo,* ***03 (três) propostas válidas****, (...).*
> ***§1°As propostas serão datadas, assinadas em papel timbrado ou carimbada com CNPJ da empresa, acompanhada da cópia do documento de identidade do representante legal****.*
> *§2°Nos municípios de Cuiabá e Várzea Grande, as contratações com fulcro nos incisos II e XII do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/93 serão realizadas preferencialmente mediante consulta eletrônica de preços, disponível no Sistema Informatizado de Aquisições Governamentais – SIAG"* (§1° e §2°acrescentados pelo Decreto n° 1.805/2009)

Assim, encaminhem-se os autos à Gerência de Aquisições do Núcleo Socioeconômico, para intimar o solicitante do supra exposto.

Após regularização, retornem os autos para a devida análise.

Cuiabá/MT, 16 de Outubro de 2009.

Roberto Noda Kihara Filho
Técnico da Área Instrumental
Núcleo Socioeconômico
OAB/MT 10.816-B

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 07 RUBRICA

SOE – CAQ
Fls.: 09
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

09

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES/CAQ/SOE

PROCESSO N.º	681420/2009	DATA:	16/10/2009
DESTINATÁRIO:	METAMT/MT		

001034

DESPACHO

(-)	Anexar Plano de Trabalho
(-)	Alterar modalidade de licitação
(-)	Alterar dotação orçamentária
(-)	Alterar o valor estimado
(-)	Adequar orçamento(s)
(-)	Colher assinaturas de documentos licitatórios
(-)	Publicar resultado de licitação
(-)	Publicar homologação/adjudicação
(-)	Analise e Parecer
(-)	Publicar extrato de contrato
(-)	Emitir parecer sobre modalidade de licitação
(-)	Emitir parecer sobre minuta
(-)	Emitir parecer sobre legalidade dos procedimentos
Justificativas e Outros procedimentos	Encaminha-se a Metamat para observação quanto ao parecer jurídico as fls. 08.

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045-3000 – Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Mato Grosso

Fls. 223

GRUPO TRIMEC

Trimec Equipamentos Ltda

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 10
RUBRICA

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 **NIRE 51200.482477**

10

VALTER FACHETI TORRES, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Rua São Francisco n. 175 – Edifício Ravena – apto 1403, centro – Várzea Grande – Cep: 78150.000, portador da cédula de identidade RG n. 457.932 –SSP/MS, e do CPF n. 781.466.587-68, nascido aos 29/10/1964 natural de Colatina ES.

WILMA YAMADA, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada a Quadra 15 Lote 11, bairro Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78000-000 portador da carteira de Identidade RG n. ° 621.327 SSP/ES, e do CPF 305.676.291-04. Nascida aos 15/09/1963, na cidade de Pompéia-SP;

001035

Únicos sócios componentes da sociedade Limitada denominada **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Governador Júlio José de Campos, 5020 – Bairro Jardim dos Estados, no Município de Várzea Grande CEP 78140-400, Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 e na **JUCEMAT** sob o n. ° **51.200.482477**, resolvem assim alterar pela **DÉCIMA TERCEIRA** vez o Contrato social conforme as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem de comum acordo elevar o capital social da empresa para R$ 650.000,00(Seiscentos e Cinqüenta mil reais), aumento este de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) , conforme descrição abaixo :

1° O sócio VALTER FACHETI TORRES, com a conta reserva de lucros o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) em 31/12/2007

2° O sócio WILMA YAMADA , com a conta reserva de lucros o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) em 31/12/2007 .

CLAUSULA SEGUNDA : com a modificação acima o capital social da empresa passa a ser de R$ 650.000,00 ((Seiscentos e cinqüenta mil) reais) . dividido em 650.000(Seiscentos e cinqüenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum cada)cada , já integralizados e divididos aos sócios da seguinte forma :

VALTER FACHETI TORRES	32.500	quotas	R$	32.500,00	5%
WILMA YAMADA	617.500	quotas	R$	617.500,00	95%
Total.	650.000	quotas	R$	650.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: Em em face de alteração acima se consolida o contrato social da empresa que passa a ter a seguinte redação:

"TRIMEC EQUIPAMENTO LTDA EPP"
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 20/10/09
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

SICAF/Núcleo Socio
Fls. 274
RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 16 RUBRICA

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 **NIRE 51200.482477**

VALTER FACHETI TORRES, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Rua São Francisco n. 175 – Edifício Ravena – apto 1403, centro – Várzea Grande – Cep 78150.000, portador da cédula de identidade RG n. 457.932 –SSP/MS, e do CPF n. 781.466.587-68, nascido aos 29/10/1964 natural de Colatina ES.
WILMA YAMADA , brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada á Qda 15 Lote 11, bairro Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá –MT, CEP 78000-000 portador da carteira de Identidade RG n. ° 621.327 SSP/ES, e do CPF 305.676.291-04. nascida aos 15/09/1963, na cidade de Pompéia-SP;

001036

1° – A sociedade gira sob o nome empresarial **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP.**

2° – A sociedade tem a sua sede na Avenida Governador Júlio José de Campos, 5020, bairro Jardim dos Estados, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso CEP 78.150-000 ,
3° – O objeto Social é :
01.61-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Maquinas e Equipamentos agrícolas com operador ; Aluguel)

43.13-4/00 Obras de terraplenagem (Maquinas de terraplenagem com operador; aluguel)

71.32.3/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil,inclusive andaime,;

71.10-2/00 aluguel de automóvel sem motorista; (Retal) ;

71.21-8/00, aluguel de outros meios de transportes terrestre, inclusive contêiner;

50.20-2/02 Serviços de reparação e manutenção de caminhões e ônibus e outros veículos pesados;

50.30-0/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados, para veículos automotores;

50.10-5/07 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores..

4ª. ° O capital social é de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais), dividido em 650.000(Seiscentos e cinqüenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALTER FACHETI TORRES	32.500	quotas	R$	32.500,00	5%
WILMA YAMADA	617.500	quotas	R$	617.500,00	95%
Total.	650.000	quotas	R$	650.000,00	100%

5°. A sociedade iniciou suas atividades em 1° de Março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 20/10/09
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 17

CAD Socioeconômico Fls. 12 RUBRICA

6º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8º. A administração da sociedade caberá ao Sócio **VALTER FACHETI TORRES** com os poderes e atribuições de representá-la Ativa, Passiva, Judicial e Extra-Judicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

001037

9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

11º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

14º. (Os) Administrador(ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 20/10/05
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

CAD Socioeconômico Fls. 279 RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 13 RUBRICA

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 **NIRE 51200.482477**

13

15ª. Fica eleito o foro de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presente. 001038

Várzea Grande 30 de Março de 2009 .

VALTER FACHETI TORRES

Wilma Yamada.
WILMA YAMADA

Testemunhas :

João Donoso Filho
RG 702.186/SPMT
CPF 458.211.431-87

Antonio Marcos Santos Silva
RG 14.497.14-0 SSP/MT
CPF: 010.569.241-79

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/04/2009 SOB Nº 20090431928
Protocolo: 090431928, DE 01/04/2009
Empresa NIRE 2 00482477 7
TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
628.552

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 20/10/09
Rodrigo Luiz Gállio Teno
Dep. Administrativo
METAMAT

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 280 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico
Fls. 14
RUBRICA

001039

NOME
VALTER FACHETI TORRES
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
457932 SSP MS
CPF
781.466.587-68
DATA NASCIMENTO
29/10/1964
FILIAÇÃO
RUBENS DE PAULA TORRES
ALMIRA FACHETI TORRES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB
Nº REGISTRO
02166457680
VALIDADE
22/09/2011
1ª HABILITAÇÃO
01/03/1983
OBSERVAÇÕES
OBRIG LENTE CORRETIVA
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CUIABA , MT
DATA EMISSÃO
02/10/2006
63214558564
MT9998011163
760749120
CARTÓRIO Cíntia Mendes de Oliveira

CONFERE COM ORIGINAL
Em 20/10/05
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Núcleo Socioeconômico
Fls. 231
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 15
RUBRICA

15

001040

DESPACHO E INFORMAÇÕES

Encaminho processo nº 681420/2009 com as devidas pendências devidamente regularizadas conforme documentação anexa ao processo.

Atenciosamente,

Rodrigo Luiz G. Tenório
Dep. Administrativo - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

Fls. 282

AJ /SOE
Fls.: 16
Rub.: RM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

16
CÓPIA

PARECER Nº: **563/AJ/09/SICME**

PROCESSO Nº: **681420/2009**

INTERESSADA: **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

ASSUNTO:	**CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINÁRIO – POSSIBILIDADE – ART. 24, INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8.666/93**

001041

Cuiabá/MT 16 de Outubro de 2009

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando a contratação direta para prestação de serviço de manutenção em maquinário.

Constam no processo:

a) Solicitação de Contratação n° 0255/2009;
b) Plano de Trabalho;
c) Orçamentos;
d) Despachos;
e) Documentos;
f) Despacho.

É o sucinto relatório, passo a opinar.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 283 Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

17
~~CÓPIA~~

2.0. – Da fundamentação

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio.

001042

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, o presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e dentro dos limites de dispensa de licitação para as Sociedades de Economia Mista, conforme o que dispõe o inciso II e parágrafo único do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *I - (...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
> *(...)*
> ***Parágrafo Único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista,***

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

18

COPIA

empresa publica e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

001043

No entendimento de JESSE TORRES PEREIRA JR, in Comentários À Lei das Licitações da Administração Pública, Ed. Renovar, 6ª Edição: "*A contratação de objeto de valor reduzido dispensa a licitação, cujo procedimento tem um custo administrativo e submete-se a prazos que não seriam compensadores diante de objetos de pequeno valor.*"

Ademais, os autos estão em consonância com o ordenamento jurídico estadual, o qual peço vênia para transcrever:

> *"Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art.24 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo,* ***03 (três) propostas válidas****, (...)*
> *§1°. As propostas serão datadas, assinadas e em papel timbrado ou carimbado com CNPJ da empresa, acompanhada da cópia documento de identidade do representante legal"* (artigo 15 do Decreto Estadual n° 7.217/2006 alterado pelo Decreto Estadual n° 1.805/2009)

3.0. – Da Conclusão

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada, após juntada das certidões, opino pelo deferimento do pedido na contratação direta para prestação de serviço de manutenção em maquinário.

Cabe observar também, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada e verificação quanto ao

SICME Núcleo Socioeconômico Fls. 11 FOLHA

seu enquadramento legal, cabendo ao solicitante a observância quanto ao planejamento do trabalho proposto para fins de evitar o fracionamento de licitação.

CÓPIA

001044

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências de praxe.

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico
SICME
OAB/MT 10.572

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 20 RUBRICA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

20

Inscrição: 37519998/0001-45
Razão Social: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TRIMEC
Endereço: AV JULIO JOSE DE CAMPOS 5020 / JD DOS ESTADOS / VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

001045

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2009 a 11/11/2009

Certificação Número: 2009101309082516257170

Informação obtida em 21/10/2009, às 10:54:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 287 RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CAO/Núcleo Socioeconômico Fls. 21 RUBRICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

21

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

001046

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:53:59 do dia 21/10/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2010.
Código de controle da certidão: **71FF.A33E.FA5C.1654**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAO/Núcleo Socioeconômico Fls. 288

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CAO/Núcleo Socioeconômico Fls. 22 RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 149092009-10001030

22

ome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
NPJ: 37.519.998/0001-45

001047

essalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser puradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a ontribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a nscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, referexclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por ei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 06/05/2009.
Válida até 02/11/2009.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 285 RUBRICA

SEFAZ

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 14/10/2009 - 15:30:26

Fls 23

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Número :**0001960159**

23
001048

Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.142.322-3**
Razão Social : **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
Emitida em : **14/10/2009**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **12/01/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T7TAU2T27ULT922A**

[redacted]

© Copyright 2001-2009 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Fls 290

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 24 RM RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

24

Cuiabá, 21 de outubro de 2009.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

001049

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ sob nº 37.519.998/0001-45, no valor de R$ 15.500,00, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de restauração completa de transmissão e conversor do torque para Pá Carregadeira – marca Michigan METAMAT, conforme informações constantes neste processo.

Processo administrativo: 681420/2009
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 3390.3900
Elemento de despesa: 33390.3900
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 15.500,00

Atenciosamente,

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Ao Setor de Empenho,
MICALES
22/10/09

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 291 FOLHA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

FIPLAN

CAD/Núcleo Socioeconômico Fls. 25 RUBRICA

PED	PEDIDO DE EMPENHO	17501.0001.09.00686-5
Data de Solicitação: 22/10/2009	**Nº Lista Credores:** *** *** ***	**Chefe/Órgão Expedidor:**
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração		
Unidade Gestora: 0001 - Geral		
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		
Nº do Protocolo: 681420/2009		

Especificação:
Referente á contratação de empresa para prestação de serviços de restauração completa de transmissão e conversor do torque para Pá Carregadeira - marca Michigan METAMAT, conforme informações constantes neste processo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO 001050

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Saldo Orc. Anterior (R$)	Valor Total da Reserva (R$)	Saldo Orc. Atual (R$)
*** 387.334,01	*** 15.500,00	*** 371.834,01

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor por Extenso:
QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Reserva Inicial (R$):	*** 15.500,00
Valor Total - Reforço (R$):	*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):	*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.01237-3
Nome: Trimec Equipamentos Ltda
Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020
CPF/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45 **Insc. Estadual:** 13.142.322-3
RG: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** *** *** **Data de Solicitação:** *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Therezinha Gonçalina Bezerra Silva
Coordenadora de Planejamento
Núcleo Socioeconômico/SICME

Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.09.00595-4

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 292 RUBRICA

FIPLAN 26
CAO/Núcleo Socioeconômico Fls. 26 RUBRICA

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.09.00595-4

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00686-5		**Data de Emissão:** 22/10/2009	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***		**Nº Lista Credores:** *** *** ***	
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Nº OS (diárias): *** *** ***	**Modalidade de Licitação:** Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso II
Nº Convênio *** *** ***		**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 681420/2009

DADOS DO CREDOR 091051	
Código: 2000.01237-3	
Nome: Trimec Equipamentos Ltda	
Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020	
Bairro: MAPIM	**Município:** Várzea Grande
CEP: 78.140-400	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45	**Insc. Estadual:** 131423223
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO	
Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1	
Valor Total do Empenho (R$): *** 15.500,00	**Valor por Extenso:** QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***
Histórico: Empenho do PED Nº 17501.0001.09.00686-5 Referente á contratação de empresa para prestação de serviços de restauração completa de transmissão e conversor do torque para Pá Carregadeira - marca Michigan METAMAT, conforme informações constantes neste processo.	
Data de Autorização da Despesa: 22/10/2009	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes de Barros

João Justino Paes de Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Joao Justino Paes de Barros
Ordenador de Despesa

Observações: Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

João Justino Paes de Barros
Diretor Presidente
METAMAT

SICHE/Núcleo Socioeconômico Fls. 293 RUBRICA

HP Officejet J3600 series J3680 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

Registro de fax para
Sicme
3613-0092
23 10 2009 11:08

Núcleo Socioeconômico
Fls. 27
RM
FLORESTA

Última transação

Data	Hora	Tipo	ID da estação	Duração	Páginas	Resultado
23 10	11:06	Fax enviado	6533150	2:08	3	OK

27

001052

Núcleo Socioeconômico
Fls. 294
FLORESTA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

28

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
Metamat	Nº Processo: 681420/2009

:

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo e data	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há plano de trabalho detalhado	SE	X Priscila [illegible] Silva Assessora Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME		
2 – Verificar se há indicação de dotação orçamentária	AL	X		
3- Verificar se está autorizado pelo Chefe imediato/Ordenador do Órgão/Unidade Orçamentária.	AL	X Antônio Farias de Almeida Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME		
4 – Para os contratos em vigência, confirmar o prazo e a regularidade fiscal. Ir para o item 8.	AL			X
5 – Verificar se a solicitação no plano de trabalho está de acordo com a dotação orçamentária indicada	CPL MIGALES	X 25/09/09		
6 – Verificar em qual modalidade de licitação será enquadrada a solicitação. Se depender de autorização de outros Órgãos/Comissões (IOMAT, SECOM, SINFRA, AGE, COSINT/CEPROMAT, SAD) encaminhar via Ofício e Sistema de protocolo p/acompanhamento e a devida autorização.	GA	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAD Núcleo Socioeconômico/SICME		X
7 – Se todos os itens acima estiverem de acordo	GA	X		

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 195 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

29

(sim) solicitar o Parecer Jurídico e posteriormente a emissão de PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA		X	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	
8 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) emitir PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA. Sendo empenho de contratos em vigência, após PED/EMP encaminhar a Coordenadoria Financeira para acompanhamento dos pagamentos mensais.	CP		001054	
9– Se for Adesão a Ata de Registro de Preços, cadastrar a adesão no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais	GA			X
10 – Se for Contratação Direta/dispensa de licitação – mínimo 03(três) orçamentos	GA	X	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	
11 – Se a modalidade de licitação for diferente das apresentadas anteriormente, elaborar Edital. (Ir p/o item 22)	GA			X
12 – Verificar se tem Parecer Jurídico dos procedimentos adotados até o momento	GA	X		
13 – Se foi realizado com base nos itens 9 e 10, verificar se há a definição do fornecedor	GA	X	Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	
14 – Verificar regularidade fiscal do fornecedor	GA	X		
15 – Se todos os itens acima estiverem de acordo, providenciar o PED em favor do Fornecedor	CP	X		
16 – Providenciar a contratação (aquisição ou serviços superior a 30 dias a data de entrega)	GA		Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	X
17 – Providenciar a assinatura no contrato	GA			X
18 - Providenciar a publicação do extrato do	GA			

Fls. 286

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 30 RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

contrato no Diário Oficial				
19 – Paginar todo o processo, verificar se foram colhidas todas as assinaturas devidas (Ordenador/CP no PED/Financeiro/Fornecedor, etc.) e encaminhar p/Apoio Logístico acompanhar/fiscalizar o contrato, bem como os referidos pagamentos	GA	X	Rosenir Nogueira de R. de Magalhães Rosenir Maria Guedes Assistente Técnica III Ordenadora de Despesas/SICMF - SOF	
20 – Encaminha cópia do contrato e publicação no Diário Oficial para a Unidade de Origem, auxiliar no acompanhamento e fiscalização do contrato	AL			001 55
21 – A Unidade de Origem recebe a cópia do contrato e publicação e acompanha vencimento do contrato e saldo orçamentário, havendo necessidade de alteração em ambos, deve partir da Unidade de Origem a solicitação	UO			
22 – Se for enquadrada em outra modalidade, elaborar Edital com clareza, agendar o certame	GA			X
23 – Houve impugnação de Edital?	GA		Agnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - GAQ Núcleo Socioeconômico/SICME	X
24 – O certame foi realizado?	GA			X
25 – Houve a definição do vencedor do certame? Se sim, seguir os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	GA	X		

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira ; GA – Gestão de Aquisições e UO – Unidade de Origem.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 29 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 31 RUBRICA

ANEXO IV	
SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO Nº 0322/2009	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	**Departamento Administrativo**
RESPONSÁVEL:	**Rodrigo Luiz Gállio Tenório**
OBJETO:	**Solicita pagamento em favor da empresa Trimec Equipamentos Ltda Epp no valor de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme empenho nº 17501.0001.09.00595-4.**

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO:

Refere-se a restauração completa da transmissão e conversor do torque para PA carregadeira.

Cuiabá, 05 de Novembro de 2009.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em: _____/_____/2009	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):**

Despacho do Ordenador de Despesas: (X) De acordo ( ) Desfavorável

João Justino Pães Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Motivo:

Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:

Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:

Observação:

Protocolo n.: 803421/2009 Data:06/11/2009 10:04
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Interessado(a): DEPTO ADM
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO N 0322/2009 , EM FAV OR EMPRESA TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP.

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000026 692043

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planal
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 33 RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda-Epp

Trimec Equipamentos Ltda-Epp

Avenida Governador Júlio Campos, 5020 - Jardim dos Estados
CEP: 78159-075 - Fone: (65) 38841878 - Fax: (65) 38841878 - Várzea Grande - MT
Insc. Mun.: 12620 - CNPJ: 37.519.998/0001-45

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls.____ RUBRICA

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Secretaria Municipal de Fazenda - Coordenadoria de Administração Tributária
Central do ISSQN - Av. Castelo Branco, 2.500 - 78.125-700 - Várzea Grande - MT

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE 2 — **1ª Via - Cliente**

Número de Controle do Município: * 1 5 8 5 2 1 6 *

DATA DE EMISSÃO	DATA LIMITE PARA EMISSÃO	NATUREZA DA OPERAÇÃO	Nº DA NOTA FISCAL
[illegible]	04/11/2009	[illegible]	722

Cliente: [illegible] - DIP MATOGROSSENSE DE MINERACAO

Endereço: [illegible] — Bairro: [illegible] 00105

Cidade	U.F.	Fone / Fax	CEP	E-mail
CUIABA	MT		[illegible]	

C.N.P.J. / C.P.F. / RG: [illegible] — Inscrição Estadual: [illegible] — Inscr. Municipal do Contribuinte Substituto Tributário: 63527

FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR	FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ.
	RESTAURACAO COMPLETA DA TRANSMISSAO E			
	CONVERSOR DO TORQUE PARA PA CARREGADEIRA			
1,0	MICHIBAN MOD. 55 9.A2B3307BRC	15.500,00	15.500,00	5,00
	NOTA FISCAL			
	1867 VÁRZEA GRANDE 1948			
	Optante do Simples Nacional - II - Não gera direito a crédito fiscal de ICMS e de ISS			

Base de cálculo do ISSQN	Valor do ISSQN/Substituto Tributário	Valor do ISSQN	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
15.500,00	775,00		15.500,00

Transportadora — Endereço

Frete por conta	Quantidade	Espécie	Peso Líquido	Peso Bruto
☐ Emitente ☐ Destinatário				

Recebi(emos) de Trimec Equipamentos Ltda-Epp os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços indicada ao lado.

Data — Identificação e Assinatura do Recebedor

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS SÉRIE 2

Nº DE CONTROLE DO MUNICÍPIO	Nº DA NOTA FISCAL
1585216	722

Sistema Nota Control® - Solução de Apoio à Administração Tributária - Direitos Exclusivos - Registro no INPI sob Nº 821.644.211 - Propriedade da Nota Control Tecnologia Ltda. - Fone (67) 3025-2001 - Campo Grande - MS

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 199 RUBRICA

SIMPLES NACIONAL

imprimir

Consulta Optantes

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

CNPJ: **37.519.998/0001-45**
Nome Empresarial: **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP**
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**
Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

32

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

001058

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 300 RUBRICA

SEFAZ
www.sefaz.mt.gov.br
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 30/10/2009

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

SICRE/Núcleo Sociedade Anônima Fls. RUBRICA

Número :**0001995667**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **37.519.998/0001-45**
Razão Social : **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
Emitida em : **30/10/2009**

00105533

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **29/11/2009** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **27TTL2K2MK7L92UM**

[redacted]

© Copyright 2001-2009 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

SICRE/Núcleo Sociedade Anônima Fls. 301 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls.
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37519998/0001-45
Razão Social: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TRIMEC
Endereço: AV JULIO JOSE DE CAMPOS 5020 / JD DOS ESTADOS / VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2009 a 02/12/2009

Certificação Número: 2009110310514063284741

Informação obtida em 06/11/2009, às 16:36:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 34

001060

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 302

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

35

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 417982009-10001030

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

001061

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 28/10/2009.
Válida até 26/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 303 RUBRICA

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

36

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO 091062

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:31:55 do dia 06/11/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/05/2010.
Código de controle da certidão: **EA9E.47B1.AF70.1DC7**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 304 RUBRICA

Núcleo Sócio-econômico Fls. 37 RUBRICA

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.09.00823-4

Nº Empenho (EMP): 17501.0001.09.00595-4 — **Data do Doctº:** 09/11/2009

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00686-5 — **Data de vencimento:** 10/11/2009

Nº PAD: *** *** *** — **Nº NOBLIST:** *** *** *** — **Nº DOTLIST:** *** *** ***

Órgão:
17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Unidade Orçamentária:
17501 Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
17501.0001 Geral

001063

Data de Liberação: *** *** ***	**Liberador de Pagamento:** *** *** ***	
Liquidação Escritural: Não	**Regularização:** Não	**Dotação Orçamentária:** 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	**Código Bancário:** 00777.00000	**Banco + Agência + C/C (débito Órgão):** 001.3834.000000001010100-4
Valor Liquidação: *** 15.500,00	QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***	

Histórico:
Refere-se a manut.conf n/f 722 proc.681420/2009

Código do credor: 2000.01237-3	**Credor:** Trimec Equipamentos Ltda	
Numero da Nota Fiscal: 722		**Data Emissão da Nota Fiscal:** 04/11/2009
CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45	**Município UF:** Várzea Grande - MT	**Nº do Protocolo:** 681420/2009

Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *** *** *** — **Término da vigência:** *** ***

Nº Convênio: *** *** ***

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor total do empenho (R$)	Saldo a liquidar (R$)	Esta liquidação (R$)	Saldo a liquidar atual (R$)
*** 15.500,00	*** 15.500,00	*** 15.500,00	*** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R$): *** 0,00	**ISS município (R$)** *** 0,00	**Município:** *** *** ***	
INSS (R$): *** 0,00	**FUNPREV (R$):** *** 0,00	**Outras consignações (R$):** *** 0,00	

Observações: Situação da LIQ:Normal

Valor Líquido: *** 15.500,00	QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-ELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.70	Serviço de Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos	*** 15.500,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** **15.500,00**

Núcleo Sócio-econômico Fls. 305

FIPLAN 388 Fls

Núcleo Socioeconômico RUBRICA

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01105-3

Data de Emissão: 10/11/2009

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

001064

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 2000.01237-3

Credor: Trimec Equipamentos Ltda

CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45

Município UF: Várzea Grande MT

Nº Empenho: 17501.0001.09.00595-4

Nº Liquidação: 17501.0001.09.00823-4

Fonte de Recurso: 109

Nº Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 15.500,00	QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

EDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - João Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA
João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

SICHE/Núcleo Socioeconômico Fls. 389 RUBRICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

Núcleo Socioeconômico SICME Fls. 39 RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
Metamat	Nº Processo: 803421/2009

NOME DO FORNECEDOR:

Trimec Equipamentos Ltda 001065

PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há solicitação de pagamento devidamente autorizada pelo Ordenador do órgão/unidade orçamentária	SE	Sônia Gomes M. Brito Assistente Técnica Núcleo Sistêmico Socioeconômico		
2 – Verificar se a data de emissão da NF está posterior ao Empenho e se a Nota Fiscal está atestada pela Unidade de Origem	AL	X		
3- Verificar se há regularidade fiscal do fornecedor	AL	X		
4 – Verificar se a dotação orçamentária está de acordo com os itens apresentados na Nota Fiscal e informar o sub-elemento de acordo com o item da NF	AL	X		
5 – Atestar a referida Nota Fiscal e encaminhar à Coordenadoria Financeira p/pagamento	AL	X		
6 – Verificar se todos os itens acima estão	CF	Edio Benedito de Arruda Coordenador Financeiro Núcleo Socioeconômico/SICME		

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 30

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 40 RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

de acordo (sim), se sim efetuar o pagamento		X	Edio Benedito de Arruda Coordenador Financeiro Núcleo Socioeconômico/SICME	
7 – Providenciar a LIQ/NOB	CF	X		
8 – Verificar se os documentos estão devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas/Financeiro	CF	X	Edio Benedito de Arruda Coordenador Financeiro Núcleo Socioeconômico/SICME	
9 – Paginar todo o processo e encaminhar p/arquivo da Unidade Orçamentária solicitante(origem)	CF		Edio Benedito de Arruda Coordenador Financeiro Núcleo Socioeconômico/SICME	
10 – Unidade de Origem recebe o processo e arquiva	UO			001660
11 – Se a Nota Fiscal for referente a pagamento de contrato, verificar vigência do contrato, valor e obedecer todos itens apresentados, ou seja, do 1 ao 10	AL			

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira e UO – Unidade de Origem.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 30 RUBRICA

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Governo de Mato Grosso

Número 001067

Interessado

Protocolo n.: 819371/2009 Data:12/11/2009 08:06
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

CSAB

Assunto

Interessado(a): DEP: SEBASTIÃO RESENDE
Assunto. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: SOLICITAMOS A PERFURAÇÃO POÇOS SEMI ARTESIANOS NAS LOCALIDADES ABAIXO RELACIONADAS .

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 01
Ass.:

Setor : PROTOCOLO

Volume. 1 de 1

0 000026 851549

Movi

Data	Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

Fls. 309
RUBRICA

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
EDIFÍCIO DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

CAO/Núcleo Socioeconômico Fls. 02 RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 02
Ass.:

Ofício nº 257/GDSR/09.

Cuiabá, 11 de Novembro de 2009.

001068

Senhor Diretor,

Com os nossos cordiais cumprimentos, na oportunidade conforme conversa nossa em Audiência em Vosso Gabinete na tarde de hoje, solicitamos a perfuração de poço semi artesiano nas localidades abaixo relacionadas do Município de Juína:

- ✓ Distrito Filadélfia – ao lado da Caixa D'água do Distrito
- ✓ Assentamento Gleba Iracema I – ao lado da Escola Municipal Guimarães Rosa
- ✓ Assentamento Gleba Iracema II – ao lado da Escola Municipal Machado de Assis
- ✓ Assentamento Gleba Iracema III – ao lado do Posto de Saúde
- ✓ Distrito de Fontanilha – ao lado da Escola Municipal

Certo de contar com Vossa anuência, despedimo-nos renovando votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Engº **Sebastião Rezende**
Deputado Estadual-PR
Presidente da CCJR/ALMT

Exmo Sr
JOAO JUSTINO PAES DE BARROS
Metamat
Nesta/MT

e.mail: sebastiao_rezende@hotmail.com
http://www.sebastiaorezende.com.br
Av. André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A - CPA - 78055-971 - Cuiabá MT.

ENGº SEBASTIÃO
MACHADO REZENDE
DEPUTADO ESTADUAL - PR

"Tudo quanto te vier à mão para fazer, faze-o conforme as tuas forças".
Eclesiastes 9:10a

Núcleo Socioeconômico Fls. 31 RUBRICA

METAMAT

Fls. 03 RM RUBRICA

Protocolo/SINERA/MT
Folha nº: 02
Ass.:

Ao Setor Técnico p/ os devidos procedimentos.

Em: 12/11/09

001060

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

A/o Geol. Wilce A. Figueiredo

P/ manifestação.

Wilson Mendes Coutinho
Diretor Técnico
12-11-2009.

AO D.T.

Somos totalmente favoráveis as perfurações dos poços solicitados nas referidas comunidades, pois os mesmos terão pequenas profundidades (± 25 mts em média) e atenderão famílias de baixa renda. O custo para perfuração desses poços não ultrapassam os R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Também vamos encaminhar 3 (três) orçamentos para possível execução desses poços. Em 12/11/2009

Wilce A. de Figueiredo
Assessor Especial III
Geólogo - CREA-RN Nº. 120389079-6

Ao: DP

P/ deliberação, considerando o parecer favorável do gestor do projeto.

Wilson Mendes Coutinho
Diretor Técnico
12-11-2009

Fls. 31 RM RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 04
Ass.: V

PLANO DE TRABALHO DE COOPERAÇÃO – ANEXOS I a V

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	CADASTRO DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES E DOS DIRIGENTES	ANEXO I

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE

1 – NOME DO PROPONENTE	2 – CNPJ
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA - SICME	04.603.701/0001-76

3 – ENDEREÇO COMPLETO	4 – MUNICÍPIO
AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 1.077 - CENTRO	CUIABÁ-MT

001070

5 – CEP	6 – DDD	7 – TELEFONE	8 – FAX	9 – E-MAIL
78.050-970	(X65)	3613-6600		

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/MUNICÍPIO PROPONENTE

10 – NOME DO DIRIGENTE	11 – CPF Nº	12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
[redacted]O JAMIL NADAF	265.585.101-25	279378-4 SSP-MT

13 – CARGO	14 – FUNÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO	SECRETÁRIO DE ESTADO

15 – ENDEREÇO : AV. HAITI Nº 1904 EDIFÍCIO CLARICE LISPECTOR – BAIRRO JARDIM DAS AMÉRICAS	16 – MUNICÍPIO	17 – CEP
	CUIABÁ - MT	78.000-00

18 – DDD	19 – TELEFONE	20 – E-MAIL
(X65)	3613-0022	

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE	22 – CNPJ Nº
METAMAT – CIA. MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	03.020.401/0001-00

23– ENDEREÇO COMPLETO	24 – MUNICÍPIO	25 – CEP
AV. GONÇAJO ANTUNES DE BARROS, Nº 2.970, PLANALTO	CUIABÁ-MT	78.050-300

26 – DDD	27- TELEFONE	28 – FAX	29 – E-MAIL
(X65)	3613-9000	36532447	presidência@metamat.mt.gov.br

IV– IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE

[redacted] – NOME DO DIRIGENTE	31 – CPF Nº	32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR
JOAÕ JUSTINO PAES BARROS	405.393.691-87	Nº 00385816 – SSP-MT

33 – CARGO	34 – FUNÇÃO
PRESIDENTE DE COMPANHIA	DIRETOR PRESIDENTE

35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO	36 – MUNICÍPIO	37 – CEP
	CUIABÁ-MT	78.000-000

38 – DDD	39 – TELEFONE	40 – E-MAIL
(X65)		

41 – LOCAL E DATA	42 – ASSINATURA DO PROPONENTE	43 – ASSINATURA DO CONCEDENTE
CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO 2009		

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 04 RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 32 RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 05
Ass.:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	DADOS DO PROJETO	ANEXO II

I - DADOS DO PROJETO

51– DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE CINCO MINI POÇOS TUBULARES PROFUNDOS – TOTALMENTE REVESTIDOS, COM 20 METROS DE PROFUNDIDADE CADA E DIÂMETRO ÚTIL DE 4" POLEGADAS

031071

2 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

As comunidades do Distrito de Filadélfia, Fontanilha, os Assentamentos Gleba Iracema I, Gleba Iracema II e Gleba Iracema III, todos no município de Juína, não possuem acesso a água potável e vem sofrendo muito com doenças transmitidas por águas contaminadas. Então justifica-se a perfuração de um mini poço para cada comunidade para pelo menos suprir essas famílias com água de boa qualidade, no mínimo para o consumo humano.

II - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO COOPERANTE

3 – PROGRAMA
IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS

4 - PROJETO/ATIVIDADE
1567.9900.33903900

[redacted]NTE	**109**	VALOR	**R$ 28.493,00**
		VALOR	R$

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6 – EM MESES	7 – INÍCIO DO PROJETO	8 –TÉRMINO DO PROJETO
02	1º MES	2º MES

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 05 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 313 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	CRONOGRAMA DE EXECUÇAO FÍSICA E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS	ANEXO III

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 – ESPECIFICAÇAO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1	001	**CONSTRUÇÃO** PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE 05 MINI POÇOS TUBULARES –1	**UND**	**05**	**NOV/2009**	NOV/2009

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

- NATUREZA DE DESPESA	7 – DISCRIMINAÇÃO	8 - RECURSOS DO COOPERANTE	9 – TOTAL GERAL
3390.3900	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (INCLUSIVE REFORMAS)		
	SUBTOTAL DESPESAS CORRENTES		
	OBRAS CIVIS - NOVA		
33903900	- Construção	R$ 28.493,00	R$ 28.493,00
	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	SUBTOTAL DESPESAS DE CAPITAL	R$ 28.493,00	
	10 - TOTAL GERAL		R$ 28.493,00

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 06 RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT Folha nº 06 Ass.:

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 315 RUBRICA

0001072

CAO/Núcleo Socioeconômico Fls. 07 RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT Folha nº: 07 Ass.:

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO	CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS	ANEXO IV

001073

I – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE (ÓRGÃO DO ESTADO)

ANO
2009

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01						

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01					R$ 28.493,00	

ANO
2010

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

II - APROVAÇÃO

A(o) <Nome do Órgão> aprova o presente Plano de Trabalho, na forma proposta.

Local e Data	<Nome do Órgão> METAMAT – CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO	Assinatura do Dirigente do Órgão
CUIABÁ, 13 DE NOVEMBRO 2009		João Justino Pires Barros Diretor Presidente

CAO/Núcleo Socioeconômico Fls. 36 RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 08
Ass.:

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

001074

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 08
RM
RUBRICA

OBRA: Perfuração de 5 Mini Poços Tubulares
LOCAL: Município de Juína
ASSUNTO: Planilha Orçamentária

DATA: 12/11/2009

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Qtde	PREÇO (R$)	
				Unitário	Total
	Perfuração do Poço				
1	Montagem e desmontagem do canteiro de obras.	vb	1	500,00	500,00
2	Transportes dos equipamentos (ida e volta).	vb	1	1100,00	1100,00
3	Perfuração em sedimentos rocha decomposta				
3.1	Ø14"	m.	0	130,00	0,00
3.2	Ø12"	m.	150	84,00	12600,00
5	Pré-Filtro de 2 a 3 mm Seixo rolado	t.	10	50,00	500,00
6	Tubo PVC Ø 04"	m	110	55,00	6050,00
7	Filtro PVC Ø 04"	m.	40	85,00	3400,00
8	Cimentação do espaço anular	m3	1	453,00	453,00
9	Desenvolvimento com compressor de ar	hs.	24	40,00	960,00
9.1	Desinfecção	kg	10	20,00	200,00
10	Teste de Vazão Total	hs.	12	40,00	480,00
12	Laje de proteção	ud.	5	80,00	400,00
13	Análise físico-químico e bacteriológico	ud.	5	160,00	800,00
14	Relatório hídrogeológico	ud.	5	210,00	1050,00
	TOTAL				***28493,00***

Wilce M. de Figueiredo
Assessor Especial III
Geólogo - CREA-RN Nº. 120389079-6

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 312
RUBRICA

Protocolo/SINEFA/MT
Folha nº: 09
Ass.:

GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA					18/11/2009
DIVISÃO DE GEOLOGIA			SETOR DE ORÇAMENTOS		
PROPOSTA PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO TUBULAR PROPOSTA					N.º 088/09.
CLIENTE:METAMAT			FONE: (0**65) 3613-9000		
LOCAL:JUINA-MT			ATT.:SR. PRESIDENTE		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO EM R$ UNITARIO	TOTAL
1.00	INSTALAÇÃO DO POÇO				
	Perfuração do Poço				
1.	Montagem e desmontagem do canteiro de obras.	vb	1,00	480,00	480,00
2.	Transportes dos equipamentos (ida e volta).	Km	1.600,00	1,80	2.880,00
3.	Perfuração em sedimentos rocha decomposta				
3.1	Ø 14"	m.	0,00	130,00	0,00
3.2	Ø 12"	m.	150,00	82,00	12.300,00
5.	Pré - Filtro de 2 a 3 mm Seixo rolado	t.	10,00	50,00	500,00
6.	Tubo PVC Ø 04"	m.	110,00	58,00	6.380,00
7.	Filtro PVC Ø 04"	m.	40,00	75,00	3.000,00
8.	Cimentação do espaço anular	m³	1,00	480,00	480,00
9.	Desenvolvimento com compressor de ar	hs.	24,00	40,00	960,00
9.1	Desinfecção	Kg	10,00	20,00	200,00
10.	Teste de Vazão Total	hs.	12,00	40,00	480,00
12.	Laje de proteção	ud.	1,00	80,00	80,00
13.	Análise físico - químico e bacteriológico	ud.	1,00	170,00	170,00
14.	Relatório hídrogeológico	ud.	1,00	150,00	150,00
	TOTAL				**28.060,00**

001075

(VINTE E OITO MIL E SESSENTA REAIS)

OBRA: PERFURAÇÃO DE 05 (CINCO) MINI POÇOS TUBULARES

LOCAL: MUNICIPIO DE JUINA-MT

ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 50% COM 30 DIAS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

CONTRATANTE

GEOPOÇOS Hidroconst. Com. Ltda
Geopoços Hidroconstruções e Com. Ltda
CNPJ: 33. 702. 609 / 0001 - 82
José R. Morceli
Geólogo - CREA Nº. 120089691-2

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 09 RUBRICA

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 318 RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 10
Ass.:

001076

OBRA : Perfuração de 5 Mini Poços Tubulares
ENDEREÇO: Município de Juína
ASSUNTO: Planilha Orçamentária

DATA: 12/11/2009

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid.	Qtde	PREÇO (R$)	
				Unitário	Total
	Perfuração do Poço				
1.	Montagem e desmontagem do canteiro de obras.	vb	1,00	500,00	500,00
2.	Transportes dos equipamentos (ida e volta).	Km	1.600,00	2,00	3.200,00
3.	Perfuração em sedimentos rocha decomposta				
3.1	Ø 14"	m.	0,00	130,00	0,00
3.2	Ø 12"	m.	150,00	88,00	13.200,00
5.	Pré - Filtro de 2 a 3 mm Seixo rolado	t.	10,00	50,00	500,00
6.	Tubo PVC Ø 04"	m.	110,00	60,00	6.600,00
7.	Filtro PVC Ø 04"	m.	40,00	85,00	3.400,00
8.	Cimentação do espaço anular	m³	1,00	480,00	480,00
9.	Desenvolvimento com compressor de ar	hs.	24,00	40,00	960,00
9.1	Desinfecção	Kg	10,00	20,00	200,00
10.	Teste de Vazão Total	hs.	12,00	40,00	480,00
12.	Laje de proteção	ud.	1,00	80,00	80,00
13.	Análise físico - químico e bacteriológico	ud.	1,00	170,00	170,00
14.	Relatório hidrogeológico	ud.	1,00	230,00	230,00
	TOTAL				**30.000,00**

Geosolo Engenharia Planejamento e Consultoria Ltda.

SICAF/Núcleo Socioeconômico
Fls. 10
RM
RUBRICA

Geosolo
ENGENHARIA PLANEJAMENTO
E CONSULTORIA LTDA.

Rua Gov. Jari Gomes, nº 10 - Boa Esperança - Fones: (65) 627-6811 / 627-6362 - Fax: 627-4474
E-mail: geosolo@terra.com.br - CEP: 78.068-480 - Cuiabá - Mato Grosso

SICAF/Núcleo Socioeconômico
Fls. 319

CENTERGEO

Cuiabá – MT, 16 de Novembro de 2009

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº 11
Ass.:

OBRA: *Perfuração de Cinco Mini Poços Tubulares*
LOCAL: *Município de Juína - MT*
ASSUNTO: *Cotação de serviços*

DATA: 16/11/2009 001077

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Unid	Qtde	PREÇO (R$)	
				Unitário	Total
	Perfuração do Poço				
1	Montagem e desmontagem do canteiro de obras.	vb	1	1800,00	1800,00
2	Transportes dos equipamentos de perfuração.	vb	1	1500,00	1500,00
3	Perfuração em sedimentos rocha decomposta				
3.1	Ø14"	m.	0	120,00	0,00
3.2	Ø12"	m.	150	62,00	9300,00
5	Pré-Filtro de 2 a 3 mm	t.	12	250,00	3000,00
6	Tubo PVC Ø 04"	m.	110	60,00	6600,00
7	Filtro PVC Ø 04"	m.	40	80,00	3200,00
8	Cimentação do espaço anular	m3		85,00	0,00
9	Desenvolvimento com compressor de ar	hs.	24	77,00	1848,00
9.1	Desinfecção	kg	10	18,00	180,00
10	Teste de Vazão Total	hs.	12	40,00	480,00
12	Laje de proteção	ud.	5	35,00	175,00
13	Análise físico-químico e bacteriológico	ud.	5	110,00	550,00
14	Relatório hídrogeológico/CREA	ud.	5	200,00	1000,00
15	Cadastramento junto a FEMA	ud.	5	250,00	1250,00
	TOTAL				***30.883,00***

Núcleo Socioeconômico Fls. 11 RM RUBRICA

Atenciosamente.

Kurt João Albrecht
CENTERGEO

04.704.947/0001-34
ALBRECHT E ALBRECHT LTDA. - ME
Rua Trinta e Um, nº 13
Bairro Boa Esperança - CEP 78068-560
CUIABÁ – MT

SIMAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 320 RUBRICA

METAMAT

/ /

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 12 RM RUBRICA

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº 12
Ass.:

Ao Núcleo sócio Técnico p/ as devidas providencias.

12/11/09

001078

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

A
Coord. Aquisições
Favor providenciar

16/11/09

Para analise e parecer.

Em 18/11/09

Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/SICMF

SINFRA/Núcleo Socioeconômico Fls. 321 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO
SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 13 RM RUBRICA

AJ /SOE
Fls.: 13
Rub.:

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 13
Ass.:

DESPACHO: **AJ/SOE**

PROCESSO Nº: **819371/2009**

INTERESSADA: **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO**

ASSUNTO: **PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇOS SEMI ARTESIANOS**

001079

Vistos etc...

O presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos limites de dispensa de licitação para as Sociedades de Economia Mista, conforme dispõe o inciso I e parágrafo único do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, senão vejamos:

> *"**Art. 24. É dispensável a licitação:***
> ***I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso I do artigo anterior,** desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*
> *(...)*
> *Parágrafo Único. **Os percentuais referidos nos incisos I e II** do caput deste artigo **serão 20% (vinte por cento)** para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, **sociedade de economia mista**, empresa publica e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."* (grifos nossos)

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 14
Ass.:

AJ /SOE
Fls.: 14
Rub.:

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECONÔMICO
SOE

Entretanto, verifico que existe necessidade de autorização emitida pela SINFRA, conforme dispõe o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.100/2004:

001080

> "***Art. 3º. As obras e reformas cujo valor total se enquadra nos valores definidos para a modalidade de compra direta poderão ser executados diretamente pelo Órgão demandante, desde que seja explicitamente autorizado pela SINFRA, através de cessão do Termo de Delegação de realização de obras de pequeno valor.***
> *Parágrafo Único. O termo de Delegação será emitido mediante e demanda formal que conterá as seguintes informações:*
> *I – tipo de obra a ser executada: construção ou reforma;*
> *II – objetivo da obra;*
> *III – **apresentação do nome de 03 (três) fornecedores com cópia da proposta ou orçamento para realização da obra e/ou reforma**."* (grifos nossos)

Assim, encaminhem-se os autos à Secretaria de Infra-Estrutura do Estado de Mato Grosso para autorização por meio de Termo de Delegação.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 14
RM
RUBRICA

Cuiabá/MT, 19 de Novembro de 2009.

Roberto Noda Kihara Filho
Técnico da Área Instrumental
Núcleo Socioeconômico
OAB/MT 10.816-B

De acordo
Márcio Luiz de Mesquita
Secretário Executivo
Núcleo Socioeconômico/SOE

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 323
RUBRICA

CAD/Núcleo Socioeconômico
Fls. 15
RM
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 15
Ass.:

PROCESSO N.º 815371/03 Fls.

001081

Ao Sr. Angela
Solicitamos a V.Sª encaminhar o presente processo a SINFRA para análise e parecer.
Cuiabá 26/11/03

Marcelo da Costa Marques
Coordenador de Aquisições
Núcleo Socioeconômico/GICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78032000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 – 3613-0034 ..... Fax: 3613-0092

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 329
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
SICME

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº 16
Ass.:

Oficio nº 556/2009 – GS / SOE

Cuiabá, 23 de Novembro de 2009.

001082

A Sua Excelência o Senhor
Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura - SINFRA

Senhor Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência o processo nº 819371/2009 da METAMAT, solicitando autorização, por meio de Termo de Delegação, para contratação de empresa que irá perfurar 5(cinco) poços tubulares profundos, nas comunidades do Distrito de Filadélfia, Fontanilha, e dos assentamentos Gleba Iracema I, Gleba Iracema II e Gleba Iracema III, todas no município de Juína. Conforme despacho AJ/SOE, de 19 de Novembro de 2009, apenso ao processo em epígrafe, essa contratação deverá ser efetivada de forma direta, na modalidade de Dispensa de Licitação.

NÚCLEO Socioeconômico Fls. 16 RUBRICA

Atenciosamente,

Márcio Luiz de Mesquita
Secretario Executivo do Núcleo Socioeconômico

Av. Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras.
CEP 78.005-180 - Cuiabá – Mato Grosso
Fone (65) 3613- 0000 Fax (65) 3613- 0005

Mato Grosso

NÚCLEO Socioeconômico Fls. 325 RUBRICA

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
SINFRA

Governo de Mato Grosso

Núcleo Socioeconômico Fls. 17 RUBRICA

PROC. Nº: _____
FLS.: 17
DATA: 24 / 11 / 09

001083

Protocolo/SINFRA/MT
Folha nº: 17
Ass.:

ENCAMINHAMOS O PRESENTE PROCESSO AO SETOR _____ /SINFRA.
Este Protocolo, Informa que, foi(ram) o referido processo de folhas 01 a 17.
Cuiabá, 24 / 11 / 09
Por ser verdade, confirmo e assino.
MARCHI LONDON
GERENTE DE PROTOCOLO E ARQUIVO/SINFRA

a asp,

autorizo elaboração do termo de delegação proposto.

25/11/09

Vilceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de
Infra-Estrutura

À SAOP
Manifestar-se à P.
18/19.
em 26.11.09

Emiliano Dias da Silva
Assessor Especial II
SINFRA

Núcleo Socioeconômico Fls. 326 RUBRICA

PROT./SINFRA
Fl.: 18
Nome:
Área:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

001084

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 18
RUBRICA

REF.: Processo nº: 819371 /2009- METAMAT
INT.: Secretaria Executiva do Núcleo Socioeconômico /SOE-SICME/METAMAT
ASS.: Delegação de Competência para Execução de Obra-Solicita.

Parecer nº. 139/2009/ASJU/SINFRA

Aporta a esta Assessoria, oriundo da Secretaria Adjunta de Obras Públicas/SAOP desta Secretaria de Estado de Infra-estrutura, o processo referenciado no qual consta expediente da Secretaria do Núcleo Socioeconômico/SOE-SICME/METAMAT, solicitando autorização para que a Secretaria de Estado de Industria, Comercio, Minas e Energia /SICME-METAMAT realize procedimento licitatório e conseqüente contratação dos serviços de Perfuração de 5(cinco) Poços Tubulares Profundos,nas Comunidades do Distrito de Filadélfia, Fontanilha, e dos Assentamentos Gleba Iracema I, Gleba Iracema II e Gleba Iracema III, todas no Município de Juína MT.

É como se apresenta o processo.

A execução de obras de construção, manutenção e operação das rodovias pavimentadas e/ou não pavimentadas, obras de arte especiais, bem como outras obras públicas de interesse de outros órgãos do Estado, é como diz o inciso VII, do art. 2º da Lei Complementar 164, de 30.03.04, de competência exclusiva da SINFRA.

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 325
RUBRICA

PROT./SINFRA
Fl.: 19
Nome:
Área:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Núcleo Socioeconomico Fls. 19 RUBRICA

001085

"Art.2º - Constituem atribuições da Secretaria de Estado de Infraestrutura-SINFRA:

(...)

VII – executar, diretamente ou mediante delegação, as obras de construção, manutenção e operação das rodovias pavimentadas e/ou não pavimentadas, obras de arte especiais, bem como outras obras públicas de interesse de outros órgãos do Estado."

Por outro lado, este mesmo dispositivo citado, como se vê, assegura a terceiros, mediante delegação de competência, a execução destes mesmos serviços.

Assim, entendemos poder a SINFRA delegar competência à Secretaria de Estado de Industria, Comercio, Minas e Energia/SICME-METAMAT, caso seja esta a intenção da Administração, para licitar, na modalidade compatível, bem como contratar, os serviços de Perfuração de 5(cinco) Poços Tubulares Profundos,nas Comunidades do Distrito de Filadélfia, Fontanilha, e dos Assentamentos Gleba Iracema I, Gleba Iracema II e Gleba Iracema III, todas no Município de Juína MT,face o disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 13, de 16-01-92, combinado com o inciso VII, do art. 2º da Lei Complementar nº 164, de 30.03.04 .

É como entendemos, s.m.j.

ASJU., 26 de Novembro de 2009.

Emiliano Dias da Silva
Assessor Especial II

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 328 RUBRICA

PROT./SINFRA
Fl.: 20
Nome:
Área:

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 20
RM
RUBRICA

Processo nº 819371/2009- METAMAT

TERMO DE DELEGAÇÃO 001086

Por este Ato **DELEGO** à **Secretaria de Estado de Industria, Comercio, Minas e Energia /SICME-METAMAT**, competência para licitar, na modalidade compatível, bem como contratar, os Serviços de Perfuração de 5(cinco) Poços Tubulares Profundos, nas Comunidades do Distrito de Filadélfia, Fontanilha, e dos Assentamentos Gleba Iracema I, Gleba Iracema II e Gleba Iracema III, todas no Município de Juína MT, face os dados e elementos constantes do presente processos e nos termos do disposto no art. 22, da Lei Complementar nº 13, de 16-01-92, combinado com o inciso VII, do art. 2º da Lei Complementar nº 164, de 30.03.04

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, em Cuiabá-MT, aos 26 dias do mês de Novembro de 2009.

VILCEU FRANCISCO MARCHETI
Secretário de Estado de Infra-estrutura

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 329

GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
SINFRA

Governo de Mato Grosso

PROT./SINFRA
Fl.: 21
Nome:
Area:

PROC. Nº:
FLS.:
DATA: / /

091087

Ao Sec - Adjunto para autorização e assinatura no termo de delegação proposto.

Eng.º Jean Martins e Silva Nunes
Secretário Adjunto de Obras Públicas
SINFRA-MT

27-11-09

a Sasp,

Após assinatura do termo de delegação.

30/11/09

Suzy Queiroz de Oliveira
Chefe de Gabinete/SINFRA

Ao Interessado, com Termo de Delegação solicitado.

Eng.º Jean Martins e Silva Nunes
Secretário Adjunto de Obras Públicas
SINFRA-MT

30-11-09

Núcleo Socioeconômico
Fls. 21
RUBRICA

SICM Fls. 330

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura
SINFRA

001088

OF.Nº 4063/2009/SAOP/SINFRA

Cuiabá/MT, 30 de Novembro de 2009.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor Presidente METAMAT
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO
Av. Gonçalo Antunes Barros, 2.970 – Planalto.
CEP: 78050-300 – Cuiabá /MT

Senhor Diretor,

Estamos encaminhando o processo n° **819371/2009**, referente a **Perfuração de um Poço Tubular**, localizada no município de Juina/MT, com Termo de Delegação solicitado.

Atenciosamente,

Núcleo Socioeconômico Fls. 22 RUBRICA

ENG.° JEAN MARTINS E SILVA NUNES
Secretário Adjunto de Obras Públicas

EDIFÍCIO ENG. EDGAR PRADO ARZE
RUA J – QUADRA 01 – LOTE 05 – SETOR A
CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA
CEP: 78.049-906 – CUIABÁ – MT – FONE: (65)3613-6724

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 33 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

SICAF/Núcleo Socioeconomico Fls 23 RM RUBRICA

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 323/2009

001089

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	GEOLOGIA
RESPONSÁVEL:	Wilce Aquino de Figueiredo
OBJETO:	Solicitamos prestação de serviço e montagem de cinco mini poços profundos conforme Plano de Trabalho e MEMO em anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	1567.9900 / 3390.3900 / 109

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

Refere-se à prestação de serviço de perfuração de cinco mini poços no município de Juina.

Cuiabá, 01 Dezembro de 2009.

Assinatura do requisitante: Wilce A. de Figueiredo
Assessor Especial III
Geólogo - CREA-RN Nº. 120389079-6

Recebido em:
____/____/2009

Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas): Elisabet Zarpelo Fraga
Secretaria D. P. METAMAT

Despacho do Ordenador de Despesas : (X) **De acordo** ( ) **Desfavorável**

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Motivo:

Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:

Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:

Observação:

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

SICAF/Núcleo Socioeconomico Fls 332 RUBRICA

METAMAT

____/____/____

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 24
RUBRICA

001090

Ao Núcleo Técnico p/ providências cabíveis.

02/12/09

João Justino Pães Barros
Diretor Presidente
METAMAT

SEMACE/Núcleo Socioeconômico
Fls. 333
RUBRICA

SEFAZ
www.sefaz.mt.gov.br
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 03/12/2009 - 09:41:41

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

001091

Número :**0002057282**

CAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 25 RUBRICA

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **33.702.309/0001-82**
Razão Social : **GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COM LTDA**
Emitida em : **03/12/2009**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **03/03/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **229BK2T297U9B2MT**

[redacted]

© Copyright 2001-2009 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

CAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 334

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 96 RM RUBRICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

001092

Nome: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP
CNPJ: 33.702.309/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 19:12:44 do dia 30/06/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/12/2009.
Código de controle da certidão: **0D1D.B6BB.61DA.69F0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações PGFN:
Possui três (3) inscrições parceladas pelo PAES - Parcelamento Especial (Lei nº 10.684/2003).

SICAF/Núcleo Socio Fls. 335 RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

001093

Nº 434472009-10001030

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 97
RUBRICA

ome: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP
:NPJ: 33.702.309/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas le responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 196[redacted] Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou de sociedade empresaria ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou i[redacted]ação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 10/11/2009.
Válida até 09/05/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICAF/Núcleo Socioeconômico
Fls. 336
RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

001094

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

CAIXA/Núcleo Socioeconômico Fls. 28 RM RUBRICA

Inscrição: 33702309/0001-82
Razão Social: GEOPOCOS HIDROCONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
Endereço: RUA POLONIA 11 QD. 12 / JD. EUROPA / CUIABA / MT / 78065-440

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/12/2009 a 31/12/2009

Certificação Número: 2009120220295137382318

Informação obtida em 03/12/2009, às 10:32:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 337 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

001095

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 99 RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 03 de dezembro de 2009.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ 33.702.309/0001-82, no valor de R$ 28.060,00 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de 05 mini poços tubulares profundos no município de Juina/MT, para METAMAT, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Processo administrativo: 819371/2009
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art. 24, Inciso I, § único, Lei 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 1567.9900
Elemento de despesa: 3390.3900
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 28.060,00

Atenciosamente,

Creuza Nunes da Silva
Agente Administrativo
Coordenadoria de Planejamento/SOE

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

Mato Grosso

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 338 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico Fls. 330 RM RUBRICA

PED	PEDIDO DE EMPENHO	17501.0001.09.00841-8

Data de Solicitação: 03/12/2009

Chefe/Órgão Expedidor:

001096

Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora: 0001 - Geral

Projeto/Atividade: 1567 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS

Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:
819371/2009	*** *** ***	*** *** ***

Especificação:
Referente à contratação de serviços de perfuração de 05 mini poços tubulares profundos no municipio de Juina/MT, para METAMAT, conforme descrito no Plano de Trabalho deste processo.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.544.182.1567.9900.33903900.109.1.1

Saldo Orc. Anterior (R$)	Valor Total da Reserva (R$)	Saldo Orc. Atual (R$)
*** 28.493,00	*** 28.060,00	*** 433,00

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor por Extenso:
VINTE E OITO MIL E SESSENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Reserva Inicial (R$):	*** 28.060,00
Valor Total - Reforço (R$):	*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):	*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.09070-0

Nome: Geopocos Hidrocontrucoes e Comercio Ltda

Endereço: Polonia Lote j Europa, 11

CPF/ CNPJ/ IG: 33.702.309/0001-82	Insc. Estadual: 13.178.734-9

RG: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** *** ***	Data de Solicitação: *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Therezinha Gonçalina Bezerra Silva
Coordenadora de Planejamento
Núcleo Socioeconômico/SICME

Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.09.00720-5

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 339 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

Núcleo Sócio-Econômico Fls. 31 RM RUBRICA

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.09.00720-5

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00841-8		**Data de Emissão:** 03/12/2009	
Nº Pedido (PAD): *** *** ***		**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Nº DOTLIST: *** *** ***			
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	001997
Projeto/Atividade: 1567 - IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE AQUÍFEROS E RECURSOS MINERAIS		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo
Nº OS (diárias): *** *** ***	**Modalidade de Licitação:** Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, artigo 24º, inciso I
Nº Convênio *** *** ***		**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 819371/2009

DADOS DO CREDOR

Código: 2001.09070-0	
Nome: Geopocos Hidrocontrucoes e Comercio Ltda	
Endereço: Polonia Lote j Europa, 11	
Bairro: COXIPO	**Município:** Cuiabá
CEP: 78.000-000	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 33.702.309/0001-82	**Insc. Estadual:** 131787349
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.544.182.1567.9900.33903900.109.1.1

Valor Total do Empenho (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 28.060,00	VINTE E OITO MIL E SESSENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 17501.0001.09.00841-8
Referente à contratação de serviços de perfuração de 05 mini poços tubulares profundos no municipio de Juina/MT, para METAMAT, conforme descrito no Plano de Trabalho deste processo.

Data de Autorização da Despesa: 03/12/2009	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes de Barros

Joao Justino Paes de Barros
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

SICRAF/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 340 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

CAQ/Núcleo Socioec
Fls. 32
RM
RUBRICA

001098

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2009/METAMAT/SOE

Contrato que entre si celebram a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, e a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRULÇÕES E COMÉRCIO LTDA, tendo por objeto a perfuração de 05 (cinco) mini poços tubulares profundos no município de Juina/MT em diversas comunidades, a saber: Distrito de Filadélfia, Fontanilha, e dos assentamentos Gleba Iracema I, gleba Iracema II e Gleba Iracema III.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.020.401/0001-00, com sede administrativa na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2970, Bairro Carumbé, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **JOÃO JUSTINO PAES BARROS**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 405.393.691-87, e portador do RG. nº 038.531-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. General Ramiro de Noronha, n.º 555, bairro Duque de Caxias 1, CEP 78043-272, Cuiabá-MT, e seu Diretor Técnico, Sr. **WILSON MENEZES COUTINHO,** brasileiro, casado, geólogo, , inscrito no CPF nº 161.903.351-87, e portador do CTPS nº 42041 614, residente e domiciliado na Rua São Carlos, n.º 74, bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRULÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Polônia, Qd. 12 Casa 11 31, Bairro Jd. Europa, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.702.309/0001-82, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **JOSÉ ROMUALDO MORCELI**, geólogo, portador do RG nº 1205356 SSP/PR e CPF N.º 211.391.809-91, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 24, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 819371/2009, considerando o Termo de Delegação para aquisição do objeto de que se trata o processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a perfuração e montagem de cinco mini poços tubulares profundos no município de Juina/MT em diversas comunidades, a saber: Distrito de Filadélfia, Fontanilha, e dos assentamentos Gleba Iracema I, gleba Iracema II e Gleba Iracema III.

SUINF/Núcleo Socio
Fls. 341
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 33
RM
RUBRICA

001099

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, Inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Art. 2, VII da Lei Complementar 164/04, e Parecer Jurídico nº. 139/2009/ASJUR/SINFRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para a prestação dos serviços acima, no que for aplicável, a CONTRATANTE se compromete a submeter seus procedimentos e rotinas rigorosamente dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO

4.1 O CONTRATADO se compromete a atender ao CONTRATANTE com a máxima presteza, assim que solicitado, para fins de executar os serviços pactuados.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Prazo de Início:

O prazo de início da prestação do serviço contratado será em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, específicas para a aquisição e serviços desta natureza, deverão ser obedecidas.

6.2. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

6.3. A CONTRATADA deverá colocar placa indicativa da obra com o nome do Responsável Técnico JOSÉ ROMUALDO MORCELI, Portador do Registro Nacional nº 120089612 e CPF 211.391.809-91, atendendo às exigências do CREA, além da placa de obra conforme modelo disponibilizado no site da SINFRA (WWW.sinfra.mt.gov.br).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

SICNF/Núcleo Socioeconômico
Fls. 312
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 34
RM
RUBRICA

7.1. O Estado de Mato Grosso, por intermédio da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT obriga-se a:

001100

7.1.1- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todas as facilidades para a perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.1.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na entrega dos serviços licitados, assim como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

- 7.1.5. Fornecer as informações necessárias à elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se compromete a:

a – Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da METAMAT.
b – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução dos serviços objeto deste contrato.
c – Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
d – Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à METAMAT ou a terceiros, pelos funcionários alocados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
e – Prestar os serviços com todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução.
f – Realizar os trabalhos dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.
g – Realizar os trabalhos dentro do prazo acordado.

8.4 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento.

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 343
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 35
RUBRICA

001101

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor mensal estimado de R$ _____00, conforme especificações abaixo:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/ENTIDADE 17501
Unidade Orçamentária: 17.501 - Projeto/Atividade 1567.9900 – Fonte 109 – Elemento de Despesa 3390.3900

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO

11.1. Poderá ser permitido o reequilíbrio do **CONTRATO**, de acordo com a Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, por meio da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado pela METAMAT e assinada pela Coordenadoria de Apoio Logístico do Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento do serviço, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

12.3. Se o pagamento ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à empresa vencedora, incidirá atualização financeira dos valores a serem pagos, com base no IGPM-FGV, contada desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do seu efetivo pagamento.

12.4. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da empresa, correspondente ao mês da última competência vencida;

Governo de Mato Grosso

SICAF/Núcleo Socioeconômico
Fls. 344
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 36
RM
RUBRICA

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa.
e) Certidão de Registro do Contrato dos Serviços no CREA.

12.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS /OBRAS

13.1 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 05 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por Comissão designados pelo Sr. Presidente da METAMAT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos analisados e aprovados pela Fiscalização da METAMAT. O prazo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados do Recebimento Provisório.

Governo de Mato Grosso

SICAF/Núcleo Soc
Fls. 345
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 37
RM
RUBRICA

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei. 001103

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, § Primeiro da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 - Será designado, pela Contratante, o servidor qualificado Wilce A. de Figueiredo, para exercer a fiscalização do serviço, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto ao item **4.1** deste Contrato:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. À empresa adjudicada serão aplicadas pela METAMAT, multas de 0,01% do valor atualizado da Nota de Empenho nos seguintes casos:

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 346
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 38
RM
RUBRICA

a) Não informar corretamente à administração da METAMAT, sobre o andamento dos serviços contratados;
b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela METAMAT.

001104

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a METAMAT poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

17.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

17.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da METAMAT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a METAMAT proceder à cobrança judicial da multa.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a METAMAT.

17.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e o 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.7. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco anos)** e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos

Governo de Mato Grosso

SICAF/Núcleo Socioeconômico
Fls. 347
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 39
RM
RUBRICA

serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

001105

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

18.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

18.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

18.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 348
RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 40
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

Cuiabá – MT, ___ de dezembro de 2009.

001106

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Diretor Presidente – METAMAT

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor Técnico

JOSÉ ROMUALDO MORCELI
GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Governo de Mato Grosso

SEMA/Núcleo Socioeconômico
Fls. 349
RUBRICA

SOE / CAQ
Fls.: 04
Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES/CAQ/SOE

001107

PROCESSO N.º	819371/2009	DATA:	11/12/2009
DESTINATÁRIO:	ASJUR		
(-)	Alterar Plano de Trabalho		
(-)	Alterar modalidade de licitação		
(-)	Alterar dotação orçamentária		
(-)	Alterar o valor estimado		
(-)	Adequar orçamento(s)		
(-)	Colher assinaturas de documentos licitatórios		
(-)	Publicar resultado de licitação		
(-)	Publicar homologação/adjudicação		
(-)	Análise e Parecer		
(-)	Publicar extrato de contrato		
(-)	Emitir parecer sobre modalidade de licitação		
(X)	Emitir parecer sobre minuta		
(-)	Emitir parecer sobre legalidade dos procedimentos		
Justificativas e Outros procedimentos	*Agnaldo Ferreira Santos* Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socideconômico/SICME		

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045-3000 – Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 350

AJ /SOE
Fls.: 42
Rub.: RM

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
NÚCLEO SOCIOECONÔMICO
SOE

PARECER Nº: 660/AJ/09/SICME

PROCESSO Nº: 819371/2009

001108

INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ASSUNTO: MINUTA DE CONTRATO DE PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇOS SEMI ARTESIANOS

Cuiabá/MT, 14 de Dezembro de 2009.

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo oriundo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando a contratação direta de empresa especializada na perfuração e montagem de poços semi-artesianos.

Constam no processo: Ofício nº 257/GDSR/09 (fls. 02); Despachos (fls. 03); Plano de Trabalho (fls. 04/07); Planilha (fls. 08); Orçamentos (fls. 09/11); Despachos (fls. 12); Despacho da Assessoria Jurídica (fls. 13/14); Despacho (fls. 15); Ofício n° 556/2009 – GS/SOE (fls. 16); Despachos (fls. 17); Parecer Jurídico nº 139/2009/ASJU/SINFRA (fls. 18/19); Termo de Delegação (fls. 20); Despachos (fls. 21); Ofício nº 4063/2009/SAOP/SINFRA (fls. 22); Solicitação de Contrato nº 323/2009 (fls. 23); Despacho (fls. 24); Certidões (fls. 25/28); Solicitação, Pedido e Nota de Empenho (fls. 29/31); Minuta do Contrato (fls. 32/40); Despacho (fls. 41).

É o sucinto relatório, passo a opinar.

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000
Home Page: www.sicme.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 351 QUÍMICA

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

001100

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
Metamat	Nº Processo: 819371/2009

:

AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo e data	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há plano de trabalho detalhado	SE	Priscila [illegible] Silva Assessora Técnica Núcleo Socioeconômico/SICME		X
2 – Verificar se há indicação de dotação orçamentária	AL	X		
3- Verificar se está autorizado pelo Chefe imediato/Ordenador do Órgão/Unidade Orçamentária.	AL	X		
4 – Para os contratos em vigência, confirmar o prazo e a regularidade fiscal. Ir para o item 8.	AL			
5 – Verificar se a solicitação no plano de trabalho está de acordo com a dotação orçamentária indicada	CP	X 02/12/09		
6 – Verificar em qual modalidade de licitação será enquadrada a solicitação. Se depender de autorização de outros Órgãos/Comissões (IOMAT, SECOM, SINFRA, AGE, COSINT/CEPROMAT, SAD) encaminhar via Ofício e Sistema de protocolo p/acompanhamento e a devida autorização.	GA	X		
7 – Se todos os itens acima estiverem de acordo	GA	X		

Amilcar Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logístico
Núcleo Socioeconômico/SICME

Miguel Castrillon Migales
TAIG - Coordenadoria de Planejamento/SOE

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Fls. 352

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

(sim) solicitar o Parecer Jurídico e posteriormente a emissão de PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA		X		
8 – Se todos os itens acima estiverem de acordo (sim) emitir PED – Pedido de Empenho ou PED RESERVA. Sendo empenho de contratos em vigência, após PED/EMP encaminhar a Coordenadoria Financeira para acompanhamento dos pagamentos mensais.	CP			
9– Se for Adesão a Ata de Registro de Preços, cadastrar a adesão no SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais	GA			
10 – Se for Contratação Direta/dispensa de licitação – mínimo 03(três) orçamentos	GA	X		
11 – Se a modalidade de licitação for diferente das apresentadas anteriormente, elaborar Edital. (Ir p/o item 22)	GA			X
12 – Verificar se tem Parecer Jurídico dos procedimentos adotados até o momento	GA	X		
13 – Se foi realizado com base nos itens 9 e 10, verificar se há a definição do fornecedor	GA	X		
14 – Verificar regularidade fiscal do fornecedor	GA	X		
15 – Se todos os itens acima estiverem de acordo, providenciar o PED em favor do Fornecedor	CP			
16 – Providenciar a contratação (aquisição ou serviços superior a 30 dias a data de entrega)	GA			X
17 – Providenciar a assinatura no contrato	GA			X
18 - Providenciar a publicação do extrato do	GA			X

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

0011 0

SICAF/Núcleo Socioeconômico
Fls. 353
Rubrica

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

contrato no Diário Oficial				
19 – Paginar todo o processo, verificar se foram colhidas todas as assinaturas devidas (Ordenador/CP no PED/Financeiro/Fornecedor, etc.) e encaminhar p/Apoio Logístico acompanhar/fiscalizar o contrato, bem como os referidos pagamentos	GA	X Rosenis P. de Magalhães		
20 – Encaminha cópia do contrato e publicação no Diário Oficial para a Unidade de Origem, auxiliar no acompanhamento e fiscalização do contrato	AL			
21 – A Unidade de Origem recebe a cópia do contrato e publicação e acompanha vencimento do contrato e saldo orçamentário, havendo necessidade de alteração em ambos, deve partir da Unidade de Origem a solicitação	UO			
22 – Se for enquadrada em outra modalidade, elaborar Edital com clareza, agendar o certame	GA			X
23 – Houve impugnação de Edital?	GA	Arnaldo Ferreira Santos Gerente de Processos e Aquisições - CAQ Núcleo Socioeconômico/SICME		X
24 – O certame foi realizado?	GA			X
25 – Houve a definição do vencedor do certame? Se sim, seguir os itens 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19	GA	X		

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira ; GA – Gestão de Aquisições e UO – Unidade de Origem.

SICLE/Núcleo Socio Fls. 354 RUBRICA

HP Officejet J3600 series J3680 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

Registro de fax para
Sicme
3613-0092
04 12 2009 8:37

CJAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 32
RM
RUBRICA

Última transação

Data	Hora	Tipo	ID da estação	Duração	Páginas	Resultado
04 12	08:35	Fax enviado	6533150	2:22	3	OK

001112

CJAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 33
RUBRICA

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2009/METAMAT/SOE

CONTRATADA: Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda.
CONTRATANTE: Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT
OBJETO: contratação de empresa para a perfuração e montagem de cinco mini poços tubulares profundos no município de Juína/MT em diversas comunidades, a saber: Distrito de Filadélfia, Fontanilha, e dos assentamentos Gleba Iracema I, Gleba Iracema II e Gleba Iracema III.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 24, Inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Art. 2, VII da Lei Complementar 164/04, e Parecer Jurídico nº. 139/2009/ASJUR/SINFRA.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, § Primeiro da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Órgão/Entidade 17.501 - Projeto/Atividade 1567.9900 – Fonte 109 – Elemento de Despesa 33903900.
VALOR: R$ 28.060,00 (vinte e oito mil e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2009.
SIGNATÁRIOS: JOÃO JUSTINO PAES BARROS, Diretor Presidente da METAMAT e WILSON MENEZES COUTINHO, Diretor Técnico da METAMAT. JOSÉ ROMUALDO MORCELI – Geopoços Hidroconstruções e Comércio Ltda.

PORTARIA Nº 083/2009

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

E RESOLVE

Revogar a partir desta data a Portaria n. 86/2007 de 01 de maio de 2007, que nomeou o **Sr. Licio Antônio Malheiros** como Gerente I DGA-7, na função de Geógrafo desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 30 de novembro de 2009.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

PORTARIA Nº 084/2009

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

E RESOLVE

Nomear a partir desta data a **Sra. Adriana Nogueira Ferreira** como Assistente Técnica I DGA-8, na função de Assistente da Diretoria Técnica desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 dezembro de 2009.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS
Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor – Técnico

Obs.: As originais encontram-se devidamente assinadas.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00557/2009 DE: 15/12/2009

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.:
Nome: (25001/1) LAZARO DA SILVA RIBEIRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134600) DELEGACIA MUNICIPAL TANGARA DA SERRA
A Partir de: 03/12/2009 Até 09/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2009.
José Lindomar Costa
Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00276/2009 DE: 15/12/2009

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (71954/1) MARCIA HELENA MURCA
Cargo/Função: (11347) DESIG. FUNCAO MILITAR ESTADUAL
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 27/11/2009 Até 26/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2009.
Antônio Benedito de Campos Filho
Comandante Geral da PM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/71835/2009 DE: 15/12/2009
Processo Nº: 1000000338368
Contratado: (126425/6) JOHNY DIAS MARINHO
CPF: 015.332.121-04
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
Referência: A-001 Carga Horária: 10 horas semanais
Un. Adm: (011606) EEPSG - ONZE DE MARCO
A Partir de: 09/02/2009 Até 23/12/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/71836/2009 DE: 15/12/2009
Processo Nº: 1000000527059
Contratado: (218877/3) FRANCILENE APARECIDA DOS SANTOS
CPF: 024.689.161-07
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 02H
Un. Adm: (012726) EEPSG - DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA
Substituído: (144228) JUSINEIDE MARCIANA DE ARRUDA
A Partir de: 18/09/2009 Até 30/11/2009

CONTRATO/SEDUC/71837/2009 DE: 15/12/2009
Processo Nº: 1000000535122
Contratado: (218896/2) AUEBER NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CPF: 019.084.291-19
Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 03H
Un. Adm: (015008) EEPG - SANTA ELVIRA
Substituído: (56603) CICERA BARBOSA
A Partir de: 22/10/2009 Até 21/11/2009

CONTRATO/SEDUC/71838/2009 DE: 15/12/2009
Processo Nº: 1000000535292
Contratado: (73783/11) VANUSA GALVAO DE SOUZA
CPF: 667.124.401-49
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: A-001 Carga Horária: 09H
Un. Adm: (013609) EEPSG - PROF. JURACY MACEDO
Substituído: (69117) RENILDA OLIVEIRA DE ARAUJO
A Partir de: 21/10/2009 Até 27/11/2009
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.
Cuiabá-MT, 15 de Dezembro de 2009.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

Núcleo Socioeconômico
Fls. 45
RM
RUBRICA

CONTRATO Nº 022/2009/METAMAT/SOE

001114

Contrato que entre si celebram a COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, e a empresa GEOPOÇOS HIDROCONSTRULÇÕES E COMÉRCIO LTDA, tendo por objeto a perfuração de 05 (cinco) mini poços tubulares profundos no município de Juina/MT em diversas comunidades, a saber: Distrito de Filadélfia, Fontanilha, e dos assentamentos Gleba Iracema I, gleba Iracema II e Gleba Iracema III.

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT**, inscrita no CNPJ sob nº 03.020.401/0001-00, com sede administrativa na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 2970, Bairro Carumbé, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente Sr. **JOÃO JUSTINO PAES BARROS**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 405.393.691-87, e portador do RG. nº 038.531-6 SSP/MT, residente e domiciliado na Av. General Ramiro de Noronha, n.º 555, bairro Duque de Caxias 1, CEP 78043-272, Cuiabá-MT, e seu Diretor Técnico, Sr. **WILSON MENEZES COUTINHO,** brasileiro, casado, geólogo, , inscrito no CPF nº 161.903.351-87, e portador do CTPS nº 42041 614, residente e domiciliado na Rua São Carlos, n.º 74, bairro Jardim Petrópolis, Cuiabá-MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GEOPOÇOS HIDROCONSTRULÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Polônia, Qd. 12 Casa 11 31, Bairro Jd. Europa, regularmente inscrita no CNPJ nº 33.702.309/0001-82, neste ato representado pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **JOSÉ ROMUALDO MORCELI**, geólogo, portador do RG nº 1205356 SSP/PR e CPF N.º 211.391.809-91, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o Art. 24, inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e ainda de conformidade com a documentação constante no processo nº 819371/2009, considerando o Termo de Delegação para aquisição do objeto de que se trata o processo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a perfuração e montagem de cinco mini poços tubulares profundos no município de Juina/MT em diversas comunidades, a saber: Distrito de Filadélfia, Fontanilha, e dos assentamentos Gleba Iracema I, gleba Iracema II e Gleba Iracema III.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 46
RM
RUBRICA

001115

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, Inciso I, Parágrafo Único da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Art. 2, VII da Lei Complementar 164/04, e Parecer Jurídico nº. 139/2009/ASJUR/SINFRA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Para a prestação dos serviços acima, no que for aplicável, a CONTRATANTE se compromete a submeter seus procedimentos e rotinas rigorosamente dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo CONTRATADO.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ATENDIMENTO

4.1 O CONTRATADO se compromete a atender ao CONTRATANTE com a máxima presteza, assim que solicitado, para fins de executar os serviços pactuados.

5. CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Prazo de Início:

O prazo de início da prestação do serviço contratado será em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do dia do recebimento da Ordem de Serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

6.1. As normas, manuais, instruções e especificações vigentes, específicas para a aquisição e serviços desta natureza, deverão ser obedecidas.

6.2. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

6.3. A CONTRATADA deverá colocar placa indicativa da obra com o nome do Responsável Técnico JOSÉ ROMUALDO MORCELI, Portador do Registro Nacional nº 120089612 e CPF 211.391.809-91, atendendo às exigências do CREA, além da placa de obra conforme modelo disponibilizado no site da SINFRA (WWW.sinfra.mt.gov.br).

Governo de Mato Grosso

Fls. 358
RUBRICA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Estado de Mato Grosso, por intermédio da COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT obriga-se a:

7.1.1- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto licitado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato.

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todas as facilidades para a perfeita execução dos serviços contratados.

7.1.3. Fiscalizar a execução dos serviços contratados.

7.1.4. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na entrega dos serviços licitados, assim como qualquer necessidade eventual ou necessária para o bom desempenho do objeto licitado.

- 7.1.5. Fornecer as informações necessárias à elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se compromete a:

a – Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da METAMAT.
b – Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução dos serviços objeto deste contrato.
c – Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
d – Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à METAMAT ou a terceiros, pelos funcionários alocados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
e – Prestar os serviços com todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução.
f – Realizar os trabalhos dentro dos padrões técnicos exigidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral.
g – Realizar os trabalhos dentro do prazo acordado.

8.4 A CONTRATADA arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais,

Núcleo Socioeconômico Fls. 48 RUBRICA

despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor mensal estimado de R$ 28.060,00, conforme especificações abaixo:

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/ENTIDADE 17501
Unidade Orçamentária: 17.501 - Projeto/Atividade 1567.9900 – Fonte 109 – Elemento de Despesa 3390.3900

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO

11.1. Poderá ser permitido o reequilíbrio do **CONTRATO**, de acordo com a Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT, por meio da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado pela METAMAT e assinada pela Coordenadoria de Apoio Logístico do Núcleo Sistêmico Socioeconômico/SOE.

12.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento do serviço, contados a partir da entrega da Nota Fiscal.

12.3. Se o pagamento ocorrer após o 30º (trigésimo) dia de sua realização, por motivo não imputável à empresa vencedora, incidirá atualização financeira dos valores a serem pagos, com base no IGPM-FGV, contada desde a data final do período de adimplemento da parcela até a data do seu efetivo pagamento.

12.4. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à apresentação, pela Contratada, dos seguintes documentos:

a) Prova de Recolhimento do FGTS, relativo a todos os empregados da empresa,

Governo de Mato Grosso

Núcleo Socioeconômico Fls. 360 RUBRICA

correspondente ao mês da última competência vencida;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as contribuições sociais, administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
d) CND - Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa.
e) Certidão de Registro do Contrato dos Serviços no CREA.

12.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

12.6. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.

12.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS /OBRAS

13.1 Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e Fiscalização mediante termo circunstanciado em até 05 dias do comunicado escrito da CONTRATADA;

b) Definitivamente, por Comissão designados pelo Sr. Presidente da METAMAT, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sidos analisados e aprovados pela Fiscalização da METAMAT. O prazo não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, contados do Recebimento Provisório.

Núcleo Socioeconômico Fls. 50 RM PUBLICA

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços/obras, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela Lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, § Primeiro da Lei 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1 - Será designado, pela Contratante, o servidor qualificado Wilce A. de Figueiredo, para exercer a fiscalização do serviço, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados aos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo Contratante não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da Contratada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo Contratado assegurará ao Contratante o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Contrato sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.1.1. Quanto ao item **4.1** deste Contrato:

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. À empresa adjudicada serão aplicadas pela METAMAT, multas de 0,01%

Mato Grosso

Secretaria de Estado de Fazenda FLS 362 RUBRICA

Fls. 51 RUBRICA

do valor atualizado da Nota de Empenho nos seguintes casos:

a) Não informar corretamente à administração da METAMAT, sobre o andamento dos serviços contratados;
b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela METAMAT.

17.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a METAMAT poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

17.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

17.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

17.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

17.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da METAMAT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a METAMAT proceder à cobrança judicial da multa.

17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a METAMAT.

17.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e o 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

17.7. A contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco anos)** e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

Governo de Mato Grosso

SICHE/Núcleo Socioeconômico Fls. 363 RUBRICA

Núcleo Socioeconômico
Fls. 52
RUBRICA

17.8. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

18.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

18.3. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

18.3.2. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

19. CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 369
RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

Núcleo Socioeconômico Fls. 53 RM RUBRICA

Cuiabá – MT,14 de dezembro de 2009.

001122

TESTE

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Diretor Presidente – METAMAT

WILSON MENEZES COUTINHO
Diretor Técnico

JOSÉ ROMUALDO MORCELI
GEOPOÇOS HIDROCONSTRUÇÕES E COMÉRCIO

TESTEMUNHAS:

1. Ronaldo Maria Guedes
288.759.236 – 04

2. PATRICIO LUIZ GALLIO TENORIO
1174439-1 SJ/MT

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 36 RUBRICA

PAGO

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

001123

Governo de Mato Grosso

Timec

Número

Interess

Protocolo n.: 902943/2009 Data:15/12/2009 09:31
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

DEZEMBRO/2009

Assuntc

Interessado(a): DEPTO ADM
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SERVIÇO N 374/20
09 , EMPRESA TIMEC EQUIPAMENTO LTDA , VALOR $ 15.000,0

NFs = 3
R$ 15.000,00

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000027 687260

Dat.				Órgão	Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

SICAF / Núcleo Sociocadastro
Fls. 366
RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

METAMAT Fls. 023

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

001124

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTOS DE SERVIÇO Nº 374/2009

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	**Departamento Administrativo**
RESPONSÁVEL:	**Rodrigo Luiz G. Tenório**
OBJETO:	**Pagamento da empresa Timec Equipamento Ltda, no valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), NOTA DE EMPENHO nº 17501.0001.09.00727-2.**

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA DO PAGAMENTO:

Referente a pagamento de serviço de transporte de maquinários.

Cuiabá, 15 de Dezembro de 2009.

Assinatura do requisitante:
Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em: ____/____/2009	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):** *Elisabet Zarpello Fraga* Secretaria D. P. METAMAT

Despacho do Ordenador de Despesas : (X) **De acordo** ( ) **Desfavorável**

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Motivo:	
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Observação:	

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

SICME/Núcleo Socio... Fls. 367 RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

METAMAT Fls. 03

001125

Trimec Equipamentos Ltda-Epp
Trimec Equipamentos Ltda-Epp
Avenida Governador Júlio Campos, 5020 - Jardim dos Estados
CEP 78158-075 - (65) 36841878 - Várzea Grande - MT
Inscrição Municipal: 12620 - CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45

Nota Fiscal ELETRÔNICA

Tipo de Documento	Nº da Nota Eletrônica
NFE - Série Digital	3

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (65) 3688-3000 - www.varzeagrande.mt.gov.br

DT. DE EMISSÃO	NATUREZA DA OPERAÇÃO	TRIBUTADO NO MUNICÍPIO
10/12/2009	Prestação de Serviços	Não

Número de Controle do Município

Razão Social: **Metamat - Companhia Matogrossense de Mineração**				
Nome Fantasia: **Metamat - Companhia Matogrossense de Mineração**				
Endereço: **Avenida Gonçalo Antunes de Barros,2.970 - Contato: Divina**				
Cidade: **Cuiabá**	UF: **MT**	Fone: **(65) 3613-9000**	Fax: **(65)**	Cep: **78050-300**
Bairro: **Carumbé**	E-mail:			
CPF/CNPJ: **03.020.401/0001-00**	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal: **23620**		

FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR	FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR

SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. %	ISSQN	RETIDO
Sim	1,00	Serviços de Transportes de 01(Uma) Motoniveladora de Nova Olimpia Para Cuiabá-Mt.	1.000,00	1.000,00	5,00	50,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 01 (Um) Trator de Esteira D-65 de Nova Olimpia Para Cuiabá.	1.000,00	1.000,00	5,00	50,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de (Uma) Pá Carregadeira de Nova Olimpia Para Cuiabá.	1.000,00	1.000,00	5,00	50,00	Sim
Sim	2,00	Serviços de Transporte de 02 (Dois) Caminhões Basculantes de Nova Olimpia Para Cuiabá.	1.000,00	2.000,00	5,00	100,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de (Uma) Motoniveladora de Jaciara Para Cuiabá.	1.000,00	1.000,00	5,00	50,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 01 (Uma) Motoniveladora de Quatro Marcos Para Cuiabá.	1.500,00	1.500,00	5,00	75,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 01 (Uma) Pá Carregadeira de Marcelândia Para Cuiabá.	3.500,00	3.500,00	5,00	175,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 01 (Uma) Motoniveladora de Nova Xavantina Para Cuiabá.	4.000,00	4.000,00	5,00	200,00	Sim

Deduções

ISSQN Retido: **750,00**	PIS: **0,00**	COFINS: **0,00**	CSLL: **0,00**	IRRF: **0,00**	INSS: **0,00**
Base de cálculo do ISSQN: **15.000,00**	ISSQN sem Retenção: **0,00**	Total do ISSQN: **0,00**		VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	**R$ 15.000,00**
				VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL	**R$ 14.250,00**

Informações Complementares

I - DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; e
II - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.

Transportadora	CNPJ/CPF	Endereço	Peso liquido	Peso bruto
Frete por Conta	Quantidade	Espécie		

Assinatura DIGITAL

Impressão de Nota Fiscal Eletrônica assinada digitalmente pelo emissor. Para consultar a autenticidade deste documento acesse o site: **www.issnetonline.com.br** - Chave de identificacao: **6C-58-2A-5A-38-1D-0-33**

Recebi(emos) de **Trimec Equipamentos Ltda-Epp** os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado:

___/___/___ Data

_____ Identificação e Assinatura do Recebedor

Nota Fiscal ELETRÔNICA

Tipo de Documento	Nº Nota Fiscal Eletrônica
NFE - Série Digital	3

Número de Controle do Município

Assinatura DIGITAL

Impressão de Nota Fiscal Eletrônica assinada digitalmente pelo emissor. Para consultar a autenticidade deste documento acesse o site: **www.issnetonline.com.br** - Chave de identificacao: **6C-58-2A-5A-38-1D-0-33**

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 368 RUBRICA

fficejet J3600 series J3680 Impressora/fax/copiadora/scanner pessoal

stro de fax para
e
0029
2 2009 15:40

ma transação

a	Hora	Tipo	ID da estação	Duração	Páginas	Resultado
12	15:38	Fax enviado		1:37	1	OK

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

001126

MILA/MST Fls. 04

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 369 RUBRICA

METAMAT

____/____/____

05

001127

Ao Núcleo sistemático p/ os devidos procedimentos.

15/12/09

João Justino Paes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

SICAF/Núcleo Sócio-Ambiental
Fls. 370

SEFAZ
www.sefaz.mt.gov.br
Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 15/12/2009 - 16:04:03

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

Número :**0002081143**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **37.519.998/0001-45**
Razão Social : **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
Emitida em : **15/12/2009**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

SICME/Núcleo Sociedade Limitada
Fls. 37
RUBRICA

SICME/Núcleo Sociedade Limitada
Fls.
RUBRICA

0211128

15/12/2009 16

Esta Certidão tem validade até **14/01/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T292B2M2ALKT22TB**

[redacted]

© Copyright 2001-2009 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 372

07

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

0001129

15/12/2009 16:

FIPLAN Fls 08 SICME/Núcleo Sócio-econômico RUBRICA

LIQUIDAÇÃO

LIQ 17501.0001.09.00959-1

Nº Empenho (EMP): 17501.0001.09.00727-2 | **Data do Doctº:** 15/12/2009

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00851-5 | **Data de vencimento:** 16/12/2009

Nº PAD: *** *** *** | **Nº NOBLIST:** *** *** *** | **Nº DOTLIST:** *** *** ***

Órgão:
17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

001130

Unidade Orçamentária:
17501 Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
17501.0001 Geral

Data de Liberação: *** *** ***

Liberador de Pagamento: *** *** ***

Liquidação Escritural: Não

Regularização: Não

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)

Código Bancário: 00777.00000

Banco + Agência + C/C (débito Órgão): 001.3834.000000001010100-4

Valor Líquidação: *** 15.000,00 | QUINZE MIL REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Ref.a serv.de transportes conf.n/f 03 proc.902943/2009

Código do credor: 2000.01237-3

Credor: Trimec Equipamentos Ltda

Numero da Nota Fiscal: 3

Data Emissão da Nota Fiscal: 10/12/2009

Nº do Protocolo: 794210/2009

CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45

Município UF: Várzea Grande - MT

Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *** *** ***

Término da vigência: *** ***

Nº Convênio: *** *** ***

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor total do empenho (R$)	Saldo a liquidar (R$)	Esta liquidação (R$)	Saldo a liquidar atual (R$)
*** 15.000,00	*** 15.000,00	*** 15.000,00	*** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R$):	ISS município (R$)	Município:
*** 0,00	*** 750,00	Várzea Grande
INSS (R$):	**FUNPREV (R$):**	**Outras consignações (R$):**
*** 0,00	*** 0,00	*** 0,00

Observações: Situação da LIQ:Normal

Valor Líquido: *** 14.250,00 | QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-ELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.25	Fretes e Transporte de Encomendas	*** 15.000,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** **15.000,00**

SICME/Núcleo Sócio-econômico Fls 373 RUBRICA

FIPLAN Fls 09

SICME/Núcleo Socioeconômico RUBRICA

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01366-8

Data de Emissão: 16/12/2009
Nº DOTLIST: *** *** ***
Nº NOBLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

0001131

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4.**

Código do Credor: 2000.01237-3
Credor: Trimec Equipamentos Ltda
CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45
Município UF: Várzea Grande MT
Nº Empenho: 17501.0001.09.00727-2
Fonte de Recurso: 109
Liquidação: 17501.0001.09.00959-1
Nº do Protocolo: **** ****
Nº Lista Credores:
Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 14.250,00	QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - Joao Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:
Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

SICME/Núcleo Socioeconômico 3074 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01368-4

Data de Emissão: 16/12/2009

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

001132

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 1995.00553-6

Credor: Prefeitura de Varzea Grande

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Município UF: Várzea Grande MT

Nº Empenho: 17501.0001.09.00727-2

Fonte de Recurso: 109

Nº Liquidação: 17501.0001.09.00959-1

Nº Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000017615-X

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 750,00	SETECENTOS E CINQUENTA REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - Joao Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

SICAE/Núcleo Sócio Econômico Fls: 375 RUBRICA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

TERMO DE RESPONSABILIDADE

001133

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE a empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.519.998/0001-45, com sede na Av. Gov. Julio José de Campos, 5.020, Bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT, que apresentou a melhor proposta na Compra Direta, modalidade Dispensa de Licitação, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestadora de serviços de transporte de maquinários rodoviários de vários municípios pra Cuiabá/MT, da Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT, compromete-se a cumprir com todas as obrigações previstas no Plano de Trabalho, bem como a fiel execução das propostas e garantias apresentadas no Processo de nº 794210/2009, além da garantia de 20 (vinte) dias pelo serviço prestado.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Cuiabá, 01 de dezembro de 2009.

JOÃO JUSTINO PAES DE BARROS
Companhia Matogrossense de Mineração - METAMAT

VALTER FACHETI TORRES
Trimec Equipamentos Ltda

Testemunhas:

1.
RG:
CPF:

2.
RG:
CPF:

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78045720 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0035

Mato Grosso

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

LISTA DE CONFORMIDADES

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO / ENTIDADE	
	Nº Processo: 001134
Notarct	022943/2015

NOME DO FORNECEDOR:

Tirsic Equipamento Ltda

PAGAMENTO

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

ITENS	Setor/Assinatura c/carimbo	Sim	Não	Não Aplica
1 – Verificar se há solicitação de pagamento devidamente autorizada pelo Ordenador do órgão/unidade orçamentária	SE	Sônia Gomes M. Brito Assistente Técnica Núcleo Sistêmico Socioeconômico		
2 – Verificar se a data de emissão da NF está posterior ao Empenho e se a Nota Fiscal está atestada pela Unidade de Origem	AL	✓		
3- Verificar se há regularidade fiscal do fornecedor	AL	✓	Amilcar Freitas de Almeida Coordenador de Apoio Logístico Núcleo Socioeconômico/SICME	
4 – Verificar se a dotação orçamentária está de acordo com os itens apresentados na Nota Fiscal e informar o sub-elemento de acordo com o item da NF	AL	✓		
5 – Atestar a referida Nota Fiscal e encaminhar à Coordenadoria Financeira p/pagamento	AL	✓		

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 377

NÚCLEO SÓCIOECONÔMICO – SOE/SICME

Núcleo Socioeconômico Fls. ____ RUBRICA

LISTA DE CONFORMIDADES

6 – Verificar se todos os itens acima estão de acordo (sim), se sim efetuar o pagamento	CF				
7 – Providenciar a LIQ/NOB	CF				
8 – Verificar se os documentos estão devidamente assinados pelo Ordenador de Despesas/Financeiro	CF				
9 – Paginar todo o processo e encaminhar p/arquivo da Unidade Orçamentária solicitante(origem)	CF				
10 – Unidade de Origem recebe o processo e arquiva	UO				
11 – Se a Nota Fiscal for referente a pagamento de contrato, verificar vigência do contrato, valor e obedecer todos itens apresentados, ou seja, do 1 ao 10	AL				

Edio Benedito de Arruda
Coordenador Financeiro
Núcleo Socioeconômico/SICME

LEGENDA : SE – Secretário Executivo/Gabinete; GP – Gestão de Pessoas; AL – Apoio Logístico; CP – Coordenadoria de Planejamento; CF – Coordenadoria Financeira e UO – Unidade de Origem.

Núcleo Socioeconômico Fls. 378 RUBRICA

P 008663
E 007442

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Mato Gr

Trinic.

Número -

Interessado — Protocolo n.: 877642/2009 Data:04/12/2009 08:54
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

DEZEMBRO /2

Assunto —
Interessado(a): METAMAT
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: SOLICITA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINARIOS.

NFe - 5 001136

R$: 11.500,00

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: C. AQUISIÇOES

Volume: 1 de 1

0 000027 434253

Mo

Data				Órgão	Ru

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

Fls 376

RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

METAMAT Fls. 09 Ass.

Núcleo Socioeconômico Fls. 02 RUBRICA

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 375/2009	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	Departamento Administrativo
RESPONSÁVEL:	Rodrigo Luiz G. Tenório
OBJETO:	Solicitamos a prestação de serviço de transporte de maquinários de vários municípios para Cuiabá.
DOTAÇÃO:	2007.9900 / 3390.3900 / 109

001137

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

Referente a prestação de serviço de transporte de maquinários.

Cuiabá, 04 de Dezembro de 2009.

Assinatura do requisitante: Rodrigo Luiz Gállio Tenório Dep. Administrativo METAMAT	
Recebido em: ____/____/2009	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):**
Despacho do Ordenador de Despesas : ( ) De acordo ( ) Desfavorável **Motivo:**	
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	) **Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Observação:	

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

SUINE/Núcleo Socio... Fls. 280 RUBRICA

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

METAMAT
Fls. 03
Ass.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 03
RUBRICA

PLANO DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS

001138

I - Justificativa da necessidade da Aquisição:

Considerando a necessidade de transportarmos os maquinários de vários municípios do Estado; considerando que não temos contrato para esse tipo de serviço, essa contratação faz-se necessário.

II – Quantificação dos materiais solicitados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Serviço de Transporte de Pá carregadeira de Araguainha para Cuiabá	01
Serviço de Transporte de Pá carregadeira de Carlinda para Cuiabá	01
Serviço de Transporte de Pá carregadeira de Tabaporã para Cuiabá	01

III – Resultados a Serem Alcançados em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou financeiros Disponíveis:

O resultado propõe melhor racionalização, controle e economia de tempo e financeiro, respondendo eficientemente à demanda e às necessidades da Cia. na sua atividade fim.

PROJETO BÁSICO

I – A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição, correrão pela dotação orçamentária do órgão:

Projeto: 2007.9900 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Dotação Orçamentária: 3390.3900
Fonte: 109

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653 2447
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

METAMAT

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 33
RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 04 RUBRICA

METAMAT Fls 04 Ass

001139

Da: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

Ao: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATT.: METAMAT

Assunto: Proposta para Transporte

Prezado Senhor;

- Serviços de Transporte de 01 (Uma) Pá Carregadeira de Araguainha para Cuiabá -MT, no valor de **R$ 3.000,00.**
- Serviços de Transporte de 01 (Uma) Pá Carregadeira de Carlinda para Cuiabá -MT, no valor de **R$ 4.500,00.**
- Serviços de Transporte de 01 (Uma) Motoniveladora de Tabaporã para Cuiabá -MT, no valor de **R$ 4.000,00.**

❖ **Valor Total da Proposta: R$ 11.500,00**

Sem mais para o momento, saudações.

Várzea Grande – MT, 07 de Dezembro de 2009.

Atenciosamente,

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CNPJ: 37 519 998/0001-45
Trimec Equipamentos Ltda.
Av. Gov. Júlio José de Campos, 5020
Bairro Jardim dos Estados
CEP. 78140-400
VÁRZEA GRANDE - MT.

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 382

LOCAMAT

Locadora De Máquinas Mato Grosso-ltda.

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 05 RUBRICA

METAMAT Fls. 05 Ass.

A
METAMAT – CIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

001140

Orçamento

Prezado Senhor;

A empresa Locadora de Máquinas Mato Grosso Ltda – LOCAMAT, localizada na Avenida Dos Tamois, nº 28 – Bairro: Parque Ohara em Cuiabá-MT, por meio desta apresentar a proposta para transportar de equipamentos conforme abaixo:

Itens	Descrição	Valor R$
1.0	Serviços de Transporte de 01 (Uma) Pá Carregadeira de Araguainha X Cuiabá	3.200,00
2.0	Serviços de Transporte de 01 (Uma) Pá Carregadeira de Carlinda X Cuiabá	4.800,00
3.0	Serviços de Transporte de 01 (Uma) Motoniveladora de Tabaporã X Cuiabá	4.500,00
	Total	**12.500,00**

Cuiaba–MT, 04 de Dezembro de 2009.

Locadora de Máquinas Mato Grosso Ltda - LOCAMAT
24.688.681/0001-90
LOCADORA DE MÁQUINAS
MATO GROSSO LTDA.
Avenida dos Tamoios, nº 28
Bairro: Parque Ohara - CEP 78080-500
CUIABÁ – MT

R. Martins Junior Locação - ME

001141

Várzea Grande-MT, 07 de Dezembro de 2009

PARA: METAMAT – COMPANHIA MATOGROSSESNSE DE MINERAÇÃO

REFERENTE.: PROPOSTA DE FRETE DE MÁQUINAS

PROPOSTA DE PREÇO

PRESTAR SERVIÇOS DE FRETE DE 01 CARREGADEIRA DE ARAGUAINHA PARA CUIABÁ – R$ 3.500,00

PRESTAR SERVIÇOS DE FRETE DE 01 CARREGADEIRA DE CARLINDA PARA CUIABÁ – R$ 5.000,00

PRESTAR SERVIÇOS DE FRETE DE 01 MOTONIVELADORA DE TABOPORÃ PARA CUIABÁ – R$ 4.300,00

TOTAL GERAL = R$ 12.800,00

ATENCIOSAMENTE;

R MARTINS JUNIOR LOCAÇÃO-ME

C.N.P.J: 05.003.321/0001-63 INC.EST: 13.209.498-3
Av. Júlio José de Campos 5198 Bairro Traira Várzea Grande – MT
Fones fax : (65) 684-2100 684-2616 684-1828 684-9096 e 3029-2101
Email : rmartins@terra.com.br

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 **NIRE 51200.482477**

VALTER FACHETI TORRES, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Rua São Francisco n. 175 – Edificio Ravena – apto 1403, centro – Várzea Grande – Cep: 78150.000, portador da cédula de identidade RG n. 457.932 –SSP/MS, e do CPF n. 781.466.587-68, nascido aos 29/10/1964 natural de Colatina ES.

WILMA YAMADA, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada a Quadra 15 Lote 11, bairro Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78000-000 portador da carteira de Identidade RG n. ° 621.327 SSP/ES, e do CPF 305.676.291-04. Nascida aos 15/09/1963, na cidade de Pompéia-SP;

001142

Unicos sócios componentes da sociedade Limitada denominada **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede à Avenida Governador Júlio José de Campos, 5020 – Bairro Jardim dos Estados, no Município de Várzea Grande CEP 78140-400, Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 e na **JUCEMAT** sob o n. ° **51.200.482477**, resolvem assim alterar pela **DÉCIMA TERCEIRA** vez o Contrato social conforme as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem de comum acordo elevar o capital social da empresa para R$ 650.000,00(Seiscentos e Cinqüenta mil reais), aumento este de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) , conforme descrição abaixo :

1° O sócio VALTER FACHETI TORRES, com a conta reserva de lucros o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) em 31/12/2007

2° O sócio WILMA YAMADA , com a conta reserva de lucros o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) em 31/12/2007 .

CLAUSULA SEGUNDA : com a modificação acima o capital social da empresa passa a ser de R$ 650.000,00 ((Seiscentos e cinqüenta mil) reais) . dividido em 650.000(Seiscentos e cinqüenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum cada)cada , já integralizados e divididos aos sócios da seguinte forma :

VALTER FACHETI TORRES	32.500	quotas	R$	32.500,00	5%
WILMA YAMADA	617.500	quotas	R$	617.500,00	95%
Total.	650.000	quotas	R$	650.000,00	100%

CLAUSULA TERCEIRA: Em em face de alteração acima se consolida o contrato social da empresa que passa a ter a seguinte redação:

"TRIMEC EQUIPAMENTO LTDA EPP"
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 14/12/09
Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Sócioeconômico/SICME

Fls. 385

GRUPO TRIMEC

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 NIRE 51200.482477

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 08 RUBRICA

METAMAT Fls 08

VALTER FACHETI TORRES, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Rua São Francisco n. 175 – Edifício Ravena – apto 1403, centro – Várzea Grande – Cep 78150.000, portador da cédula de identidade RG n. 457.932 –SSP/MS, e do CPF n. 781.466.587-68, nascido aos 29/10/1964 natural de Colatina ES.
WILMA YAMADA , brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada á Qda 15 Lote 11, bairro Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá –MT, CEP 78000-000 portador da carteira de Identidade RG n. ° 621.327 SSP/ES, e do CPF 305.676.291-04. nascida aos 15/09/1963, na cidade de Pompéia-SP;

1° – A sociedade gira sob o nome empresarial **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP**.

001143

2° – A sociedade tem a sua sede na Avenida Governador Júlio José de Campos, 5020, bairro Jardim dos Estados, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso CEP 78.150-000 ,
3° – O objeto Social é :
01.61-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Maquinas e Equipamentos agrícolas com operador ; Aluguel)

43.13-4/00 Obras de terraplenagem (Maquinas de terraplenagem com operador; aluguel)

71.32.3/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil,inclusive andaime,;

71.10-2/00 aluguel de automóvel sem motorista; (Retal) ;

71.21-8/00, aluguel de outros meios de transportes terrestre, inclusive contêiner;

50.20-2/02 Serviços de reparação e manutenção de caminhões e ônibus e outros veículos pesados;

50.30-0/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados, para veículos automotores;

50.10-5/07 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores..

4°. ° O capital social é de **R$ 650.000,00** (Seiscentos e cinqüenta mil reais), dividido em 650.000(Seiscentos e cinqüenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALTER FACHETI TORRES	32.500 quotas	R$ 32.500,00	5%
WILMA YAMADA	617.500 quotas	R$ 617.500,00	95%
Total.	650.000 quotas	R$ 650.000,00	100%

5°. A sociedade iniciou suas atividades em 1° de Março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 14/12/09
Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 386

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 **NIRE 51200.482477**

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 09 RUBRICA

METAMAT Fls. 09 Ass.

15ª. Fica eleito o foro de **Várzea Grande, Estado de Mato Grosso** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

001144

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presente.

Várzea Grande 30 de Março de 2009.

VALTER FACHETI TORRES

WILMA YAMADA

Testemunhas :

João Donoso Filho
RG 702.186 SSP/MT
CPF 458.211.431-87

Antonio Marcos Santos Silva
RG 14.497.14-0 SSP/MT
CPF: 010.569.241-79

JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 14/12/09
Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos de Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 381 RUBRICA

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 10
RUBRICA

METAMAT
Fls. 10
Ass.

001145

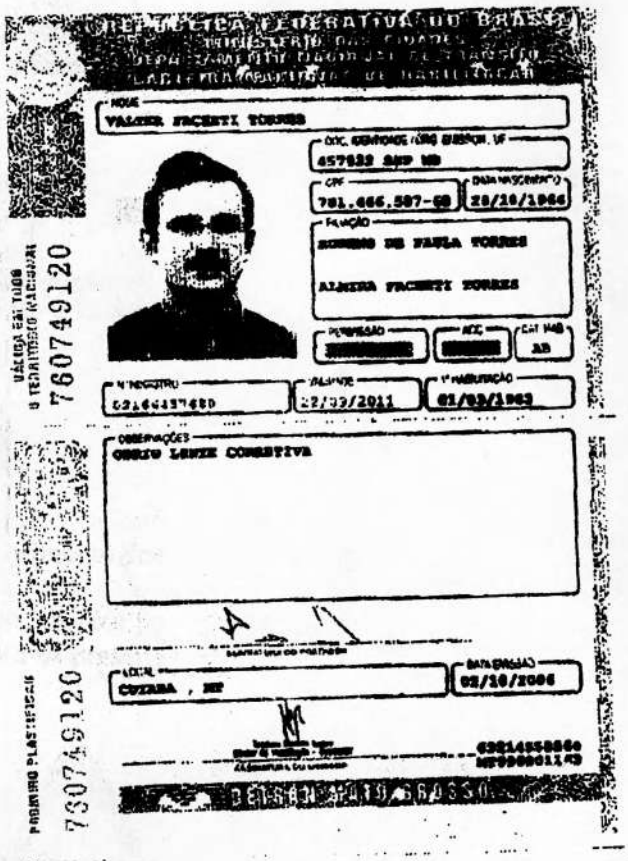

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 14/12/08
Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

SILAE/Núcleo Socioeconômico
Fls. 388
RUBRICA

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

NÚCLEO SOCIOECONÔMICO Fls. 11 RUBRICA

METAMAT Fls. 11 Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

001146

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:23:00 do dia 29/07/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2010.
Código de controle da certidão: **7FE7.A5BA.5F98.F625**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 389 RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37519998/0001-45, 37519998/0001-45
Razão Social: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TRIMEC
Endereço: AV JULIO JOSE DE CAMPOS 5020 / JD DOS ESTADOS / VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2009 a 29/12/2009

Certificação Número: 2009113015283433209305

Informação obtida em 30/11/2009, às 15:28:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SICHE/Núcleo Socioeconômico Fls. 62 RUBRICA

METAMAT Fls. 19 Ass.

001147

SICHE/Núcleo Socioeconômico Fls. 390 RUBRICA

SEFAZ

Secretaria de Estado da Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 16/12/20

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

METAMAT Fls. 13

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 13 RUBRICA

Número :**0002082922**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **37.519.998/0001-45**
Razão Social : **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
Emitida em : **16/12/2009**

001148

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **15/01/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T29U92K299K7229K**

[redacted]

© Copyright 2001-2009 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

SICME/Núcleo Sócio-Econômico Fls. 391 RUBRICA

METRAGEM
Fls. 14
CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 14
PÚBLICA

Certidao Negativa de Dcbito

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

001149

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 417982009-10001030

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 28/10/2009.
Válida até 28/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 392
PÚBLICA

fls. 15

MEDMAT
Fls. 15

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO - SOE

PROCESSO N.º 877642/2005 Fls.

À AJUR, para analise e parecer

001150

Cuiabá, 14/12/2005

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras – CEP 78032000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0045 – 3613-0034 ..... Fax: 3613-0092

Mato Grosso

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 393

MEIO AMBIENTE
Fls. 16
Ass.

PARECER Nº: 691/AJ/09/SICME
PROCESSO Nº: 877642/2009
INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE MAQUINÁRIOS – POSSIBILIDADE – ART. 24, INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8.666/93

001151

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando a contratação de Empresa Especializada em Transporte de Maquinários.

Constam no processo:

a) Solicitação de Contratação nº 375/2009 (fls. 02);

b) Plano de Trabalho (fls.03);

c) Orçamentos (fls. 04/06);

d) Documentos (fls. 07/10);

e) Certidões (fls. 11/14);

h) Despacho (fls. 15).

É o sucinto relatório, passo a opinar.

METAMAT Fls. 17
Núcleo Socioeconômico Fls. 17 RM RUBRICA

2.0. – Da fundamentação

001152

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio, orientando a exploração mineral, executando as atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e a implementação na distribuição de gás natural.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, o presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e dentro dos limites de dispensa de licitação, conforme o que dispõe o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *I - (...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
> *(...)*
> ***Parágrafo Único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa publica e***

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 18 295 RUBRICA

METADAT Fls. 18 Ass.
CAJ/Núcleo Socioeconôm. Fls. 18 PUBRIC

por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

No entendimento de JESSE TORRES PEREIRA JR, in Comentários À Lei das Licitações da Administração Pública, Ed. Renovar, 6ª Edição: "*A contratação de objeto de valor reduzido dispensa a licitação, cujo procedimento tem um custo administrativo e submete-se a prazos que não seriam compensadores diante de objetos de pequeno valor.*" 001153

Ademais, os autos estão em consonância com o ordenamento jurídico estadual, a qual pedimos vênia para transcrever:

> *"Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art.24 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo,* ***03 (três) propostas válidas****, 01 (um) atestado de capacidade técnica, cabendo a aquisição pelo menor preço e atendimento aos demais termos deste decreto e legislação específica."* (artigo 15 do Decreto Estadual n°7.217, de 14 de março de 2006).

3.0. – Da Conclusão

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada, opino pelo deferimento do pedido de contratação de empresa especializada em transporte de maquinários.

Cabe observar também, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo ao solicitante a observância quanto ao planejamento do trabalho proposto para fins de evitar o fracionamento de licitação.

001154

Finalmente orientamos quanto à necessidade da escolha do melhor preço ofertado, em obediência ao princípio da economicidade, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a aquisição.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências cabíveis.

Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2009.

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico
SICME
OAB/MT 10.572

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 19
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Fls. 19

Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

001155

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.519.998/0001, no valor de R$ 11.500,00, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de maquinários de vários municípios para Cuiabá/MT, para METAMAT, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Processo administrativo: 877648/2009
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art. 24, Inciso II, § único, Lei 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 2007.9900
Elemento de despesa: 3390.3900
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 11.500,00

Atenciosamente,

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

Governo de Mato Grosso

Fls. 398

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

PED	PEDIDO DE EMPENHO	17501.0001.09.00866-3

Data de Solicitação: 14/12/2009
Chefe/Órgão Expedidor:
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
Unidade Gestora: 0001 - Geral
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:
877642/2009	*** *** ***	*** *** ***

Especificação:
Refere-se a Transporte de equipamentos conf.proc.877642/2009

001156

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Saldo Orc. Anterior (R$)	Valor Total da Reserva (R$)	Saldo Orc. Atual (R$)
*** 72.843,05	*** **11.500,00**	*** 61.343,05

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor por Extenso:
ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Reserva Inicial (R$):	*** 11.500,00
Valor Total - Reforço (R$):	*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):	*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.01237-3
Nome: Trimec Equipamentos Ltda
Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020
CPF/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45 **Insc. Estadual:** 13.142.322-3
RG: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** *** *** **Data de Solicitação:** *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.09.00744-2

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.09.00744-2

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00866-3
Data de Emissão: 14/12/2009
Nº Pedido (PAD): *** *** ***
Nº NOBLIST: *** *** ***
Nº DOTLIST: *** *** ***
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
Unidade Gestora: 0001 - Geral
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Recurso: Normal
Tipo de Empenho: Estimativo
001157
Nº OS (diárias): *** *** ***
Modalidade de Licitação: Dispensa - art. 24
Nº Referência Licitação: *** *** ***
Motivo Dispensa Licitação Lei Federal 8.666/1993, paragrafo único
Nº Convênio *** *** ***
Transferido - Resto a Pagar Não
Nº do Protocolo: 877642/2009

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.01237-3
Nome: Trimec Equipamentos Ltda
Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020
Bairro: MAPIM
Município: Várzea Grande
CEP: 78.140-400
UF: MT
CPF/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45
Insc. Estadual: 131423223
RG: *** *** ***

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1
Valor Total do Empenho (R$): *** 11.500,00
Valor por Extenso: ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***
Histórico: Empenho do PED Nº 17501.0001.09.00866-3
Refere-se a Transporte de equipamentos conf.proc.877642/2009
Data de Autorização da Despesa: 14/12/2009
Ordenador de Despesa: Joao Justino Paes de Barros

João Justino Paes de Barros
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

METAMAT
Fls. 22
Ass.
SICME/Núcleo Sociedade Econômico
Fls.
VALOR
RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda-Epp
Trimec Equipamentos Ltda-Epp
Avenida Governador Júlio Campos, 5020 - Jardim dos Estados
CEP 78158-075 - (65) 36841878 - Várzea Grande - MT
Inscrição Municipal: 12620 - CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45

Nota Fiscal ELETRÔNICA

Tipo de Documento	Nº da Nota Eletrônica
NFE - Série Digital	**5**

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (65) 3688-3000 - www.varzeagrande.mt.gov.br

DT. DE EMISSÃO	NATUREZA DA OPERAÇÃO	TRIBUTADO NO MUNICÍPIO
17/12/2009	**Prestação de Serviços**	**Sim**

Razão Social
Metamat - Companhia Matogrossense de Mineração

Nome Fantasia
Metamat - Companhia Matogrossense de Mineração

Endereço
Avenida Gonçalo Antunes de Barros,2970 - Contato: Divina

Cidade	UF	Fone	Fax	Cep
Cuiabá	**MT**	**(65) 3613-9000**	**(65)**	**78015285**

Bairro	E-mail
Planalto	

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.020.401/0001-00		**23620**

Número de Controle do Município

001158

FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR	FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR

SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. %	ISSQN	RETIDO
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 01 (Uma) Pá Carregadeira de Araguainha Para Cuiabá-Mt	3.000,00	3.000,00	5,00	150,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de 01 (Uma) Pá Carregadeira de Carlinda Para Cuiabá-Mt.	4.500,00	4.500,00	5,00	225,00	Sim
Sim	1,00	Serviços de Transporte de (Uma) Motoniveladora de Tabaporã Para Cuiabá-Mt.	4.000,00	4.000,00	5,00	200,00	Sim

Deduções

ISSQN Retido	PIS	COFINS	CSLL	IRRF	INSS
575,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Base de cálculo do ISSQN	ISSQN sem Retenção	Total do ISSQN	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	**R$ 11.500,00**
11.500,00	**0,00**	**575,00**	VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL	**R$ 10.925,00**

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II – "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Transportadora		CNPJ/CPF	Endereço	
Frete por Conta	Quantidade	Espécie	Peso líquido	Peso bruto

Assinatura DIGITAL

Impressão de Nota Fiscal Eletrônica assinada digitalmente pelo emissor. Para consultar a autenticidade deste documento acesse o site: **www.issnetonline.com.br** - Chave de identificacao: **ED-25-63-29-26-85-3B-0**

Recebi(emos) de **Trimec Equipamentos Ltda-Epp** os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado:

____/____/____ Data

_____ Identificação e Assinatura do Recebedor

Nota Fiscal ELETRÔNICA

Tipo de Documento	Nº Nota Fiscal Eletrônica
NFE - Série Digital	**5**

Número de Controle do Município

Assinatura DIGITAL

Impressão de Nota Fiscal Eletrônica assinada digitalmente pelo emissor. Para consultar a autenticidade deste documento acesse o site: **www.issnetonline.com.br** - Chave de identificacao: **ED-25-63-29-26-85-3B-0**

SICME/Núcleo Sociedade
Fls. 401

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

METAMAT Fls 23

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

001159

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:03:53 do dia 28/12/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2010.
Código de controle da certidão: **42CD.6308.7336.A79B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 401

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 417982009-10001030

METANAT Fls. 24 Ass.

001160

lome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
:NPJ: 37.519.998/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas e responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser puradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a ontribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a ıscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

sta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-e [redacted] ivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por i, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os emais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, dministrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de ertidão Conjunta PGFN/RFB.

sta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho e 1991, e alterações, exceto para:
averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
edução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou nples;
baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou ciedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou corporação.

aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço ttp://www.receita.fazenda.gov.br>.

rtid[redacted] emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

nitida em 28/10/2009.
lida até 26/04/2010.

rtidão emitida gratuitamente.

nção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 403 RUBRICA

IMPRIMIR VOLTAR

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

METAMAT Fls. 23 Ass.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37519998/0001-45
Razão Social: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TRIMEC
Endereço: AV JULIO JOSE DE CAMPOS 5020 / JD DOS ESTADOS / VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

001161

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2009 a 26/01/2010

Certificação Número: 2009122817085201135879

Informação obtida em 29/12/2009, às 15:08:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 404

Fls. 26

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.09.00968-0

Nº Empenho (EMP): 17501.0001.09.00744-2 | **Data do Doctº:** 17/12/2009
Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00866-3 | **Data de vencimento:** 18/12/2009
Nº PAD: *** *** *** | **Nº NOBLIST:** *** *** *** | **Nº DOTLIST:** *** *** ***

Órgão:
17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Unidade Orçamentária:
17501 Companhia Matogrossense de Mineração

001162

Unidade Gestora:
17501.0001 Geral

Data de Liberação: 18/12/2009	**Liberador de Pagamento:** Joao Justino Paes de Barros	
Liquidação Escritural: Não	**Regularização:** Não	**Dotação Orçamentária:** 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	**Código Bancário:** 00777.00000	**Banco + Agência + C/C (débito Órgão):** 001.3834.000000001010100-4
Valor Liquidação: *** 11.500,00	ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***	

Histórico:
Refere-se a serv. de trznsporte de maq.equipamentos n/f 05 proc,877642/2009

Código do credor: 2000.01237-3	**Credor:** Trimec Equipamentos Ltda	
Numero da Nota Fiscal: 5		**Data Emissão da Nota Fiscal:** 17/12/2009
CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45	**Município UF:** Várzea Grande - MT	**Nº do Protocolo:** 877642/2009

Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil
Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *** *** *** | **Término da vigência:** *** ***
Nº Convênio: *** *** ***

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor total do empenho (R$)	Saldo a liquidar (R$)	Esta liquidação (R$)	Saldo a liquidar atual (R$)
*** 11.500,00	*** 11.500,00	*** 11.500,00	*** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R$): *** 0,00	**ISS município (R$)** *** 575,00	**Município:** Várzea Grande	
INSS (R$): *** 0,00	**FUNPREV (R$):** *** 0,00	**Outras consignações (R$):** *** 0,00	

Observações: Situação da LIQ:Normal

Valor Líquido: *** 10.925,00	DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-ELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.25	Fretes e Transporte de Encomendas	*** 11.500,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		*** **11.500,00**

Fls. 405

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. ____
RUBRICA

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.09.00968-0

CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR

Código	Descrição	Valor
1995.00553-6	Prefeitura de Varzea Grande	*** 575,00
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		***** 575,00**

METAMAT
Fls. 27
Ass.:

001163

SICME/Núcleo Socioeconômico
Fls. 401
RUBRICA

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01389-7

METAMAT Fls. 28 Ass.

Data de Emissão: 18/12/2009

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

001164

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 1995.00553-6

Credor: Prefeitura de Varzea Grande

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Município UF: Várzea Grande MT

Nº Empenho: 17501.0001.09.00744-2

Fonte de Recurso: 109

Nº Liquidação: 17501.0001.09.00968-0

Nº do Protocolo: **** ****

Lista Credores:

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000017615-X

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 575,00	QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - João Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls: 407 RUBRICA

METAMAT Fls. 29 Ass.

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01378-1

Data de Emissão: 18/12/2009

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

001165

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 2000.01237-3

Credor: Trimec Equipamentos Ltda

CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45

Município UF: Várzea Grande MT

Nº Empenho: 17501.0001.09.00744-2

Nº Liquidação: 17501.0001.09.00968-0

Fonte de Recurso: 109

Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 10.925,00	DEZ MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - Joao Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. 198 RUBRICA

PAGO R$ 002681
007426

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Governo de Mato Grosso

001163

Número

Trimec

Interessado

Protocolo n.: 902377/2009 Data:14/12/2009 17:22
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

DEZEMBRO /.2

Assunto

Interessado(a): METAMAT
Assunto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAR IO.

NFe - 6

R$: 15.300,00

Setor : PROTOCOLO

Volume: 1 de 1

0 000027 681602

Movimento

Data	Órgã				Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

Fls. 409

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

902584

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 02 RUBRICA

METAMAT Fls. 102 Ass.

001137

ANEXO II	
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0336/2009	
NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO	
SETOR REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESPONSÁVEL:	Rodrigo Luiz Gállio Tenório
OBJETO:	Solicitação de manutenção em maquinário conforme plano de trabalho em anexo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	2007.9900 / 3390.3900 / 109

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

A manutenção no maquinário faz-se necessária, tendo em vista que o equipamento encontra-se com problemas, podendo vir a ocasionar algum acidente.

Segue em anexo Plano de Trabalho.

Cuiabá, 11 de Dezembro de 2009.

Assinatura do requisitante:	Rodrigo Luiz Gállio Tenório Dep. Administrativo METAMAT
Recebido em: ____/____/2009	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):** Elisabet Zarpelo Fraga Secretaria D. P. METAMAT
Despacho do Ordenador de Despesas : (X) **De acordo** ( ) **Desfavorável** **Motivo:**	João Justino Páes Barros Diretor Presidente
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Observação:	

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 4/0

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

CAO/Núcleo Socioeconômico Fls. 03 RUBRICA

METAMAT Fls. 103 Ass.

001168

PLANO DE TRABALHO PARA MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS

I - Justificativa da necessidade da Aquisição:

Considerando a necessidade de manutenção de maquinário; considerando o fato das dificuldades por que passam os municípios; considerando que para execução dos trabalhos, esta aquisição dar-se-a necessária.

II – Quantificação dos materiais solicitados:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Restauração Completa da Transmissão e conversor do torque para Pá carregadeira	01

III – Resultados a Serem Alcançados em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou financeiros Disponíveis:

O resultado propõe melhor racionalização, controle e economia de tempo e financeiro, respondendo eficientemente à demanda e às necessidades da Cia. na sua atividade fim.

PROJETO BÁSICO

I – A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição, correrão pela dotação orçamentária do órgão:

Projeto: 2007.9900 – Manutenção dos Serviços Administrativos
Dotação Orçamentária: 3390.3900
Fonte: 109

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653 2447
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

METAMAT

CAO/Núcleo Socioeconômico Fls. 41 RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 04
RUBRICA
METAMAT
Fls 04
Ass.

Da: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA

Ao: GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATT.: METAMAT
A/C.: Sr. Marcelo

001169

Assunto: Orçamento

Prezado Senhor;

- 01 (Uma) Restauração Completa da Transmissão e conversor do torque para Pá Carregadeira.no valor de **R$ 15.300,00.**

❖ **Valor Total: R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais)**

Sem mais para o momento, saudações.

Várzea Grande – MT, 11 de Dezembro de 2009.

Atenciosamente,

Trimec Equipamentos Ltda
CNPJ: 37 519 998/0001-45
Trimec Equipamentos Ltda.
Av. Gov. Julio José de Campos 5020
Bairro Jardim dos Estados
CEP: 78140-400
VÁRZEA GRANDE - MT.

GRUPO TRIMEC

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 412

SR Tratores

RODANTE, MECÂNICA TORNO E SOLDA

Núcleo Socioeconômico Fls. 06 RUBRICA

METAMAT Fls. 06 Ass.

Várzea Grande-mt, 11 de Dezembro de 2009.

001170

A: METAMAT

Orçamento para o Equipamento Pá Carregadeira.

Item	Serviços	Qt	Vlr Unitário	Vlr Total
1	Restauração completa de transmissão e conversor do torque.	01	16.600,00	16.600,00
	TOTAL DO ORÇAMENTO			16.600,00

SR TRATORES
CNPJ: 02 378 939/0001-10
SR TRATORES LTDA - ME
Av. Governador Júlio José de Campos,
Nº. 8.250 - Bairro Jardim Ana Luzia
CEP: 78150-000
VÁRZEA GRANDE - MT

Núcleo Socioeconômico Fls. 413

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 07 RUBRICA

DECIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 NIRE 51200.482477

METAMAT Fls 07

VALTER FACHETI TORRES, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Rua São Francisco n. 175 – Edificio Ravena – apto 1403, centro – Várzea Grande – Cep: 78150.000, portador da cédula de identidade RG n. 457.932 –SSP/MS, e do CPF n. 781.466.587-68. nascido aos 29/10/1964 natural de Colatina ES.

WILMA YAMADA, brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada a Quadra 15 Lote 11, bairro Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78000-000 portador da carteira de Identidade RG n. ° 621.327 SSP/ES, e do CPF 305.676.291-04. Nascida aos 15/09/1963, na cidade de Pompéia-SP;

001171

Unicos sócios componentes da sociedade Limitada denominada **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** com sede à Avenida Governador Júlio José de Campos, 5020 – Bairro Jardim dos Estados, no Município de Várzea Grande CEP 78140-400, Estado de Mato Grosso, Inscrita no CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 e na **JUCEMAT** sob o n. ° **51.200.482477**, resolvem assim alterar pela **DÉCIMA TERCEIRA** vez o Contrato social conforme as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os sócios resolvem de comum acordo elevar o capital social da empresa para R$ 650.000,00(Seiscentos e Cinqüenta mil reais), aumento este de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) , conforme descrição abaixo :

1° O sócio VALTER FACHETI TORRES, com a conta reserva de lucros o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) em 31/12/2007

2° O sócio WILMA YAMADA , com a conta reserva de lucros o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais) em 31/12/2007 .

CLAUSULA SEGUNDA : com a modificação acima o capital social da empresa passa a ser de R$ 650.000,00 ((Seiscentos e cinqüenta mil)
reais) . dividido em 650.000(Seiscentos e cinqüenta mil) cotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum cada)cada , já integralizados e divididos aos sócios da seguinte forma :

VALTER FACHETI TORRES	**32.500**	**quotas**	**R$**	**32.500,00**	**5%**
WILMA YAMADA	**617.500**	**quotas**	**R$**	**617.500,00**	**95%**
Total.	**650.000**	**quotas**	**R$**	**650.000,00**	**100%**

CLAUSULA TERCEIRA: Em em face de alteração acima se consolida o contrato social da empresa que passa a ter a seguinte redação:

"TRIMEC EQUIPAMENTO LTDA EPP"
Contrato de Constituição de Sociedade Limitada

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 19/12/07
Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Fls. 414 RUBRICA

GRUPO TRIMEC

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 NIRE 51200.482477

Núcleo Socioeconômico CAQ Fls. 08 RUBRICA

METAMAT Fls. 08 Ass.

VALTER FACHETI TORRES, Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado á Rua São Francisco n. 175 – Edifício Ravena – apto 1403, centro – Várzea Grande – Cep 78150.000, portador da cédula de identidade RG n. 457.932 –SSP/MS, e do CPF n. 781.466.587-68, nascido aos 29/10/1964 natural de Colatina ES.
WILMA YAMADA , brasileira, divorciada, comerciante, residente e domiciliada á Qda 15 Lote 11, bairro Jardim Universitário, na cidade de Cuiabá –MT, CEP 78000-000 portador da carteira de Identidade RG n. ° 621.327 SSP/ES, e do CPF 305.676.291-04. nascida aos 15/09/1963, na cidade de Pompéia-SP;

001172

1° – A sociedade gira sob o nome empresarial **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA EPP**.

2° – A sociedade tem a sua sede na Avenida Governador Júlio José de Campos, 5020, bairro Jardim dos Estados, no Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso CEP 78.150-000 .
3° – O objeto Social é :
01.61-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Maquinas e Equipamentos agrícolas com operador ; Aluguel)

43.13-4/00 Obras de terraplenagem (Maquinas de terraplenagem com operador; aluguel)

71.32.3/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e engenharia civil,inclusive andaime,;

71.10-2/00 aluguel de automóvel sem motorista; (Retal) ;

71.21-8/00, aluguel de outros meios de transportes terrestre, inclusive contêiner;

50.20-2/02 Serviços de reparação e manutenção de caminhões e ônibus e outros veículos pesados;

50.30-0/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos e usados, para veículos automotores;

50.10-5/07 Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores..

4ª. ° O capital social é de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinqüenta mil reais), dividido em 650.000(Seiscentos e cinqüenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

VALTER FACHETI TORRES	32.500	quotas	R$ 32.500,00	5%
WILMA YAMADA	617.500	quotas	R$ 617.500,00	95%
Total.	650.000	quotas	R$ 650.000,00	100%

5°. A sociedade iniciou suas atividades em 1° de Março de 1993 e seu prazo é indeterminado.

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 10 / 12 / 09
Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Fls. 415

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 09 RUBRICA

METAMAT Fls 09

6° As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

7° A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

8°. A administração da sociedade caberá ao Sócio **VALTER FACHETI TORRES** com os poderes e atribuições de representá-la Ativa, Passiva, Judicial e Extra-Judicial autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

001173

9ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2° e art. 1.078, CC/2002)

11°. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12°. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13°. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

14°. (Os) Administrador(ES) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,ou a propriedade. (art. 1.011, § 1°, CC/2002)

CONFERE COM ORIGINAL
Em 14/12/2009
Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Fls. 416

Trimec Equipamentos Ltda

GRUPO TRIMEC

CNPJ/MF 37.519.998/0001-45 **NIRE 51200.482477**

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 10 Rubrica

METAMAT Fls. 10 Ass.

15ª. Fica eleito o foro de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas a tudo presente.

001174

Várzea Grande 30 de Março de 2009 .

VALTER FACHETI TORRES

WILMA YAMADA

Testemunhas :

João Donoso Filho
RG 702.186 SSP MT
CPF 458.211.431-87

Antonio Marcos Santos Silva
RG 14.497.14-0 SSP/MT
CPF: 010.569.241-79

JOÃO GILBERTO CALVORO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL
Em 14/12/09
Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 47 Rubrica

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 11
RUBRICA

METABRAT
Fls. 11
Ass.

001175

CONFERE COM ORIGINAL
Em, 14/12/09
Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Fls. 418

Ministério da Fazenda | Destaques do governo

Receita Federal

CERTIDÃO CONJUNTA

CAJ/Núcleo Socioeconômico Fls. 12 RUBRICA

001176

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

METADADOS Fls. 12 Ass.

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços < http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:23:00 do dia 29/07/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/01/2010.
Código de controle da certidão: **7FE7.A5BA.5F98.F625**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta | Preparar página para impressão

Fls. 419

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

001177

Inscrição: 37519998/0001-45, 37519998/0001-45
Razão Social: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TRIMEC
Endereço: AV JULIO JOSE DE CAMPOS 5020 / JD DOS ESTADOS / VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2009 a 29/12/2009

Certificação Número: 2009113015283433209305

Informação obtida em 30/11/2009, às 15:28:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. 13 PUBRICA
METAMAT Fls. 13 Ass.

Fls. 420

SEFAZ [redacted] Secretaria de Estado de Fazenda

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 16/12/20

Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública

Número :**0002082922**

Certidão fornecida para CNPJ/MF : **37.519.998/0001-45**
Razão Social : **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**
Emitida em : **16/12/2009**

001178

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, excetuada a eventual existência de créditos tributários cuja exigibilidade esteja suspensa.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

- Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **15/01/2010** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **T29U92K299K7229K**

[redacted]

© Copyright 2001-2009 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

CAQI/Núcleo Socioeconômico
Fls. 15
RUBRICA

METAMAT
Fls. 15
Ass.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

001179

Nº 417982009-10001030

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 28/10/2009.
Válida até 26/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICRE/Núcleo Socio
Fls. 422

METAMAT

____/____/____

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 16
PUBRICA

METAMAT
Fls. 16
Ass.

Ao Núcleo Técnico p/ as devidas providências

14/12/09

João Justino Páes Barros
Diretor Presidente
METAMAT

001180

À AJUR. para análise e parecer.

Cuiabá, 14 de dezembro 2009

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 423

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

PARECER Nº: 692/AJ/09/SICME

PROCESSO Nº: 902377/2009

INTERESSADA: COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

001181

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS – POSSIBILIDADE – ART. 24, INCISO II, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8.666/93

1.0. – Do Relatório

Trata-se de processo administrativo da Companhia Matogrossense de Mineração, solicitando a contratação de Empresa Especializada em Manutenção de Maquinários.

Constam no processo:

a) Solicitação de Contratação nº 336/2009 (fls. 02);

b) Plano de Trabalho (fls.03);

c) Orçamentos (fls. 04/06);

d) Documentos (fls. 07/11);

e) Certidões (fls. 12/15);

h) Despacho (fls. 16).

É o sucinto relatório, passo a opinar.

METAMAT Fls. 18 Ass.
Núcleo Socioeconômico Fls. 18 RM RUBRICA

2.0. – Da fundamentação

001182

De início cumpre observar que cabe a Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, exercer a política do governo nos setores industrial, comercial, mineral e de energia promovendo a expansão das atividades produtivas e a coordenação do registro do comércio, orientando a exploração mineral, executando as atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e a implementação na distribuição de gás natural.

Nesse diapasão o Núcleo Socioeconômico da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos órgãos e entidades competentes.

Pois bem, o presente processo enseja a contratação de forma direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo em vista, que o valor estimado global para a contratação, encontra-se dentro dos parâmetros praticados no mercado e dentro dos limites de dispensa de licitação, conforme o que dispõe o inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, vejamos:

> "Art. 24. *É dispensável a licitação:*
> *I - (...)*
> *II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*
> *(...)*
> ***Parágrafo Único. Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa publica e***

Núcleo Socioeconômico Fls. 19 RUBRICA

por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas."

METAMAT Fls. 19

No entendimento de JESSE TORRES PEREIRA JR, in Comentários À Lei das Licitações da Administração Pública, Ed. Renovar, 6ª Edição: "*A contratação de objeto de valor reduzido dispensa a licitação, cujo procedimento tem um custo administrativo e submete-se a prazos que não seriam compensadores diante de objetos de pequeno valor.*"

001183

Ademais, os autos estão em consonância com o ordenamento jurídico estadual, a qual pedimos vênia para transcrever:

> *"Todas as aquisições com fulcro nos incisos II, XII, XVII e XXI e no parágrafo único do art.24 da Lei Federal n°8.666, de 21 de junho de 1993 serão realizadas, não havendo registro de preços em vigor, mediante comprovação de, no mínimo,* ***03 (três) propostas válidas****, 01 (um) atestado de capacidade técnica, cabendo a aquisição pelo menor preço e atendimento aos demais termos deste decreto e legislação específica."* (artigo 15 do Decreto Estadual n°7.217, de 14 de março de 2006).

3.0. – Da Conclusão

Destarte, por todo o exposto e com base na documentação acostada, opino pelo deferimento do pedido de contratação de empresa especializada em manutenção de maquinários.

Av. Getulio Vargas, 1.077 – Centro
CEP 78032-000 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000
Home Page: www.sicme.mt.gov.br

Mato Grosso

Núcleo Socioeconômico Fls. 426

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA
SICME

Cabe observar também, que a presente análise tem seus fundamentos com base na documentação acostada e verificação quanto ao seu enquadramento legal, cabendo ao solicitante a observância quanto ao planejamento do trabalho proposto para fins de evitar o fracionamento de licitação.

001184

Finalmente orientamos quanto à necessidade da escolha do melhor preço ofertado, em obediência ao princípio da economicidade, bem como seja observada a regularidade fiscal da empresa escolhida para a aquisição.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Aquisições do Núcleo Socioeconômico da SICME para as providências cabíveis.

Cuiabá – MT, 14 de dezembro de 2009.

Nivaldo Oliveira da Cruz
Assessor Jurídico
SICME
OAB/MT 10.572

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO SISTÊMICO SOCIOECÔNOMICO – SOE

Núcleo Socioeconômico Fls. 21 RUBRICA

METAMAT Fls. 24

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Cuiabá, 14 de dezembro de 2009.

001185

DE: COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES – CAQ
PARA: COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Solicitamos **PED/EMPENHO** estimativo em favor da empresa **TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.519.998/0001, no valor de R$ 15.300,00, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de restauração de completa de transmissão e conversor do torque pá carregadeira, para METAMAT, conforme descrito no Plano de Trabalho.

Processo administrativo: 902377/2009
Modalidade da licitação: Dispensa de licitação, art. 24, Inciso II, § único, Lei 8.666/93.
Unidade orçamentária: 17.501
Projeto: 2007.9900
Elemento de despesa: 3390.3900
Fonte: 109

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00

Atenciosamente,

Agnaldo Ferreira Santos
Gerente de Processos e Aquisições - CAQ
Núcleo Socioeconômico/SICME

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 – Goiabeiras - CEP 78045300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 – Fax: 3613-0034

Governo de Mato Grosso

Núcleo Socioeconômico Fls. 28

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

PED	PEDIDO DE EMPENHO	17501.0001.09.00868-1

Data de Solicitação: 14/12/2009
Chefe/Órgão Expedidor:
Unidade Orçamentária: 17501 - Companhia Matogrossense de Mineração
Unidade Gestora: 0001 - Geral
Projeto/Atividade: 2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Nº do Protocolo:	Nº NOBLIST:	Nº DOTLIST:
902377/2009	*** *** ***	*** *** ***

Especificação:
Refere-se a manut.de maq.equipamentos conf proc. 902377/2009

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO 031186

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Saldo Orc. Anterior (R$)	Valor Total da Reserva (R$)	Saldo Orc. Atual (R$)
*** 61.343,05	*** 15.300,00	*** 46.043,05

Tipo de Empenho: Estimativo

Valor por Extenso:
QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS ***

Reserva Inicial (R$):	*** 15.300,00
Valor Total - Reforço (R$):	*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):	*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.01237-3
Nome: Trimec Equipamentos Ltda
Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020

CPF/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45	Insc. Estadual: 13.142.322-3

RG: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº PAD: *** *** ***	Data de Solicitação: *** *** ***

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Coordenador de Planejamento

Observações:
Situação do PED: Pedido (PED) empenhado
Empenho Nº 17501.0001.09.00742-6

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

EMP	NOTA DE EMPENHO	17501.0001.09.00742-6

NºPedido (PED): 17501.0001.09.00868-1		**Data de Emissão:** 14/12/2009	
NºPedido (PAD): *** *** ***		**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
NºDOTLIST: *** *** ***			
Uidade Orçamentária: 1701 - Companhia Matogrossense de Mineração		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Pojeto/Atividade: 207 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GRAIS		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Estimativo 001187
NºOS (diárias): ** *** ***	**Modalidade de Licitação:** Dispensa - art. 24	**Nº Referência Licitação:** *** *** ***	**Motivo Dispensa Licitação** Lei Federal 8.666/1993, paragrafo único
NºConvênio ** *** ***		**Transferido - Resto a Pagar** Não	**Nº do Protocolo:** 902377/2009

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.01237-3	
Nome: Trimec Equipamentos Ltda	
Endereço: Ave Gov Julio Jose de Campos, 5020	
Bairro: MAPIM	**Município:** Várzea Grande
CEI: 78.140-400	**UF:** MT
CPI/ CNPJ/ IG: 37.519.998/0001-45	**Insc. Estadual:** 131423223
RG: *** *** ***	

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1

Valor Total do Empenho (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 15.300,00	QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Histórico:
Empenho do PED Nº 17501.0001.09.00868-1
Refere-se a manut.de maq.equipamentos conf proc. 902377/2009

Data de Autorização da Despesa: 14/12/2009	**Ordenador de Despesa:** Joao Justino Paes de Barros

Joao Justino Paes de Barros
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

430

SEFAZ/Núcleo Sócio-Econômico Fls. RUBRICA

Trimec Equipamentos Ltda-Epp
Trimec Equipamentos Ltda-Epp
Avenida Governador Júlio Campos, 5020 - Jardim dos Estados
CEP 78158-075 - (65) 36841878 - Várzea Grande - MT
Inscrição Municipal: 12620 - CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45

Nota Fiscal ELETRÔNICA

Tipo de Documento
NFE - Série Digital

Nº da Nota Eletrônica
6

Prefeitura Municipal de Várzea Grande
Secretaria Municipal da Fazenda
Fone: (65) 3688-3000 - www.varzeagrande.mt.gov.br

DT. DE EMISSÃO	NATUREZA DA OPERAÇÃO	TRIBUTADO NO MUNICÍPIO
17/12/2009	Prestação de Serviços	Sim

Razão Social
Metamat - Companhia Matogrossense de Mineração

Nome Fantasia
Metamat - Companhia Matogrossense de Mineração

Endereço
Avenida Gonçalo Antunes de Barros,2970 - Contato: Rosa / Gilmara

Cidade	UF	Fone	Fax	Cep
Cuiabá	MT	(65) 3613-9000	(65)	78015285

Bairro	E-mail
Planalto	

CPF/CNPJ	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal
03.020.401/0001-00		23620

Número de Controle do Município

001188

FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR	FATURA Nº	VENCIMENTO	VALOR

SERVIÇO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	ALIQ. %	ISSQN	RETIDO
Sim	1,00	Serviços de Restauração Completa da Transmissão e Conversor do Torque Para Pá Carregadeira.	15.300,00	15.300,00	5,00	765,00	Sim

Deduções

ISSQN Retido	PIS	COFINS	CSLL	IRRF	INSS
765,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Base de cálculo do ISSQN	ISSQN sem Retenção	Total do ISSQN		
15.300,00	0,00	765,00	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL	R$ 15.300,00
			VALOR LÍQUIDO DA NOTA FISCAL	R$ 14.535,00

Informações Complementares

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
II – "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

Transportadora		CNPJ/CPF	Endereço	
Frete por Conta	Quantidade	Espécie	Peso líquido	Peso bruto

Assinatura DIGITAL

Impressão de Nota Fiscal Eletrônica assinada digitalmente pelo emissor. Para consultar a autenticidade deste documento acesse o site: **www.issnetonline.com.br** - Chave de identificacao: **B1-6B-2E-C5-D8-DA-FA-54**

Recebi(emos) de **Trimec Equipamentos Ltda-Epp** os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado:

____/____/____ Data

_____ Identificação e Assinatura do Recebedor

Nota Fiscal ELETRÔNICA

Tipo de Documento
NFE - Série Digital

Nº Nota Fiscal Eletrônica
6

Número de Controle do Município

Assinatura DIGITAL

Impressão de Nota Fiscal Eletrônica assinada digitalmente pelo emissor. Para consultar a autenticidade deste documento acesse o site: **www.issnetonline.com.br** - Chave de identificacao: **B1-6B-2E-C5-D8-DA-FA-54**

ISS.NET - Nota Control Tecnologia Ltda • www.notacontrol.com.br • Fone (65)3682-8000

Fls. 131

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

RETAMAT Fls. 25 Ass.
SICAL/Mat. Socioeconômica Fls. RUBRICA

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

001189

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 17:03:53 do dia 28/12/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2010.
Código de controle da certidão: **42CD.6308.7336.A79B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fls. 432

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37519998/0001-45
Razão Social: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA
Nome Fantasia: TRIMEC
Endereço: AV JULIO JOSE DE CAMPOS 5020 / JD DOS ESTADOS / VARZEA GRANDE / MT / 78140-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2009 a 26/01/2010

Certificação Número: 2009122817085201135879

Informação obtida em 29/12/2009, às 15:08:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SICME/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

METAMAT Fls. 16

001190

Fls. 433

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

METAMAT Fls. 27 Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 417982009-10001030

Nome: TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA -EPP
CNPJ: 37.519.998/0001-45

001191

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 28/10/2009.
Válida até 26/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SICAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 434

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

METAMAT Fls. 28 — SEMA Fls. — RUBRICA

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.09.00967-2

Nº Empenho (EMP): 17501.0001.09.00742-6 | **Data do Doctº:** 17/12/2009

Nº Pedido (PED): 17501.0001.09.00868-1 | **Data de vencimento:** 18/12/2009

Nº PAD: *** *** *** | **Nº NOBLIST:** *** *** *** | **Nº DOTLIST:** *** *** ***

Órgão:
17 Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Unidade Orçamentária:
17501 Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
17501.0001 Geral

001192

Data de Liberação: 18/12/2009	**Liberador de Pagamento:** Joao Justino Paes de Barros	
Liquidação Escritural: Não	**Regularização:** Não	**Dotação Orçamentária:** 17501.0001.22.122.036.2007.9900.33903900.109.1.1
Forma pagamento: Nota de Ordem Bancária (NOB)	**Código Bancário:** 00777.00000	**Banco + Agência + C/C (débito Órgão):** 001.3834.000000001010100-4
Valor Liquidação: *** 15.300,00	QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***	

Histórico:
Refere-se a manut.de maq.equipamentos conf.n/f 06 proc.902377/2009

Código do credor: 2000.01237-3	**Credor:** Trimec Equipamentos Ltda	
Numero da Nota Fiscal: 6		**Data Emissão da Nota Fiscal:** 17/12/2009
CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45	**Município UF:** Várzea Grande - MT	**Nº do Protocolo:** 902377/2009

Forma de Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

CONTRATOS E CONVÊNIOS

Nº Contrato: *** *** *** | **Término da vigência:** *** ***

Nº Convênio: *** *** ***

CONTROLE DO SALDO A LIQUIDAR

Valor total do empenho (R$)	Saldo a liquidar (R$)	Esta liquidação (R$)	Saldo a liquidar atual (R$)
*** 15.300,00	*** 15.300,00	*** 15.300,00	*** 0,00

OBRIGAÇÕES FISCAIS - CONSIGNAÇÕES

IRRF (R$): *** 0,00	**ISS município (R$)** *** 765,00	**Município:** Várzea Grande	
INSS (R$): *** 0,00	**FUNPREV (R$):** *** 0,00	**Outras consignações (R$):** *** 0,00	

Observações: Situação da LIQ:Normal

Valor Líquido: *** 14.535,00	QUATORZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-ELEMENTO

Natureza Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.39.39.70	Serviço de Manutenção e Conservação Máquinas e Equipamentos	*** 15.300,00
TOTAL DA LIQUIDAÇÃO:		***15.300,00**

Fls. 438

LIQ	LIQUIDAÇÃO	17501.0001.09.00967-2

CONSIGNAÇÕES LÍQUIDAS POR CREDOR

Código	Descrição	Valor
1995.00553-6	Prefeitura de Varzea Grande	*** 765,00
TOTAL LÍQUIDO DAS CONSIGNAÇÕES:		***** 765,00**

001193

436

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01377-3

Data de Emissão: 18/12/2009

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

001194

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 1995.00553-6

Credor: Prefeitura de Varzea Grande

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Município UF: Várzea Grande MT

Nº Empenho: 17501.0001.09.00742-6

Nº Liquidação: 17501.0001.09.00967-2

Fonte de Recurso: 109

Nº Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000017615-X

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 765,00	SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** *** ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - Joao Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01377-3

Data de Emissão: 18/12/2009

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

001195

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 1995.00553-6

Credor: Prefeitura de Varzea Grande

CPF/CNPJ: 03.507.548/0001-10

Município UF: Várzea Grande MT

Nº Empenho: 17501.0001.09.00742-6

Nº Liquidação: 17501.0001.09.00967-2

Fonte de Recurso: 109

Nº Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000017615-X

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 765,00	SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - Joao Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

Governo do Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ

NOB	NOTA DE ORDEM BANCÁRIA	17501.0001.09.01376-5

Data de Emissão: 18/12/2009

Nº NOBLIST: *** *** ***

Nº DOTLIST: *** *** ***

Unidade Orçamentária:
17501 - Companhia Matogrossense de Mineração

Unidade Gestora:
0001 - Geral

001196

Código Bancário:	**Banco + Agência + C/C:**	**Regularização:**
00777.00000	001.3834.000000001010100-4	Não

SOLICITAMOS AO **Banco do Brasil S/A** CREDITAR AO(S) FAVORECIDO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), LEVANDO A DÉBITO DA CONTA Nº **001.3834.000000001010100-4**.

Código do Credor: 2000.01237-3

Credor: Trimec Equipamentos Ltda

CPF/CNPJ: 37.519.998/0001-45

Município UF: Várzea Grande MT

Nº Empenho: 17501.0001.09.00742-6

Nº Liquidação: 17501.0001.09.00967-2

Fonte de Recurso: 109

Nº Lista Credores:

Nº do Protocolo: **** ****

Forma Recebimento: Crédito em conta corrente - Banco do Brasil

Número de Autenticação:	**Código de Barras:**
*** ***	*** ***

Banco + Agência + C/C: 001.2764.000000000019878-1

Valor da Operação (R$):	**Valor por Extenso:**
*** 14.535,00	QUATORZE MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS ***

Os processos acima relacionados foram regularmente liquidados e encontra-se em condição de pagamento.

ÉDIO BENEDITO DE ARRUDA
Chefe do Núcleo Setorial de Finanças (NSF)

AUTORIZO O PAGAMENTO

002899 - Joao Justino Paes de Barros
ORDENADOR DE DESPESA

Observações:

Situação da NOB: Nota de Ordem Bancária (NOB) Normal

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes Barros, 2970 - Carumbé - CEP. 78050-300 - Cuiabá - MT
PABX: (65) 3653-2276 / Fax: (65) 3653-3200

Governo de Mato Grosso

Interessado: Trimec

Número

Assunto

Protocolo n.: 794210/2009 Data:04/11/2009 09:21
Governo do Estado de Mato Grosso
COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

Interessado(a): METAMAT
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Resumo: SOLICITA TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DAS PREFEI TURAS DO INTERIOR PARA CUIABÁ.

Setor Origem: PROTOCOLO
Setor Destino: ADM.

Volume: 1 de 1

0 000026 599939

001197

Movimento

Data	Órgão				Rúbrica

Ajuntado

Nº. / Ano do Processo Juntado	Data da Juntada	Nome do Interessado	Observações

410

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração
METAMAT

CAQ/Núcleo Socioeconômico
Fls. 22
RUBRICA

001198

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 0324/2009

NÚCLEO SISTÊMICO SÓCIOECONÔMICO

SETOR REQUISITANTE:	**Dep. Administrativo**
RESPONSÁVEL:	**Rodrigo Luiz Gállio Tenório**
OBJETO:	Solicitação de contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários, conforme plano de trabalho em anexo.
DOTAÇÃO:	**2007.9900 / 3390.3900 / 109**

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA:

Refere-se à contratação de empresa especializada em transporte de maquinários rodoviários pertencentes a Cia.

Cuiabá, 04 de Novembro de 2009.

Assinatura do requisitante:

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Dep. Administrativo
METAMAT

Recebido em: _____/_____/2009	**Carimbo e Assinatura do Recebedor (Gabinete do Ordenador de Despesas):** Elisabet Zarpello Braga, Secretaria D. P. METAMAT
Despacho do Ordenador de Despesas : ( ) De acordo ( ) Desfavorável João Justino Páes Barros, Diretor Presidente **Motivo:**	
Encaminha para o Secretário Executivo do Núcleo Sócioeconômico:	**Protocolo do Núcleo Sócioeconômico:**
Observação:	

Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653-2447
E-mail: presidencia@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

Fls. 41

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia Matogrossense de Mineração

CAQ/Núcleo Socioeconômico Fls. RUBRICA

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRANSPORTE DE PATRULHA RODOVIÁRIA DO ESTADO

001199

I - Justificativa da necessidade do Serviço:

Considerando que a necessidade de deslocamento de máquinas rodoviárias de propriedade da Cia que se encontram no interior do Estado; Considerando que alguns municípios estão devolvendo os maquinários por motivo de não haver mais interesse esta contratação faz-se necessária.

II – Qualificação dos serviços contratados:

ÍTEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
01	Transporte de maquinários pertencente a Cia

III – Resultados a Serem Alcançados em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou financeiros Disponíveis:

O resultado propõe melhor racionalização, controle e economia de tempo e financeiro, respondendo eficientemente à demanda e às necessidades da Cia. na sua atividade fim.

PROJETO BÁSICO

I – A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação correrão pela dotação orçamentária do órgão:

Projeto: 2007 . 9900 – Manutenção de Serviços Administrativos e Gerais.
Dotação Orçamentária: 3390.3900
Fonte: 109

Rodrigo Luiz Gállio Tenório
Departamento Administrativo - METAMAT

Av. Gonçalo Antunes de Barros, 2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3613-9000 – Fax: (65) 3653 2447
E-mail: metamatdp@bol.com.br / dtmetamat@ibest.com.br

METAMAT

SICHAF/Núcleo Socioeconômico Fls. 442

Governo do Estado de Mato Grosso
Companhia mato-grossense de Mineração – METAMAT

NAQ/Núcleo Socioeconômico Fls 04 RUBRICA

AUTORIZAÇÃO

Através deste, a METAMAT vem autorizar a empresa TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ- 37.519.998/0001-45 a recolher e transportar os equipamentos rodoviários, de sua propriedade, conforme abaixo descrito. 001200

- 03 (três) Motoniveladoras, CATRPILLAR 120 B, sendo 01(uma) de São José dos Quatro Marcos, uma de Nova Olímpia e uma de Jaciara, para Cuiabá;
- 02 (dois) CAMINHÕES FORD F 14000, RP da Prefeitura de Nova Olímpia/MT, para Cuiabá/MT;
- 02 (duas) Pás CARREGADEIRA, sendo 01 de Nova Olímpia e uma de Marcelândia/MT, para Cuiabá;
- 01 (um) trator de Esteira D6 de Nova Olímpia/MT para Cuiabá;
- 01 (uma) pá carregadeira de Jaciara para Cuiabá;
- 01 (uma) Motoniveladora de Nova Xavantina para Cuiabá, e;
- Serviço de MUK, para descarga.

Todos os equipamentos são de propriedade desta Companhia, e estão sendo recolhidos tendo em vista negociação feita com a COMISSÃO nomeada através da Portaria 015/2009, publicada no Diário Oficial em 02 de setembro de 2009, pagina 22.

Os equipamentos serão recolhidos de diversas prefeituras e colocados à disposição para as reformas necessárias e/ou alienação.

Cuiabá, 03 de novembro de 2009, pagina 22.

João Justino Paes de Barros
Diretor Presidente

DPI – Divisão de Patrimônio e Informática
Av. Gonçalo Antunes de Barros,2.970 – Planalto
CEP 78.050-300 – Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 653-2276 – Fax: (65) 653 3200
E-mail amilcaralmeida@metamat.mt.gov.br

Governo de Mato Grosso

SUCHE/Núcleo Socioeconômico Fls 143

Termo de Encerramento

Em Cumprimento ao § 2º art. 133, da Resolução nº. 14/2007 lavro o Termo de Encerramento do volume III, com páginas, numeradas de 00759 a 001200 do processo 5912-9/2010.

Cuiabá, 07 de Julho de 2010.

Ass. Ataide 1309

Nome e matrícula

Processo Digitalizado

da pág. 759 á pág. 1200

Lucas

Gendoc Sistemas e Empreendimentos Ltda